Nelson Barbalho

CRONOLOGIA PERNAMBUCANA

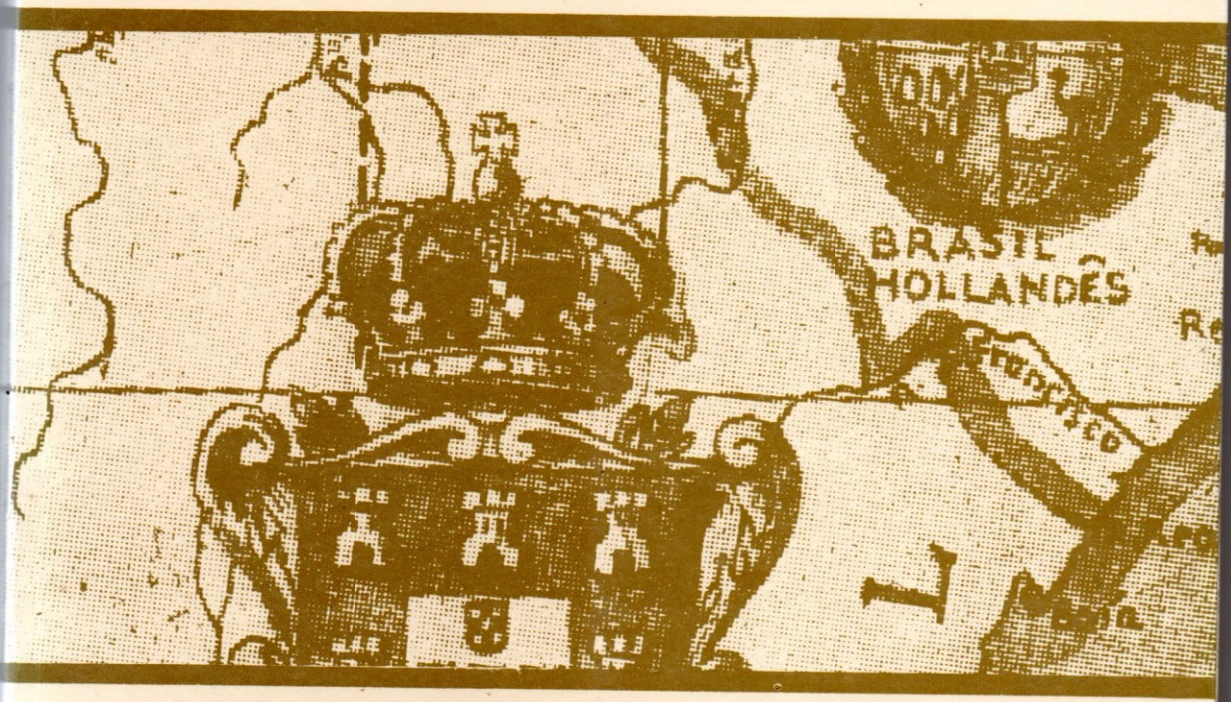

Subsídios para a História do Agreste e do Sertão

7º VOLUME
1713 a 1750

FIAM

Secretaria de Planejamento

Governo
JOSÉ RAMOS
Desenvolvimento
com participação

Barbalho de Siqueira, Nelson

Cronologia pernambucana; subsídios para a História do Agreste e do Sertão — de 1713 a 1750. Recife, Centro de Estudos de História Municipal/FIAM, 1983.

238p. v. 7 (Série Cronologia pernambucana, 7).

1 — Pernambuco — História Municipal. I — Título.

FIAM/DI/DDRR/SD C.D.U. 981.342(813.4)

NELSON BARBALHO

CRONOLOGIA PERNAMBUCANA

Subsídios para a História do Agreste e do Sertão

Volume 7

1713 a 1750

CENTRO DE ESTUDOS DE
HISTÓRIA MUNICIPAL

Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco

Recife – 1983

Governador do Estado de Pernambuco

JOSÉ MUNIZ RAMOS

Secretário de Planejamento

ELIESER MENESES DOS SANTOS

Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco

EVANDRO SANTOS NASCIMENTO

Livros publicados de NELSON BARBALHO:

1 — MAJOR SINVAL, 1968, Caruaru.
2 — TERRA DOS URUS, 1970, Caruaru.
3 — GUERRA DOS MASCATES, 1.º vol., 1970, Caruaru.
4 — CARURU, CARUARU, 1972, Recife.
5 — DICIONÁRIO DA AGUARDENTE, 1974, Recife.
6 — PAIS DE CARUARU, 1974, Recife.
7 — MAJOR SINVAL DA FRANCESA, 1976, Recife.
8 — CABOCLOS DO URUBÁ (História de Pesqueira), 1977, Recife.
9 — EM REVISTA 3 (com terceiros, antologia), 1977, São Paulo.
10 — 50 ANOS DE CATIMBÓ, Homenagem a Ascenso Ferreira (com terceiros), 1977, Rio.
11 — FOLCLORE 1 (com terceiros), 1979, Recife.
12 — PESQUEIRA SECULAR (com terceiros), 1980, Recife.
13 — CARUARU DE MEU TEMPO — Feliz Chão das Traquinagens, 1980, Recife.
14 — MEU POVINHO DE CARUARU — Estórias de Gente da Gente, 1980, Recife.
15 — BAÚ DE SOVINA — Caruaruismos, Nordestinidades e Outros Bichos, 1980, Recife.
16 — ATHANÁZIO, LOBATO E RANGEL, 1980, Blumenau, SC.
17 — TREM DA SAUDADE — Parada Obrigatória: Estação Caruaru, 1980, Recife.
18 — CARUARU DE VILA A CIDADE, 1980, Recife.
19 — VASTO MUNDO — Panorama Visto do Monte, 1981, Recife.
20 — O MUNDO LIVRE DO MAJOR SINVAL — Caruaru em Prosa e Verso, 1981, Recife.
21 — DEZ FAMÍLIAS DE CARUARU — Suas Origens e Suas Personalidades, 1981, Recife.
22 — CARUARU DO CEL. NECO PORTO — Visão Histórica e Social (1901 a 1904), 1981, Recife.
23 — CARUARU, CIDADE PRINCESA — Idem idem idem (1905 a 1908), 1981, Recife.
24 — CARUARU DO CEL. JOÃO GUILHERME — Idem idem idem (1909 a 1912), 1981, Recife.

25 — CARUARU DO MAJOR JOSÉ MARTINS — Idem idem idem (1913 a 1916), 1981, Recife.
26 — CARUARU DE HENRIQUE PINTO — Idem idem idem (1917 a 1920), 1981, Recife.
27 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — Até 1600 — 1.º Vol. — RECIFE, 1982.
28 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1601 a 1630 — Vol. 2 — RECIFE, 1982.
29 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1631 a 1654 — Vol. 3 — RECIFE, 1982.
30 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1655 a 1674 — Vol. 4 — RECIFE, 1982.
31 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1675 a 1697 — Vol. 5 — RECIFE, 1982.
32 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1698 a 1712 — Vol. 6 — RECIFE, 1982.
33 — CRONOLOGIA PERNAMBUCANA — De 1713 a 1750 — Vol. 7 — RECIFE, 1982.

A sair:

MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS — Subsídios para a sua História (1901 a 1930)
1710: OLINDA versus RECIFE — A GUERRA MUNICIPAL DO AÇÚCAR
DICIONÁRIO DO AÇÚCAR
DICIONÁRIO DE NORDESTINIDADES
CENTENÁRIO DE CARUARU (1857-1957)
CORONEL DONO DO MUNDO (em colaboração com Luiz Luna)
FEIRA DE CARUARU — Um Tratado de Sociologia ao Vivo
RUA DA FRENTE, PAÍS DE CARUARU — A Rua das Minhas Ilusões
A FACE ALEGRE DO MEU POVINHO — O Riso Fácil de Caruaru
CARUARU CIDADE CÉU
CARUARU — CIDADE DOS AVELOZES ESMERALDINOS
SOU O QUE SOU
DIÁRIO
MEUS CONTOS REGIONAIS
CARUARU, ANO SESSENTA (Romance-documentário)
NOTAS DE HISTÓRIA MUNICIPAL

SUMÁRIO DOS TÓPICOS

		Págs.
1016	— Dioceses sem prelados	13
1017	— Rebelião dos índios	14
1018	— Sesmarias	15
1019-1020	— Punição do Bispo de Olinda	16
1021	— Sesmaria	17
1022-1023	— Mártires pernambucanos	19
1024	— Terras do Piauí	22
1025-1027	— Sesmarias	23
1028	— Perdão do Bispo de Olinda	25
1029	— O Sertão das Rodelas	25
1030	— Governador Dom Lourenço de Almeida	27
1031	— Sesmaria	28
1032	— Félix José Machado	29
1033	— Carta do Governador Geral	29
1034	— Guerra ao Gentio	31
1035-41	— Sesmarias	33
1042	— Compra da Capitania de Pernambuco	40
1043-47	— Sesmarias	41
1048	— Sesmaria dos Aranha Pacheco	46
1049-52	— Sesmarias	47
1053	— Sítio do Saco	49
1054	— Sesmarias	51
1055	— Sítio do Flamengo	51
1056	— Ciganos	52
1057	— Sesmaria	53
1058	— Governador Sousa Tavares	54
1059	— Índios Sucurus	54
1060	— Pecuária	55
1061	— Confirmação de Sesmarias	55
1062	— Vila de Jacobina	57
1063	— São José dos Bezerros	58
1064	— Sesmarias	59
1065	— A Sucessão de Sousa Tavares	60

1066-67 — Sesmarias ... 61
1068 — Os monopólios ... 62
1069 — Governador dos Índios ... 63
1070 — Freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém ... 65
1071-72 — Paróquia de Rodelas (Cabrobó) ... 65
1073-75 — Sesmarias ... 68
1076 — Luta de famílias ... 71
1077 — Sesmaria ... 73
1078 — D. Antônio Domingos Camarão ... 74
1079 — Fazenda Grande ... 75
1080-88 — Sesmarias ... 76
1089 — Ouvidor Geral do Rio das Contas ... 83
1090 — Campos do Buíque ... 83
1091 — Coronel Manuel Ferreira de Azevedo ... 84
1092 — Sesmarias ... 87
1093 — Missão do Limoeiro ... 87
1094-97 — Sesmarias ... 89
1098 — Bispo D. José Fialho ... 93
1099 — Auto de Querela ... 93
1100 — Sítio Catimbau ... 96
1101 — Sesmarias ... 96
1102 — O Samba ... 97
1103 — Pé de Serra dos Mendes ... 99
1104-1109 — Sesmarias ... 99
1110 — Conflitos de Jurisdição ... 103
1111 — Sesmarias ... 104
1112 — Governador Duarte Sodré ... 106
1113 — Sesmarias ... 107
1114 — Imposto sobre o gado ... 108
1115 — Manuel Monteiro da Rocha ... 109
1116 — Sesmarias ... 110
1117 — Contra asfixia fiscal ... 110
1118-1121 — Terras do São Francisco ... 111
1122-1123 — Povoação de Monte Alegre ... 115
1124 — Manuel Ferreira de Azevedo ... 118
1125-27 — Manuel da Cruz Vilela ... 120
1128 — Antônio Vieira de Melo ... 122
1129 — Missão do Limoeiro ... 123
1130 — Passagem do Juazeiro ... 124
1131 — Sesmarias ... 125
1132 — Indígenas do São Francisco ... 126
1133 — Garcia d'Ávila ... 127
1134-35 — Barca do São Francisco ... 128
1136 — Povoado Jardim ... 130
1137 — Quilombos na Paraíba ... 130
1138 — A Inquisição na Paraíba ... 131
1139 — O «hospício» de Aquiras ... 132
1140-41 — Sesmarias ... 133
1142 — Ilhas do São Francisco ... 134
1143 — Sesmarias ... 135
1144 — Punição do Governador dos Índios ... 136
1145 — Sesmarias ... 137
1146 — Pastoral das proibições ... 137
1147 — Passagem do Juazeiro ... 137
1148 — Sesmaria ... 138
1149 — Pascoal de Oliveira Ledo ... 139
1150 — Garcia d'Ávila e os oratorianos ... 142
1151 — Cachoeira Grande ... 143
1152 — Comarca de Jacobina ... 143
1153-54 — Sesmarias ... 147
1155 — Freguesia de Garanhuns ... 148
1156 — Junta de Justiça Criminal ... 150
1158-59 — Fazenda Nossa Senhora do Ó (Altinho) ... 152
1160 — A família Paiva e Melo ... 154
1161 — Índios Fulniô ... 155
1162 — Travessia do São Francisco ... 156
1163 — Aldeia do Limoeiro ... 157
1164 — Governador Luís Pereira Freire ... 157
1165-1174 — A «heresia» de Capistrano de Abreu ... 158
1176-78 — Pantaleão de Siqueira ... 177
1179 — D. Maria Pereira Gonçalves ... 183
1180 — Sesmarias ... 185
1181 — D. Fr. Luís de Santa Teresa ... 187
1182 — Sesmarias ... 187
1183-1183 — Terços Auxiliares ... 188
1184 — Aldeia dos Carnijós ... 189
1185 — Minas de salitre ... 189
1186 — Oficiais dos «Terços Auxiliares» ... 189
1187 — Cabugá ... 190
1188 — Terras do Ararobá ... 190
1189 — Sesmarias ... 191
1190 — Comarca de Jacobina ... 192
1191 — Igreja de Santo Antônio ... 193
1192-94 — Terras do Piauí ... 193
1195 — Disciplinamento das Sesmarias ... 197
1196 — Povoação de Monte Alegre ... 198
1197 — Genealogia Municipal ... 199
1198 — Sesmarias ... 199
1199 — Sítio do Saco ... 200
1200 — Catequese dos indígenas ... 201
1201 — Governador D. Marcos de Noronha ... 203
1203-1209 — Descrição de Pernambuco ... 204

1210 — Sesmarias 210
1211 — Sede da Freguesia do Ararobá 211
1212 — Conflitos de Jurisdição 212
1213 — Governador Correia de Sá 214
1214 — Campos dos Garanhuns 214
1215-1216 — Sesmarias 215
1217 — Nova moeda divisionária 218
1218 — Abusos dos Capitães-mores 218
1219-1222 — Informação Geral da Capitania de Pernambuco 220
1223-1224 — Sesmarias 225
1225 — Conflitos de Jurisdição 227
1226 — O Marquês de Pombal 228

Pas de documents, pas d'histoire.
Seignobos

As sociedades humanas são tão pouco sólidas como o alicerce em que elas se edificam e florescem.

Tudo o que é humano é vão e passageiro, porque só é estável e permanente o que traz o selo divino do Alto.

Quem ler nas páginas da História os acontecimentos que têm urdido a trama de todos os negócios humanos, observará que realmente a vida é como UMA NUVEM QUE PASSA ou UMA SOMBRA QUE FOGE, no dizer iluminado das Sagradas Letras.

As sociedades de hoje já não serão as de amanhã e o juízo dos homens desaparece com as idades.

Antiga, porém sempre nova, é aquela sentença do Eclesiastes: Todas as coisas têm seu tempo e todas elas passam debaixo do Céu seguindo o termo que a cada uma foi prescrito. Tempo há de nascer e de morrer, tempo de plantar e tempo de arrancar, tempo de destruir e tempo de edificar.

Passam os homens e as coisas; passam também as idéias.

Cônego Xavier Pedrosa

A História não tem resultado, não chega a lugar nenhum. É um permanente fluir para o desconhecido, já que cada etapa atingida cria situações inteiramente novas, na relação das forças dinâmicas do progresso, podendo o grande rio tomar à esquerda ou à direita, segundo a conformação do terreno naquela determinada passagem. E não há fim previsível, um instante em que as coisas se estabilizarão num equilíbrio perfeito e definitivo. Abandonar a noção de contínuo movimento, na interpretação da História, equivale a renunciar a compreendê-la.

Paulo Duarte

1016

Em **História da Igreja no Brasil,** tomo 2, 187, Riolando Azzi, reportando-se às dificuldades para a formação do clero brasileiro, por causa do número limitado de dioceses e das longas vacâncias dos bispos, cita um documento do Conselho Ultramarino, datado de Lisboa aos **23 de fevereiro de 1713** e alusivo a problemas em torno de ordenações sacerdotais no começo do século XVIII em Pernambuco, em face da ausência dos bispos, no qual se diz textualmente:

"Nesta corte se acham, há muito tempo, os bispos de Pernambuco e Angola, e as suas dioceses sem prelados que as hajam de pastorear, seguindo-se da sua falta grandes danos espirituais, assim na relaxação dos costumes de suas ovelhas como nas demais desordens que costumam acontecer na ausência do seu verdadeiro pastor; não sendo menos para lastimar os que cometem os eclesiásticos vendo-se sem bispo que os emende, tendo-se por notícia mui constante que o Cabido de Pernambuco há ordenado um excessivo número de pessoas indignas do estado sacerdotal, o que tem causado grande escândalo naqueles povos e desconsolação, e porque esta matéria é grave, e convém muito ao serviço de Deus e de V. Majestade, que não continuem estes desconcertos tão prejudiciais".

O problema focalizado pelo Conselho Ultramarino realmente existiu em Pernambuco entre 29 de abril de 1704, com a morte do bispo D. Fr. Francisco de Lima, e 6 de fevereiro de 1710, data em que tomou conta do bispado de Olinda D. Manuel Álvares da Costa, mas, agora em 1713, já era questão superada, muito embora o bispo ex-governador se visse quase impedido de exercer em toda a sua plenitude sua ação pastoral, pois era um quase prisioneiro do capitão-general Félix José Machado e era vigiado de perto pelos **mascates,** que não o to-

leravam, em face de seu governo cheio de indecisões e quase todo favorável à causa dos **nobres**.

1017

Neste primeiro trimestre do novo ano, o governador Félix José Machado sentia-se um pouco mais seguro na administração da Capitania, tendo em vista a completa desarticulação dos movimentos rebeldes dos **nobres** em geral e o apoio maciço que vinha recebendo dos **mascates,** mas, para turvar a placidez das águas em que navegava, eis que do Alto Sertão de Pernambuco vem notícia de rebelião dos índios, motivada por diversas determinações governamentais, novas invasões de suas aldeias por sertanistas brancos e por mais uma série de injustiças cometidas por certos elementos portugueses contra aquela pobre e desprotegida casta de gente. Havia ameaças de que a indiada, enfim reunida, numa nova **guerra dos bárbaros,** marchasse para o Ararobá, em pleno Agreste, para juntar-se aos Xucurus e Paratiós e, em seguida, declarar guerra aos brancos em geral.

De imediato, o governador se comunica com o capitão-mor do Ararobá, **JOÃO DE OLIVEIRA NEVES,** fazendeiro nas imediações do povoado de **MONTE ALEGRE,** a quem recomenda prudência, pois não era de interesse do governo, agora, abrir uma nova frente de luta em Pernambuco, quando ainda existiam rescaldos do incêndio que levara a Capitania à guerra civil, de lembrança mui recente. Em carta àquela autoridade do Ararobá, Félix José Machado, no trecho principal, ordena:

"Aqui me chegou a notícia de que na ribeira do Pajeú se achava revolto o gentio da nação Xocó, e que estes tinham agregados os Guegues, Umans, Carateús e Pepans. Convém muito que V. M.cê se ache prevenido para qualquer invasão que intentem estes bárbaros, de tal sorte que nunca da parte de V.M.cê se declare a guerra contra eles; e no caso que os ditos o façam lhes deve V. M.cê reprimir o impulso para que não consigam o seu intento quando esta se declare contra esses moradores. Deus guarde V. M.cê muitos anos. Olinda, 3 de março de 1713. — Torno a recomendar a V. M.cê que se não comece a guerra pela sua parte. — **Félix José Machado de Mendonça**".

Este documento vem publicado em 1913, no número 85 da Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, é autêntico e comprova que, pelo menos até agora, **1713,**

o capitão-mor do Ararobá, **JOÃO DE OLIVEIRA NEVES,** não tinha por sede a povoação de Santo Antônio, em Garanhuns.

JOÃO DE OLIVEIRA NEVES, sucessor de seu pai, **JOAQUIM DE OLIVEIRA NEVES,** no cargo de capitão-mor do Ararobá, convivia desde criança com os Xucurus e Paratiós da serra em que se situava a povoação de **MONTE ALEGRE,** vinda da **MISSÃO DO ARAROBÁ,** como já foi historiado nesta cronologia, e era amigo deles. Mesmo assim, preparava-se para a guerra, sem provocá-los, contudo, como o recomendava o governador. Diante disso, é possível que os índios do Ararobá tenham enviado notícias a seus aliados no Pajeú, acerca dos preparativos bélicos do capitão-mor **JOÃO DE OLIVEIRA NEVES,** pois o fato sabido é que, precavidamente, o gentio sertanejo, desta feita, deixa morrer no nascedouro a sua rebelião contra os desmandos e injustiças dos brancos em geral, aguardando melhor oportunidade para fazê-lo.

1018

Por fim, o governador encontra tempo para cuidar de problemas pacíficos e, aproveitando-o, assina carta de sesmaria, aos **16 de março de 1713,** no palácio das Torres, no Recife, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm., I,** 186-188, beneficiando com terras sertanejas, com o foro anual de 4$000 por légua, requerentes que lhe haviam apresentado a seguinte petição:

"Sr. Dizem o Comissário da Cavalaria do Rio de S. Francisco, João Dantas Aranha, o Capitão Manuel Brás Pedroso e Caetano Dantas Passos, que eles têm servido a S. M., que Deus guarde, assim de soldados pagos em guerra dos Palmares, como no descobrimento das minas de salitre, à custa de suas fazendas, e porque têm descoberto alguns pastos, que servem para criarem-se gados, ao sertão do dito rio de S. Francisco, no Porto da Folha, da parte do Norte, pelo riacho chamado Jacobina acima, de uma e outra parte, nas cabeceiras das datas de Melchior Alves Camelo **(BELCHIOR ÁLVARES CAMELO, primeiro alcaide-mor da vila do Penedo, já falecido, o qual era avô materno do sargento-mor BERNARDO VIEIRA DE MELO, como ficou acentuado nesta cronologia)** para a parte da serra do Panema, entre o rio... e Panema **(nos CAMPOS DO BUÍQUE e em ÁGUAS BELAS),** e datas de Ambrósio Aranha **(o sesmeiro Ambrósio Aranha Pacheco, dono de terras no Sertão do Ipanema)** e Brás Soares de Passos e mais heréos, para aquela parte, em meios de umas e outras datas, correndo pelos ditos meios acima para a parte do Norte, que poderá ser seis léguas

em comprimento, e em largura três, as quais terras se podem aproveitar para criar gados, que podem redundar em muito aumento da fazenda real, e os suplicantes têm gados e mais criações e não têm pastos para os criarem; pelo que pedem a V. Exa. seja servido, atendendo ao que alegam, e ao serviço que têm feito a S. M., fazer-lhes mercê, em nome do dito Senhor, de lhes dar de sesmaria as ditas seis léguas de terra na dita parte e na forma que vai declarada, para eles e seus descendentes, mandando passar provisão na forma do estilo. E. R. M.cê.".

1019

Procedente de Lisboa, aporta no Recife, aos **29 de maio de 1713,** a frota real do ano, composta de cinco navios mercantes, num dos quais esperavam os pernambucanos viajassem aqueles presos levados para Portugal fazia quase um ano. Nenhum deles, contudo, era mandado de volta; e as notícias agora vindas do reino desfazem as derradeiras esperanças da **nobreza** de Pernambuco acerca de indulgência régia.

Primeira novidade surgida dizia respeito à satisfação de D. João V pelas "operações dos recifenses", consideradas "precisas e necessárias" para a integridade da monarquia portuguesa, que se externava sensibilizada e agradecida pelas manifestações de fidelidade demonstradas pelos **mascates**.

Segunda, era o boato de que "o procurador dos **nobres**", dr. Luís de Valensuela Ortiz, havia sido preso, também, na cadeia do Limoeiro, em Lisboa.

Terceira: a ordem de se remeter para Portugal, o quanto antes, o dr. José Inácio de Arouche, ex-ouvidor-geral, considerado criminoso por ter procurado fazer justiça aos pernambucanos.

E, finalmente, a quarta péssima novidade relacionava-se com a carta régia de 30 de março, assim redigida e dirigida ao governador:

"Por ser preciso acudir com o remédio pronto com que se segure a quietação e obediência de meus vassalos moradores nessa Capitania, procedendo todos os exames e averiguações necessárias: Fui servido resolver que o Bispo Dom Manuel Álvares da Costa saia da cidade de Olinda e vá para o Ceará donde não virá sem ordem minha; e assim lho ordeno por esta que sendo prudentemente informado que algumas pessoas eclesiásticas de qualquer qualidade ou condição que sejam inquietam esse governo e sossego público, logo por via de

governo político, os façais sair dos lugares em que assistirem, e em tal distância que com ela se evitem as alterações e discórdias que fomentavam".

1020

Regra geral, os historiadores de Pernambuco, quando se referem à **guerra dos mascates,** tacham Félix José Machado de "algós dos pernambucanos", esquecidos de que ele, como governador, não passava de pau mandado, era simples executor das ordens emanadas do reino, um homem duro, realmente, mas obediente a seu chefe, a quem seguia com rigor. Assim, o mais acertado seria dizer-se que o verdadeiro algós dos pernambucanos e demais defensores da causa dos **nobres** era D. João V, Rei de Portugal, o qual lhes havia dado anistia ampla e depois manda abrir devassas contra os anistiados, conserva anistiados na prisão do Limoeiro, em Lisboa, ordena a perseguição ao clero pernambucano que não pegou em armas a favor dos **mascates,** aje com dois pesos e duas medidas no caso da guerra civil de Pernambuco.

No caso de D. Manuel Álvares da Costa, por exemplo, El-Rei expulsa-o de Olinda, mandando-o para o Ceará, onde o pobre homem — um bispo idoso, não um aventureiro sertanista no vigor da idade — por certo iria morrer à míngua, desabituado que era a um meio agreste, hostil, sem conforto algum para um personagem de sua categoria; mas, por sua sorte, levando tudo isso em consideração, o governador Félix José Machado permite que o bispo escolha outro local para cumprir o degredo ordenado por D. João V. E assim, escolhendo a sede da vila do Penedo, na região são-franciscana, onde contava com amigos e dispunha de relativo conforto na casa paroquial, D. Manuel para ali viaja em **18 de junho de 1713,** a cavalo, em companhia do padre Antônio Martins. Seria esta, portanto, a primeira vez em que um bispo fixaria residência no interior da Capitania de Pernambuco.

1021

No Recife, aos 12 de junho, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 189-190,** o governador Félix José Machado, na forma regimental, mandando cobrar foro anual de 6$000 por légua, por se tratar de terras próximas ao mar, assina carta de sesmaria em favor de requerente que lhe apresentara esta petição:

"Sr. Diz o Capitão-mor Pedro de Melo Falcão, que o é da vila de Serinhaém, que nas cabeceiras da dita vila e Capitania, no sítio chamado Cucaú se acham três léguas de terras em quadro pela beira do rio acima, que chamam a Passagem que vai para o engenho do Xangoá, pegando do dito rio para a parte do sertão, as quais léguas de terra se acham devolutas, e o suplicante as quer povoar, sendo V. Exa. servido dar-lhe por sesmaria, atendendo ao merecimento e satisfação com que tem servido a S. M., que Deus guarde, há tantos anos. Pede a V. Exa. lhe faça mercê, por ser conveniente ao bem público, destas três léguas de terra em quadro ao suplicante por sesmaria na forma costumada para as possuir e cultivar dentro de um ano com gados e lavouras. E. R. M.cê.".

Acerca deste novo sesmeiro, por sinal, Fernandes Gama **(Memórias Históricas da Província de Pernambuco, IV, 221)** informa tratar-se do **Capitão Serra-bodes,** como era apelidado Pedro de Melo Falcão, um pernambucano que "teve sempre em timbre o ser parcial dos **(moradores)** do Recife". Assim, quando da passagem do bispo por Serinhaém, sua Capitania, **Serra-bodes,** para agradar aos **mascates,** não dava acolhida a D. Manuel, que, morto de cansaço sobre o cavalo, via-se obrigado a prosseguir viagem em direção a Porto Calvo, onde também era mal recebido pelo velho capitão-mor Sebastião Dias Manelli. Demorando-se muito pouco aí, porém, "de Porto Calvo seguiu o Bispo para o rio de S. Francisco, e no caminho, ainda antes de chegar à Vila do Penedo bastantes léguas, foram esperá-lo muitos cavaleiros, e gente de pé, e todos com aplauso o receberam e, acompanhando-o com a veneração que a tal pessoa se devia, chegaram à dita Vila em 18 de novembro, onde lhe fizeram os moradores daquela extensa ribeira, — por serem todos, sem exceção, por parte da Nobreza Pernambucana, — as honras e festejos que deviam, com toda a pompa e aparato quanto a possibilidade da terra **(o)** permitia".

Antes de viajar, D. Manuel nomeara como seu provisor ao carmelita Fr. Manuel de Santa Catarina, a quem deixava por governador do bispado durante sua ausência, que iria prolongar-se até 1.° de julho do ano seguinte.

Apesar dos pesares, D. Manuel Álvares da Costa, bem tratado pelos penedenses em geral, desfrutaria de relativo conforto às margens do São Francisco e crismaria um sem número de fiéis moradores em todas as plagas sertanejas da jurisdição daquela vila, à qual pertenciam os **CAMPOS DOS GARANHUNS,** as terras de **ÁGUAS BELAS,** os sertões do **ARAROBÁ,** gentes que pela primeira vez na vida tinham um bispo residindo em sua paróquia — e isso, evidentemente, era novidade sensacional para o Agreste e o Sertão de Pernambuco naqueles tempos brabos da segunda década do século XVIII.

1022

Em Pernambuco, **1714** tem início sem a esperança de melhores dias para os **nobres,** que permanecem perseguidos, delatados como inconfidentes pelos **mascates,** presos e trancafiados no forte das Cinco Pontas, como o capitão Carlos Ferreira, o senhor-de-engenho Gregório Pereira de Caldas e o republicanista Estêvão Soares de Aragão. Enquanto isso, lá em Lisboa, nos cárceres do Limoeiro, começam a eliminar os líderes da **nobreza** pernambucana acusados do crime de lesa-majestade e de tentativa da implantação do sistema republicano no Brasil.

De fato, de acordo com o livro de óbitos daquela prisão, cujo original se acha no **Arquivo dos Registros Paroquianos, Instalado no antigo Palácio de São Vicente e dependente do Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Livro IV — Defuntos — Freguesia de S. Martinho — Ano de 1702/1738,** documento divulgado no vol. XLII da Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, o primeiro **nobre** de Pernambuco a ser eliminado por D. João V foi o senhor-de-engenho Manuel Cavalcanti Bezerra, cuja certidão de óbito tem esta redação:

"Aos oito dias do mês de janeiro de mil e sete centos e quatorze nesta freg.a de S. Martinho na cadeia do Limoeiro faleceu da vida presente Manuel Cavalcanti Bezerra, comissário geral do Estado de Pernambuco, marido de D. M.a de Melo, recebeu os sacramentos da penitência e sagrada comunhão, fez testamento que deixou em Pernc.o, está sepultado nesta Igreja de que fiz este assento, dia, mês e ano, **ut supra. — O cura Tomás Ferr.a Cardoso".**

O segundo mártir pernambucano assassinado na prisão, com o consenso d'El-Rei, é o nobre sargento-mor **BERNARDO VIEIRA DE MELO,** em cuja certidão de óbito se diz:

"Aos dez dias do mês de janeiro de mil e sete centos e quatorze nesta freg.a de S. Martinho na cadeia do Limoeiro, faleceu da vida presente Bernardo Vieira de Melo Sargt.o mor de Inf.a do Terço dos Palmares de Pernãobuco, não recebeu os sacramentos por se achar morto de um acidente, era marido de D. Catarina Leitão, dizem que fizera testamento que deixou em Pernãobuco p.a entregar àquela sua mulher, foi sepultado no

Convento do Carmo desta Cidade, de que fiz este assento, dia, mês e ano, **ut supra. — O cura Tomás Ferr.a Cardoso"**.

BERNARDO VIEIRA DE MELO (1655-1714), o primeiro brasileiro a tentar implantar a República no Brasil e na América Latina, foi um grande benfeitor do Agreste de Pernambuco, desbravando suas matas e caatingas, procurando civilizar sua região, facilitando o povoamento da gigantesca **Sesmaria Araripá,** como vem registrado nesta cronologia. A seu respeito, o historiador José Domingues Codeceira, em 1894, na Revista do Instituto Arqueológico de Pernambuco, n.º VII, reportando-se à cadeia do Limoeiro, em Lisboa, onde assassinaram o célebre sargento-mor dos Palmares, escreve:

"Nesta prisão acabou Bernardo Vieira de Melo os seus amargurados dias, carregado de ferros, consumido de desgostos, tormentos e opróbrios, amanhecendo morto em sua célula; foi seu filho o único, por ser seu companheiro de infortúnio, que por ele derramou uma lágrima de saudade; assim acabou aquele patriota os seus amargurados dias longe da pátria querida, da família e dos amigos!

"Entretanto **(para os historiadores de Minas Gerais)** não é um mártir da liberdade, porque não foi enforcado **(como Tiradentes),** embora estivesse para isto disposto!

"O seu filho André Vieira de Melo teve a mesma sorte: morreu repentinamente na prisão, logo depois de seu pai! Mistério!...

"Os nove companheiros de infortúnio foram acabar os seus dias no exílio, longe da pátria e da família! Também não são mártires, porque não foram enforcados e esquartejados!".

1023

Enfim, depois das mortes do comissário-geral Manuel Cavalcanti Bezerra e do sargento-mor **BERNARDO VIEIRA DE MELO,** e das prisões ainda efetuadas em Pernambuco, viaja até Lisboa o governador das Minas do Brasil, Antônio de Albuquerque Coelho, pernambucano aparentado e relacionado com as famílias dos **nobres** mais perseguidos e humilhados pelo capitão-general Félix José Machado. Antônio de Albuquerque Coelho, no Rio de Janeiro, vinha prestando relevantes serviços à coroa e era figura realmente bem vista por D. João V, a quem pede audiência, recebendo-a sem maiores delongas. Depois de falar a El-Rei dos negócios do Rio de Janeiro, refere-se à sua terra natal, Pernambuco, acentuando o estado delicado em que se achava a Capitania e o perigo em que a haviam colocado as imprudências de Félix José Machado aliadas às perseguições do ouvidor-geral e mais empregados da justiça, devassando e fazendo prender os pernambucanos por acontecimentos de que estavam perdoados pela manuficência régia, como historia Maximiano Lopes Machado **(História da Província da Paraíba, II, 405),** que acrescenta:

"Entregou-lhe então as súplicas e os documentos de que fora portador, concluindo por pedir a S. Majestade a sua real atenção para todos eles e providências urgentes que o caso reclamava. Com efeito, essas providências não se fizeram esperar, **(pois)** D. João expediu a seguinte carta **(de abril de 1714)** ao governador de Pernambuco:

"Faço saber a vós, Governador da Capitania de Pernambuco, que fazendo-se-me presente pelo meu Conselho Ultramarino, a conta que me destes das prisões que se haviam feito nessa Capitania nas pessoas compreendidas nos levantamentos que houve nela, e que também me deu o Desembargador Cristóvão Soares Reimão, sobre o mesmo particular, e que pelo erro que houve na última ordem, que se lhe passou, tinha procedido contra os culpados no primeiro e segundo levante; Me pareceu mandar-vos estranhar muito severamente por Resolução de sete do presente mês, pois nela vos declarava que Eu havia confirmado os perdões do primeiro e segundo levante, pelo que respeitava aos moradores de Olinda; pois, segundo o Ministro tivera esta notícia, não inquirira dos ditos levantamentos, pelo que pertencia aos ditos moradores; e assim lhe ordeno que abstenha de perguntar pelos primeiros levantamentos e que mande soltar os culpados neles por estarem por mim perdoados, fazendo-lhes repor e restituir os bens que lhes forem seqüestrados, e o dinheiro que se tiver despendido das pessoas que indevidamente foram pronunciadas pelo primeiro e segundo levantamento, pague pelas despesas da Justiça ou minha Real Fazenda, por ora. — **Rey"**.

"No mesmo sentido, fez remeter outra carta ao desembargador Cristóvão Soarès Reimão, advertindo-o de que se abstivesse de perguntar pelos primeiros levantamentos, fazendo soltar todos os culpados, a quem deveriam ser restituídos os bens confiscados e as despesas que houvessem feito.

"D. João escreveu **(ainda)** à Câmara de Olinda e ao seu procurador, dando-lhes parte da nomeação do marquês de Anjeja para vice-rei do Estado do Brasil, pois tinha por certo esta sua eleição seria agradável à Câmara, e **(afirmando)** que tudo quanto esta lhe propusesse seria ouvido e deferido com reta justiça".

Somente assim, graças a Deus e às diligências do governador Antônio de Albuquerque Coelho junto ao monarca, era que a paz começaria a retornar a Pernambuco, limitando-se os **mascates** às suas atividades comerciais na praça do Recife, voltando os **nobres** à sua indústria de cana-de-açúcar nos engenhos da Zona da Mata, restabelecendo-se a ordem e o trabalho pacífico nas comunidades do Agreste e do Sertão da Capitania, onde, por sua vez, entrava em declínio o prestígio do governador Félix José Machado de Mendonça Eça Castro e Vasconcelos.

1024

A velha questão das terras sesmariais do Piauí, agravada com a luta entre latifundiários e posseiros, ainda se arrasta pelos tribunais do Brasil, sem uma solução racional e definitiva. Como foi explicado no tempo oportuno, a carta régia de 1701, ordenando se anexasse o Piauí ao Maranhão, não surtira os efeitos desejados, pois grande parte do território piauiense ficara ainda sob a dependência do governo de Pernambuco. E a carta régia de 1702, determinando que todos os sesmeiros, donatários e povoadores do Piauí demarcassem as suas terras no prazo de dois anos, sob pena de ficarem as mesmas devolutas, não vinha sendo cumprida, em face do que, agora em **1714**, o ouvidor do Maranhão, Antônio José da Fonseca Lemos, declara devolutas todas as terras piauienses, mas "esse inqualificável proceder excitou um clamor geral, e o governador se viu forçado a revogar seus atos ilegais, depois que el-rei ordenou-lhe que fizesse demarcar as velhas sesmarias", como vem estampado em **Roteiro do Piauí, 64**, de Carlos Eugênio Porto, que acrescenta:

"Diga-se de passagem que "esse clamor geral" não partiu dos posseiros do Piauí, mas dos sesmeiros da Bahia, sendo seu porta-voz D. Pedro Antônio de Noronha, marquês de Anjeja e vice-rei do Brasil, que representou a Lisboa contra o ato do ouvidor maranhense. Regulando o assunto, Alvará de 11 de janeiro de 1715 determinava "que a jurisdição do território do Piauí, que até então pertencia à Capitania da Bahia, ficasse pertencendo ao Estado do Maranhão, declarando ao governador do mesmo Estado que as sesmarias concedidas no Piauí pelos governadores de Pernambuco e da Bahia não fossem consideradas devolutas e que tendo unido o Piauí ao Maranhão, para evitar desordens entre os moradores dos diferentes distritos, não ultrapassasse o governador do Maranhão as raias marcadas à nova Capitania".

"Embora vitoriosos os sesmeiros, continuava intensa a batalha de jurisdição travada entre os governadores de Pernambuco e do Maranhão".

A pendenga entre os dois governos era por causa dos dízimos, já quase perdidos pela Capitania de Pernambuco e avidamente disputados pelo Maranhão. Nenhum desses governadores, no entanto, brigava para beneficiar o Piauí em coisa alguma — e o piauiense que se fosse costurando com as próprias linhas, até que Deus lhe desse melhor tempo.

1025

Na vila de Santo Antônio do Recife, onde estava despachando o expediente governamental sem se preocupar com qualquer benefício às populações interioranas, quer fossem do Piauí, quer fossem de Pernambuco, Félix José Machado volta a distribuir terras a quem fosse amigo dos **mascates** em geral, assinando cartas de sesmaria, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 191-197, em deferimento das três seguintes petições:

1a.) — "Sr. Dizem Vitória Roiz da Câmara e Miguel de Farias da Câmara que em uns riachos, que metem na Timona, como também fronteiro a uma data de Luiz Borges V. de Castro, no riacho Tapiri, se acham algumas sobras de terras devolutas, e sem águas, que os suplicantes, para terem gados vacuns e cavalares nesta Capitania do Ceará Grande, querem aproveitar e povoar, fazendo-lhes águas, o que é em utilidade dos dízimos reais. Pedem a V. Exa. seja servido conceder-lhes em nome de S. M., que Deus guarde, para eles suplicantes e seus descendentes, seis léguas de terra nos três riachos que metem na Timona, chamados Timboiúba e do Ibiliguaçu e a serra Puaguaçu, começando das testadas dos últimos providos para cima, e as outras três no riacho do Tapiri, defronte da data do dito Luiz Borges, correndo ao comprimento dela com uma légua de largo para a parte das suas testadas do nascente, tudo em rumo direito. E. R. M.cê.".

Com o foro de praxe, a doação se faz em **16 de abril de 1714**.

1026

2a.) — "Exmo. Sr. Diz o Licenciado Inácio da Cunha Moura que seu pai, o Capitão Manuel da Cunha Moreno, havia alcançado por sesmaria e data umas sortes de terras, sitas na freguesia de S. Amaro de Jaboatão, que começam das cabecei-

ras das terras do Engenho dos Pintos, pelo rio de Jaboatão acima, tudo quanto se pudesse descobrir devoluto até intestar com os heréos, e porque o dito seu pai ocupou parte destas terras em um engenho chamado das Laranjeiras, e parte das ditas terras há mais de trinta anos que estão devolutas, por nunca se ocuparem, como sejam as que se acham da parte do nascente, que confrontam com as terras do Engenho das Laranjeiras, digo, dos Morenos, e terras do Engenho do Grujaú e terras do Engenho do Cajibuçu, e da parte do poente com as terras do Engenho das Laranjeiras e mata de Santo Antão, as quais terras assim devolutas que se acharem do comprimento e largura, há ele de mistér para as cultivar e ocupar, porquanto estão vagas e se lhe podem dar de sesmaria, por não as haver o dito seu pai ocupado e cultivado no termo da lei. Pede a V. Exa. lhe faça mercê conceder ditas terras, assim confrontadas na maneira que declara, por sesmaria na forma do estilo, E. R. M.cê.".

Com o foro anual de 6$000, a doação é de seis léguas de terras "ordinárias e contínuas" e datada de **21 de abril de 1714.** Estas terras integram atualmente o Município do Moreno, Mata Central de Pernambuco.

1027

E 3a.) — "Sr. Governador. Diz o Dr. Manuel Carneiro da Cunha, morador na Várzea, como herdeiro de seu pai, o Coronel Manuel Carneiro da Cunha, que o dito seu pai era senhor e possuidor de uma légua de terra na ribeira do Ceará-Mirim, termo da Capitania do Rio Grande **(do Norte),** onde chamam o Olho Dágua, e bem assim nas mesmas testadas outra légua, correndo pelo rio acima da parte do Norte, com uma légua de terra de largo do Rio Dágua Azul para a parte do Norte, e para a parte do Poente outra légua, que fazem duas léguas de comprido e uma de largo, por data de sesmaria que lhe fez o Capitão-mor daquela Capitania, Salvador Álvares da Silva, como consta dela inclusa, e para poder requerer a confirmação dela a S. M., que Deus guarde, é necessário que seja primeiro aprovada por V. Sa. na forma das novas ordens do dito Sr. Pede a V. Sa., atendendo aos fundamentos narrados na data por onde se deram ao pai dele suplicante e estar já de posse, seja servido aprová-la para que possa requerer a confirmação de S. M. E. R. M.cê.".

Doação feita em **19 de junho de 1714**.

1028

Agora exerce o cargo de vice-rei do Brasil o marquês de Anjeja, inimigo pessoal de Félix José Machado, o qual, da Bahia, escreve à **nobreza** de Pernambuco, dizendo do seu desejo de visitar Olinda, "a fim de pessoalmente mostrar a todos a estimação que fazia de tão honrados e leais vassalos", e acentuando que "requeressem-lhe tudo quanto fosse a bem do público e particular, que o achariam com vontade mui pronta para lhes deferir como fosse de justiça", como historia Maximiano Lopes Machado **(Ob. cit., II, 406),** que comenta: "Na verdade, se eram tão honrados e fiéis, não podiam estar sendo processados, presos e perseguidos por inconfidentes. Era a reprovação explícita a todos os horrores praticados sob o manto da autoridade e em nome da justiça contra pessoas qualificadas, que tinham mais interesse na conservação da ordem do que míseros forasteiros que sem capital e trabalho procuravam enricar depressa e à custa de violentas depredações".

O momento porém era de esquecer e de perdoar. O que passou, passou. E o espetáculo continua, pois o tempo não se detém e a vida não pára. A nova orientação régia, a boa vontade do vice-rei do Brasil, as notícias de paz e amor em toda a Capitania de Pernambuco espalham-se com rapidez pelo interior e chegam à vila do Penedo juntamente com uma carta de D. João V para o bispo ali confinado, saudando-o, desejando-lhe boa saúde e dizendo-lhe poder retornar à sede de sua diocese. Sem esperar segunda ordem, D. Manuel Álvares da Costa monta a cavalo e regressa a Olinda. O retorno do bispo é festivo, agora, pelo caminho, todo o mundo o recebe bem e quer cumprimentá-lo, vindo gente de muito longe a fim de lhe beijar o anel e fazer-lhe as venerações de estilo. Enfim, como informa Fernandes Gama **(Ob. cit., IV, 291),** chega o bispo no 1.° de julho a seu palácio — "e ao passar pelo Varadouro lhe deu Olinda, perto da Igreja de S. Sebastião, as boas vindas em romance, que com discreto fundamento lhe disse de um teatro, que agradável foi a quantos o ouviram".

1029

Como havia prometido, D. João V passa a favorecer toda causa pernambucana considerada justa, como, por exemplo, a referente ao vasto território do Sertão das Rodelas, acerca do qual, aos **11 de janeiro de 1715,** baixa provisão desmembrando-o inteiramente da Bahia (estava agregado à jurisdição da vila de Jacobina) e restituindo-o à Capitania de Pernambuco.

A ocupação desse imenso território — que mais tarde constituiria a área da jurisdição da Comarca do São Francisco — como ensina Pereira da Costa **(Anais, V, 267-268)**, vinha de antigo arraial de índios mansos, ali criado pelo governador-geral D. João de Lencastro, em fins do século XVII, para fazer frente às repetidas investidas das tribos dos Acaroazes e Mocoazes contra as propriedades rurais da população branca.

"Apesar da invasão do nosso território da margem esquerda do alto S. Francisco, abusivamente, — uma vez que os moradores da Bahia não podiam conquistar nem fazer resgates naqueles sertões (territórios ribeirinhos do alto S. Francisco) **sem licença dos Albuquerques de Pernambuco** — isto é, dos seus donatários, como escreve Fr. Vicente do Salvador, historiador baiano do alvorecer do século XVII, apesar da sua mansa e pacífica posse e ocupação do aludido território, **da sua colonização e cultura por largos anos,** como alega, cavilosamente, maquiavelicamente considerando-a então **resnullius,** e, portanto, do primeiro ocupante; apesar mesmo das situações críticas por que passou a Capitania de Pernambuco desde 1630 com a invasão holandesa, das suas preocupações com a conquista do célebre quilombo dos Palmares, e por fim com o movimento político da Guerra dos Mascates, chegou enfim a hora da reparação, — e ela foi solene e completa!

"Desvencilhado o governo de Pernambuco das dificuldades e crises por que passou a Capitania, o que abrange o longo estádio de quase um século, protesta contra a expoliação das suas terras, reclama energicamente em prol da integridade do seu território, prova exuberantemente, juridicamente, a procedência e bom direito da sua causa, e ouvidas ambas as partes contendoras, e convenientemente estudada a questão no Conselho Ultramarino, cujo tribunal, em sua esfera de ação, estendia-se sobre os negócios do Brasil, baixou enfim pelo mesmo Conselho a mencionada Provisão reparadora, lavrada em 11 de janeiro de 1715".

Como se percebe, foi preciso acontecer uma guerra civil, perseguir, massacrar, humilhar os pernambucanos em geral, para, logo depois, numa espécie de consolo reparador ou indenizatório, fazer-se justiça a Pernambuco, restituindo-se-lhe o que era seu — já era seu desde a carta donatarial de Duarte Coelho, como foi historiado na época oportuna. Seja como for, agora o sertão rodeleiro volta a ser pernambucano e as rendas da Capitania aumentam, é claro, com a arrecadação dos dízimos daí advindos.

Também em **janeiro de 1715,** dia 23, El-Rei decide dar um substituto ao governador Félix José Machado, nomeando um homem fino e educado para o governo de Pernambuco — D. Lourenço de Almeida, filho de D. Antônio de Almeida, 2.º conde de Avintes, e da condessa Maria Antônia de Bourbon, dama do Paço Real. Além da nomeação, nas proximidades de sua partida para Pernambuco, D. Lourenço de Almeida recebe carta régia, datada de 16 de março, na qual particularmente se lhe recomenda envidar todos os meios possíveis no sentido de desarmar os espíritos exaltados na Capitania recém-saída de uma guerra civil, tentar pacificar **nobres** e **mascates** e, sobretudo, agir com firmeza contra os perturbadores da ordem, de modo que, "quando lhe parecesse conveniente tirar da Capitania algumas pessoas que se tornassem prejudiciais à concórdia e união que deveriam reinar entre todos os vassalos, as deportasse para onde lhe parecesse, do que desse conta, confiando o rei o seu zelo, modo e prudência que conseguisse pôr em total quietação os povos, para ter o que se lhe agradecer", como registra Pereira da Costa **(Anais, V, 275)**.

D. Lourenço de Almeida salta no porto do Recife aos **30 de maio de 1715,** hospedando-se no colégio dos jesuítas, e, logo no dia seguinte, segue para Olinda, em companhia do novo ouvidor-geral da Capitania, dr. José de Lima Castro, a fim de tomar posse do governo, tudo decorrendo na santa paz do Senhor.

O que não se compreende nessa história toda é a razão por que El-Rei, evidentemente em fase de agrado à **nobreza** pernambucana em geral, não anistiou os pernambucanos detidos na cadeia do Limoeiro, em Lisboa, não lhes deu a esperada ordem de soltura, esquecendo-os totalmente e permitindo que eles fossem sendo eliminados misteriosamente, em curto espaço de tempo entre uma morte e outra. Em 1714, quase no mesmo dia, desapareciam Manuel Cavalcanti Bezerra e Bernardo Vieira de Melo; e agora, na mesma prisão, ocorriam mais duas mortes em circunstâncias misteriosas, mortes de dois pernambucanos ainda jovens, ambos integrantes da **nobreza** de Pernambuco — André Vieira de Melo e Cosme Bezerra Cavalcanti, cujas certidões de óbito, lavradas pelo cura Tomás Ferreira Cardoso, assim estavam datadas e redigidas:

"Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil e sete centos e quinze, nesta freg.a de S. Martinho faleceu da vida presente André Vieira de Melo, preso no Limoeiro, natural de

Pernãobuco, viúvo que ficou de Ana, não recebeu os sacramentos por morrer de um acidente, foi a sepultar ao Convento da Anunciada desta cidade, do que fiz este assento, dia, mês e ano, **ut supra"**.

"Aos dez dias do mês de maio da era de mil e sete centos e quinze, na cadeia do Limoeiro, faleceu da vida presente o capitão Cosme Bezerra Cavalcanti, natural de Pernãobuco e viúvo que ficou de D. Joana Pereira, recebeu os sacramentos, fez testamento, está sepultado nesta Igreja de que fiz este assento em o dito dia, mês e ano, **ut supra"**.

1031

Desse trágico fim nos cárceres do Limoeiro, em Lisboa, somente escaparia — e sabe Deus como! — o velho coronel pernambucano Leonardo Bezerra Cavalcanti, que resistiria a 13 anos de prisão, depois dos quais, por **magnanimidade** régia, obteria permissão de regressar ao Brasil, indo fixar-se na Bahia, contudo, de onde, já perto de morrer, ainda odiando os **mascates** e, por extensão, os demais portugueses em geral, a quem chamava de **marinheiros,** escreve para os seus amigos, parentes e correligionários políticos de Pernambuco:

"Não corteis um só quiri das matas; tratai de poupá-los para em tempo oportuno quebrarem-se nas costas dos marinheiros!".

Ódio à parte, Pernambuco, sob a batuta de D. Lourenço de Almeida, reentra em fase de ordem, trabalho e desenvolvimento. O governador quer ajudar os senhores-de-engenho, os cultivadores de mandioca e os criadores de gado em geral, quer dinamizar as povoações do interior da Capitania, quer fazer justiça na distribuição de terras ainda devolutas. Aos **10 de julho de 1715,** por exemplo, na forma regimental, assina carta de sesmaria, doando terras no Rio Grande do Norte, em atendimento a petição assim redigida:

"Sr. Governador. Dizem Bartolomeu da Costa e João Roiz Seixas, moradores na Capitania do Rio Grande, que eles têm bastante gados e não têm terras em que os possam acomodar, e sabem que nas praias das salinas há muito pasto sem águas, e que nele podem acomodar seus gados, fazendo-lhes água com mui grande dispêndio de suas fazendas, e outros benefícios mais, que tudo é em benefício da fazenda real, e S. M., que Deus guarde, se não serve senão, digo, terras devolutas, como estão sem povoações, nem nunca foram povoadas, pelo que pedem a V. Sa. por devolutas e desaproveitadas, e que

em nome de S. M. lhes dê de sesmaria três léguas de comprido de terra e uma de largo, para cada um deles suplicantes as lograr e seus herdeiros ascendentes e descendentes, começando a dita terra da ponta a que chamam **Alcahissará,** correndo para a parte do rio (maré) três léguas de comprido pela costa e uma de largo para a parte dos matos, correndo sempre a demarcação da dita terra pelas voltas e enseadas da praia por onde bate o mar de água vivas. E. R. M.cê.".

1032

Em **setembro de 1715,** a frota real retorna a Lisboa, levando a bordo um grande amigo dos pernambucanos e, também, um grande inimigo seu. O amigo era D. Manuel Álvares da Costa, que deixava o bispado e antes de viajar muito se empenhara junto a D. Lourenço de Almeida no sentido de pacificar a Capitania e de colaborar com os **nobres em particular;** e o inimigo era Félix José Machado, o ex-governador, sobre quem escreve Pereira da Costa **(Anais, V, 198):** "Imoral, convertendo o palácio do governo em centro de reunião de mulheres perdidas, e levando a prostituição a casas de famílias honestas; ou fazendo ainda do mesmo palácio casa de tavolagem, em que se cobrava aos jogadores o **barato** de cartas e luzes, sem escrúpulos na admissão de pessoas, porquanto até taverneiros eram recebidos para a jogatina, saindo sempre com as algibeiras vazias; selvaticamente guloso, quase atinge às proporções de um monstro, e, pesando-se por garbo na balança de um engenho de açúcar, verificou-se que tinha dois quintais e quatro libras de peso; sem crenças e sem religião, desrespeitava a Deus, ao seu culto e aos seus templos, levando o seu procedimento ao ponto de ouvir missa em casa, deitado em uma cama, entre lençóis, com um barrete branco na cabeça, limitando-se apenas a recostar-se sobre os cotovelos na ocasião da elevação da hóstia e do cálice; tal era o governador Félix José Machado, que, corrompido pelo ouro dos mascates, foi o açoite dos pernambucanos vítimas do seu patriotismo, por três longos anos!".

1033

Livre de Félix José Machado, Pernambuco trabalha e **nobres** e **mascates** começam a se entender e a conviver pacificamente, mas, no alto sertão são-franciscano, a pendenga entre pernambucanos e baianos ainda não se acha de todo pacifi-

cada, nada obstante os esforços neste sentido despendidos pelo marquês de Anjeja, favorável à reintegração do território rodeleiro à Capitania governada por D. Lourenço de Almeida. Naquelas fronteiras, inclusive, o governo militar cabe a Pernambuco, tanto assim que, no fim de **1715**, quando o vice-rei do Brasil toma providências contra os índios da região e em defesa dos moradores brancos da Barra do Rio Grande, não esquece de salvaguardar os direitos de Pernambuco ali, como não esquece os poderes gerais de que se valia na ocasião, agindo como chefe do Brasil, não como governador da Bahia. E é por causa deste seu senso de justiça que envia carta ao governo de Pernambuco, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(Pernambuco e o São Francisco, nota 31, XXXI-XXXII)**, que a reproduz:

"Pedindo-me o Coronel Garcia de Ávila pera.a licença para mandar fazer guerra ao Gentio bárbaro que dos Sertões do Maranhão vinha destruindo todas as fazendas por onde passava, com morte das pessoas que nelas assistiam, a unir-se com os dessa Capitania e rio de São Francisco, o que seria (se conseguissem) uma total ruína do Brasil, e vendo eu o que El-Rey Meu Sr. ordena em carta de 20 de abril de 1708 sobre se fazer guerra geral a todas as nações de índios de corso, encontrando-se por todas as partes dos Sertões das ditas Capitanias, concedi ao dito Garcia de Ávila a licença que me pedia, em observância dessa mesma ordem, mas que Mateus Leme, que era o Cabo que nomeara, havia de vir primeiro à minha presença para me informar mais particularmente de tudo o que convinha à boa disposição da mesma guerra; e como o dito Garcia de Ávila faltasse ao mandar o tal sujeito a falar-me, e dele não havia grandes informações, me mandei informar aos Sertões de pessoas que o conheciam da sua capacidade e suficiência, e antes de me chegarem as ditas informações mandou o dito Garcia de Ávila procurar Patente de Capitão-mor dos distritos do Rio Grande do Sul para o mesmo Mateus Leme, que V. S. lhe concedeu, estando provido, por patente do antecessor de V. S., Manuel Alves de Souza em Capitão-mor da freguesia de São Francisco do mesmo Rio Grande do Sul, a qual foi a confirmar por El-Rey Meu Sr. na frota que saiu este ano desse porto. Dou a V. S. esta notícia para que saiba o que neste negócio tem passado.

"E também a dou de que vários moradores desta cidade, que naqueles distritos do Rio Grande têm... importantes fazendas de gados, me representaram que iriam concorrer com toda a despesa precisa de munições de boca e guerra, para que se impedissem os estragos que o dito Gentio ia fazendo nas

suas fazendas, e como nesta cidade se achava o dito Capitão-mor Manuel Alves de Souza, que é o mais empenhado em evitar as ruínas que já se experimentaram pelos muitos currais que tem **(sic, por há)** naqueles distritos, e por me constar pelos papéis que mo apresentou ser sujeito capaz de fazer a Guerra aos Índios nos Sertões da freguesia de que é Capitão-mor, pelas experiências que dela tem, e ser muito conveniente ao serviço de El-Rey meu Sr. e ao bem comum de seus vassalos acudir com pronto remédio ao dano que ameaça a ruína total de todas aquelas povoações, e **(pelas)** grandes distâncias que há em se procurarem de V. S. todas as ordens convenientes à conservação dos moradores e fazendas daqueles Sertões, passei uma ordem ao dito Manuel Alves de Souza para fazer a dita Guerra, contudo recorria a V. S. para que lhe desse todas as **(ordens)** que entendesse serem mais convenientes ao serviço de El-Rey meu Sr., e como os ditos Sertões são tão dilatados, se for impraticável que o Coronel Garcia de Ávila Pereira possa ao mesmo tempo mandar fazer guerra ao Gentio por toda a parte, na forma da dita ordem de El-Rey meu Sr., e as notícias que V. S. dela tiver mas participará, para procurarmos por todos os meios possíveis destruição daqueles bárbaros, para... sejam eles das Capitanias do Brasil. Deus guarde a V. S., Bahia e dezembro 9 de 1715. — **Marquês de Angeja"**.

1034

Pela carta do vice-rei do Brasil a D. Lourenço de Almeida, verifica-se que todo o sertão da margem esquerda do S. Francisco, inclusive o território da freguesia sediada no Rio Grande do Sul, evoluído mais tarde para o Município da Barra, pertencia à jurisdição de Pernambuco, como sempre pertencera por direito, aliás, desde a carta régia de 1534, concedendo-o ao 1.º donatário da Nova Luzitânia, Duarte Coelho e seus herdeiros e sucessores. Confirmando isso, por sinal, na mesma data, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., nota 32, XXXIII-XXXV)**, o marquês de Anjeja expede esta "ordem que se deu ao Capitão Manuel Alves de Souza para se fazer guerra ao Gentio Bárbaro":

"D. Pedro Antônio de Noronha, Marquês de Angeja, Vice-Rei e Capitão-General de mar e terra de todo o Estado do Brasil etc. Porquanto El-Rei meu Senhor foi servido ordenar por carta de 20 de abril de 708 a este Governo se fizesse guerra geral a todos os Índios de corso, entrando-se por todas as partes assim pelos Sertões desta Capitania da Bahia como pela

de Pernambuco, Ceará e Rio Grande, para que dividindo-se as tropas que fossem a esta expedição pudessem desbaratar aqueles bárbaros, e incorporando-se depois umas com outras fazer mais formidável o nosso poder, e mais seguro o estrago dos contrários, e me constar que de presente têm os ditos bárbaros destruído muitas povoações e fazendas de gados com morte das pessoas que nelas assistiam, por cuja causa se despovoarão precisamente todas as mais que os bárbaros ainda não têm chegado, o que será ruína total do Brasil, assim pela falta que os povos hão de ter de gados para a sua sustentação como para as lavouras de canas, lenhas, tabacos e engenhos; e é muito conveniente ao serviço de El-Rei meu Senhor, ao bem comum e conservação de seus vassalos, que prontamente se acuda com o remédio que pede um dano de que tão danosas conseqüências se seguem a todas as Capitanias deste Estado. E porque vários moradores desta Cidade da Bahia têm naqueles sertões muitas fazendas de gados, e se obrigam a concorrer com despesa necessária para a guerra que se há de fazer aos ditos bárbaros, e de presente se acha nesta Praça Manuel Alves de Souza, Capitão-mor da Freg. da Barra do Rio Grande do Sul, sujeito de valor e muita experiência da guerra dos ditos bárbaros por ter pelejado muitas vezes com eles e defendido as Povoações e distritos da sua jurisdição, como me consta dos papéis e certidões que me foram presentes, além de possuir nos mesmos distritos grande número de fazendas, motivo forçoso para que com maior empenho procure a destruição dos ditos bárbaros: lhe ordeno que tanto que chegar à dita Freg.a da Barra do Rio Grande do Sul dê logo conta ao Sr. Governador de Pernambuco do estado a que os bárbaros têm reduzido as Povoações e fazendas daqueles distritos, para que lhe acuda com o remédio que lhe parecer mais eficaz a destruir os ditos bárbaros, e enquanto não tiver as ordens do que há de seguir, fará o dito Capitão-mor aos mesmos bárbaros toda a guerra ofensiva que puder, cativando **(isto é, tornando cativos)** a todos que nela aprisionar, os quais serão rematados em praça pública para se tirarem os quintos de El-Rei meu Senhor, que se entregarão ao Provedor da Fazenda do lugar mais vizinho, para que os remeta ao deste Estado: e o que restar das ditas presas se repartirá igualmente pelas pessoas que forem à dita guerra, depois de tirada a parte que tocar ao Cabo dela: o qual obrigará todas as pessoas que forem desimpedidas a que o acompanhem, as quais obedecerão a todas as ordens que o dito Capitão-mor lhes der, assim de palavra como por escrito, tão pontualmente como forem distribuídas, e havendo alguma pessoa

que o duvide fazer a remeterá presa à cadeia desta Cidade, ou à de Pernambuco, o que me fará presente, ao Senhor Governador daquela Capitania.

"E porque por algum acontecimento pode faltar o dito Capitão-mor é muito conveniente ficar pessoa que sustenha o seu lugar, e na do Capitão Gaspar Vaz de Faria concorrem todas as circunstâncias para esta substituição, o nomeio na falta ou ausência do dito Capitão-mor, e todas as pessoas de que se compuser a dita guerra lhe obedecerão da mesma forma que o faziam ao dito Capitão-mor, a quem recomendo se haja com todo o bom modo na conservação da gente que levar em sua companhia, não consentindo se faça a menor violência aos índios que o acompanharem. Bahia e dezembro 9 de 1715 — **Marquês de Angeja**".

1035

Em tais condições, **1715** termina com nova "guerra justa" aos índios do Sertão e muitas atrocidades em cena, tudo consentido pelo governo e sem protesto algum do clero, tudo se passando em nome da cristandade e da civilização. No Litoral, porém, reina a paz, tanto que, na véspera do Natal, D. Lourenço de Almeida resolve distribuir terras do Agreste e do Sertão, assinando carta de sesmaria em favor de sete requerentes (3 x 1 léguas de terra para cada um), os quais lhe haviam apresentado a seguinte petição, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 206-209:

"Sr. Governador. Dizem o Capitão-maior Lourenço de Almeida, o Capitão Antônio Alves Pereira, Gonçalo Martins Pereira, Mateus Pereira de Almeida, Francisco Alves Pereira, Antônio Pereira e Tomaz Pereira de Noronha, moradores no rio de S. Francisco, que eles suplicantes têm seus gados para poderem povoar terras novas que nunca foram habitadas nem tiveram donos, como é entre o rio Cururuípe e Traipu e Porconicho da serra dos Garanhuns, por detrás da serra das Mãos e Priaca, e junto à serra Negra nos campos a que chamam Alegres, e por debaixo deles umas léguas, que tudo está devoluto e desaproveitado, e sendo povoadas aquelas terras que forem capazes de se povoar, havendo águas, será de muita utilidade e aumento à fazenda real em seus dízimos e mais direitos, em cujos termos pedem os suplicantes a V. Sa. seja servido concederlhes por títulos de sesmarias todas as terras que nestes meios se acharem devolutas, capazes de se poderem aproveitar conforme a sua confrontação na forma que pedem, pela falta de

águas, se não puderem povoar todas, sendo isto em utilidade e aumento da fazenda real e dos moradores, visto estar aquele sertão devoluto, mandando-lhe passar provisão na forma do estilo. E. R. M.cê.".

Com o foro anual de 4$000 por légua e obrigação de povoamento dentro do tempo máximo de 5 anos, a doação era de 21 léguas de terras situadas em parte do Agreste Meridional, Sertão do Pajeú e do Ipanema e ribeira do Traipu, nas Alagoas. O co-sesmeiro Lourenço de Almeida, junto com outros moradores da Bahia, já fora beneficiado, em 16 de dezembro de 1680, com terras sesmariais entre os rios Ipanema e Pajeú, no Sertão de Pernambuco, onde era abastado criador de gado. Por outro lado, tudo indica que os demais co-sesmeiros, integrantes da poderosa família baiana dos Alves Pereira, ligados aos Noronhas, se tenham fixado em Pernambuco de **1715** por diante, tornando-se os seus membros bastante populares tanto no Agreste Meridional quanto no Sertão.

1036

D. Lourenço de Almeida, aos **3 de fevereiro de 1716,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 209-211, na forma regimental, distribui terras no Alto Agreste Setentrional, assinando carta de sesmaria em atendimento a esta petição:

"Sr. Governador. Dizem o Coronel João Cavalcanti de Albuquerque, Manuel Ferraz, Ventura Cicio **(ou Ventura Lício, como aparece em outros documentos)** e José de Souza **(que),** dentre os riachos da Madre de Deus **(nome dado, no século XVII, pelos missionários da Congregação do Oratório da Madre de Deus, do Recife),** Paicas e riacho do Carepohi **(isto é, Carapotós),** os quais desaguam todos no rio Capibaribe, da Mata, distante da praça **(do Recife)** setenta léguas, se acham **(terras)** com uns olhos dágua, com uns matos rasos que, queimados e roçados pelo decurso de cinco anos, poderão ficar campos limpos e com pastos, para neles se criarem gados a bem do aumento da Fazenda Real. Pedem a V. Sa. lhes faça mercê dar de sesmaria em nome de S. M., que Deus guarde, nos lugares, partes, que confrontam em sua petição, três léguas de terra de comprido e uma de largo para todos os suplicantes, com a condição de não pagarem o foro senão depois de passados cinco anos que hão de mistér para queimarem, roçarem e porem capazes de pasto os ditos matos. E. R. M.cê.".

O cel. João Cavalcanti de Albuquerque, senhor de engenho na freguesia de S. Lourenço da Mata, já fora beneficiado

com terras agrestinas através de cartas de sesmaria de 8 de janeiro de 1691 e 20 de março de 1696, como vem historiado nesta cronologia. Era um grande produtor de farinha-de-mandioca no Agreste. Pereira da Costa **(Anais, V, 334)** informa que, em 1710, João Cavalcanti de Albuquerque era capitão-mor da freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém e "pessoa notável da localidade e que muito se distinguio no movimento político que então explodiu" em Pernambuco — a Guerra dos Mascates.

O co-sesmeiro Ventura Sicio, que também aparece como Ventura Lício, Ventura Sicio Cogomilho e Ventura Sicio Cogominho, ainda estaria vivo em 1761, sendo proprietário de fazenda-de-gado nas terras agora recebidas no Alto-Agreste de Pernambuco, fazenda vizinha dos sítios de Pe. Francisco Gonçalves Carneiro, Pe. José Barbosa da Silva, licenciado Pedro de Araújo e Azevedo e capitão João Vieira Guimarães, como será registrado na época oportuna.

1037

Poucas semanas depois, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 211-213, D. Lourenço de Almeida assina outra carta de sesmaria, distribuindo terras no Ceará, em deferimento deste pedido:

"Sr. Governador. Diz o Pe. Domingos Dias da Silveira, do hábito de Cristo, morador no sertão do Icó, que tem notícia e averiguado estarem, no sertão da Capitania do Ceará, certas terras devolutas e desaproveitadas totalmente, onde está o riacho chamado Zuixé-majucá e fica nas testadas ou ilhargas das terras do Capitão-mor João da Fonseca e faz barra nas Itubaranas para a parte do Norte, e porque ele suplicante necessita de três léguas das ditas terras para a criação de seus gados, vacum e cavalar, e ao comprido correndo pelo dito riacho acima, descendo o norte, e uma légua de largo, para cada ilharga, e para poder conseguir de sesmaria a data das ditas terras deve recorrer a V. Sa., portanto pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder-lhe as ditas três léguas de comprido e uma de largo, para cada ilharga dela, na forma referida; visto e narrado mandando-lhe passar para isso sua carta de data na forma do estilo, procedendo as diligências necessárias. E. R. M.".

1038

Aquele requerimento de sesmarias conjuntas em terras do Piauí, feito pelos paulistas envolvidos na campanha dos Pal-

mares e despachado pelo governador de Pernambuco em 3 de janeiro de 1705, como foi historiado na época oportuna, não contou com a confirmação do Rei, que, em carta de 25 de dezembro de 1710, depois de negar a confirmação, permite que os paulistas voltem a pedir terras sesmariais, porém com a condição de que "cada um per si peça sesmaria separada, dentro da quantidade que permitem as minhas leis". Em face da guerra civil que tumultuou a vida da Capitania durante anos, a questão dos paulistas teve de ficar em suspenso, aguardando melhor oportunidade para a sua solução definitiva, a qual surge agora em **1716**, quando, em primeiro lugar, d. Jerônima Cardim Fróes, viúva do mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO**, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(História de Uma Sesmaria e Suas Aventuras)**, sem aparecer em conjunto com os oficiais do terço paulista, vem sozinha, numa petição isolada, que é deferida por D. Lourenço de Almeida aos **6 de maio**, conforme **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, IV, 131, passando-se a respectiva carta de sesmaria em favor da viúva e seus herdeiros, "livre e isenta de foro ou pensão alguma, salvo o dízimo a Deus, segundo a ordem Real", e doando-se-lhes "6 léguas de terra em quadro na fronteira dos Palmares, para o sertão nas cabeceiras das terras de Diogo Soares, no tabuleiro das Alagoas, ao sul, regada dos rios Paraíba grande e Pequeno Setuba, fazendo frente ao dito tabuleiro ou campina denominada a Borda da Mata, correndo os rumos do nordeste e sudeste onde corre outro rio".

A sesmaria de d. Jerônima Cardim Fróes, além de registrada na **Documentação Histórica Pernambucana**, vem citada, também, em **Noções circunstanciadas sobre diversas aldeias e missões de índios, que desde anos remotos existem na Província de Alagoas**, documento acerca do qual, em **História de Uma Sesmaria e Suas Aventuras**, Barbosa Lima Sobrinho escreve:

"Elaborado por funcionários do Arquivo Público do Recife, fora oferecido ao Instituto Arqueológico de Alagoas pelo então Presidente da Província de Alagoas, que era o pernambucano dr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. Acrescentava a **Revista** daquele Instituto, que o documento se encontrava no seu arquivo, maço n.º 11. E foi publicado ao número V da **Revista** do referido Instituto de Alagoas, páginas 93-96 de seu volume primeiro. O documento confirma tudo o que vimos dizendo, em torno desse problema, ao assinalar:

"Não havendo naquele ano de 1705 expedido ao tal Mestre de Campo o competente título da exarada sesmaria de seis léguas de terra em quadra, seu arraial, povoado de soldados e índios, com igreja, que na mor parte dela já estava empossado, com prédio e culturas, que o elevou a vila denominada de Atalaia, levantando nela pelourinho, denominando-se senhor e donatário sua mulher, D. Jerônima Cardim de Fróes o requereu em 1 de maio de 1716 ao então Governador Capitão-General D. Lourenço de Almeida que, em observância à carta de 15 de junho de 1703, registrada no livro 10 ,na ordem do catálogo, à folha 133, lhe mandou passar a respectiva carta de sesmaria, registrada na dita Tesouraria da Fazenda, no livro 1.º, à folha 121 e na Secretaria do Governo de Pernambuco, à folha 68, sendo as tais seis léguas de terra em quadro concedidas nas cabeceiras das terras de Diogo Soares, no taboleiro da Lagoa do Sul, regadas de rios nas nascenças do rio Putirig ou dos Camarões até onde se mete nos rios da Paraíba Grande, Pequena, Satuba e Mudaú fazendo frente ao longo daquele taboleiro ou campina, onde chamam Borda da Mata, correndo aos rumos de noroeste e sudeste, que são os rumos que correm à praia deste continente, tendo ditas seis léguas de terra princípio onde se acabam 2.400 braças craveiras de dez palmos craveiros cada braça; e da Cruz que chamam das Almas para o sudoeste e três ao noroeste e no extremo de uns e de outros pelo travessão do sertão, pelo noroeste, as outras seis léguas de terra a uma e outra banda do dito rio Putirig ou dos Camarões e as outras três léguas da sua barra para aquele rio da Paraíba abaixo topem com terras despovoadas. Nesta mesma terra, nas denominadas campinas de Guarapuava, mandou El-Rei, por Carta Régia de 1 de abril de 1809 e 17 de junho do mesmo ano, fundou a primeira missão de índios tapuias, com o nome de povoação da Atalaia".

"Em face desse documento, que demarca, com precisão, a sesmaria concedida à viúva de Domingos Jorge Velho, como ainda pôr em dúvida, que ela se localizava no atual território do Estado das Alagoas? Que documentos ou que provas podem ser oferecidas contra a letra expressa dessa informação, constante do arquivo alagoano, tal como se lê na informação publicada na **Revista** do Instituto Arqueológico e Geográfico de Alagoas?"

Realmente, não há dúvida alguma: A sesmaria de Jerônima Cardim Fróes situa-se na zona palmarina, nas Alagoas, bem como as demais sesmarias concedidas aos paulistas integrantes do Terço dos Palmares.

Os demais paulistas, oficiais e soldados do Terço de que fora chefe o mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO**, seguindo o exemplo de d. Jerônima, desistem das terras no Piauí e também as irão pedindo nas Alagoas, na zona palmarina, o

que aqui será registrado à proporção em que forem surgindo seus respectivos requerimentos.

1039

Aos **29 de maio de 1716**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 213-215, e IV, 131, o governador, mandando cobrar o foro de praxe, distribui terras no Rio Grande do Norte, assinando carta de sesmaria de acordo com este pedido:

"Sr. Governador. Dizem Manuel Fernandes de Melo e Florentina Ferreira de Melo, moradores na Capitania do Rio Grande, que eles têm gados e não têm terras em que os possam acomodar, e sabem que no rio Ceará-Mirim, por ele acima, há terras devolutas, e nelas podendo acomodar seus gados e mais criações, o que é tudo a bem da real fazenda de S. M., que Deus guarde, e não serve haja terras devolutas, e como estas estão sem povoamento, nem nunca foram povoadas, pelo que pedem a V. Sa. por devolutas e desaproveitadas as ditas terras, em nome de S. M., que Deus guarde, lhes dê de sesmaria uma légua de comprido e uma de largo, para lograrem eles e seus herdeiros, ascendentes e descendentes, começando de um serrote de pedra que está à beira do dito rio, para a parte do norte, defronte donde principiam os campos dos Manicobas, pelo dito rio acima até o poço do Taipu, donde chegar a dita légua de terra. E. R. M.cê.".

1040

Em seguida ao registro da data de terras de Manuel Fernandes de Melo e Florentina Ferreira de Melo, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 215-217, "estava anexa ao Livro de Sesmarias a petição do teor seguinte, com as respectivas informações", a qual, sem dúvida, teria sido deferida, na forma regimental, por D. Lourenço de Almeida:

"Senhor. Dizem Miguel Pereira de Castro e Bartolomeu Pereira de Castro, moradores na Bahia, e Manuel de Araújo de Vasconcelos, morador no rio de S. Francisco, que eles suplicantes têm por notícias haver terras despovoadas no rio chamado Traipu, e por quanto os suplicantes têm por notícia, digo, têm muitos gados e não têm terras capazes para os poderem criar, de que recebem grandes perdas, e por ser muito útil aos suplicantes povoar as ditas terras como também para os dízimos de S. M., que Deus guarde, portanto: Pedem a V. Sa. lhes faça mercê conceder por sesmaria as terras que se acharem

devolutas pelo dito rio acima, começando nas serras das Mãos, de uma e outra parte até confinar com os Campos de Granhu. E. R. M.cê.".

Como os requerentes não haviam esclarecido quantas léguas de terras desejavam, o procurador da coroa em Pernambuco, Antônio Rodrigues Pereira, exara despacho no processo respectivo, dizendo que — "na forma das ordens de S. M. não se podem dar mais que duas léguas em sesmaria a cada pessoa que as pede, e essas ordinárias e contínuas. Também pelo assento feito em junta se deve pagar por légua de foro a S. M. o que constar do dito assento, e assim pode vir a dar aos três suplicantes seis léguas de terra na forma referida, quando se queiram sujeitar ao dito foro, ou justificarem não acharem tanta terra onde confrontam para se lhe pôr verba em seu assentamento nos livros dos foros das sesmarias".

Concordando com o parecer do procurador, o governador manda passar a devida carta de sesmaria, cujo despacho final, porém, não vem publicado naquele citado livro.

As terras requeridas situavam-se na área ocupada atualmente pelo Município do Bom Conselho, confinando, como reza a petição, com os **CAMPOS DOS GARANHUNS** e não com os campos do Ararobá, como o pretende o historiador Alfredo Leite Cavalcanti em seu livro aqui tantas vezes citado.

1041

Além do requerimento recém-transcrito, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 217-219, "estava também esta outra petição anexa ao dito Livro, do teor seguinte":

"Sr. Dizem Simião de Povas e seu irmão Mateus de Povas e Vasconcelos que têm situado no rio Trairi, da Capitania do Rio Grande, o seu gado vacum e cavalar, cuja parte se achava deserta sem nunca ser povoada de pessoa alguma, o que tudo é notório, e no dito sítio se conservam há mais de dez anos sem pagarem foro nem pensão alguma, e se têm conservado com evidente perigo do Gentio que lhes tem destruído muita parte das suas criações, e por quanto eles suplicantes são naturais da dita Capitania e atualmente habitadores dela, por cuja razão devem preferir a bem do direito que lhes assiste, sendo os primeiros povoadores das sobreditas terras desertas e nunca habitadas mais do que do mesmo gentio, portanto pedem a V. Sa. lhes faça mercê mandar passar sesmaria de três léguas de comprido e uma de largo pelo dito Rio Trairi acima, ficando o dito sítio metido na primeira légua, com todos os pas-

tos, águas, matas e logradouros e tudo o mais que necessário lhes for, para poderem continuar a posse em que se acham, e conservarem-se nela sem embargo nem contradição alguma. E. R. M.cê.".

O procurador da coroa concorda com a concessão, desde que se observe a lei, e o provedor João do Rego Barros, em **9 de junho de 1716**, exara no processo respectivo este despacho bastante elucidativo:

"Responde o Dr. Procurador da Coroa e Fazenda Real, a quem V. Sa. mandou ouvir, que, observando-se o que dispõem a lei e o que nesta matéria ordena S. M., que Deus guarde, não se lhe oferece dúvida, ao que me conformo, e como o dito Sr., por sua real carta de 20 de janeiro de 1699, ordena a forma em que de novo devem conceder as datas de sesmarias e se acham registradas na Secretaria deste Governo por ela será V. Sa. informado que declara que, além de pagarem dízimo à Ordem de Cristo e satisfazerem-se as mais obrigações costumadas, se lhes ponha a de um foro, segundo a grandeza ou bondade da terra, com a declaração de que sendo conveniente ao Real serviço se não darão e ficarão para a Fazenda Real. E, por carta de 17 de junho de 1711, que não sucedam nelas religiões por nenhum título, e, acontecendo, pagarão os dízimos como se fossem possuídas por seculares, e faltando-se a isto se haverão por devolutas e se darão a quem as denunciar. Em observância destas reais ordens, e à vista do que se tem examinado que não são as terras de que tratam os suplicantes convenientes para o real serviço, não se me oferece dúvida em se lhes dar com as cláusulas e condições expressas e o foro ordinário de quatro mil réis por légua, que é como são dadas todas daquela Capitania".

Segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, IV, 132, a concessão se faz em 15 de junho.

1042

Por essa época, segundo Varnhagen **(História Geral do Brasil, IV, 34)**, a Capitania de Pernambuco é comprada pela coroa, ao donatário conde de Vimioso, por oitenta mil cruzados, encerrando-se assim questão surgida desde os idos da invasão holandesa, em 1630. Na mesma página, em nota de rodapé, Rodolfo Garcia esclarece:

"Duarte de Albuquerque Coelho, quarto donatário de Pernambuco, deixou dois filhos: Jorge, que morreu pelejando na Catalunha, e uma senhora, que casou com D. Miguel de Portugal, sexto conde de Vimioso, depois de assassinado seu irmão primogênito, D. Luís. A condessa de Vimioso não teve geração, mas adotou dois bastardos do marido, havidos em D. Antônia de Bulhões, donzela nobre e limpa, que se recolheu a um convento em Lisboa. Legitimado em 1681, por graça do rei D. Pedro II, o mais velho desses bastardos, por nome D. Francisco de Portugal, herdou todos os bens, títulos e direitos de sua mãe adotiva, entre os quais figurava o senhorio de Pernambuco. A coroa, porém, fundando-se em que para a recuperação de Pernambuco, realizada em 1654, a família do donatário em nada contribuira, tendo o próprio Duarte de Albuquerque Coelho emigrado para a Espanha, declarou realengo o senhorio. Vencido em justiça no processo que intentou contra a coroa, D. Francisco pediu revisão da causa. O pleito terminou em 1716 por um acordo promovido por D. João V, segundo o qual o conde de Vimioso e seus herdeiros desistiam de quaisquer direitos à propriedade de Pernambuco, mediante a doação do marquesado de Valença e de uma soma de oitenta mil cruzados, pagos em dez anos nos rendimentos da Capitania".

1043

Os baianos sempre se aproveitaram da generosidade dos governantes de Pernambuco e disso usaram e abusaram durante decênios e decênios, pedindo e obtendo terras agrestino-sertanejas em notório prejuízo dos agricultores e fazendeiros pernambucanos em geral e do próprio povoamento do interior da Capitania, bem como de seu desenvolvimento, pois, enquanto os pernambucanos, via de regra, iam pessoalmente, com os seus familiares, ocupar as terras que se lhes concediam e tratar de transformá-las em povoações florescentes, os baianos não pisavam nas terras obtidas, explorando-as através de terceiros, isto é, geralmente, arrendando-as e ganhando bom dinheiro sem emprego algum de capital, a não ser a diminuta despesa do requerimento e espera da tramitação do respectivo processo. Tudo começou com Garcia d'Ávila, o primeiro senhor da **Casa da Torre**, prosseguindo através de seus sucessores, ou do desembargador Cristóvão de Burgos, ou da família Aranha Pacheco etc., indefinidamente. O trabalho para a consecução de terras em Pernambuco era apenas de pedí-las. Havendo papel e tinta, a petição estava feita, o deferimento garantido. Agora, mais uma vez, o fato se repete: baianos pedem terras no Agreste e conseguem-nas sem maiores delongas. Aqui sua história:

Ao governador D. Lourenço de Almeida os baianos apresentam requerimento com esta redação, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 222-225:

"Sr. Governador. Dizem o Alferes Cosme de Brito Cação, Cosme de Brito Eça, Alexandre Gonçalves de Brito, o Capitão-mor Manuel Gonçalves de Sá, morador na Frarboa, e Lopo Gomes de Abreu, morador em Sergipe d'El-Rey, que entre a serra do Comunati e campos dos Garanhuns há umas terras que nunca foram povoadas, e se acham incultas e desertas, e para os suplicantes as cultivarem, e nelas poderem ter seus gados, necessitam de data de vinte léguas em comprido e uma de largo, começando da cabeceira da serra das Minas, junto à nascença do rio Traipu para a parte do poente, até o rio chamado Cordeiro e do sul do norte, encontrando com a dita serra do Comunati e dois riachos, fazendo pião na serra do Retiro, em cujos termos, e os da lei do mesmo, se lhes podem e devem dar de sesmaria as ditas terras, de que resulta utilidade e aumento dos dízimos reais. Pelo que, pedem a V. Sa. lhes faça mercê conceder de sesmaria nas ditas terras incultas vinte léguas de comprido e uma de largo, para os suplicantes as poderem beneficiar e aproveitar na forma da lei e assim confrontadas, preenchendo primeiro as diligências necessárias, como é estilo, E. R. M.cê.".

Como se percebe, o único trabalho era preencher a petição e aguardar seu deferimento. Enquanto isso, os paulistas, que arriscaram suas vidas e vieram de muito longe prestar serviço ao governo de Pernambuco, para conseguir uma nesga de terra na zona palmarina, pelejavam durante quase 30 anos e ainda viam toda uma série de obstáculos às suas pretensões. Mas os baianos sempre tinham sorte no seu relacionamento com os governantes da Capitania, por motivos inexplicáveis, pois, na realidade, nada tinham feito ou faziam em benefício de Pernambuco. Pelo contrário, a Bahia avançara no Sertão de Rodelas e julgava ser de sua jurisdição o território pernambucano da margem esquerda do S. Francisco, freguesia da Barra do Rio Grande, como foi historiado na época oportuna. Aliás, quando todo esse imenso território pernambucano já constituia a Comarca do São Francisco, seria anexada à Bahia por disposição governamental dita "provisória", porém um provisório que, através dos tempos, tem-se eternizado, pura e simplesmente. Isso, contudo, não vem ao caso agora em evidência. Os baianos requerentes das terras que atualmente integram áreas territoriais dos Municípios de Águas Belas e Alagoinha sofreram apenas pequena restrição a seu pedido: D. Lourenço de Almeida, aos **8 de outubro de 1716**, defere-lhes o requerimento, reduzindo porém a extensão da data de terras concedidas, de 20 para 15 léguas.

1044

O alferes Cosme de Brito Cação era filho de antigos proprietários de terras sesmariais no Agreste Meridional de Pernambuco, isto é, do capitão Cosme de Brito Cação e de sua mulher Clara Aranha Pacheco **(ver tópicos 889 e 976, vol. 6)**, dos quais havia herdado alguns sítios de cultura nos **CAMPOS DOS GARANHUNS**. Era pai de Cosme de Brito Eça, seu companheiro de petição, e tio de outro requerente, aquele que morava em Sergipe, Lopo Gomes de Abreu. Segundo Frei Jaboatão, a família baiana dos Brito Cação procede da vila dos Arcos de Valdevez, arcebispado de Braga, Portugal, onde o casal tronco da família era Diogo Rodrigues Aranha e Jerônima Brito dos Guimarães. Diogo Rodrigues era filho de João Dias Aranha e Francisca Rodrigues Gomes de Araújo, neto de Diogo Anes Aranha e bisneto de João Gonçalves Aranha; e Jerônima Brito dos Guimarães era filha de Belchior Cação e Leonor dos Guimarães.

Na parte que lhe toca na sesmaria agora recebida, o alferes Cosme de Brito Cação funda o **Sítio da Cruz,** mas em 1724 o venderá a uma família de criadores de gado em Pernambuco, integrada pelo capitão Antônio Correia da Silva e seus filhos José Correia da Silva e Antônio Correia da Silva Filho.

As 3 léguas das terras tocadas a Lopo Gomes de Abreu situavam-se no chamado "sertão do Panema" e nelas — no lugar denominado **SALOBRO,** integrante do atual Município de Alagoinha — o co-sesmeiro funda a **Fazenda do Jenipapo,** vendida posteriormente sem conhecimento da família, o que, meio século mais tarde, irá provocar uma grande questão judicial em Cimbres.

Casado, pai de Francisco Gomes de Abreu e outros filhos, Lopo Gomes de Abreu, — que, em Garanhuns, herdara de sua avó o **Sítio dos Fojos,** vendendo-o em 1710 a Manuel Correia de Barros, como foi registrado nesta cronologia, — era neto do capitão Cosme de Brito Cação e de Clara Aranha Pacheco e bisneto do mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco.

1045

Agora, surge mais um oficial paulista do Terço dos Palmares, comandado pelo mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE**

VELHO, a requerer terras nas Alagoas, zona palmarina, na forma ordenada em 1710 pelo Rei de Portugal. Trata-se do capitão Antônio Vieira Rodrigues, que, a D. Lourenço de Almeida, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 219-222, apresenta petição assim redigida:

"Sr. Governador. Diz o Cap. Antônio Vieira Roiz, Paulista do Terço de Infanteria paga dos Palmares, que ele suplicante veiu de tão longe, largando a sua pátria São Paulo e fazendas para a conquista dos Palmares, por sua livre vontade, servir a S. M., que Deus guarde, e depois da restauração da dita campanha e destruição dos negros que a dominavam, fora S. M. servido dar uma embarcação para que todas as pessoas que tivessem as famílias troxem-as **(sic, por trouxessemnas)** para as povoar os Palmares; e porque o suplicante foi um deles, e está assistindo com toda a sua família no dito Palmar, e tem nele povoado um sítio há dezessete anos **(desde 1699, portanto)**, fazendo pastos para gados, onde já tem um curral dele, com casas de telha e árvores de espinho, cujo sítio tem já um molinote, e o suplicante tem moendas para levantar um engenho, e como S. M., que Deus guarde, manda dar as terras dos Palmares por sesmarias aos restauradores sem pagar pensão, mais que o dízimo a Deus, outro sim, manda dar três léguas em quadro aos Capitães, como consta da cópia das ordens de S. M. juntas, e quer o suplicante tirar a sua sesmaria no sítio onde tem o curral de gado que deixa referido para também formar um engenho, começando a data da barra da Pirangaba pelas cabeceiras das datas de Helena da Cunha, do sertão para a parte do norte, e servindo de rumo o Rio da Paraíba, reservando voltas; e para a parte do sul buscando o rio de Sobaimdes até chegar à quantidade das três léguas em quadro, ficando o rio do Pirangaba em meio, começando a dita data da dita barra da Perangaba, por estar devoluta para o sertão, e porque o suplicante a V. Sa. esta mesma petição foi V. Sa. servido mandar ouvir ao Provedor da Fazenda Real e ao Procurador dela, cujos ministros declararam por seus despachos serem de parecer que o suplicante justificasse primeiro se a quantidade das terras que pede fica dentro do limite das terras conquistadas dos Palmares, ao que V. Sa. se conformou, e ele suplicante tem satisfeito, precedendo as diligências e informações necessárias, a bem de se lhe conceder a dita data como consta da sentença de justificação junta dada pelo mesmo Provedor da Fazenda Real em 31 do mês de outubro deste ano. Pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder e dar de sesmaria em nome de S. M., que Deus guarde, três léguas de terra em quadro nos lugares e partes que confronta em sua petição, mandando-lhe passar sua carta de data na forma das ordens do dito Sr. e dos mais documentos inclusos na dita sentença de justificação que apresenta, ficando-lhe a mesma sentença apensa à sua carta de sesmaria para melhor se dar seus títulos. E. R. M.".

A doação se faz, de acordo com as ordens régias, sem foro ou pensão, aos **5 de novembro de 1716**.

1046

Em **6 de novembro de 1716**, D. Lourenço de Almeida volta a conceder terras, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 225-227, agora no Ceará, com o foro de praxe, deferindo petição redigida nestes termos:

"Sr. Governador. Diz Domingos Ferreira de Veras que na serra da Ibiapaba, da Capitania do Ceará, há terras devolutas e desaproveitadas, e que ele suplicante tem algumas fazendas daquela parte em que assiste, e necessita de terras em que plante suas roças, que sejam capazes para este efeito. Pede a V. Sa. seja servido conceder-lhe de sesmaria em nome de S. M., que Deus guarde, no mesmo lugar e parte que confronta em sua petição, três léguas de terra de comprido e uma de largo, principiando da parte que chamam Uruoca, por onde forem mais capazes até topar com a extrema de uma data que S. M. concedeu à Missão da Aldeia da Tabainha. E. R. M.".

1047

Na mesma data, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 227-230, o governador beneficia o mesmo requerente com outra data de terra, o que não deixa de ser curioso. O fato é que D. Lourenço de Almeida atende a este requerimento:

"Sr. Governador. Dizem Domingos Ferreira de Veras, o revdmo. frei José de S. Jerônimo, D. Abade de S. Bento, e Francisco de Mendonça, que descobriram uma lagoa, que chamam do Coqueirã, cujo nome toma também da serra do Ibiapaba, na Capitania do Ceará, que por ser a dita serra mui dilatada lhe dão, em diversas partes, diversos nomes como o do Coqueirã, que fica na vizinhança da dita lagoa, a qual tem terras devolutas e desaproveitadas, e porque os suplicantes têm seus gados vacuns e cavalares para os quais necessitam de terras e pastos para os poderem criar e conservar em aumento também das reais rendas. Pedem a V. Sa. seja servido conceder-lhes

em nome de S. M., que Deus guarde, na mesma parte e lugar que acima confrontam três léguas de comprido e uma de largo para cada um dos suplicantes, principiando a inteirar-se o primeiro heréo da dita Lagoa do Coqueirã, correndo rumo direito pelos riachos que vão fazer barra em um rio a que chamam Macaco, e inteirado o primeiro se inteirará o segundo, o terceiro, até toparem com providos, sem prejuízo de terceiro, seguindo-se a cada um imediatamente a quantidade de sua terra nas extremidades, digo, extremas uns dos outros, tudo na forma das ordens de S. M. E. R. M.cê.".

D. Lourenço de Almeida deixa passar a burla cometida pelo sesmeiro Domingos Ferreira de Veras talvez por distração, ou porque o primeiro requerimento dele houvesse sido individual e o segundo em conjunto com outros requerentes. Seja como for, as novas instruções régias acerca de sesmarias eram contrariadas, mas tudo ficaria por isso mesmo, vez que ninguém poria obstáculo qualquer à infração.

1048

O ano já se aproxima de seu término quando, mais uma vez, fracciona-se a grande sesmaria da família **ARANHA PACHECO,** vinda da segunda metade do século XVII **(ver tópicos 541 a 544, 549, 552 a 555, vol. 4),** dela se desmembrando agora as terras do "sertão do Panema", campos do Buíque, em cuja área o mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco fundara a **Fazenda da Lagoa,** como foi historiado na época oportuna.

Morto o mestre-de-campo, em 1670, a **Fazenda da Lagoa** tocara, por herança, a seu filho Pedro Aranha Pacheco, que, por sua vez, agora também já é defunto, ficando a propriedade para Maria de Matos da Costa, sua viúva. Esta, residindo na Bahia e não se interessando pela manutenção das terras do Buíque, aos **19 de novembro de 1716,** segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 37),** vende a **Fazenda da Lagoa,** por 400 mil réis, aos irmãos Félix Paes de Azevedo e Nicácio Pereira Falcão, os quais se estabelecem na região e figuram na galeria de seus principais povoadores. As terras da **Fazenda da Lagoa** "limitavam-se de um lado com a Fazenda de Francisco de Abreu, chamada Curral do Meio, e da outra parte com o sítio chamado o Cabo do Campo, pertencente a Leonel de Abreu e Lima.

Por essa época, já residia em terras desbravadas pelos **ARANHA PACHECO,** nos Campos dos Garanhuns, o português Antônio Vaz da Costa, casado com Luíza Dantas Soares, o qual, na vila do Recife, arrematara em hasta pública o **Sítio do Buraco,** fundado naquelas terras sesmariais por Gabriel de Brito Cação e companheiros de sertanismo, tendo pertencido depois a Domingos Pereira de Morais **(ver tópico 977, vol. 6).**

Antônio Vaz da Costa, filho dos lusitanos Antônio Luiz da Costa e Luíza Vaz da Costa, uma vez instalado, com a mulher, no **Sítio do Buraco,** aí veria nascerem seus oito filhos, os quais, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 153),** são os seguintes:

F1) — Matias da Costa Soares, casado com Florência Maria Ribeiro, com sucessão;

F2) — Frutuoso Dantas da Costa, casado com Ana Maria da Paz, pernambucana de Muribeca, filha de Domingos Nunes Correia e Maria da Paz com sucessão;

F3) — Lourença da Costa Soares, casada com José de Barros Correia, pernambucano de Muribeca, irmão de Ana Maria da Paz, com sucessão;

F4) — Joaquim Antônio da Costa, casado com Maria de Andrade, com sucessão;

F5) — Félix da Costa Soares, casado com Leonarda Gomes dos Santos, com sucessão;

F6) — Cipriana Dantas da Costa, casada com Antônio Anselmo da Cruz Vilela, filho do português Manuel da Cruz Vilela e da penedense Maria Pereira Gonçalves, com sucessão;

F7) — Maria da Costa Soares, casada com Veríssimo Caetano de Amorim, filho de Teotônio Vieira de Amorim e Maria Nogueira, com sucessão; e

F8) — Inácia Quitéria Xavier, casada com Joaquim Ferreira de Sá, com sucessão.

1049

D. Lourenço de Almeida, sem mandar cobrar foro nem pensão, concede terras na zona palmarina, lado de Alagoas, a um outro capitão paulista integrante do Terço dos Palmares, assinando carta de sesmaria a seu favor, em **22 de abril de 1717,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 230-235, atendendo à sua petição assim redigida:

"Sr. Governador. Diz André Furtado de Mendonça, paulista do Terço de Infanteria paga dos Palmares, que ele suplicante veiu de tão longe deixando a sua pátria S. Paulo e fazendas para a conquista da Campanha dos Palmares, por sua livre vontade, a servir a S. M., que Deus guarde, e depois da restauração da dita Campanha e destruição dos negros levantados

que a dominavam está ele morador e assistente nas terras dos ditos Palmares com sua família, aonde tem feito povoamento com casas de sobrado e telha, aberto matos e feito pastos, aonde tem feito lavouras de roças e tabacos em vários sítios, e nelas árvores de espinho e outros frutos usuais na terra com um curral de gado, tudo há 19 para 20 anos, e como S. M., que Deus guarde, faz mercê aos restauradores das ditas terras dos Palmares, de dar a cada um dos Capitães de Infanteria do dito Terço três léguas de terra em quadro de sesmaria, sem foro nem pensão alguma mais que o dízimo a Deus, como consta das ordens reais juntas, e quer o suplicante tirar a sua sesmaria no sítio onde está morador, que é começando a medir as ditas três léguas em quadro da barra do riacho Gurapama, onde cai no rio Paraíba, três léguas pelo dito rio Paraíba acima, e duas léguas da barra do dito riacho Gurapama para a parte do norte, e uma légua da outra banda do rio Paraíba **(formando)** três léguas de terra em quadro, pelo que pede a V. Sa. seja servido mandar por seu despacho se lhe passe carta de sesmaria das ditas três léguas de terra em quadro na forma das ordens de S. M. que Deus guarde, no que E. R. M.cê.".

1050

Aos **3 de setembro de 1717,** na forma regimental, o governador assina carta de sesmaria, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 235-238, atendendo a este pedido:

"Sr. Governador. Expõe a V. Sa. Domingos Rodrigues Pereira que ele rematou em praça pública o Engenho chamado das Covas **(trata-se do célebre ENGENHO COVAS ou DO COVAS, isto é, de Gaspar Rodrigues Covas, na Mata-Central de Pernambuco, proximidades do Monte das Tabocas, e no qual estiveram forças pernambucanas em campanha contra os holandeses),** que foi do Capitão-mor Matias Coelho Barbosa **(nobre pernambucano envolvido na Guerra dos Mascates e conduzido preso para a cadeia do Limoeiro, em Lisboa, onde foi eliminado),** o qual rematou com todas as terras pertencentes ao dito engenho, na mesma forma que os mais senhores que foram do dito engenho as possuiram e gozaram de quarenta anos a esta parte, as quais terras confrontam pela parte do leste com terras que hoje são do Capitão Faustino Gomes, digo Queixada, e com as do Pe. João Gomes, e pelo presente, digo, poente com terras dos religiosos de São Bento, e pelas notícias que o suplicante tem lograram e possuiram os sobreditos Srs. que foram do Engenho estas terras, com algumas braças de sobras

que há entre as terras do sobredito Capitão Faustino Queixada e terras do dito Engenho, que sobraram das datas dos sobreditos heréos, e como todos os senhorios que foram do dito Engenho de quarenta anos a esta parte, lograram e cultivaram as ditas sobras, se é que as há e o suplicante arrematou o Engenho com todas as terras que os mais antecessores lograram e possuiram quer o suplicante lograr e possuir também as ditas sobras, mas por data e sesmaria de V. Sa. pelo que pede a V. Sa. seja servido conceder-lhe por sesmaria as sobreditas sobras, havendo-as entre as terras do suplicante e terras dos sobreditos heréos e mais circunvizinhanças, ao depois de inteiradas suas sesmarias para assim as lograr e possuir, não só pela posse de quarenta anos, mas também por legítimo para aumento e firmeza do dito Engenho. E. R. M.cê.".

1051

Em **14 de setembro de 1717** o governador concede a João da Silva Cardoso e seu filho Gonçalo da Silva Pereira, com o foro anual de 4$000, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** IV, 133, "sesmaria de 2 léguas de terra de comprido e 1 de largo, no sertão d'Alagoa do Norte, começando donde se encontram os dois braços do rio Paratagi, correndo para cima pela parte do Norte, intestando com terras de Simão Correia e Simão Nogueira, e o cap. Antônio Pereira, e pela parte do Sul com os tabuleiros da pedreira", em Alagoas.

1052

D. Lourenço de Almeida, aos **28 de setembro de 1717,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 240-243, e IV, 133, concede a Nicolau Mendes da Cruz e Francisco Marques de Souza, "moradores na freguesia do sertão das Piranhas", na Paraíba, sesmaria de 6 léguas de comprido por 1 de largo, de terras situadas naquelas paragens, no lugar chamado Sabuji, proximidades do riacho Abuchojou. Foro anual de 4$000 por légua.

1053

Logo no começo de **outubro de 1717,** dia 6, nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** mutila-se mais uma vez a imensa sesmaria dos **ARANHA PACHECO** vinda de 1658, quando o baiano Lopo Gomes de Abreu, tantas vezes citado nesta cronologia, na qualidade de herdeiro, vende por 200 mil réis o **Sítio do Saco,** cuja

área, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 37)**, constituia-se pelas "terras que, pelo riacho do Araçá acima até as águas pendentes para as suas cabeceiras, se dividiam com o sítio do Buraco, e da barra desse riacho, no riacho da Repartição, e por este acima até as cabeceiras e daí até o riacho Seco se dividiam com o sítio da Sambaíba, e pelas águas pendentes para o sítio dos Fojos e com este se dividiam até o riacho Seco". Comprado de sociedade pelos fazendeiros Pedro Rodrigues de Pontes e Micael de Amorim Souto, o **Sítio do Saco** era dividido em duas partes, sendo a que tocara ao último comprador "por ele denominada **Mochila**, para a distinguir da parte de terras do **Saco**, propriamente chamado".

MICAEL DE AMORIM SOUTO, casado com d. Maria Paes Cabral, residia nos **CAMPOS DOS GARANHUNS** desde 1708 e, após 1717, por causa do nome que dera ao sítio em cujas terras agora estava morando com a mulher e os filhos, passaria a ser apelidado de "o Mochileiro", dando origem assim à mais tradicional família garanhuense — **a Mochileira**, integrada, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 150 e 156)**, pelos quatro patriarcas seguintes:

"O português Manuel da Cruz Vilela, que já vivendo aqui **(em Garanhuns)** em 1703, anos depois se casou com dona Maria Pereira Gonçalves; Manuel Ferreira de Azevedo, aqui **(em Garanhuns)** chegado em 1707, já casado com dona Simoa Gomes; Micael de Amorim Souto, casado com dona Maria Paes Cabral, aqui **(em Garanhuns)** residente em 1708; e o português Antônio Vaz da Costa, casado com dona Luíza Dantas Soares, aqui **(em Garanhuns)** já residentes em 1716".

"Do casal Micael de Amorim Souto-Maria Paes Cabral, que se tornou o tronco principal da família garanhuense chamada Mochileira, houve ou sobreviveu a sua única filha, dona Maria do Rosário Cabral, casada com Manuel Dias da Silva, e deste casal nasceram os quatro seguintes filhos: **Micael de Amorim Souto**, casado com dona Clara Maria da Conceição; **Francisco Xavier de Araújo**, casado com dona Úrsula Maria das Virgens, filha do casal José de Barros Correia-Lourença da Costa Soares, neta paterna do casal Domingos Nunes Correia-Maria da Paz, e materna do casal do patriarca Antônio Vaz da Costa-Luíza Dantas Soares; **Manuel da Silva Gueiros**, casado com dona Joana Bernarda da Rocha Bezerril, natural da Ilha da Madeira, Portugal, e filha do casal Antônio Machado-Bárbara Inácia; e **Domingos Antônio da Silva, (que)** casou a 9 de agosto de 1783 com dona Rita Galeana de Cássia, filha do casal Antônio José

da Silva-Joana Maria de Melo, e, por esta, neta do casal José Gomes Botelho-Vicência Ferreira de Melo".

O patriarca **MICAEL DE AMORIM SOUTO**, em 2 de dezembro de 1744, compraria por 90 mil réis a outra parte do **Sítio do Saco**, pertencente ao sócio Pedro Rodrigues de Pontes, mas faleceria pouco depois, pelo que, judicialmente, tomaria posse da propriedade adquirida a sua viúva, d. Maria Paes Cabral.

1054

Aos **22 de dezembro de 1717** ocorre outra transação de terras, quando o governador D. Lourenço de Almeida assina carta de sesmaria **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 244-246)** em deferimento desta petição:

"Sr. Governador. Diz Manuel Gonçalves de Araújo, morador na ribeira do Açu, Capitania do Rio Grande **(do Norte)**, que ele necessita de terras para seu gado vacum e cavalar, e como o suplicante tem descoberto à sua custa algumas que não estão dadas, pretende que V. Sa. lhe dê de sesmaria, por devoluta, três léguas de comprido e uma de largo pelo riacho do Saco acima, testadas do sítio da Arara, afastado do rio do Açu uma légua, cortando o rumo do Oeste para Leste, e de Norte a Sul, fazendo pião no poço da Cachoeira, as quais se acham na dita Capitania do Rio Grande, e para as haver assim pede a V. Sa. seja servido dar-lhe de sesmaria a terra que refere, mandando-lhe passar sua carta de sesmaria na forma acima declarada, confrontada da quantidade especificada, para ele e seus herdeiros ascendentes e descendentes, e para os que após eles vierem, na forma do estilo. E. R. M.cê.".

1055

O tte-cel. **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO**, proprietário nos **CAMPOS DOS GARANHUNS** desde 1705, adquire agora o **Sítio do Flamengo**, cujo território se limitava, a leste e sul, com terras da primitiva sesmaria ali concedida ao desembargador Cristóvão de Burgos e Contreiras, a oeste com a sua florescente **Fazenda Tapera do Garcia**, já em processo de transformação no povoado de Santo Antônio de Garanhuns, e, ao norte, com as terras da gigantesca **SESMARIA ARAROBÁ**, do capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO**.

Acerca dessa compra, há escritura pública lavrada na "vila de São Francisco da Barra do Sergipe do Conde", em **20 de fevereiro de 1718**, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit.,**

I, 37-38), que atribui o nome **do Flamengo,** dado ao sítio, "ao conhecimento que teria o encarregado da sua organização, de nele terem estacionado forças holandesas que também perseguiram os negros rebeldes dos Palmares, em 1645". Até então, o **Sítio do Flamengo** integrava o território da sesmaria dos **ARANHA PACHECO** nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** tantas vezes citada nesta cronologia.

1056

Aos **15 de abril de 1718,** em Lisboa, o ministro e secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real encaminha ofício ao governo de Pernambuco, referente à expulsão do território português dos ciganos, que ali viviam cometendo toda sorte de furtos e outros delitos, através do qual lhe comunicava que essa indesejável casta de gente, por ordem real, estava sendo embarcada para as diversas conquistas do reino, inclusive o Ceará, via-porto do Recife.

Chegados a Pernambuco, muitos desses ciganos seriam enviados para o Ceará, outros para Sergipe del Rey, porém um avultado número não saía da Capitania, por cujas terras se espalhavam, trazendo inquietação às suas populações, pelo cometimento em larga escala de crimes vários, principalmente roubos de cavalos e assassinatos. Diz Pereira da Costa **(Anais, V, 301 e 303)** que "os ciganos andavam em bandos mais ou menos numerosos; e aqueles que não se entregavam à pilhagem e a certos negócios, como a compra e venda de cavalos, nos quais os indivíduos pouco experientes saíam sempre lograd os, eram geralmente caldeireiros ambulantes; e, onde quer que chegassem, levantavam as suas tendas e saíam à procura de trabalho, que consistia, especialmente, no conserto de objetos de latão e cobre. As mulheres, porém, importunas, astutas e nimiamente loquazes, saíam a esmolar e liam a **buena dicha** pelas linhas das mãos, predizendo a boa ou má sorte do indivíduo, mediante uma remuneração qualquer".

"Dessa gente, que existiu entre nós, mais ou menos numerosamente, e que não raro ainda aparece em bando com os seus característicos originários, guardam reminiscência um riacho denominado **do Cigano,** que banha o Município de Buíque e deságua no rio Ipanema, e uma serra, com o mesmo nome, no de Vila Bela **(atual Serra Talhada),** até onde, naturalmente, chegou, vindo daí tais denominações. O povo geralmente dá ao cigano o nome de **gringo"**.

1057

No meio do ano de **1718,** véspera de São João, mais um guerreiro paulista, participante da campanha contra os Palmares, ganha seu quinhão de terras nas Alagoas — capitão Alexandre Jorge da Cruz, filho do mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO**. De fato, aos 23 de junho **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 246-249),** D. Lourenço de Almeida assina carta de sesmaria em seu favor, deferindo-lhe a petição assim redigida:

"Sr. Governador. Diz Alexandre Jorge da Cruz, Capitão de Infanteria do Terço da guarnição dos Palmares, que pela cópia da carta junta foi por S. M., que Deus guarde, servido conceder a cada um dos Capitães daquele presídio três léguas de terra em quadro, das que foram conquistadas dos negros rebeldes nos ditos Palmares, e porque o suplicante quer se lhe déem cumprimento da dita ordem real as suas três léguas no Oiteiro do Barriga, fazendo pião na barra do rio Cabeça de Porco para cima, buscando o Canhoto pelos rumos do norte e sul, e rumos de leste a oeste, portanto pede a V. Sa. seja servido mandar-lhe passar sua carta de sesmaria das ditas três léguas de terra em quadro no lugar encontrado **(sic, por confrontado),** para as poder possuir e lograr, como S. M. lhe tem concedido. E. R. M.cê.".

Antes de a carta de sesmaria ser assinada, porém, o provedor e o procurador da coroa em Pernambuco, dentro do respectivo processo, dizem que — "não consta que ao suplicante, ao tempo da mercê que S. M. fez, fosse Capitão deste Regimento" **(o Terço dos Palmares, comandado pelo mestre-de-campo DOMINGOS JORGE VELHO),** devendo comprová-lo, portanto. Em face disso, o filho de **DOMINGOS JORGE VELHO,** juntando a documentação devida, faz nova petição, com a qual encerra o caso:

"Sr. Governador. O Capitão Alexandre Jorge da Cruz satisfaz a dúvida que aponta o Dr. Procurador da Coroa, em sua resposta, com a Patente por cópia, da qual consta fazê-lo S. M. que Deus guarde Capitão de uma Companhia das do Regimento dos Palmares, em os 14 de março de 1695, e a ordem do dito Sr., por que ordenou ao antecessor de V. Sa. desse a cada Capitão três léguas de terra em quadro, foi passada em 28 de janeiro de 1698, pelo que se vê claramente que já o dito Capitão o era quando se fez a dita graça ao suplicante e mais Capitães do seu Regimento, pelo que pede a V. Sa. lhe faça mercê mandar passar sua carta de sesmaria, como pedido tem na sua petição inclusa. E. R. M.cê.".

A sesmaria do cap. Alexandre Jorge da Cruz situava-se nas proximidades das fronteiras alagoanas com o Agreste Meridional de Pernambuco.

1058

Chega ao fim o período governamental de D. Lourenço de Almeida, considerado o pacificador da família pernambucana, deixando-a em fase de relativa calma e muita compreensão no relacionamento entre **nobres** e **mascates**. Agora, dia **23 de julho de 1718,** toma posse do cargo de capitão-general e governador de Pernambuco o militar português Manuel de Souza Tavares, nomeado por patente régia de 13 de maio do mesmo ano.

1059

No mês seguinte, na Paraíba, onde, já pacificados, vivem os índios **SUCURUS,** outrora temíveis por suas ações destruidoras nos sertões das Piranhas e mesmo no **ARAROBÁ,** em Pernambuco, surge, segundo I. Joffily **(Ob. cit., 232),** petição do capitão-mor daquela tribo, assim redigida:

"Sebastião da Silva, capitão-mor dos índios Sucurus, viera por ordem do Governador antecessor com a sua milícia para esta Capitania a defender e reparar os assaltos que davam os Tapuias bárbaros levantados, em que faziam grande estrago e se situaram na serra da Boa Vista no olho d'água, onde estavam assistidos debaixo de missão; e como para sua assistência era mais conveniente para defensão desta Capitania a dita paragem, por estar nas cabeceiras do distrito dela, como era entre o Curimataú e o Araçagi, por onde entravam os Tapuias levantados a fazer o maior dano nesta Capitania, requeria uma légua de terra em quadro, fazendo pião no olho d'água do meio, correndo dele de norte para sul e de sul para norte e do leste para oeste e do oeste para leste, para ele suplicante com sua aldeia nela poderem viver e plantar suas lavouras para se sustentarem".

Aceito o requerimento no palácio do governo, de logo opina o procurador Manuel Eusébio da Costa "que se devia dar a terra pela assistência útil e necessária da aldeia naquele lugar, sem poder alhear ou traspassar a pessoa alguma; ficando porém devoluta, por mudança da aldeia para outra parte".

Os **SUCURUS,** antes de Sebastião da Silva, eram dirigidos, na aldeia de Mamanguape, pelo capitão-mor Luiz Soares, que havia falecido, e haviam demonstrado desejo de sair dali

para outro lugar de melhores recursos de sobrevivência da tribo, como se lhes afigurava ser o local citado na petição — no olho dágua da serra Boa Vista, proximidades do Brejo de Areia. Acha Maximiano Lopes Machado **(Ob. cit., II, 345)** que esses índios requerentes de terras na Paraíba eram oriundos da ribeira do riacho Sucuru, no Rio Grande do Norte, "dependente da jurisdição civil e militar da Paraíba"; e que "o nome gentílico, que usavam, é sem dúvida derivado da ribeira que ainda hoje o conserva, na comarca de Goianinha do Rio Grande, e desde que **vinham de outra parte,** do distrito entre o Curimataú e Araçagi que aí fora criado, é claro que só podiam vir da dita ribeira, da qual derivavam o nome e onde tinham sua aldeia". Para ele, os **SUCURUS** não são Cariris. Seja como for, o fato é que requereram 1 légua de terra em quadro na Paraíba, cujo governador, o capitão-mor Antônio Velho Coelho, faz a respectiva doação aos **4 de agosto de 1718,** assinando carta de sesmaria em favor dos **SUCURUS**.

1060

Por essa época, segundo Taunay **(Ob. cit., I, 211-212),** o rebanho bovino de São Paulo seria tão pequeno que o conde de Assumar pretendera levar boiadas paulistas para a zona das minas e não pudera fazê-lo, tendo de recorrer aos bois da Bahia e de Pernambuco, os quais "negociavam-se em seus currais entre 5$000 e 8$000 (por cabeça) e valiam nas minas entre 80$ e 120$000. Assim era o negócio magnífico para os marchantes, como foi para o desastrado Tomás Ferreira". Acrescenta aquele historiador:

"Em enorme zona chamada dos Currais da Bahia em território então baiano e pernambucano **(o da então futura Comarca do São Francisco)** e hoje mineiro e baiano, afazendaram-se, no último quartel do século XVIII, se não talvez antes, numerosos paulistas, entre os quais diversos dos mais destacados nos fastos do bandeirantismo. Fundaram enormes fazendas de criação no Vale do São Francisco, da foz do Rio das Velhas para o Norte, e nos de seus afluentes, como o Verde, o Urucuia, o Carinhanha, o Paracatu.

"Os dois mais célebres destes criadores, donos de incontáveis léguas quadradas, foram Matias Cardoso de Almeida e Antônio Gonçalves Figueira, grandes sertanistas, cheios de serviços de guerra. A muitos de seus parentes e amigos arrastaram para perto de si, tornaram-se fundadores de novos e grandes currais como naquele tempo se dizia. Em torno de

Antônio Gonçalves Figueira fixaram-se seu pai, irmãos e cunhados. Tiveram colossais propriedades sobretudo no Rio Verde Grande.

"Matias Cardoso sitiou-se à margem do São Francisco e fundou o grande arraial de Morrinhos, centro de copiosas e rendosas fazendas de gados, vacuns e cavalares, com os quais assegurou abundante patrimônio a seu filho Januário Cardoso. Em Morrinhos grande igreja edificou, ainda hoje existente e notável para o tempo, padrão monumental de povoado. No dizer de Pedro Taques, tão grande era que merecia o caráter de vila. No vale do Urucuia afazendou-se Estêvão Raposo Bocarro como um dos maiores potentados dos Currais da Bahia".

No Sertão do Carinhanha, lado esquerdo do S. Francisco, também se estabelecia com enormes fazendas de gado o célebre caudilho emboaba Manuel Nunes Viana, o latifundiário da Tábua. E era por causa dessas gigantescas fazendas agropastoris que constituiam os chamados "currais de dentro" do São Francisco, todos situados em terras pernambucanas, agora em **1718,** que Salomão de Vasconcelos, citado por Taunay, lançou esta afirmativa peremptória: "Quando o homem do almocafre, saindo do Sul, vadeando os rios, garimpando as serras e afundando nos vales, atingiu as ribeiras do Rio das Velhas e do Paraopeba, em busca do ouro, já encontrou aí estabelecido, a estender-lhe a mão de boas-vindas, o sertanejo do Norte cercado de suas manadas".

Taunay discorda haja acontecido esse cordial encontro dos sulistas do ouro com os pernambucanos do gado.

1061

A exigência de confirmação régia das sesmarias concedidas na jurisdição da Capitania de Pernambuco, sem a qual ficariam sem valor as doações governamentais, tornou-se mais rigorosa depois de 1716, quando, em face de o 7.° conde de Vimioso ter selado um acordo com a coroa, abrindo mão das suas terras donatariais a troco de 80 mil cruzados e várias outras compensações, ficara fora de dúvida o domínio completo do reino sobre o território pernambucano. E dela não escapariam nem os paulistas contratados em 1687 para a destruição dos quilombos palmarinos, nada obstante a homologação régia daquele contrato e a ordem d'El-Rei de 1710 dando confirmação prévia às terras que fossem requeridas de per si pelos comandados do mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO**. Em face disso, o capitão Antônio Vieira Rodrigues, paulista beneficiado com terras nas Alagoas em 5 de novembro de 1716, como foi historiado na época oportuna, para garantir a posse de sua propriedade, teve de enviar petição a Portugal, em cumprimento daquela exigência. Agora, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 249-253, retorna o processo a Pernambuco, no qual se destaca este despacho de D. João V:

"Pedindo-me o Capitão Antônio Vieira Rodrigues, do Terço da Campanha dos Palmares, que porquanto o Governador da Capitania de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, lhe fizera mercê em Meu Nome de três léguas de terra em quadro dentro das que se acharem conquistadas nos mesmos Palmares, e nos mesmos lugares e partes que confrontava em sua petição, como constava de Carta nesta incorporada, lhe fizesse mercê mandar-lhe confirmar, e sendo visto seu requerimento e o que sobre ele responderam os Meus Procuradores da Fazenda e Coroa a quem se deu vista. Hei por bem fazer-lhe mercê de lhe confirmar as ditas três léguas de terra em quadro, dentro das que se acham conquistadas nos ditos Palmares, que em Meu Nome lhe deu o dito Governador, nos sítios declarados e com as condições expressas na sua carta, e com as mais que dispõe a lei, e antes de tomar posse será obrigado a medir e demarcar esta data, e sucedendo possuí-la em algum tempo pessoa eclesiástica será **(esta)** obrigada a pagar sempre Dízimos e os mais encargos que Eu lhe quiser impor de novo. E sendo Eu servido mandar fundar no distrito dela alguma vila, o poderdes mandar fazer, ficando a terra em que se fundar livre, sem encargo ou pensão para o sesmeiro, como também o ficará a terra que se houver de dar para bens do Conselho. Pelo que mando o Capitão General da Capitania de Pernambuco, e ao Provedor da Fazenda dela, mais ministros e pessoas a que tocar, cumpram e guardem esta Carta de confirmação e a façam inteiramente cumprir e guardar como nela se contém sem dúvida alguma, e se passou por duas vias; pagou de novo direitos, quatro centos réis, que se carregarão ao Tesoureiro Aleixo Botelho Ferreira a fl. 15-v, como constou de sete conhecimentos em forma, registrado no Registro geral a fl. 15-v. — Manuel Gomes da Silva a fez em Lisboa ocidental, 11 de janeiro do ano do nascimento de N. Sr. Jesus Cristo de 1719 — O Secretário André Lopes de Lavre a fez escrever — **El Rey**".

1062

Cria-se, agora em **1720,** a Vila de Jacobina, na Bahia, em cuja Capitania começa a tomar corpo e expressão a corrente

povoadora dos sertões nordestinos, seguindo interior a dentro adiante de Inhambupe e Itapicuru e marchando firme em direção de Geremoabo e da vila recém-criada, o ponto máximo da caminhada dos povoadores, na sede da qual, dentro em breve, se fixará o centro dinamizador de toda a vida na ampla região sertanejo-baiana.

Ao tempo da instalação de sua vila, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(Pernambuco e o São Francisco, 153),** o termo de Jacobina "abrangia fronteiras dilatadas, demarcando com Sergipe d'El-Rei, com as vilas de Cachoeira e Maragogipe e a Capitania de Ilhéus, ampliando-se, para o sul, até o Rio das Mortes, em Minas Gerais. Limitava-se com a Capitania de Pernambuco **nas ilhas que ficam no meio do rio de São Francisco para a parte da Bahia"**.

Desde aí se inicia o grande surto expansionista da Comarca da Bahia na sua luta estabelecida contra a de Sergipe, cujo conflito gerará tamanhos obstáculos que somente irão desaparecendo depois de 1734, quando El-Rei decidiria criar uma nova Comarca naqueles sertões, o que será historiado na época oportuna.

Nenhuma povoação da margem esquerda do São Francisco fica sob a dependência ou dentro da jurisdição de Jacobina, muito embora quase todas mantenham transações comerciais com a sede da nova vila sertanejo-nordestina.

1063

Por essa época, no centro-Agreste de Pernambuco, ribeira do médio rio Ipojuca, surge uma pequena capela dedicada a São José, situada na parte principal da antiga **FAZENDA DOS CURRAIS,** evoluída para **FAZENDA DOS TORRES,** ali fundada na penúltima década do século XVII pelo co-sesmeiro **MANUEL DE TORRES (ver tópicos 684 a 687, vol. 5),** e agora já denominada **FAZENDA DOS BEZERRAS,** a qual ficava 3 ou 4 léguas abaixo da **FAZENDA DO CARURU,** de Simão Rodrigues de Sá. Acerca do fato, Pereira da Costa **(Anais, VI, 297-298)** ensina:

"Sobre a origem da localidade **(de SÃO JOSÉ DOS BEZERROS)** e particularmente da sua denominação, ocorre o seguinte, segundo a tradição documentada: originariamente, no próprio local em que campeia a cidade, foi situada uma fazenda de criação de gado **(a de MANUEL DE TORRES, participante da luta contra os holandeses),** que nas primeiras décadas do século XVIII pertencia a um Bráiner, morador no Recife **(a família**

Brayner, ainda hoje, possui remanescentes em BEZERROS). Ocorrendo depois um fato qualquer, em que se viram implicados dois indivíduos irmãos, José Bezerra e Francisco Bezerra, deu-lhes Bráiner homísio na sua fazenda, com muitas recomendações ao seu vaqueiro. José Bezerra levou consigo uma imagem do santo do seu nome e devoção, e, apenas instalado, tratou de construir de parceria com seu irmão uma capelinha de taipa, coberta de palhas, onde colocou a imagem de São José, e a cujo oratório começaram logo os habitantes da fazenda a chamar — **a capelinha de São José dos Bezerras**.

"Definitivamente domiciliados na localidade, os irmãos Bezerras constituiram família **(inclusive, pelo matrimônio, ligaram-se a moças descendentes dos primitivos donos da fazenda — os Torres),** fizeram-se fazendeiros e acumularam fortuna, e surgindo em torno da capelinha uma povoação, — que em 1768 teve os foros de curato — ficou conhecida pelo nome **dos Bezerras,** depois pelo **dos Bezerros,** e, por fim, simplesmente pelo de **Bezerros**. Esta segunda denominação a encontramos em vários documentos, e assim ainda a emprega em 1857 o padre Lino do Monte Carmelo Luna, referindo que o padre Francisco José Correia fundara uma casa de recolhimento de mulheres **nos sertões dos Bezerros**.

"Dos irmãos Bezerras, segundo um documento oficial que temos presente, "descende, senão a maioria, grande parte dos habitantes da freguesia toda".

1064

Aos **24 de setembro de 1720,** o novo governador de Pernambuco, capitão-general Manuel de Souza Tavares, na forma regimental, distribui terras nas Alagoas, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 253-256, assinando carta de sesmaria em atendimento a esta petição:

"Sr. Governador. Dizem Bento da Silva e Pedro Corrêa de Malvas, casados e moradores no lugar chamado Sapucaí termo da vila das Alagoas do Sul, que entre as terras de Bernardo Teixeira e cabeceira **(das)** de Pedro Roca Barreto, e as terras do Engenho de Getituba, quase contíguas ao mesmo lugar no meio de todas elas, se acham devolutas, sem que estejam dadas a pessoa alguma por título de sesmaria, ou por outro qualquer; e porque os suplicantes se acham sem terras em que viver e poder fazer suas lavouras, e havendo-as nelas poderão comodamente viver, e ter S. M., que Deus guarde, nos seus dízimos e direitos reais melhor crescimento, portanto pe-

dem a V. Sa. seja servido mandar-lhes passar carta de sesmaria das sobras de terras na forma do estilo. E. R. M.cê.".

1065

Falece, aos **9 de janeiro de 1721,** o capitão-general Manuel de Souza Tavares, deixando vago o posto de governador de Pernambuco. Estava previsto que o seu substituto seria o bispo da diocese de Olinda, D. Manuel Álvares da Costa, mas este, desde 1715, havia deixado o Brasil e agora, em Portugal, já se preparava para assumir o bispado de Angra dos Açores. Que fazer?

Diz Pereira da Costa **(Anais, V, 321)** que, pelo inesperado da situação criada com a morte do governador e a ausência do bispo-substituto-seu-no-governo, o caso começa a complicar-se e, antes de haver algum grave desentendimento entre **nobres** e **mascates,** o Senado da Câmara de Olinda dirige-se ao padre-reitor do Colégio dos Jesuítas, da capital, pedindo-lhe conselhos em torno da questão e, ao mesmo tempo, apresentando-lhe alvará régio de 1704, o qual cuidava da substituição do governo da Capitania em face de ocorrências imprevistas. Depois de muitos debates, que se estenderam por mais de 1 mês, resolve-se convidar um velho mestre-de-campo pernambucano, D. Francisco de Souza, para assumir o importante cargo, sendo o convite de logo aceito.

Em tais condições, lavra-se no livro respectivo o seguinte auto de posse:

"Aos 11 dias do mês de fevereiro de 1721 anos, nesta Cidade de Olinda, Capitania de Pernambuco, nas Casas da Câmara onde estavam os oficiais dela juntos, aí apareceu perante o Senado da Câmara, o Mestre-de-Campo Dom Francisco de Souza por aviso que lhe fez o dito Senado em razão de se lhe dar posse do Governo destas Capitanias em virtude de uma ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, que fora registrada neste Livro, por falecimento do Governador e Capitão-General destas Capitanias Manuel de Souza Tavares; e logo pelo Senado lhe foi dada a dita posse do dito Governo, em virtude da dita Ordem, e ele, dito Mestre-de-Campo D. Francisco de Souza, prometeu fazer nele serviço a Deus e a Sua Majestade que Deus guarde, de que mandaram fazer este Termo de posse em que assinou o dito Mestre-de-Campo Governador, e o Senado da Câmara. Manuel de Miranda de Almeida Escrivão da Câmara o escrevi. **Dom Francisco de Souza, Antônio da Cunha Silveira, Manuel Carneiro da Cunha, A. Pereira da Silva, João Pacheco de Lira** e **João de Andrade Lima"**.

Nada obstante integrar os quadros da **nobreza** pernambucana, D. Francisco de Souza era bastardo: filho dos amores do mestre-de-campo D. João de Souza (casado com Ignez Barreto, sem sucessão) com a viúva do holandês Abraham Traper, Leonor Cabral. Mas foi legitimado, seguiu carreira militar, chegou a mestre-de-campo do regimento de Infantaria do Recife, obteve o foro de fidalgo da Casa Real e as comendas de São Eurico e São Fins, da Ordem de Cristo. Era casado com Úrsula Cavalcanti, filha de Filipe Cavalcanti de Albuquerque e Maria de Lacerda, sendo neta paterna de Antônio Cavalcanti de Albuquerque (2.° filho do florentino Filipe Cavalcanti e da pernambucana Catarina de Albuquerque) e de Isabel de Góes de Vasconcelos (filha do alemão Arnau de Holanda e da portuguesa Brites Mendes de Vasconcelos); e neta materna de Antônio Ribeiro de Lacerda e de Isabel de Moura.

1066

O governador D. Francisco de Souza, aos **19 de agosto de 1721,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 259-261, assina carta de sesmaria, doando meia légua de terra ao sesmeiro proprietário do **Engenho das Covas,** sito na Zona da Mata, freguesia de Nossa Senhora da Luz, e deferindo sua petição assim redigida:

"Sr. Governador. Diz o Capitão Domingos Roiz Pereira que ele é senhor e possuidor do Engenho das Covas, sito na freguesia de Nossa Senhora da Luz, que nas cabeceiras das terras do seu engenho existe uma sorte de terras, que terá meia légua de comprido, as quais se chamam as Pindobas e Tapera, onde morou Gonçalo Dias de Souza, a qual terra está devoluta, sem senhor e pessoa que a domine, e por lhe ser necessária para conservação e aumento de seu engenho; pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder de sesmaria a dita sorte de terras, ouvindo ao Provedor da Fazenda Real e seu Procurador da Coroa, para que se lhe dê a dita terra de sesmaria. E. R. M.cê.".

O capitão, agora mais uma vez beneficiado com terras na Mata de Pernambuco, fundaria nelas o **Engenho Tapera,** evoluído muitos anos depois para a povoação de igual nome. Atualmente, **TAPERA** é distrito municipal de Moreno.

1067

Aos **11 de setembro de 1721,** D. Francisco de Souza, em obediência à ordem real de 1710, distribui terras palmarinas,

em Alagoas, a um velho cabo de guerra integrante do Terço dos Palmares comandado pelo mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO,** — o capitão paulista Miguel de Godoy e Vasconcelos, que tomara parte ativa na chamada **Guerra dos Mascates,** lutando ao lado dos **nobres de Pernambuco**. Defere-lhe o requerimento apresentado nestes termos:

"Sr. Governador. Diz Miguel de Godoy e Vasconcelos, Capitão de Infanteria do Terço dos Palmares dos Paulistas, Cabo do Arraial de S. Caetano **(do Jacuípe),** por S. M. que Deus guarde foi serviço dar três léguas de terra em quadro a cada um dos Capitães do dito terço, sem foro nem pensão alguma, que o dízimo a Deus, como consta das reais ordens de S. M. que a estavam inclusas, em virtude das quais quer o suplicante tirar sua carta de sesmaria pelo rio de Manguaba acima pegando das cabeceiras das terras do Engenho de José de Barros Pimentel, já defunto, Capitão-mor que foi da Capitania do Porto Calvo, três léguas de terra em quadro pelo dito rio acima fazendo pião no mesmo rio, por estarem devolutas para o sertão, e pelo rumo do Norte buscando o rio da Capitania, e da parte do Sul buscando o rio Camaragibe, pelas cabeceiras das ditas datas, até encher as 10 **(sic, por 3)** léguas de terra em quadro para o sertão e terras conquistadas dos negros rebeldes dos Palmares, por onde os ditos negros continuavam a sair e fazer repetidas mortes e roubos pelos moradores vizinhos, e como o suplicante foi um dos restauradores: portanto, pede a V. Sa. seja servido atendendo ao deduzido fazer-lhe mercê conceder e dar as ditas terras, na quantidade de três léguas em quadro na parte confrontada, em nome de S. M. que Deus guarde. E. R. M.".

1068

Logo em **janeiro de 1722,** dia 11, D. Francisco de Souza transmite o governo da Capitania ao militar português D. Manuel Rolim de Moura (1668-1738), ex-governador do Estado do Maranhão, ex-governador e capitão-general de Mazagão, formado em cânones pela Universidade de Coimbra, nomeado governador e capitão-general de Pernambuco em maio de 1721. Sua administração inicia-se em fase de generalizada revolta dos senhores-de-engenho, criadores-de-gado, agricultores vários, por causa do extorsivo monopólio existente em torno de produtos agroindustriais e pastoris: Carne, açúcar, aguardente, fumo, etc. pagavam impostos especiais, avaliados sob arrematação, cujos contratantes recolhiam o devido metade em dinheiro, metade em caixas de açúcar, sendo o valor respectivo enviado para Lisboa por conta do governo. A prática durara apenas até 1717, quando foi expedida carta régia ordenando que toda a importância daqueles contratos de arrematação passassem a ter seu valor recolhido somente em dinheiro, o que vinha causando embaraços e sérios prejuízos aos agricultores, fazendeiros, industriais em geral. Daí sua revolta. A seu respeito, esclarece Pereira da Costa **(Anais, V, 326-327):**

"Esse monopólio enriqueceu a muita gente que se entregava em Pernambuco a esse gênero de especulação; e contribuia para haver sempre muito dinheiro nos cofres públicos. Mas toda essa riqueza ficava em sua melhor parte no Estado, porque os arrematantes eram aqui moradores, e avultando isso aos olhos do governo, resolveu **(este)** dificultar o negócio, ordenando pela Provisão de 5 de março de 1725 que os contratos passassem a ser arrematados em Lisboa.

"Em virtude de várias reclamações dirigidas ao governo sobre o caso, foi aquela providência modificada, ordenando-se que os contratos, depois de serem arrematados em Pernambuco, fossem outra vez postos em hasta pública em Lisboa, de maneira que havia duas arrematações, sendo que a primeira nada valia, porque depois bastava o oferecimento de qualquer quantia que cobrisse o lance para favorecer os especuladores de Portugal, que de posse dos contratos enviavam exatores para os arrecadar, armados de privilégios e grandes prerrogativas, de modo que levaram os agricultores e outros contribuintes a um completo desespero.

"Todas as medidas tomadas pelo governo com relação aos contratos que existiam ao tempo da administração de D. Manuel Rolim de Moura causaram notável desgosto e deram lugar a mui veementes reclamações por parte dos comerciantes e agricultores, que nada conseguiram; e esse estado de vexame prolongou-se ainda por muitos anos, porquanto o monopólio de Lisboa durou até 1760, quando se baixou a Carta Régia de 16 de julho, que revogou a Provisão de 1725, ordenando que os contratos não fossem mais arrematados em Portugal, e sim em Pernambuco, perante a Provedoria da Fazenda Real, para cuja inspeção tinham os mesmos contratos passados pela Provisão de 22 de agosto de 1727, que tirou a sua administração da Câmara de Olinda".

1069

D. Sebastião Pinheiro Camarão falecera, fazia anos, e, para ocupar o posto vago, de governador dos índios de Pernam-

buco, D. João V havia nomeado seu filho, D. Antônio Domingos Camarão, que agora, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 327-328)**, assina carta dirigida ao monarca nestes termos:

"Senhor. Humilde rendo as graças a Vossa Majestade da mercê que foi servido fazer-me de Governador dos Índios deste Estado, e confio eu em Deus Nosso Senhor o ajudar-me para que bem acerte nas disposições de minha obrigação e em tudo que for do agrado de V. Majestade.

"Muitos índios soldados deste Terço andam derramados por todo Pernambuco e Paraíba por inobedientes, criminosos e mal procedidos, e como pela distância me é mui dificultoso o sossegá-los, me parece que só mandando V. Majestade ao governador de Pernambuco e Paraíba que publiquem Bandos por todas as freguesias de sua jurisdição para que os capitães-mores delas tenham vigilância em não consentirem índios do meu Terço, ou das Aldeias que a mim estão subordinadas em suas freguesias por mais de oito dias, sem ordem de seus Cabos por escrito e passados estes os mandem prender e os remetam para a cadeia da praça para me serem entregues, e podê-los castigar para exemplos dos aldeados que são os prontos para o serviço de V. Majestade, e a mesma diligência se possa fazer com os Terços dos Paulistas, que sempre se estão intrometendo e chamando-os a si para lhes assentarem praça, e assim há pouca obediência porque querendo os castigar por algum malefício se acolhem ao dito Terço Paulista; e só nesta forma se poderão conservar com sossego para estarem hábeis para tudo que se oferecer ao real serviço de V. Majestade.

"Remeteu-se a V. Majestade a demarcação que o Governador D. Lourenço de Almeida mandou fazer segundo a terra que V. Majestade concedeu a cada Aldeia, e agora peço a V. Majestade seja servido confirmá-la com Decreto seu para que vivam os índios quietos e sossegados, e prontos para tudo o que se oferecer do seu real serviço.

"A pessoa de V. Majestade guarde Deus muitos anos como seus vassalos desejam e havemos mister. — Fronteira 13 de abril de 1722 — **Dom Antônio Domingos Camarão**".

O local de onde se expedia a carta do novo governador dos índios de Pernambuco — Fronteira — era a Aldeia de Arataguí, sita na freguesia de Taquara, junto ao rio chamado da Papoca, invocação de N. S. da Assunção, de caboclos da língua geral, sendo o seu missionário um religioso da Congregação de S. Felipe Néri. A carta, submetida preliminarmente a estudo do Conselho Ultramarino, produziria efeitos positivos, através da ordem régia, de 9 de agosto de 1724, mandando que

o governo da Paraíba fizesse regressar a suas aldeias os índios fugidos e espalhados por sua Capitania; e que o governo de Pernambuco respeitasse e fizesse respeitar a autoridade de D. Antônio Domingos Camarão nas aldeias e terras na "jurisdição que tem nos ditos índios inviolavelmente".

1070

Aos **14 de abril de 1722** ocorre o provimento canônico da freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém, pelo padre-doutor Antônio Álvares da Cunha, visitador do bispado por delegação do cabido, **sede vacante**, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 332-333)**, que acrescenta:

"Esta freguesia foi instituída em 1690 pelo bispo diocesano D. Matias de Figueiredo e Melo, em território desmembrado da de S. Lourenço da Mata, sendo instalada em uma capela situada em frente ao engenho Pedregulho, aquém da margem do rio Tracunhaém, que lhe serve de limites. Depois foi a sede da paróquia transferida para a nascente povoação de Tracunhaém, distante da antiga 9 quilômetros, e da qual nem mais vestígios restam. O citado provimento de 1722 teve lugar na nova e atual matriz, tendo lugar a referida transferência nessa época, portanto".

Quando de sua criação, em 1690, a freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém possuía imensa jurisdição, estendida inclusive pelo Agreste Setentrional e por grande parte dos sertões do Ararobá, cujas terras, em 1692, eram desmembradas para a formação da área jurisdicional da freguesia de N. S. das Montanhas, naquele ano criada e instalada na igreja construída na povoação de **MONTE ALEGRE**.

1071

O Sertão de Rodelas, como foi registrado na época oportuna, já se achava reintegrado no território pernambucano e não mais pagava impostos nem prestava contas às autoridades baianas, como antes, porém sua população — quase toda a negociar com os baianos da vila de Jacobina, já instalada e em plena ascensão — não se mostrava satisfeita com o descaso dos governantes em geral, os quais nada faziam no sentido de nivelar ou igualar o lado pernambucano daquela região são-franciscana ao lado baiano da mesma região, onde funcionava uma vila, enquanto nas terras rodeleiras o máximo conseguido fora uma freguesia. A seu respeito, na **Contradita às Pretensões do Prefeito de Curaçá**, 24-25, Pereira da Costa assinala:

"Dos antecedentes históricos da paróquia de Rodelas, ou Cabrobó, nada absolutamente podemos adiantar; mas, ainda que desconhecida a época em que a localidade teve aquele predicamento, vem, pelo menos, das últimas décadas do século XVII, porquanto uma grande parte do território do Piauí pertencia à freguesia de Cabrobó.

"Fundando-se naquele território uma capela sob a invocação de N. S. da Vitória, — ou num arraial de índios mansos situado por Julião Afonso Serra na sesmaria que lhe foi concedida em 1676 pelo governador de Pernambuco, D. Pedro de Almeida, arraial esse que levantou ele para defesa das suas fazendas e lavouras infestadas pelas incursões dos selvagens que habitavam o norte do Piauí; — ou em uma das mais importantes fazendas situadas por Domingos Afonso Mafrense, onde residiu por muitos anos, conhecida por **Fazenda de Cabrobó**, — em face de (des)encontrados juízos sobre o assunto, o que não deixa dúvidas, porém, é que a referida capela era filial da freguesia de Cabrobó, do bispado de Pernambuco, e da qual se desmembrou quando foi ereta em paróquia pelo bispo de Olinda, D. Frei Francisco de Lima, e confirmada pela resolução régia de 4 de fevereiro de 1698, com a mesma invocação de N. S. da Vitória, cujo povoado teve depois os foros de vila com o nome de Mocha, e depois os de cidade, com o de Oeiras, a primitiva capital piauiense.

"Por esse tempo, era o sertão das Rodelas teatro de repetidos e atrozes crimes; e reclamando a Junta das Missões do governo da metrópole o remédio temporal para punir os delinqüentes e prevenir-se a prática de novos atentados, foi solícito o governo em dar as imediatas providências, cometendo a sua execução ao governador da Capitania, por provisão régia de 16 de fevereiro de 1698, porquanto se tratava de **distritos da jurisdição dessa Capitania de Pernambuco" (ver tópicos 801 e 804, vol. 6)**.

Com as providências tomadas em conjunto pelo governador-geral do Brasil e governador da Capitania de Pernambuco, a ocorrência daqueles crimes pavorosos que vinham atormentando a população pacífica do sertão rodeleiro diminui consideravelmente e a região volta a prosperar a olhos vistos, tanto que, "em 1722, apresentava já o povoado de Rodelas um aspecto de prosperidade tal que o ouvidor geral das Alagoas, então Comarca pernambucana, se dirigia ao soberano pedindo-lhe que o erigisse em vila, por ser já uma povoação capaz para isso, — sobre o que **(se)** baixou uma provisão régia em 4 de se-

tembro do mesmo ano, dirigida ao governador de Pernambuco", nos seguintes termos:

"Dom João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África, Senhor do Guiné etc. Faço saber a vós Dom Manuel Rolim de Moura, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, que o Ouvidor Geral das Alagoas, Manuel de Almeida Matoso, me representou em carta de 30 de março deste presente ano seria conveniente a meu serviço, e para maior sossego dos povos, criar-se em Vila o lugar de Rodelas, por ser já uma povoação capaz para isso, e que também seria muito justo que ele tivesse soldados à sua ordem para melhor executar as diligências da Justiça, e o acompanharem nas correições, e que estes podiam ser do Terço dos Palmares, que fica em distância da Vila das Alagoas seis léguas, e que fosse Auditor dos soldados do mesmo Terço por distar o Ouvidor Geral dessa Capitania 60 léguas, da parte aonde reside, o dito terço, e atendendo às suas razões, que todas se reconhecem por justificadas: Sou servido ordenar-vos informeis se convém erigir em Vila o lugar de Rodelas, e de que gente este se pode compor, e que distrito há de ter, e se há nele muitos moradores para com a vossa informação se poder tomar a resolução que for conveniente; e no que respeita aos soldados, que pede, para melhor administrar justiça, e o acompanharem nas correições, vos mando passeis ordem ao Cabo que governa o Terço dos Palmares lhe dê para esse efeito todos os que lhe pedir o dito Ouvidor Geral das Alagoas e se vos declara que ao dito Ministro encarrego seja Auditor particular dos soldados do dito Terço, visto a distância em que se acha o Ouvidor Geral dessa Capitania, de que vos aviso, para que assim o tenhais entendido, e esta minha Real Ordem fareis registrar nos Livros da Secretaria desse Governo e mais partes onde convier, para que conste a todo o tempo o que nesta particular determinei. El-Rey, Nosso Senhor, o mandou por João Teles da Silva e Antônio Rodrigues da Costa, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Antônio de Cobelos Pereira a fez em Lisboa ocidental a 4 de setembro de 1722. — O Secretário André Lopes de Lavre a fez escrever. — **João Teles da Silva. Antônio Rodrigues da Costa".**

1072

O governador Manuel Rolim de Moura jamais pusera os pés no Sertão de Rodelas e, de modo geral, mostrava desinteresse pelo seu desenvolvimento, daí, talvez, advindo o motivo

por que não surtia efeito algum a oportuna representação do dr. Manuel de Almeida Matoso, ouvidor-geral das Alagoas, acerca da criação de uma vila ali. Sem dúvida ele responderia a D. João V alegando inconveniência para tornar realidade a proposta do ouvidor alagoano, pois o fato é que, como diz Pereira da Costa **(Ob. cit., 25)**, "somente mais de um século depois foi que a povoação de Cabrobó teve esse predicamento **(de vila/município)**, conferido pela Lei Provincial n.° 345, de 13 de maio de 1854, servindo-lhe de termo o território da respectiva paróquia".

Entre as várias tribos indígenas que, a esse tempo, habitavam o Sertão de Rodelas, destacavam-se as dos Pipipãs e dos Avis, — "que tinham as suas povoações situadas nas caatingas que se estendem entre os vales dos rios Moxotó e Pajeú, que se lançam no São Francisco, e cujos índios foram reduzidos pelo capitão Antônio Vieira de Melo **(da SESMARIA ARAROBÁ)** em meados do século XVIII".

"Vieira de Melo aldeou a toda essa gente em núcleos distintos, situou fazendas de gado e estabeleceu campos de cultura para proporcionar-lhes trabalho honesto e meios de subsistência, e, para facilitar a sua comunicação com os povos civilizados das suas terras do Ararobá, abriu uma extensa estrada, que unia a todos esses centros de nascentes povoados".

Capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO**, solteiro, dinâmico, progressista, era o principal dono da **SESMARIA ARAROBÁ**, em cujas terras agrestinas vinha efetivando trabalho realmente gigantesco — fundando fazendas de gado, criando sítios de cultura, abrindo estradas entre uma propriedade e outra, incentivando o aparecimento de povoações civilizadas etc. — tudo sem a compreensão e sem o menor apoio do governo português, que, sabendo-o irmão do sargento-mor **BERNARDO VIEIRA DE MELO** e também participante da **Guerra dos Mascates,** ao lado dos pernambucanos nativistas, tinha-o como elemento suspeito e, muito mais tarde, sem lhe reconhecer os feitos no Agreste e no Sertão de Pernambuco, haveria de seqüestrar-lhe os bens e prendê-lo, praticando assim injustiça tamanha que levaria o velho sertanista à morte pouco tempo depois de saído da prisão, como será historiado na época oportuna.

1073

O governador D. Manuel Rolim de Moura assina carta de sesmaria, aos **11 de fevereiro de 1723,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 265-271, doando terras palmarinas, na Mata-

Sul de Pernambuco, a mais um guerreiro paulista, sinatário desta petição:

"Sr. Diz Domingos Rodrigues da Silva, Capitão de uma das Companhias de Infanteria paga da Campanha dos Palmares, que pelos documentos juntos, todos fundados nas ordens de S. M., que Deus guarde, consta haver o dito Sr. reduzido o dito Terço a seis Companhias, ordenando que em sítios proporcionados se assentassem três Arraiais, a saber: um no distrito da Vila das Alagoas, com duas Companhias e um dos Capitães por cabo delas, que de próximo é André Furtado de Mendonça; no outro, no distrito da Vila do Porto Calvo, com outras duas Companhias e um dos Capitães por cabo, que hoje é Miguel de Godoy de Vasconcelos; outro no distrito da Vila de Serinhaém, em o lugar chamado o Cucaú, com outras duas Companhias, do qual o suplicante foi nomeado por cabo, em cujo sítio e Arraial **(se acha)** de posse em observância das ditas reais ordens há onze para doze anos. E porquanto S. M. foi servido mandar, pela que logo se segue a esta petição, vinda ao Governador e Capitão General Caetano de Melo de Castro, que as terras conquistadas dos Palmares se repartisse entre todos os oficiais maiores e menores, e soldados do mesmo Terço, dando-se a cada um a quantidade das léguas conforme ao seu posto, como na própria ordem se declara, fazendo mercê aos Capitães de três léguas de terra a cada um em quadro, sendo que para todos haja terras das que foram conquistadas; e estando todos os mais Capitães acomodados, se acha o suplicante sem a sua data, sem embargo de havê-la requerido já na capacidade das terras do sítio do Cucaú, onde tem assentado o seu arraial e mostrado com a justificação feita perante o Provedor da Fazenda Real também apensa a estes documentos em como as terras que pretende o suplicante são dentro das que se conquistaram na guerra dos Palmares, como S. M. adverte na mesma ordem que V. Sa. será servido mandá-la inserir na carta de doação de sesmaria que o suplicante espera se lhe passe, seguindo-se também a essa a isenção de foro das ditas terras de que o dito Sr. lhe fez mercê, pede a V. Sa. seja servido, atendendo ao que o suplicante alega nesta petição, tudo aprovado com as ordens de S. M., mandar-lhe passar sua carta de doação de sesmaria de terras confrontadas pelo rio de Serinhaém acima, pegando das cabeceiras do alferes Antônio de Freitas, já defunto, três léguas de terras em quadro a rumo direito pelo rio acima, fazendo pião no mesmo rio, por estarem devolutas, e o suplicante situado nelas com o seu Arraial na forma das ordens d'El-Rei Nosso Senhor, e para a parte do nor-

te buscando o rio de Camaragibe, pelas cabeceiras das datas, buscando até encher as ditas três léguas de terra em quadro e para a parte do sul demandando o rio das Ilhotas, pelas cabeceiras das datas, até sempre fazerem as últimas três léguas em quadro para o sertão, terras conquistadas aos negros rebeldes dos Palmares, tendo V. Sa. em consideração a que os moradores da Vila de Serinhaém fazem muita aceitação de que o suplicante assim **(se conserve)** naquele distrito, como se vê da certidão anexa dos oficiais da Câmara dela. E. R. M.cê.".

A sesmaria de Domingos Rodrigues da Silva seria confirmada por D. João V em 25 de outubro de 1728.

1074

Aos **2 de junho de 1723,** o governador distribui terras sertanejas **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 271-273),** assinando carta de sesmaria, na forma regimental, e deferindo este requerimento:

"Sr. Governador. Diz Antônio Gomes da Silveira, morador nos Campos do Buíque, distrito da Capitania do Ararobá, que ele descobriu no sertão daquele distrito uma légua de terra em quadro, devoluta, no sítio chamado Brejo do Coqueiro, a qual o suplicante tem... à sua custa por tempo de dois a três anos, a bem de as poder cultivar, o que tem feito sem contradição alguma nem embargo de qualquer outra pessoa, confrontação para a parte do sul com as terras que são de Domingos Pereira e do Capitão Rafael de Araújo, e para a parte do norte, ou nascente, com as que são do Capitão Felipe Paes e do Sargento-mor Leonel de Abreu, e para a parte do poente com a serra chamada Catimbau, e porque pelas referidas razões pretende o suplicante que V. Sa. lhe faça mercê dar em nome de S. M. que Deus guarde a sobredita légua de terra em quadro nos mesmos lugares, observando-se as condições reais que o dito Sr. impõe nas datas que se concedem: portanto pede a V. Sa. seja servido mandar-lhe passar carta de doação de sesmaria de uma légua de terra em quadro na forma referida, com suas testadas partes, que acima confronta em sua petição, como é estilo. E. R. M.cê.".

1075

1723 é um ano terrivelmente seco em Pernambuco e já entra em seu último quadrimestre quando D. Manuel Rolim de Moura decide doar terras agrestinas a requerentes portugueses moradores no Recife, mandando-lhes cobrar foro anual de

4$000 por légua, na forma de praxe. Em **11 de novembro,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 273-275, e IV, 41, defere este pedido:

"Sr. Dizem o alferes Manuel d'Araújo de Carvalho e Antônio **(Ribeiro)** Paes, que eles têm notícia que acima do riacho do Batatão e Acracituba, também riacho, por eles acima de uma banda e da outra, ficando os riachos em meio, há terras devolutas e desaproveitadas, e porque os suplicantes têm seus gados e há de mister terras para os acomodar, o que é em utilidade dos vassalos de S. M. que Deus guarde, e dos dízimos reais, pedem a V. Sa. lhes faça mercê mandar passar carta de sesmaria de seis léguas de terra ordinária na parte que dizem três léguas para cada um confrontando, de uma e outra banda dos riachos, com os heréos que se acharem. E. R. M.cê.".

E, no dia seguinte, ao mesmo Manuel d'Araújo de Carvalho ("promovido" de um dia para o outro, de alferes a coronel), agora em conjunto com outro membro da família Ribeiro Paes, o governador volta a dar terras do Agreste, em deferimento desta petição:

"Sr. Dizem o Coronel Manuel d'Araújo de Carvalho e João Ribeiro Paes que eles têm notícia haver terra devoluta, e desaproveitada, ao pé da serra Passira Mirim, da parte do poente vertentes da serra correndo para o poente, e porque os suplicantes têm seus gados e precisa de terra para os situar, o que é em utilidade dos vassalos de S. M. que Deus guarde e dos dízimos reais, pede a V. Sa. lhes faça mercê mandar passar carta de sesmaria de duas léguas de terra em quadro, começando das vertentes da dita serra para o poente, confrontando da parte do Capibaribe com os heréos que se acharem, uma légua de terra em quadro para cada um e que não achando terra na largura se possam encher no comprimento. E. R. M.cê.".

As fazendas fundadas pelos novos sesmeiros do Agreste Setentrional situavam-se nas vizinhanças das terras doadas em 22 de maio de 1693 aos criadores-de-gado Gonçalo Soares da Fonseca, Gonçalo de Barros, Gonçalo Dias Fonseca e alferes João de Espínola de Vasconcelos, todas na ribeira do médio Capibaribe, integrando área jurisdicional da Aldeia do Limoeiro. Hoje em dia integram o território do Município de **PASSIRA**.

1076

Por essa época, no interior do Ceará, região do Icó, quando os levantamentos dos índios do Jaguaribe já haviam sido

contidos pelas forças comandadas pelo cel. João de Barros Braga e reinava paz em todos aqueles sertões, de súbito se origina uma guerra civil entre os bandos de Francisco Alves Feitosa e Geraldo do Monte, os quais, sendo parentes e antes amigos, se haviam desavindo por uma simples questão de sesmarias, como informa Varnhagen **(Ob. cit., IV, 35)**, que acrescenta:

"Essas desavenças vieram a tomar proporções maiores, depois de criada aí uma comarca separada da jurisdição do ouvidor da Paraíba **(a que então era sujeita)** pouco depois de tomar posse **(14 de abril de 1723)** o primeiro ouvidor, José Mendes Machado, envolvendo toda a Capitania e tomando até parte alguns índios selvagens".

Na mesma página **(Nota 115)**, Rodolfo Garcia esclarece que Francisco Alves Feitosa e Geraldo do Monte Silva "eram membros de duas numerosas famílias, que emigraram para o Ceará nos fins do século XVII e começos do seguinte. Eram cunhados, casado o primeiro com uma irmã do segundo, e malquistaram-se de fogo e sangue por uma questão de honra de família, de que Francisco Feitosa tinha a culpa. Depois é que veio a questão de terras a agravar os ódios. Sobre as lutas que se seguiram entre os Montes e os Feitosas, bem como entre os Ferros e os Aços, nas quais tomaram parte os próprios índios, veja o Dr. Pedro Théberge, **Esboço histórico da Província do Ceará"**.

Baseado no dito Dr. Pedro Théberge, o historiador Luís Wilson **(Vila Bela, os Pereiras e Outras Histórias, 68-70)**, traçando esboço biográfico do célebre capitão José Pereira da Silva, grande chefe sertanejo do Pajeú no século XIX, — "também ligado ao conhecido e belicoso clã dos Feitosas de São João dos Inhamuns, no Estado do Ceará" — ensina:

"São filhos do português José Alves Feitosa, que casou com uma filha do cel. Manuel Martins Chaves", estes dois sertanejos:

F1) — O comissário Lourenço Alves Feitosa, casado com Antônia Oliveira Leite, irmã do padre José Ferreira Gondim, vigário de Goiana; e

F2) — O cel. Francisco Alves Feitosa (o da célebre briga de 1723 no sertão cearense), que casou três vezes: 1a.), com Isabel Monte, irmã do capitão Geraldo Monte; 2a.), com Catarina Cardoso da Rocha Resende Macrina, da pernambucana família Cavalcanti de Albuquerque; e 3a.), com Isabel Maria de Melo.

"As três **(esposas do cel. Feitosa)** eram viúvas, trazendo filhos dos leitos anteriores, e foi de um dos seus filhos do primeiro matrimônio de Catarina Cardoso da Rocha Resenda Macrina que, segundo uma tradição existente no seio da família Feitosa, tiveram origem os Pereira do Pajeú.

"Sabe-se que a família Feitosa era do Engenho Currais de Serinhaém, em Pernambuco, retirando-se dali para o Ceará, onde se fixou nas cercanias de Icó, perseguida por ter tomado parte na **Guerra dos Mascates**, em 1710.

"A briga com os Montes, entrelaçados com os Feitosas por um matrimônio, teve origem numa rixa de parentes, "acrescida mais tarde de uma luta feroz por terras situadas na ribeira do rio Jucá ,afluente do Jaguaribe".

"Segundo Pedro Théberge, do Icó, os Feitosas continuam a viver nos Inhamuns, "na mesma ribeira do rio Jucá, quase no mesmo pé que os seus antepassados, ligando-se pouco com outras famílias e conservando ainda sem alteração os seus costumes de prepotência, valentia e riqueza".

"Conta-se que José Alves Feitosa, rico capitão-mor dos Inhamuns, o mais rico talvez do Ceará, e outros membros da família, quando apareciam em Fortaleza, no Aracati e noutras cidades, "faziam-se acompanhar de sua banda de música, como saíam os potentados do tempo. Eram escravos, que tocavam charamelas, trompas, caixas e outros instrumentos de então". Suas festas, sem a fidalguia da época dos Césares, possuiam, de qualquer modo, algo da antiga Roma. "Em mesas de perna grossa como de elefante, sobre toalhas de linho, em louça do Porto, deitavam-se carnes e gorduras, doces, queijos e mil coisas da terra, e tudo comia-se atribuladamente, de colher, ou fazendo da faca uma colher. Negros e negras retintas serviam à mesa, de toalha ao ombro, com roupas de algodão e os pés descalços; pois que era malcriação negro andar de chinelas".

Os **ALVES FEITOSA** ou **ÁLVARES FEITOSA**, bem como os **MONTES**, entre 1680 e 1682, fundaram diversas fazendas de gado no Sertão do Pajeú e Sertão do Moxotó, como vem historiado nesta cronologia **(ver tópicos 654 e 680, vol. 5)**.

1077

D. Manuel Rolim de Moura volta a distribuir terras palmarinas, agora nas Alagoas, a requerente integrante do Terço do mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO**, assinando a seu favor carta de sesmaria, aos **10 de dezembro de 1723**, se-

gundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 277-279, em deferimento deste pedido:

"Sr. Diz João d'Araújo Delgado, morador na Capitania da Alagoa do Sul, que ele tem servido a S. M., que Deus guarde, na guerra que se fez aos negros rebeldes dos Palmares, acompanhando o Mestre de Campo Domingo Jorge Velho, com o posto de Alferes da sua Companhia, em que ele o elegeu e nomeou, como consta do documento incluso, que o suplicante apresenta a V. Sa. com os mais papéis de serviços que tem feito a S. M. e porquanto o dito Sr. foi servido mandar por sua real ordem, também inclusa, repartir as terras conquistadas pelos oficiais maiores e menores e mais Infanteria que se acharam na restauração do Oiteiro do Barriga, sendo o suplicante um dos oficiais que mais se assinalaram no esforço daquela ocasião, e se acham devolutas muitas terras das que foram conquistadas, e nas quais pretende o suplicante povoar duas léguas em quadro, para meter nelas os seus gados vacum e cavalar, em que S. M. poderá ter muitos lucros em seus dízimos reais, pegando estas **(terras)** na cabeceira em que acabam as seis léguas que se deram ao sobredito Mestre de Campo, correndo pelo rio Paraíba grande acima até encher as duas léguas de terra em quadro, por uma e outra banda do rio, acrescentando-se a esta uma ilha que se acha também devoluta no meio dele, chamada Tapacuru, em razão de ser cercada dágua por sua natureza, onde não há formigas que destruam as plantas, livres de foro na forma das ordens de S. M. em remuneração do bom serviço que tem feito ao dito Sr., portanto pede a V. Sa. seja servido mandar passar ao suplicante sua carta de sesmaria das ditas duas léguas de terra em quadro, fazendo nela menção da ilha que se acha no sobredito rio Paraíba grande, fronteira às ditas terras confrontadas que o suplicante pede. E. R. M.cê".

1078

Aos **23 de dezembro de 1723**, D. Antônio Domingos Camarão, em carta dirigida a El-Rei, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 329-330)**, presta contas de seus primeiros atos como governador dos índios de Pernambuco, dizendo-lhe:

"Entrando no governo dos índios destas Capitanias, em que V. Majestade foi servido prover-me, em lugar de meu pai D. Sebastião Pinheiro Camarão, que este posto ocupava, pus todo o cuidado em compor as aldeias e ajuntar esta gente do meu governo que se achava remontada do regime e do culto da fé católica, servindo de vagabundos pelos sertões, esquecidos

do serviço militar e do exercício de cristãos; o que não tenho conseguido sem grande moléstia, pelos longos desvios que a este intento causam alguns moradores que os têm por suas fazendas **(como escravos)** cercados do interesse de se servirem deles; e mandando prender alguns casais que andavam derramados nas partes da Capitania da Paraíba para os congregar nas donde pertenciam; temerariamente veio ao encontro do caminho, a um capitão do meu regimento e um tenente que os conduziam, já com três dias de jornada, o Capitão-maior Antônio Ferreira de Menezes, escoltado de cinqüenta homens armados, de cavalo e de pé, a tirá-los do poder dos ditos oficiais e soldados que os prenderam, à força de armas, e postos em termos de perder as vidas, se sujeitaram ao concerto de irem primeiro à presença do governador da Paraíba, antes que levassem os ditos índios; ao qual governador antecipou o dito Capitão-maior falsas informações, arguindo aos meus oficiais que haviam roubado a um tempo, que naquele sertão nunca houve, pelo que foram presos e retidos nas prisões mais de três meses e da cadeia não sairam sem soltar os casais presos, que pela ambição daquele Capitão-maior ficavam fora de grêmio da Igreja os seus missionários, e da obediência do serviço de V. Majestade a quem deu conta na verdade para mandar prover neste caso, e no que toca ao mais da administração dos índios do meu governo, como for servido para bem do serviço de Deus e de V. Majestade na conservação deles. Fronteira de N. S. da Assunção 23 de dezembro de 1723. — **D. Antônio Domingos Camarão"**.

Todas as reclamações do governador Camarão seriam atendidas, no ano seguinte, por D. João V, mas triste seria o destino que "conduziu os passos deste capitão-mor governador, que foi o último no desempenho das obrigações do seu cargo", pois, abusando da posição e desentendendo-se com a Junta das Missões, seria denunciado ao Rei, caindo em desgraça e sendo preso "não somente pelas grandes culpas e excessos de que é arguido, mas também pelo receio de que possa fazer alguma sublevação nessas Capitanias com o seu desordenado procedimento", como, a seu respeito, diria uma provisão régia.

1079

Antônia da Mata Caldeira — filha de Antônio da Mata Caldeira e de Beatriz Fernandes Aranha, neta materna de Antônio Fernandes Aranha e, por este, bisneta do mestre-de-campo **NICOLAU ARANHA PACHECO**, tantas vezes aqui citado co-

mo fundador de sítios e fazendas nos **CAMPOS DOS GARANHUNS** e **SERTÃO DO IPANEMA**, — casara, em 1as. núpcias, com o fazendeiro Manuel de Souza, por cujo leito houve filhos, inclusive o capitão Feliciano de Souza Caldas (futuro juiz ordinário de Garanhuns); e, em 2as., com o juiz ordinário Manuel Gomes de Sá, também havendo sucessão.

Seu avô Antônio Fernandes Aranha, dono da **Fazenda Grande**, fundada nas terras sesmariais da família na ribeira do Ipanema, como foi historiado na época oportuna, ao falecer, deixou a propriedade para a filha Beatriz Fernandes Aranha, mulher de Antônio da Mata Caldeira, e este casal, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 38)**, aos **12 de fevereiro de 1724**, dividindo aquela fazenda em duas partes, desmembra "a metade do território para o pagamento de trezentos e tantos mil réis à sua filha Antônia da Mata Caldeira e aos seus netos, filhos do primeiro casamento desta com Manuel de Souza", de modo que, agora, as terras passam para o poder do juiz ordinário Manuel Gomes de Sá, que as administra em nome de sua mulher.

1080

Aos **15 de março de 1724**, na mesma região do Ipanema, **CAMPOS DO BUÍQUE**, há distribuição de terras pelo governador D. Manuel Rolim de Moura, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 279-280, e IV, 41, o qual assina carta de sesmaria, na forma regimental, em deferimento desta petição:

"Sr. Dizem o padre João Pereira Campos, o comissário geral João Peixoto Vilela e o alferes Paulo Ferreira Pacheco, moradores na Capitania do Ararobá, que eles suplicantes têm notícia de umas sortes de terras chamadas do Olho Dágua da Cana Brava, o Brejo do Manari e o brejo chamado da Gameleira, que da parte do sul confrontam com as cabeceiras do rio dos Cabaços **(no atual território municipal de Tupanatinga)**, e da parte do norte com os Campos do Buíque, terras do capitão Pascoal de Araújo, para a parte do poente com terras do cel. Garcia d'Ávila Pereira, chamadas o riacho do Mocotó **(sic, por rio MOXOTÓ)**, e para a parte do nascente com terras do Mestre-de-Campo Nicolau Aranha **(falecido desde 1670)**, chamadas o rio Panema, e porque estas sortes de terras estão devolutas e nunca foram povoadas, e os suplicantes as querem haver por sesmaria para criarem seus gados vacuns e cavalares, pagando de foro cada um o que é estilo depois de povoadas, visto as terem descoberto. E. R. M.cê.".

Os três sesmeiros agora beneficiados tomariam posse de suas terras judicialmente, através do tabelião Sebastião Neto Nogueira, em 10 de março de 1725, nelas fundando, inicialmente, os sítios **Gameleira, Priaré, Manari** e **Priapé**, e, depois, os **Pulu, Quiridalho** e **Cana Brava**, todos nas vizinhanças da sesmaria concedida em 17 de maio de 1688 a Julião Álvares Pereira e outros. Tudo parecia certo e legalizado, mas acontecia que essas terras do **Sertão do Ipanema** estavam encravadas em sesmaria anterior, concedida, em 4 de abril de 1678, ao desembargador Cristóvão de Burgos e Contreiras e outros. Assim, em 1760, surgiria na região o baiano Manuel de Souza e Eça, como procurador de Florência Maria Madalena de Eça e Burgos, herdeira do desembargador proprietário da data, e, fartamente documentado, tomaria posse daqueles sítios, criando uma situação angustiante para seus reais fundadores, porém, dias passados, "para evitarmos contendas e litígios", o padre João Pereira Campos e o procurador de Florência Maria entrariam em acordo e este venderia o **Sítio Priaré** àquele pela importância de 200 mil réis.

O co-sesmeiro João Peixoto Vilela, comissário-geral, chefe de família, dono de escravos, português, morador na Capitania do Ararobá, criador de gado, era irmão do cel. **MANUEL DA CRUZ VILELA**, aquele lusitano que, em 1712, havia adquirido por compra as terras sesmariais do des. Cristóvão de Burgos e Contreiras nos **CAMPOS DOS GARANHUNS**, como foi registrado nesta cronologia.

1081

Aos **28 de abril de 1724**, o governador de Pernambuco assina carta de sesmaria, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 281-282, e IV, 42, doando terras sertanejas no Pajeú e deferindo este requerimento:

"Sr. Dizem o Capitão-mor Antônio Corrêa da Silva e seus filhos José Corrêa da Silva e Antônio Corrêa da Silva, ora moradores no sertão do Pajeú, Capitania do Rio de São Francisco, que eles suplicantes têm notícia que o sítio chamado **a Cruz**, do qual são senhores por compra que dele fizeram ao capitão Cosme de Brito Cação na Capitania do Ararobá, em o qual se acham com terras bastante devolutas, e nelas pretendem os suplicantes povoar três léguas em quadro, uma légua para cada um, confrontadas na forma seguinte: do mesmo Sítio da Cruz para a parte do Ararobá até o rio do Panema que se passa quando sobem para o dito Ararobá, e daí cortando rumo direito pelo

dito rio acima, até topar com terras que pertencem ao sítio do Periperi, do sargento-mor João de Souza de Vasconcelos, e daí cortando rumo direito para a pedra do Puxinanã, até topar com terras do coronel Pedro Aranha Pacheco, e daí cortando rumo direito, buscando o mesmo rio Panema até topar com terras do sargento-mor Bernardo Vieira de Melo **(a SESMARIA ARAROBÁ, do cap. Antônio Vieira de Melo)**, e daí cortando rumo direito pelo dito rio acima, buscando o mesmo rio Panema que sobe para o Ararobá; e porquanto os suplicantes se acham com copioso número de gados vacuns e cavalares, sem terras capazes do seu pasto, nem sítio suficiente em que eles hajam de viver, pedem a V. Sa. seja servido fazer-lhes mercê de mandar passar sua carta de doação de sesmaria, em nome de S. M., que Deus guarde, de três léguas de terra em quadro, assim e na mesma forma em que eles suplicantes as confrontam no deduzido de que esta petição faz menção, pagando o foro que da dita terra ficarem devendo conforme o estilo observado. E. R. M.cê.".

O capitão-mor Antônio Corrêa da Silva e seus dois filhos eram fazendeiros abastados do Sertão do Pajeú, donos do célebre **Sítio da Cruz**, adquirido por compra, fazia anos, ao sesmeiro baiano Cosme de Brito Cação **(Ver tópicos 1043 e 1044, vol. 7)**.

1082

O governador da Capitania, aos **30 de maio de 1724**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 285-286, e IV, 42, defere este pedido de terras na Mata-Sul de Pernambuco, assinando a respectiva carta de sesmaria, com o foro anual de 6$000 por légua:

"Sr. Diz Fernão Barbalho Feijó **(ou Fernando Barbalho Feio, descendente do capitão Brás Barbalho Feio, citado no 1.° volume desta cronologia)** que existe esta sorte de terras na freguesia do Cabo, junto ao Engenho do Araribas, começando da barra do ribeiro chamado Domingos Gomes, pelo rio do Arariba acima até o ribeiro chamado o Casal de Pedro, a qual está devoluta e sem quem a cultive há muitos anos, e, em quadro, quer uma légua e de uma e outra parte do rio meia légua de cada parte, para cultivar suas lavouras, criar suas criações e desmaninhar as matas, que pede o suplicante de sesmaria, pagando o foro usual. Pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder a dita légua de terra de sesmaria, na forma que refere. E. R. M.cê.".

1083

Aos **26 de junho de 1724**, D. Manuel Rolim de Moura volta a doar terras da Mata-Sul, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 286-288, e IV, 42, assinando carta de sesmaria e atendendo a este requerimento:

"Sr. Diz André Pereira Fontes, morador no rio de São Francisco, que ele tem descoberto uma sorte de terras que se acham na freguesia de S. Antão da Mata, que começam pelo rio de Ipojuca abaixo de uma e outra parte três léguas em quadro a intestar com terras do Engenho do Maranhão, freguesia de Ipojuca, por querê-las situar com gados vacuns e cavalares, porque lhe são necessárias. Pede a V. Sa. lhe faça mercê, ouvindo o Procurador da Fazenda Real, e dar-lhe as ditas terras, digo, as ditas três léguas de terras na forma que declara acima, de sesmaria. E. R. M.cê.".

1084

Aos **28 de agosto de 1724**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 288-290, e IV, 47, a vez de ser beneficiado toca a uma dupla de paulistas integrantes do Terço dos Palmares, aos quais o governador atende, deferindo-lhes a petição:

"Sr. Diz Domingos João de Carvalho, Capitão de Infanteria do Terço dos Palmares, digo, dos Paulistas conquistadores da campanha dos Palmares, que S. M. que Deus guarde foi servido fazer mercê, a cada um dos Capitães do Terço dos Paulistas conquistadores da Campanha dos Palmares, de três léguas de terra em quadro, das que conquistaram dos negros rebeldes dos Palmares, e aos alferes duas léguas em quadro, livres de foro e pensão alguma, mais que o dízimo a Deus, como consta das cópias das ordens reais juntas, começando as datas pelas cabeceiras das datas do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho e do capitão Domingos João de Carvalho, três léguas de terra em quadro do riacho Tamoatá pelo rumo do Norte, buscando o rio Mundaú pela testada **(das terras)** do capitão Alexandre Jorge **(da Cruz)**, da parte do norte buscando a serra Caçassê para o sertão, da parte do sul, servindo de testada da cabeceira do capitão André Furtado **(de Mendonça)**, pelo rio da Paraíba-mirim acima até encher as ditas três léguas de terra em quadro do dito Capitão e do dito Alferes **(Luiz Mendes da Silva, que não aparece no texto do requerimento porém o assina)** as duas léguas **(a que faz jus)**, pelo dito rio Paraíba-mirim acima, tanto de uma banda como de outra, buscando a serra do Cava-

leiro até encher as duas datas; portanto pedem **(o capitão e o alferes)** a V. Sa. seja servido conceder as ditas datas na forma deduzida. E. R. Mercê".

O capitão Domingos João de Carvalho e o alferes Luiz Mendes da Silva tornam-se grandes criadores de gado na zona palmarina das Alagoas e figuras importantes nos **CAMPOS DOS GARANHUNS**, onde deixariam descendência.

1085

Mais outro guerreiro paulista ganha terras na zona palmarina: Sargento-mor Agostinho Moreira Gutierrez, em favor de quem, aos **7 de setembro de 1724**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 290-292, e IV, 43, o governador de Pernambuco assina carta de sesmaria, em atendimento a esta sua petição:

"Sr. Diz Agostinho Moreira Gutierrez, sargento-mor do Terço da Campanha dos Palmares, como capitão que foi na restauração da dita campanha, que ele suplicante quer tirar por sesmaria três léguas de terra em quadro nas terras conquistadas dos Palmares, das que S. M. que Deus guarde manda dar ao dito Terço, como consta das ordens reais juntas, sem foro nem pensão alguma mais que o dízimo a Deus, começando das testadas do capitão Alexandre Jorge da Cruz, pelo rio do Mundaú, enchendo-se de uma e outra parte para as ilhargas e para cima até onde chegarem as três léguas. Pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder e dar as ditas três léguas de terra em nome de S. M., conforme suas reais ordens que apresenta, e mais documentos. E. R. M.cê.".

1086

Novos paulistas do Terço dos Palmares pedem terras nas Alagoas e são atendidos por D. Manuel Rolim de Moura, que, aos **14 de setembro de 1724**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 292-295, assina as respectivas cartas de sesmaria, deferindo-lhes o requerimento assim redigido:

"Sr. Dizem Simão Vieira Lindo, Antônio Vieira do Prado, Francisco Vieira, José da Cunha e Duarte Ramos Furtado que eles suplicantes vieram da Cidade de S. Paulo, deixando sua pátria para a conquista dos negros rebeldes da Campanha dos Palmares **(e sendo)** do Terço de que é **(foi)** Mestre-de-Campo Domingos Jorge Velho, e querem tirar as suas datas de terra e sesmarias nas mesmas terras conquistadas dos Palmares, que S. M. foi servido fazer-lhes mercê mandar dar por sesmarias

duas léguas de terra em quadro aos Alferes, e uma légua em quadro aos Sargentos, sem foro nem pensão mais que o dízimo a Deus, como consta das ordens reais juntas, começando a data de Simão Vieira Lindo, como Alferes que foi na conquista das ditas terras, duas léguas em quadro, pelas cabeceiras das datas do capitão do mesmo Terço Antônio Vieira Rodrigues, pelo rio do Parangaba acima de uma e outra parte mais conveniente de as situar com currais de gado de pasto, por estar devoluta para o sertão, e na mesma forma o dito Antônio Vieira do Prado, como Alferes, duas léguas em quadro da barra do rio Calugi pelo rio Mandaú abaixo fazendo o quadro pelo rio Calugi acima, e na mesma forma Francisco Vieira, como Sargento, uma légua em quadro pela testada do dito capitão Antônio Vieira da barra do Parangaba para baixo, buscando o Salgado e rio Sabaúma, na parte que for conveniente de situar, e na mesma forma ao Alferes José da Cunha duas léguas de terra em quadro na barra do rio Calugi para cima pelo rio Mundaú para o sertão, servindo de divisa o mesmo rio Calugi com a dita data do Alferes Antônio Vieira, que pega a data do Alferes José da Cunha nas cabeceiras, e na mesma forma uma légua em quadro ao Sargento Duarte Ramos Furtado nas cabeceiras da dita data do Alferes José da Cunha para o sertão pelo rio Mundaú acima e o rio Calugi: Portanto pedem a V. Exa. lhes faça mercê conceder e dar as ditas datas em nome de S. M. que Deus guarde na forma deduzida em sua petição. E. R. M.cê.".

1087

Aos **22 de setembro de 1724**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 295-297, o governador mais uma vez doa terras palmarinas, agora assinando carta de sesmaria em atendimento a este pedido:

"Sr. Diz a viúva Maria Cardoso, digo, a viúva Rosa Maria Cardoso, que por falecimento de seu marido Manuel da Fonseca Porto, alferes que foi de uma das Companhias do Terço de Infanteria da Campanha dos Palmares, ao qual havia S. M. que Deus guarde concedido duas léguas de terras em quadro, conforme a distribuição com que o dito Sr. foi servido mandá-las repartir pelos oficiais maiores e menores as terras conquistadas dos negros rebeldes, e porquanto a suplicante ficou por sua herdeira, e as ditas duas léguas de terras em quadro se acham devolutas nas cabeceiras da sesmaria que pediu o capitão André Furtado de Mendonça, as quais pede a suplicante como herdeira do dito seu marido pelo rio acima chamado

Paraíba, ficando com a sua confrontação e quadro no mesmo rio por uma e outra parte; assim mais pede uma légua em quadro por devoluta o cabo de esquadra Veríssimo de Brito Borges, que atualmente exerce **(o posto)** no mesmo Terço, o qual pede no mesmo rio Paraíba, nas cabeceiras das datas de Helena da Cunha, prosseguindo até confrontar com a sesmaria do capitão Antônio Vieira, nas partes que mais lhe convierem, as quais pedem isentas de pensão, conforme as ordens de S. M. que Deus guarde. Pedem a V. Sa. seja servido mandar passar aos suplicantes sua carta de sesmaria de três léguas de terra em quadro, assim e da mesma maneira em que os suplicantes confrontam em sua petição. E. R. M.cê.".

1088

Como se percebe, grande parte do sertão alagoano — região em que, atualmente, espraiam-se os Municípios de São José da Laje, União dos Palmares, Santana do Mundaú, Atalaia, Viçosa, Quebrangulo, Palmeira dos Índios etc. — vai sendo povoada por valentes guerreiros paulistas, cujos descendentes através dos tempos, não degenerariam e, muito pelo contrário, manteriam a mesma tradição de valentia, virilidade, firmeza de atitudes, coragem à prova de bala.

Nas proximidades das terras dominadas pelos paulistas, porém já no lado pernambucano, **CAMPOS DOS GARANHUNS,** ocorre mais uma mutilação na sesmaria do mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco, quando a baiana Madalena Clara Pereira, casada com o alferes Nicolau Aranha Pacheco e Albuquerque, na qualidade de curadora de seu marido (que ficara demente), aos **20 de novembro de 1724,** vende, por 300 mil réis, o **Sítio Sambaíba,** do qual marido e mulher eram proprietários por herança deixada por seu fundador, após a morte deste, ocorrida em 1670. Segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 38-39),** o **Sambaíba** "compunha-se das terras que, começando na barra do riacho da Repartição, no rio Mundaú, ia pelo riacho acima se dividindo, primeiro, com o Sítio do Buraco até confrontar a barra do riacho do Araçá, e daí por diante com o Sítio Saco, até às cabeceiras, de onde continuava com o mesmo se dividindo até o riacho Seco: da barra do riacho da Repartição, ia pelo rio Mundaú abaixo até encontrar a sesmaria dos Burgos, e com ela se dividia pelo sul, até o riacho Seco".

Eram compradores do **Sítio Sambaíba** o coronel português **MANUEL DA CRUZ VILELA** e sua mulher, a penedense **MARIA PEREIRA GONÇALVES,** os quais de imediato se mudam, com os filhos, para sua casa residencial, possivelmente por ficar esta mais no centro de seus domínios territoriais nos **CAMPOS DOS GARANHUNS**.

1089

A vila da Jacobina vai de vento em popa, muito movimentada, prosperando cada vez mais, exercendo sensível influência em todo o sertão são-franciscano, seja do lado da Bahia, seja do de Pernambuco, tanto assim é que agora, **1725,** o governador-geral do Brasil envia carta a El-Rei, sugerindo-lhe:

"Senhor. Considero e julgo por muito conveniente e necessário que V. Maj. se sirva mandar se crie o lugar de Ouvidor-Geral para o Rio das Contas, Jacobina e Rio de São Francisco da parte que pertence a esta Bahia, erigindo-se também uma Vila no Arraial, ficando esta Comarca separada e entregue a jurisdição dela ao Ministro novamente eleito, porque sendo já hoje grandes as Vilas da Jacobina e Rio das Contas, e da mesma sorte as mais Povoações, não é possível que o Ouvidor-Geral da Bahia possa em tanta distância cumprir com as obrigações do seu cargo, principalmente nas correições que devem fazer-se todos os anos; e torno a fazer presente a V. Maj. que na multiplicação das vilas e justiças consiste não só a obediência do Sertão, mas o evitar-se **(sic)** mortes e mais insultos que por esta falta aconteça neles. A real pessoa de V. Majestade guarde N. S. como seus vassalos havemos mistér. Bahia e janeiro 24 de 1725. **Vasco Fernandes César de Menezes"**.

A sugestão governamental seria bem acolhida na corte, estudada pelo Conselho Ultramarino e, mais tarde, aprovada por El-Rei, observando-se que, no começo, não haveria dependência do Sertão de Pernambuco à Comarca de Jacobina.

1090

Como foi historiado no tópico n.º 1080, aos **10 de março de 1725** os co-sesmeiros Pe. João Pereira Campos, João Peixoto Vilela e Paulo Ferreira Pacheco são judicialmente empossados nas terras sesmariais obtidas nos **CAMPOS DO BUÍQUE,** onde havia os sítios **Gameleira, Priaré, Manari** e **Priapé,** sendo mais tarde organizados os denominados **Puiu, Quiridalho** e **Cana Brava**. Mas, em 1760, como foi dito, apareceria o procurador Manuel de Souza e Eça, munido de incontestável documentação, e comprovaria que todos aqueles sítios e alguns mais das

redondezas estavam encravados na sesmaria de 1678, doada ao des. Cristóvão de Burgos e Contreiras, e, por morte deste, haviam passado para a herdeira Florência Maria Madalena de Eça e Burgos, em nome de quem ele falava e agia. Em face disso, como refere Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 79)**, "foram as autoridades da Capitania constrangidas a lhe empossar em cada sítio desta sesmaria e nos sítios: Olho Dágua do Sabá, Cacimba dos Porcos, Fazenda do Poço, Jeritacó, Piutá, Salgado, Prazeres, Fazenda Nova, Sambambaia, todos da sesmaria doada à Congregação de São Felipe Néri **(por Julião Álvares Pereira e outros companheiros de sesmaria, citados nesta cronologia)**, todos **(situados)** na freguesia de Nossa Senhora do Ó e na do Porto da Folha, Termo da Vila do Penedo, pois naquele território foi o mencionado procurador empossado nos sítios: Sobrado, Pau Grande, Pipepam, Tinguí, Pau Ferro, Terra Nova, Moxotó e Cachoeira do Rio São Francisco".

O procurador baiano o que queria era dinheiro, não administrar sítios e fazendas no Sertão de Pernambuco, e assim iria vendendo todas as terras da antiga sesmaria dos **BURGOS**, evitando longas questões judiciais a seu respeito e procurando retornar à Bahia o mais rápido possível. Tudo acabaria em paz, portanto.

Seja como for, o **Sítio da Gameleira**, nos **CAMPOS DO BUÍQUE**, prosperaria bastante, transformando-se numa povoação de igual nome, a qual se tornaria sede de um distrito do Município de Buíque, isto já em 1854, contudo, ficando nesta situação até 1.º de julho de 1909, como ensina Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 16)**, "quando passou a sede do seu próprio Município, criado naquela data com a denominação de **Moxotó**, como assim também ficou se chamando a povoação da Gameleira então elevada à categoria de Vila. Acontece porém que na Fazenda Espírito Santo havia-se formado a povoação do mesmo nome, sede de um dos distritos do Município do Tacaratu, do qual foi desmembrado e incorporado ao Município de Moxotó. Tempos depois, ou porque fosse melhor localizada, ou ainda por se apresentar mais desenvolvida, a povoação do Espírito Santo, já com a denominação de Inajá, passou a ser a sede do Município do Moxotó, com a categoria de cidade".

1091

Por essa época **(1725)**, no antigo **Sítio Tapera do Garcia**, já evoluído para a povoação de **Santo Antônio de Garanhuns**, o velho coronel **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO**, possivelmente se sentindo cansado e perto do fim, resolve fazer testamento e passar uma procuração a diversas outras pessoas, que ficariam encarregadas de resolver seus negócios em Pernambuco, na Bahia, onde os houvesse. O documento respectivo vem publicado em **A Terra dos Garanhuns**, 115-116, de João de Deus de Oliveira Dias, assim:

"Procuração bastante que fazem o Ten.-Coronel Manuel Ferreira d'Azevedo e sua mulher Simoa Gomes às pessoas nela conteúdas.

"Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem ou como endereço melhor nome e lugar haja e dizer se possa, que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e vinte e cinco anos, nessa Capitania do Ararobá, nos Campos dos Garanhuns, em pousadas do Tenente-Coronel Manuel Ferreira d'Azevedo adonde eu escrivão fui vindo e sendo aí perante mim apareceram o Tenente-Coronel Manuel Ferreira d'Azevedo e sua mulher Simoa Gomes, pessoas de mim escrivão reconhecidas pelos próprios de que se tratam e por elas foi dito em minha presença e das testemunhas ao diante nomeadas, no fim desse público instrumento assinadas, que elas por meio deste público instrumento no melhor modo do direito que se possa faziam ordenando clonstitusial por seus serviços e em todo o bastante Procuradores ao muito reverendo Padre Fr. Antônio do Sacramento, religioso de S. Tereza, e aos Licenciados Cosme Afonso Alorcas e Martins Ferreira de Carvalho, e ao Bacharel formado Antônio Ferreira Castor, e ao Capitão Santos Gomes da Veiga, ademistradores que foram do presente instrumento, aos quais da forma que davam pediam e traspassavam todo o fim de direito (que) se requer para que os ditos seus Procuradores todos juntos e cada um de **per si** adonde com esta Procuração se acharem e necessário lhes for em nome deles constituintes e como eles próprios em suas pessoas; e outrossim disseram que constituiam seus bastantes Procuradores nessa Capitania do Ararobá a Antônio Vieira de Melo e ao muito reverendo Padre João Ferreira, da Congregação **(de S. Felipe Néri, cuja sede, no Ararobá, ficava na povoação MONTE ALEGRE)**, e ao Coronel Manuel Monteiro da Rocha e ao Capitão Feliciano de Souza Caldas, e na cidade de Olinda e vila de Santo Antônio do Recife aos atrás nomeados, e na vila das Alagoas ao Alferes Julião Guiterres **(Gutierres)** e ao Licenciado Antônio da Silva Durão, digo, Pedro da Silva Dourado, e Capitão João de Araújo Lima; e na cidade da Bahia aos doutores Francisco Ximenes

Corrêa e Antônio Corrêa Ximenes, Antônio de Brito de Castor e Sampaio e Francisco de Albuquerque da Câmara, aos quais todos em geral e cada de **per si** lhe dá todos os seus poderes, mandado geral e especial quão bastante de direito se requer para que adonde com esta Procuração se acharem e necessário lhes for, em nome deles constituintes possam cobrar e arrecadar, e as suas mãos poder haver em toda a sua fazenda de qualquer gênero e condição que seja, devidas carregações, principalmente poderão cobrar os ditos seus Procuradores tudo aquilo que seu for, digo, tudo aquilo que lhe deverem quaisquer pessoas, e tudo o mais que seu for e lhe pertencer por qualquer outro título ou razão que seja, citar, demandar, levar a juízo por petições, ações, razões oferecer, dar e assinar, e das partes contrárias alegando, mostrando, defendendo todo o seu direito e justiça em todas as suas causas e demandas movidas e por mover assim nas em que lhes forem Autores ou também Réus, nos auditórios eclesiásticos ou seculares, neles ouvir despacho, sentenças passadas em seu favor, conferir nelas vistas do processo e fazê-las dar a sua devida execução, e das confrarias apelar e agravar, tudo seguir até a maior Alçada e final sentença do Supremo Senado: fazer protestos, pedimentos, embargos, protestos, digo, seqüestros, penhoras, rematar bens e posse, tomar de tudo aquilo que seu for, dar quitações como lhas pedirem, jurar n'alma da lei constituinte qualquer juramento que com direito lhe for dado, deixá-lo no das partes da lei parecer por sujeições, tirar instrumentos de agravos e cartas testemunhais, seguindo em tudo seus avisos, e esta subestabelecer nos Procuradores que quiserem, ficando lhe sempre firme e valiosa para dela usarem com livre e geral administração: e reservando para sua pessoa toda a anual cisação, o que tudo dito, feito, alegado, mostrado e defendido, recebido e assinado pelos ditos seus procuradores e subestabelecidos o haverá por bem firme e valioso desde dia para sempre; em fé e testemunho de verdade assim o outorgaram e pediram fosse feito este instrumento nesta nota em que assinaram e pela outorgante não saber ler nem escrever rogou a Antônio Vieira de Melo que por ela assinasse, sendo presente por testemunhas o Alferes Manuel Santana da Silveira e Eusébio Borges da Fonseca o assinaram e eu Paulo Ferreira Pacheco **(o companheiro do Pe. João Pereira Campos na sesmaria retro-referida nos CAMPOS DO BUÍQUE)** Escrivão do público judicial e notas nesta Capitania do Ararobá o escrevi. (a.) **Manuel Ferreira d'Azevedo**. Assino a rogo da outorgante Simoa Gomes de Azevedo. (a.) **Antônio Vieira de Melo"**.

Pelo documento, pode-se perceber o precário estado de saúde do cel. Manuel Ferreira de Azevedo, homem de muitos negócios e transações, preocupado com o destino de seus bens materiais e obrigado a confiar sua administração e defesa a terceiros, principalmente por ser casado com u'a mulher jovem, analfabeta e muito inexperiente em questões comerciais ou judiciais, como, aliás, naqueles idos, era-o a mulher agrestino-sertaneja em geral. A singular procuração do proprietário da **Fazenda Tapera do Garcia** atesta-o exuberantemente, constituindo, inclusive por isso, um documento de relativo valor histórico. Nele há uma curiosidade: O escrivão que o redigiu esqueceu-se de declarar o dia e mês em que o lavrou, tornando-o nulo perante a justiça, portanto.

1092

D. Manuel Rolim de Moura assina carta de sesmaria, em **7 de maio de 1725**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 297-299, doando terras nos **CAMPOS DO BUÍQUE**, em atendimento a este pedido:

"Sr. Diz o padre João Pereira Campos, morador na Capitania do Ararobá, que ele suplicante tem notícia de umas sortes de terras entre o Panema e riacho do Moxito **(sic, por Moxotó)**, chamadas Penoré, Caxito, Paridá e Campos da Mariana, e porque estas sortes de terras nunca foram povoadas e se acham devolutas as quer haver por sesmaria para criar seus gados vacuns e cavaiares; portanto pede a V. Exa. lhe faça mercê mandar passar sua carta de sesmaria de légua e meia de terra nas paragens nomeadas, fazendo do comprido largo, e o contrário, com todos os seus logradouros e testadas confrontando com os heréos da parte do nascente e poente, pagando de foro o que é estilo depois de povoadas, visto estarem descobertas. E. R. M.cê.".

Esta sesmaria seria confirmada por D. João V em 12 de julho de 1733.

1093

No **1.º de junho de 1725** aparece o requerimento de terras para os índios aldeados no **LIMOEIRO**, vez que a braça de terra ali existente, no centro da qual fora erguida a igreja de N. S. da Apresentação, pelo Pe. João Duarte do Sacramento, pertencia à Congregação de S. Felipe Néri, como foi historiado na época respectiva (1662 e 1686). Agora em **1725**, na velha

MISSÃO DO LIMOEIRO já existe **uma povoação de muitos casais de índios,** como historia Pereira da Costa **(Anais, VI, 86),** os quais, no entanto, ainda não possuem terras para o seu aldeamento, na forma ordenada pelo reino em 5 de junho de 1705 em face do que, defendendo o direito daqueles indígenas, o padre prepósito daquela Congregação encaminha ao governador D. Manuel Rolim de Moura, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm., I,** 299-301, petição assim redigida:

"Sr. Diz o Padre Prepósito da Congregação do Oratório da Madre de Deus **(a mesma de S. Felipe Néri)** desta Vila do Recife, prefeito das missões, que entre as que tem a seu cargo é uma chamada do Limoeiro, em a qual estão muitos casais de índios aldeados, situados na dita paragem, por ser muito conveniente ao serviço de S. M., pois estão como em presídio desta praça e fecho de todo o sertão, que pela dita paragem confina, e os mais prontos para as diligências que V. Sa. lhes ordenar, que indo ele suplicante visitar a dita aldeia, achou que a melhor parte, digo, a maior parte dos índios andavam espalhados **(sic)** por toda esta Capitania pela inconveniência de não terem nenhuma braça de terra em que plantar para seu sustento mais que a que está fundada a Aldeia e Igreja **(sic),** cuja **(terra)** lhes comprou com o dinheiro da Congregação o Padre João Duarte do Sacramento, a quem S. M. tinha concedido o poder de aldear os índios e repartir as missas **(sic, por missões),** achando ser este lugar o mais conveniente ao serviço de S. M., e como pelo seu falecimento não tiveram estes **(índios)** quem lhes procurasse terra para as suas lavouras, para comodamente poderem-se sustentarem-se **(sic)** e querendo-os obrigar assistirem na sua Aldeia pelos inconvenientes que... as suas almas e me representou o Missionário, me rogaram quisesse interceder por eles a S. M. para serem providos de terras suficientes para remirem sua vexação pondo-me por diante o grande trabalho que tiveram doze anos com a sua Igreja, e o muito que os Missionários gozaram com ela **(sob o controle)** da Congregação, pelo que se não podiam mudar para outra parte, deixando a dita Igreja, uma das melhores que há da praça em fora, como é patente, e sabendo que, pela ordem junta **(aquela aqui citada)** manda S. M. dar aos índios aldeados uma légua de terra sem atenção aos donatários e sesmeiros, e os ditos índios se não podem conservar sem a dita terra pela sua necessidade, portanto peço a V. Ex. lhes faça mercê mandar passar carta de sesmaria da dita légua de terra que S. M. manda consignar a todas as Aldeias, e que o Dr. Ouvidor Geral, segundo a mesma ordem manda, os meta de posse da dita terra

onde for mais conveniente aos mesmos índios, e que havendo algum que o queira impedir sem embargo dela se dê cumprimento à ordem de S. M. — E. R. M.cê.".

Apesar da prévia ordem real de se distribuirem terras com os índios aldeados, apesar do prestígio dos padres **oratorianos** junto ao governo, apesar da legalidade da petição, o fato é que não consta haja D. Manuel Rolim de Moura assinado carta de sesmaria em favor dos índios do **LIMOEIRO,** cometendo-se assim mais outra flagrante injustiça aos legítimos donos das terras pernambucanas, a qual contudo não seria a primeira, nem seria a última, infelizmente. Assim, o destino da infeliz gente afigurava-se dos mais deploráveis — era a marcha da aldeia limoeirense para a total extinção, pura e simples, inapelavelmente.

O requerimento do padre prepósito da Congregação do Oratório da Madre de Deus é um documento de alto valor para revelar alguns esclarecimentos em torno da evolução social e religiosa do **LIMOEIRO,** cuja primitiva igreja fora fundada pelo Pe. João Duarte do Sacramento em terreno adquirido, por compra, por aquela instituição missionária, isto ainda na segunda metade do século XVII. Agora em **1725,** como diz o documento, a igreja de N. S. da Apresentação, — "uma das melhores que há da praça em fora, como é patente" — permanece de pé e em pleno funcionamento, regida por um missionário **oratoriano** e freqüentada tanto pelos índios do lugar, quanto pelos brancos da região do Agreste Setentrional de Pernambuco, região desbravada e parcialmente ocupada por gente civilizada desde antes da invasão dos holandeses, como foi historiado na época oportuna.

1094

Enquanto a petição de 1.º de junho, em favor dos índios limoeirenses, caía em total esquecimento, na semana seguinte, na Paraíba, seu capitão-mor e governador, João de Abreu Castelo Branco, aos 8 dias daquele mês, segundo I. Joffily **(Ob. cit., 235),** concede terras no Bruxaxá, atendendo a requerimento em cuja parte principal se diz:

"O coronel Matias Soares Taveira, morador nesta Capitania, João Correia Ribeiro e José Correia Ribeiro, seus primos, dizem que no sertão do **Bruxaxá** estão terras devolutas entre o rio **Araçagi** e o riacho Macaco, que deságua no Mamanguape, que fazendo pião no olho dágua da **Juçara,** que vai desaguar no rio **Araçagi,** correndo para a parte do sul vai intestar com ter-

ras de João de Morais Valcácer, e pelos outros rumos com terras devolutas, as quais descobriram eles suplicantes, tendo já feito situação no dito olho dágua, e para situação de seus gados lhes é necessária data de sesmaria de três léguas de comprimento e uma de largura para cada um, correndo o comprimento e largura para onde melhor lhes parecer, correndo os dois últimos nomeados um emparelhado ao outro com a largura para o norte e o comprimento de leste para oeste e o primeiro fazendo pião no dito olho dágua da **Juçara** para todas as bandas ou estendendo-se para onde lhe parecer".

É possível que o coronel Matias Soares Taveira seja avô ou bisavô de outro Matias Soares — o **MATIAS SOARES DE ALMEIDA**, personagem de muita evidência na história da Capitania do Ararobá durante várias décadas do século XIX, como será relatado na época oportuna.

1095

Aos **7 de setembro de 1725**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 304-306, e IV, 43, D. Manuel Rolim de Moura assina carta de sesmaria em deferimento deste pedido:

"Sr. Diz Jerônimo Martins dos Santos, cabo de esquadra, que por falecimento de seu pai João Martins Montezelos, soldado que foi de uma das Companhias do Terço de Infantería dos Palmares, ao qual havia S. M. que Deus guarde concedido uma légua de terra em quadro, conforme a distribuição com que o dito Sr. foi servido repartir pelos oficiais maiores e menores e mais soldados as terras conquistadas dos negros rebeldes; e porquanto o suplicante ficou por seu herdeiro, e a dita légua de terra em quadro se acha devoluta nas cabeceiras da sesmaria que pediu **(e obteve)** o Capitão Domingos Roiz da Silva, a qual pede o suplicante como herdeiro do dito seu pai, pelo rio acima chamado Serinhaém **(Mata-Sul de Pernambuco)**, ficando com a sua confrontação em quadro no mesmo rio, por uma e outra parte, e assim mais peço **(sic)** uma légua em quadro por devoluta, o cabo de esquadra Jerônimo Martins, que atualmente e há muitos anos exerce no mesmo Terço, como consta de suas certidões, a qual pede no mesmo rio de Serinhaém nas próprias cabeceiras às terras circunvizinhas do defunto seu pai nas partes que lhe convier, as quais pede isentas de pensões e foros, conforme as ordens de S. M. — Pede a V. Sa. seja servido mandar passar ao suplicante sua carta de sesmaria de duas léguas de terra em quadro, assim na mesma maneira que o suplicante confronta nesta petição. E. R. M.cê.".

1096

O último trimestre de **1725** tem início com a distribuição de terras na Mata-Sul de Pernambuco e na zona do **sumidouro** do rio São Francisco, quando, logo no dia **2 de outubro**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 306-307, D. Manuel Rolim de Moura assina carta de sesmaria em atendimento a esta petição:

"Sr. Diz João Tenório de Molina, morador na freguesia de Ipojuca, que pelo rio acima que dá nome àquela povoação, junto a um riacho chamado dos naturais Matapiruma, estão umas terras devolutas e despovoadas cortando do mar para o sertão doze léguas e terão de comprimento e largura mais de vinte léguas; e porque quer o suplicante tomar nas ditas terras uma légua em quadro de sesmaria, fazendo pião na serra que está junto ao dito riacho e dela tomando meia légua para cada parte, para dela pagar foro: portanto, pede a V. Sa. lhe faça mercê conceder em nome de S. M. que Deus guarde pelo poder pelo dito Sr. para isso concedido aos Srs. Governadores destas Capitanias, uma légua de terra na forma que o suplicante declara de sesmaria para si e seus herdeiros ascendentes e descendentes que após o suplicante vierem E. R. M.cê.".

1097

No dia **3 de outubro de 1725**, segundo Tadeu Rocha **(Delmiro Gouveia, 112-113)**, é assinado alvará de sesmaria, na forma regimental, doando a **PAULO VIVEIROS AFONSO**, no sertão são-franciscano, "uma área de uma légua de largura e três de comprimento, correndo pela serra Branca e incluindo a margem esquerda do **sumidoro**".

No dia 6, "outro Alvará concedeu uma sesmaria de igual tamanho, na mesma região, a Silvestre da Silva Viveiros", parente de Paulo Afonso.

Finalmente, dois dias depois, 8 de outubro, "também por um Alvará, Francisco Pereira de Castro obteve a terceira sesmaria de área igual, nas vizinhanças de Paulo Afonso e Silvestre Viveiros".

PAULO AFONSO já vivia integrado na região do **sumidouro** ou da **cachoeira grande** do rio de São Francisco desde o primeiro ano do século XVIII, daí o motivo por que, naqueles idos, já se falava no "distrito da cachoeira de Paulo Afonso", como ensina Tadeu Rocha, acrescentando, com base em pesquisas do

historiador José Antônio Gonsalves de Melo, realizadas no Arquivo Histórico Ultramarino, de Lisboa, entre 1951 e 1952, quando examinou o Livro de Confirmação de Cartas Patentes:

"As terras da zona do "sumidouro" do São Francisco, apesar de exploradas em 1590 por Cristóvão da Rocha, continuavam desertas. A causa deste abandono foi certamente a aspereza das caatingas, repelindo os homens e os gados. Somente as serras um pouco afastadas de ambas as margens é que possuem melhores condições de vida, expressas claramente na exuberância da vegetação e nas fontes perenes, contrastando com a aridez do planalto circundante. Foram as últimas chapadas meridionais da Borborema que atrairam os primitivos colonizadores da zona, nos fins do século XVII.

"No primeiro ano do século imediato, o sertanista Paulo de Viveiros Afonso já ligara o seu nome à última grande cachoeira do São Francisco. Em carta patente de 17 de março de 1701, aparece pela primeira vez uma referência à "cachoeira de Paulo Afonso", na confirmação de João Fernandes Galvão, no posto de Capitão de Cavalos da Ordenança do Distrito do rio São Francisco. Em outra carta patente de 28 de fevereiro de 1703, já existe referência expressa ao "Distrito da cachoeira de Paulo Afonso", na confirmação de Domingos Maciel de Faria, como Capitão de Infantaria da Ordenança desse Distrito.

"Coube ao historiador Felisbelo Freire revelar a existência desses Alvarás **(das três sesmarias agora concedidas)**, no único volume publicado da sua notável "História Territorial do Brasil". O pesquisador alagoano Cônego Teotônio Ribeiro vulgarizou estes dados há cerca de quarenta anos e o historiador Diegues Júnior incluiu-os num magistral ensaio que escreveu sobre o São Francisco em 1947, reivindicando a prioridade de Pernambuco na exploração dos cursos inferior e médio do "rio dos currais". Como o mestre Felisbelo Freire não transcreveu os alvarás nem referiu onde os encontrou, o Sr. Diegues Júnior é de opinião que eles os consultou em alguma instituição baiana, com o Arquivo Público ou a Biblioteca do Estado.

"Paulo de Viveiros Afonso ocupou realmente as suas terras, inclusive as ilhas fronteiras, de que a maior tomou este nome sintomático: Ilha da Tapera de Paulo Afonso. Mais de um século após a ocupação, o engenheiro Halfeld ainda ouviu na zona esta nomenclatura, que transcreveu tanto no relatório como no atlas do seu levantamento do São Francisco (1852-54). Paulo de Viveiros Afonso não se contentou, porém, com a sesmaria e as ilhas pernambucanas: parece que aproveitou a circunstância de estarem devolutas as terras da margem baiana

do rio para também ali construir um curral, que mais tarde se transformou na "Tapera de Paulo Afonso". Halfeld ainda encontrou no mesmo lugar uma fazenda com este nome, referida na descrição da 325a. légua do rio e representada na carta n.º 26, do seu minucioso atlas. Atualmente, não mais existe notícia dessa fazenda e a própria ilha da Tapera de Paulo Afonso possui três nomes: Tapera, junto à margem baiana; Izidro, junto ao braço principal; e Barroca, a montante das outras duas partes".

Vivendo na zona da cachoeira grande durante todo o primeiro quartel do século XVIII, **PAULO AFONSO** era o seu verdadeiro desbravador e povoador e com a sesmaria de 1725 apenas formaliza sua posse daquelas terras são-franciscanas, legalizando seus direitos sobre as mesmas e emprestando seu nome ao notável **sumidouro**, até hoje popularizado pelo nome de **CACHOEIRA DE PAULO AFONSO**.

1098

No mês seguinte ao da concessão da sesmaria de **PAULO AFONSO**, quando Pernambuco passa a ser considerado sede de prefeitura religiosa brasileira, regida pelos capuchinhos italianos, sua população católica inteira se alegra e promove festas para, depois de dez anos sem bispo, receber o novo titular da diocese de Olinda — D. Frei José Fialho (1672-1742), português de Braga, religioso da Ordem de S. Bernardo de Alcobaça, doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra.

Apresentado por D. João V, desde 25 de novembro de 1722, para preencher a vaga deixada por D. Manuel Álvares da Costa desde 1715 na diocese de Olinda, Frei José Fialho somente recebeu confirmação do papa Benedito XIII através de bulas datadas de 19 de fevereiro de 1725. Segundo o Pe. Lino do Monte Carmelo Luna **(Ob. cit., 58-59)**, "tomou posse do bispado em 20 de junho por seu procurador o Deão Dr. Vicente Corrêa Gomes. Chegando à sua diocese no dia 17 de novembro, fez sua entrada episcopal a 21 do referido mês e ano". Homem ativo, zeloso, muito diligente, D. Fr. José Fialho visitaria todas as freguesias da enorme jurisdição de sua diocese, inclusive as do interior de Pernambuco, para a sede das quais viajaria a cavalo, nada obstante "a grande falta de saúde que sempre experimentou".

1099

Quase um mês depois de D. Fr. José Fialho empunhar o báculo de pastor da igreja católica de Pernambuco, lavra-se

um **auto de crella** no Sertão do Tacaratu, através do qual, por se achar arquivado em cartório de Garanhuns, Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 101-102)** pretende seja o documento bastante comprovador de ter sido, desde 1700, o Julgado de Garanhuns a mesma coisa que a Capitania do Ararobá, o que em absoluto não ocorre, pois o citado papel não é o hábil para uma tal comprovação, nem o seu texto esclarece esse ponto ainda obscuro da história garanhuense. De qualquer maneira, o documento tem seu valor histórico, visto revelar fatos acontecidos no Alto Sertão pernambucano e nomes de personalidades das mais importantes de sua vivência, como, por exemplo, o do capitão Manuel Leite da Silva, o grande povoador da Pedra de Puxinanã. Aqui sua transcrição:

"Auto de crella **(querela)** que dá o Capitão-mor Francisco da Cunha Soares de André Pereira Fontes.

"Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e sete centos e vinte e cinco anos, aos treze dias do mês de novembro do dito ano no Tacaratu, Termo da Capitania do Ararobá, em casas aonde assistia o juiz ordinário, na folha branca aí apareceu perante o dito juiz ordinário o Capitão Manuel Leite da Silva, o Capitão-mor Francisco da Cunha Soares com sua petição por escrito dizendo nela: — Senhor Juiz ordinário. Diz o Capitão-mor Francisco da Cunha Soares que ele quer crelar de André Pereira Fontes perante as justiças de Sua Majestade desta Capitania do Ararobá, e a razão de sua crela é que sendo o suplicado morador no Tacaratu, no sítio da Gameleira **(ver tópico 1090, vol. 7),** e tendo aí o suplicante na forma do estilo apresentado as testemunhas Silva, Manuel Lopes homem casado que vive de criar gados, morador no sítio da Alagoa, termo da Capitania do Ararobá, de idade que disse ser de quarenta e dois anos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em que pôs a sua mão direita e prometeu dizer verdade do que lhe fosse perguntado. E perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto de crela, disse que ele testemunha sendo criador dos gados do Capitão-mor Francisco Cunha e vindo em uma ocasião pela Gameleira aonde era morador André Pereira Fontes... (João Coelho Barbosa, homem casado, vive de sua agência, morador no Tacaicó, de idade que disse ser de vinte e cinco anos pouco mais ou menos, testemunha jurada...) (Joaquim Pereira, homem casado, morador no Tacaratu, que vive de seu ofício de ferreiro, de idade que disse ser de vinte e seis anos pouco mais ou menos...).

"Aos quinze dias do mês de novembro mil sete e centos e vinte e cinco fiz estes autos de crela conclusos ao Juiz Ordinário o Capitão Manuel Leite da Silva para os ver e determinar como lhe parecer justiça do que fiz este termo e eu Paulo Ferreira Pacheco escrivão o escrevi. Permencio a prisão André Pr.a Fontes e se faça surresto em seus bens... que produz dos ditos das testemunhas dela e o escrivão passe as ordens necessárias para subir ditas digca. Tacaratu, 14 de dezembro de 1725 — **Manuel Leite da Silva**".

O documento recém-transcrito, além de revelar a existência da Povoação do **TACARATU**, no Alto Sertão de Pernambuco, pertencente à jurisdição da **CAPITANIA DO ARAROBÁ**, apresenta o capitão **MANUEL LEITE DA SILVA** exercendo o cargo de juiz ordinário já em **1725**, ano em que, ao que consta, já era casado com sua prima d. **MARIA DE ARAÚJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** (falecida em 1753), irmã do padre **MANUEL DE ARAÚJO CAVALCANTI**, cura no **ARAROBÁ**, e filha do capitão-de-cavalos Manuel de Araújo Cavalcanti, irmão da Santa Casa de Misericórdia, e de Brásia Bezerra Cavalcanti de Albuquerque.

Alagoano, nascido em fins do século XVII na Ilha do Ferro, no rio de São Francisco, jurisdição da vila do Penedo, capitão **MANUEL LEITE DA SILVA (um dos arquiavós de Nelson Barbalho)** era filho legítimo do fidalgo português **BENTO LEITE DE OLIVEIRA** (radicado logo após a chegada ao Brasil em Sergipe del Rey e, pouco depois, passado para o lado pernambucano do São Francisco, e vergôntea da antiga família **LEITE**, de Guimarães, Portugal) e da pernambucana **ASCENÇA DA SILVA CAVALCANTI** (descendente em linha reta dos europeus Arnau de Holanda e Filipe Cavalcanti, nobres pioneiros da colonização de Pernambuco, como vem historiado no 1.º volume desta cronologia; e filha do português **MANUEL FERREIRA DA SILVA**, cognominado **Carapuça de Onça**, e de Ana Potência de Brito Cavalcanti). Capitão **MANUEL LEITE DA SILVA** tinha dois irmãos germanos — o sargento-mor **JOÃO LEITE DE OLIVEIRA** e a sertaneja **FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA**, todos viventes e residentes nos **CAMPOS DO BUÍQUE, CAPITANIA DO ARAROBÁ**.

É provável que, já em **1725**, estivesse o casal **Manuel Leite da Silva-Maria de Araújo Cavalcanti de Albuquerque** morando no **Sítio Cachoeira**, ou no **Panelas**, de propriedade da família desde começos do século XVIII **(ver tópico 889, vol. 6)**, os quais situavam-se no Sertão do Ipanema e vinham dos idos da sesmaria de 1658 do mestre-de-campo **NICOLAU ARANHA PACHECO** e familiares.

1100

Entre os sítios fundados nas terras sesmariais da família **ARANHA PACHECO,** no Sertão do Ipanema, destacavam-se o **Mocó** e o **Catimbau,** os quais, passando de mão em mão, findavam — o primeiro, em poder dos Pereira de Morais, fazendeiros da região; e, o segundo, sob a propriedade do casal baiano Francisco de Abreu-Maria Fernandes Barbosa, do qual o houve, por sentença judicial, o capitão Matias Ferreira Luiz, que, aos **28 de agosto de 1726,** vende-o ao criador-de-gado Gonçalo Pereira de Morais, filhos dos donos do **Sítio Mocó,** como o informa Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 39),** que acrescenta:

"Muitos anos depois, o **Sítio Catimbau** veio a ser propriedade de Leonardo Bezerra Cavalcanti, que faleceu em 1827, e como os seus herdeiros nunca demarcaram os seus quinhões, até bem pouco tempo continuava o seu território em comum ocupado pelos seus descendentes".

1101

Dois dias depois da venda do **Sítio Catimbau,** o governador D. Manuel Rolim de Moura doa terras agrestinas, zona do **LIMOEIRO,** com o foro anual de 4$000 por légua, assinando carta de sesmaria **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 303-304)** e atendendo ao seguinte requerimento:

"Sr. Diz o capitão-mor Francisco do Rego Barros que chegou à sua notícia que na freguesia de N. Snra. da Luz se acham devolutas **(sic)** uma sorte de terras chamadas **As Agostinhas,** que ficam entre **(as propriedades)** dos herdeiros do Capitão Manuel da Mota Silveira **(falecido em 1706 e um dos arquiavós do escritor Mário Souto Maior)** e dos herdeiros do Capitão Antônio de Carvalho e o Alferes Simão Rodrigues **(dono da Fazenda Juriti, vizinha à FAZENDA DO CARURU),** e os herdeiros do Capitão Agostinho Barbosa, as quais ditas terras não têm águas e carecem de que se lhes faça a diligência para sua cultura, e poderão ter uma légua pouco mais ou menos de comprido, com alguma diferença na largura, e porque em serem cultivadas resulta em maior aumento da fazenda real, com os dízimos que lhe sobrevêm, portanto pede a V. Sa. seja servido conceder-lhe a dita légua de terra que se acha devoluta e confronta com as pessoas acima declaradas, dando-se-lhe de sesmaria na forma que S. M. que Deus guarde ordena. E. R. M.cê.".

Após efetivada a doação, procedeu-se no registro respectivo esta nota: "Não teve efeito esta sesmaria, porque o doado

fez deixação dela, como consta na Provedoria da Fazenda desta Capitania, por cuja causa não cobra foro dela". É que, antes do capitão-mor Francisco do Rego Barros, as terras das **Agostinhas** já haviam sido requeridas pelos herdeiros do capitão Manuel da Mota Silveira, os quais acabariam obtendo-as, em parecer favorável do Provedor da Fazenda Real, datado de 22 de janeiro de 1728.

1102

Por esse tempo, segundo Varnhagen **(Ob. cit., IV, 35),** a capital do Ceará é "definitivamente transferida para o local onde se acha, sendo chamada da **Fortaleza,** em virtude da que aí se construiu, sob a invocação de **Nossa Senhora da Assunção e São José de Ribamar".**

Também de **1726** teria sido a pastoral de D. Frei José Fialho proibindo a dança entre homem e mulher, principalmente na região sertaneja, onde já estaria imperando o **samba,** modalidade eficaz de afastar a **manicunia** (melancolia) típica da região. A seu respeito, por sinal, quem dá lição valiosa é Baptista Siqueira **(Origem do Termo Samba, 40-41),** ensinando:

"A configuração mais eloqüente, notada nas manifestações populares de grupos étnicos, é, sem sombra de dúvida, a existência de instantes e momentos que oferecem aspectos originais e singulares. Essas coisas podem estar na dança em grupo com sapateados próprios ou, noutros casos, em movimentos do corpo não muito comuns por relembrar exotismos que surpreendem o observador.

"Principais configurações de caráter efêmero: gestos, movimentos expressivos, jogo do corpo, batida de palmas cadenciada, ditos picantes e rápidos; tudo isso feito com o propósito de entusiasmar espectadores e instigá-los a participar do cativante divertimento.

"No ambiente do samba primitivo, segundo indicam fontes merecedoras de crédito, através de informações de escritores nacionalistas, havia, além de tudo, um jeito de arrastar os pés de maneira característica, da região, que passou a ser designado com o nome **xaxado** (termo originário da imitação onomatopaica). Nos demais centros urbanos esse gesto dançante, ao coisa parecida, tinha o nome genérico de corta-jaca, também sugestivo de imitação material, reminiscência, pois, de algum procedimento ancestral baseado na onomatopéia. Muitas vezes os referidos movimentos sinérgicos buscavam configurar imagens sensíveis de ruídos produzidos pela lixa de folha

de sambaíba empregada no polimento da madeira do arco ou da borduna; outras vezes, o mestiço nada mais fazia que requebrar o corpo com trejeitos brejeiros **(remelexo)** para chamar a atenção das caboclas que, com seus sambarcos de marroquim, por sua vez, simulavam ruídos característicos quando atritavam sobre tablados ou terreiros endurecidos. Seguia-se a isso a mímica maliciosa acompanhando o repinicar da viola que sustentava o baião. Assim se desenvolvia a função festiva, penetrando noite a dentro até o sol raiar. Eram indiferentes, porém, as músicas que estivessem sendo executadas. No samba sertanejo o que garantia a identidade era o baile roceiro.

"Houve, dessa forma, duas etapas bem distintas na evolução do samba interiorano do Nordeste:

"1a. — eclosão da dança de pares soltos mas relacionados, mostrando aspectos picarescos mesclados de primitivismos; 2.° — desenvolvimento da dança para um tipo definido de música cantada ao som da viola de arame.

"Quanto ao período inicial vejamos: Já no século XVIII, como o focaliza José de Alencar em **O Sertanejo,** tudo leva a crer numa hipótese bastante auspiciosa; reuniões dançantes ligadas às tertúlias nas fazendas do Nordeste, tendo aplicação indiscutível o termo cariri **sambahó,** que, conforme está traduzido livremente pelo padre Mamiani, significava conjunto ou baile.

"Com relação ao item segundo do comentário anterior, teremos oportunidade de verificar sua vivência nas culturas rurais do alto sertão nordestino, no momento em que o vaqueiro se entregava às tarefas de apartações e vaquejadas ruidosas.

"Assim, determinadas idéias sobre as danças consideradas abstratas passaram a constituir motivações de caráter objetivo nas sociedades em desenvolvimento.

"É esse o ambiente onde tem significação incomum a maneira exótica das vestimentas e os indivíduos que transitam livremente nas estradas representando tradições ancestrais. Estão nesse caso tanto o vaqueiro — por mais equilibrado que ele seja — quanto o beato de hábitos esquisitos... Este último ainda desperta a curiosidade pública por levar conduta que não encontra confronto lógico no meio comunal, vivendo num obscurantismo que se aproxima da facécia.

"Essas duas figuras humanas estão registradas em obras que focalizam o assunto em plano perfeitamente ideal — **Os Sertões** e **Beatos e Cangaceiros**. Adotaram os descendentes dos caboclos um cristianismo que, ampliado ao extremo, chega ao fanatismo. Entre essa gente, as danças de homens com

mulheres haviam sido proibidas desde 1726. Isso era considerado pecado!...

"As danças deveriam ser praticadas em grupos do mesmo sexo e condições sociais (Frei José Fialho, **Pastoral de Pernambuco)"**.

1103

Nas proximidades do **LUGAR DO CARURU,** onde existiam os sítios-de-cultura e as fazendas-de-criação dos **RODRIGUES DE SÁ (ver tópicos 662 a 666, vol. 5),** porém em território distrital do Julgado de Garanhuns, no lugar denominado **Poço Cercado,** centro-Agreste de Pernambuco, o capitão Manuel Mendes da Silva se apossa de sítio sem dono e aí se instala com a família, ao pé de uma serra que, daí por diante, tomaria o nome de seus familiares, isto é, passaria a ser chamado **Pé da Serra do Mendes,** denominação até hoje mantida. Tempos depois, já estando a cultivar a terra ao redor, trata de legalizar a posse, requerendo uma data, na forma regimental, e conseguindo-a em **18 de março de 1727,** quando D. Manuel Rolim de Moura, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 311, e IV, 43, assina carta de sesmaria em seu favor, concedendo-lhe "três léguas de terra no lugar denominado o Poço Cercado", com o foro anual de 4$000 por légua. Contudo, após o registro da data de terras, fez-se esta nota: "Não teve efeito a sesmaria dada a este indivíduo acima, porque doou a outrem, como consta na Provedoria desta Capitania, por cuja razão não se cobra o foro dela". É possível que a tal "doação" feita pelo Mendes a outrem, como diz a nota, tenha sido u'a maneira hábil de o sesmeiro livrar-se do pagamento do foro respectivo, pois o fato é que os Mendes jamais se afastariam das terras do **Pé da Serra do Mendes** e tornar-se-iam uma espécie de "valentões da zona", sempre citados na crônica policial, triste tradição mantida até os dias atuais entre Caruaru e Agrestina.

1104

No mesmo dia da concessão das terras do capitão Mendes, o governador distribui terras no Sertão das Rodelas, assinando carta de sesmaria **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 311-312, e IV, 43),** em atendimento a este pedido:

"Sr. Diz o Licenciado Jacinto Barbosa de Souza, sacerdote do hábito de São Pedro, morador na freguesia de N. Snra. da Conceição das Rodelas, que ele suplicante tem povoado um

sítio de terras de três léguas de comprido e uma de largo, que descobriu nos limites da dita freguesia em o riacho chamado dos Tapuias, da roça do Poço do Jatobá para baixo, com seus logradouros do Poço Verde e Tabuleiros das Cacimbas, a qual parte pelo lado do nascente com terras do Cel. Garcia de Ávila, e das mais partes com terras baldias e incultas, e haverá cinco anos que as tem povoado com seus gados sem prejuízo de terceiro: portanto pede a V. Sa. lhe faça mercê dar em nome de S. M. de sesmaria ditas terras em observância de suas reais ordens, sujeitando-se o suplicante como leal vassalo a todas as condições nelas mencionadas. E. R. M.cê.".

A fazenda de gado do padre Jacinto Barbosa de Souza, situada nas suas terras sesmariais agora obtidas, era uma das melhores de **CABROBÓ**.

1105

O mês de maio vai chegando a seu término e uma gota dágua não cai em todo o Sertão de Pernambuco. A seca mais uma vez se faz presente no Nordeste, gerando fome, sede, prostituição, miséria aos magotes em todos os lares pobres da imensa região sertaneja. Mas o homem do Sertão é forte e resiste à inclemência do tempo, habituando-se à vida agreste daquelas plagas e delas somente fugindo em recurso derradeiro. Nada obstante as perspectivas sombrias de **1727**, um ano sem inverno no Sertão, há quem peça terras sertanejas, para povoá-las, enchê-las de gado, ocupá-las com lavouras de subsistência, em atitude verdadeiramente heróica, como, por exemplo, a tomada pelos pernambucanos Félix Paes de Azevedo e Pedro da Rocha, que agora, **30 de maio**, são beneficiados com uma data de terras, quando D. Manuel Rolim de Moura assina carta de sesmaria em seu favor, com o foro de praxe **(Doc. Hist. Pern. — Sesm., I, 312-314, e IV, 43-44)**, em atendimento ao pedido feito nestes termos:

"Dizem o Capitão-mor das entradas Félix Paes de Azevedo e Pedro da Rocha que no lugar do Olho Dágua da Aldeia Velha se acham algumas terras devolutas e sem dono, que correm dos dois riachos para a parte de leste, confrontam pela parte do norte com as terras de Garanhuns, e pela do sul com as mais vizinhas ao rio de São Lourenço, das quais querem os suplicantes três léguas em quadro, sendo légua e meia para cada um, para povoarem com seus gados que naqueles sertões têm, de que resultará aumento aos direitos de S. M. que Deus guarde; portanto pedem a V. S. lhes faça mercê dar de sesmaria em nome do dito Sr. as ditas três léguas de terra em quadro na forma referida, mandando-lhes passar sua carta de data. E. R. M.cê.".

Nas terras obtidas, — situadas entre o Agreste Meridional e o Sertão do Ipanema — os sesmeiros fundam fazendas de criação.

Casado com a sertaneja Ana da Rocha (irmã do co-sesmeiro Pedro da Rocha), o capitão-mor das entradas Félix Paes de Azevedo é aquele mesmo fazendeiro que, em 1716, como foi historiado nesta cronologia, junto com o seu irmão Nicácio Pereira Falcão, adquirira, por compra a Maria de Matos da Costa (viúva do tte. Pedro Aranha Pacheco), a **Fazenda da Lagoa**, fundada no Sertão do Ipanema em terras sesmariais do mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco, nos idos de 1658.

1106

Também aos **30 de maio de 1727** e ainda no Sertão do Ipanema, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 314-315, e IV, 44, o governador faz outra doação de terras, assinando carta de sesmaria em deferimento a esta petição:

"Diz Manuel Marques, Capitão de Infantaria do Terço da guarda, digo, guarnição da praça do Recife, que ele tem notícia que se acham algumas terras devolutas em o sertão, no lugar Olho Dágua do Jacaré, das quais quer o suplicante haver por doação e sesmaria três léguas em quadro, confrontando pelo Panema pela parte do Oeste, e com os dois riachos pela parte do Leste, correndo para o Sul com o curral do meio e para o Norte para a terra do Comunati, para as povoar com seus gados que naquele sertão tem, de que resultará conveniência e aumento à fazenda real e direitos de S. M. que Deus guarde, a quem serve há 45 anos com a inteira satisfação que é notória; portanto pede a V. Sa. lhe faça mercê dar de sesmaria em nome de S. M. as ditas três léguas de terra em quadro, mandando-lhe passar sua carta de data na forma do estilo. E. R. M.cê.".

A fazenda fundada pelo capitão Manuel Marques nas terras obtidas integra a jurisdição de um povoado que, segundo Sanelva de Vasconcelos **(Os Cardosos das Águas Belas, 29)**, primitivamente teve o nome de **IPANEMA**, mas, "em 1744, essa denominação já estava substituída pela das Águas Belas".

1107

Naqueles "sertões", como se dizia na época, quer o historiador Alfredo Leite Cavalcanti que, desde 1700, nos **CAMPOS**

DOS GARANHUNS, precisamente no local da **Fazenda Tapera do Garcia,** tenha existido a povoação do Ararobá, — "sede tanto da Capitania como da freguesia de Santo Antônio do Ararobá". Para comprová-lo **(Ob. cit., I, 81),** inicialmente indica um documento copiado do Livro 11, fls. 80, do 2.º cartório de Garanhuns, cuja redação é esta:

"Saibam quantos este público instrumento de carta de alforria virem como no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e sete centos e vinte e sete anos nesta Capitania do Ararobá em o sítio da Igreja de Nossa Senhora das Montanhas, missão da dita Capitania, onde eu tabelião fui vindo aí perante mim tabelião", etc.

Como se observa, o documento não comprova o alegado pelo citado historiador, nada obstante achar-se arquivado em livro de cartório garanhuense. No entanto, com a morte de **JOÃO DE OLIVEIRA NEVES,** que residia na povoação **MONTE ALEGRE** e exercia o cargo de capitão-mor da **CAPITANIA DO ARAROBÁ,** sendo sediado no local em que existia a matriz da paróquia de N. S. das Montanhas e jamais na povoação de Santo Antônio dos Garanhuns, é possível que o seu sucessor, capitão-mor **MANUEL MONTEIRO DA ROCHA,** fazendeiro nos **CAMPOS DO BUÍQUE** e talvez também no Agreste Meridional, por conveniência pessoal, haja ordenado a remoção dos livros de notas públicas da Capitania do Ararobá, de Monte Alegre para Santo Antônio dos Garanhuns, que assim, durante alguns anos, ficaria servindo de fato (não de direito, pois não há documento hábil a comprová-lo) de sede daquela Capitania. Mesmo assim, não se pode dizer que o nome primitivo de Garanhuns tenha sido **Povoação do Ararobá,** quando se sabe que o legítimo Ararobá sempre foi e nunca se mudou do Agreste Setentrional de Pernambuco, bem como o Agreste Meridional sempre se chamou Campos dos Garanhuns. Vale a pena relembrar que, desde as últimas décadas do século XVII, quando os Campos dos Garanhuns ainda eram simples cenário das lutas dos quilombolas palmarinos, não existindo neles nenhuma povoação a não ser mocambos de negros rebeldes, já havia e funcionava na povoação de **MONTE ALEGRE** a Capitania do Ararobá, como vem documentado comprovadamente nesta cronologia.

1108

Aos **21 de julho de 1727,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 315-317, e IV, 44, D. Manuel Rolim de Moura doa terras palmarinas a soldados indígenas que integraram o regimento comandado pelo mestre-de-campo **DOMINGOS JORGE VELHO,** cumprindo ordens régias, assinando a devida carta de sesmaria e deferindo pedido assim redigido:

"Dizem o Sargento-mor dos Índios dos Palmares e os seus soldados e os das mais nações que ajudaram a restaurar o dito Palmar, que Sua Maj. que Deus guarde foi servido mandar-lhes dar na repartição das terras daquele lugar quatro léguas em quadro para se aldearem, como se vê da cópia da real ordem junta; portanto pedem a V. Sa. lhes faça mercê mandar passar sua carta de data na forma da referida ordem real no lugar do mesmo Palmar, começando na ilharga da data do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho defronte do riacho chamado Urucu para a parte do sul pelo rio Mundaú acima até encher as ditas 4 léguas em quadro. E. R. M.cê.".

1109

D. Manuel Rolim de Moura concede 1 légua de terra em quadro nas Alagoas, com o foro anual de 4$000, aos **17 de setembro de 1727,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 317, e IV, 44, ao capitão Gonçalo da Costa Teixeira, senhor do Engenho N. S. da Encarnação, mas "não teve efeito a sesmaria passada a este indivíduo, porque fez deixação dela, segundo consta na Provedoria da Fazenda desta Capitania, por cuja causa se não cobra o foro dela".

1110

No mesmo mês, dia 26, o ex-capitão-mor da Capitania da Paraíba, João da Maia da Gama, agora governador do Maranhão, escreve a D. João V, propondo-lhe a delimitação das suas Ouvidorias e Provedorias, em face de antigos conflitos de jurisdições entre aquele Estado e as Capitanias de Pernambuco e da Bahia, no caso das terras do Piauí. Segundo Carlos Eugênio Porto **(Roteiro do Piauí, 64-65),** seria atendido, tendo em vista a carta régia do ano seguinte (14 de fevereiro de 1728), assim redigida:

"Dom João etc. Faço saber a vós João da Maia da Gama, Governador e Capitão General do Estado do Maranhão, que se viu a conta que me destes em carta de 26 de setembro do ano passado sobre a nova forma que fizestes guardar na rematação do contrato dos dízimos do Piauí, atendendo a que por este meio se supririam as despesas e pagamentos dos filhos da folha e Infantaria que guarnece a cidade de São Luiz, com as

condições dos pagamentos na forma que dispusestes; e também por evitar contenda de jurisdição propusereis a divisão dos distritos do Ouvidor e Provedor da fazenda do Piauí, e do Ouvidor e Provedor do Maranhão na forma que apontastes no papel que me remetestes. Me pareceu dizer-vos que se aprova tudo o que obrastes sobre a rematação dos dízimos do Piauí, e que no que respeita à divisão que insinuais dos distritos, sou servido se observe provisoriamente esta, enquanto eu não mandar praticar outra. El-Rey nosso senhor o mandou por Antônio Roiz da Costa e o Doutor José de Carvalho e Abreu, conselheiros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias".

Mesmo assim, prosseguiria ainda durante longos anos, antes de se lhe dar um desfecho final, a disputa entre posseiros e sesmeiros do Piauí e entre autoridades fazendárias de Pernambuco, da Bahia e do Maranhão, sobre o direito de pagar dízimos e cobrar impostos e taxas em terras piauienses.

1111

Em Pernambuco, aos **10 de outubro de 1727**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm., I**, 317-319, e IV, 44-45, o governador doa terras do Agreste Setentrional, beneficiando antigos sesmeiros da região, em favor dos quais, na forma regimental, assina carta de sesmaria, em deferimento da seguinte petição:

"Dizem Pedro Velho Barreto e o Cel. João Cavalcanti de Albuquerque que à sua notícia é vindo estarem devolutas seis léguas de terra na ribeira do Capibaribe da Mata, as quais começam de um riacho que chamam da Madre de Deus **(nome dado pelos missionários oratorianos da povoação MONTE ALEGRE, quando, à margem do referido riacho, fundaram pequeno hospício, como foi historiado antes),** pelo rio Capibaribe acima até o Poço Fundo **(atualmente povoação, com o mesmo nome),** correndo à Pedra Lisa e daí às nascentes do rio Capibaribe, como fundo que se acha do dito rio para a parte do sul até contestar com as terras dos reverendos padres da Congregação do Oratório deste Recife **(os missionários oratorianos, donos de quase todas as terras do ARAROBÁ, desbravadas por João Fernandes Vieira em meados do século XVII, como foi historiado na época oportuna)** e para a parte do norte contestam com as de Matias... João da Fonseca Rego e outros heréos que constaram de suas datas, e porque estas carecem de se fazer nelas grandes trabalhos para se porem capazes deste exercício para o que lhes são necessários os primeiros cinco anos, não poderão nestes pagar foro por esta causa, portanto pedem a V. Sa. seja servido mandar-lhes passar carta de sesmaria,

na forma que se observa das ditas seis léguas de terra com a cláusula referida atendendo ao aumento que resulta à fazenda real. E. R. M.cê.".

Das seis léguas desta sesmaria no Alto-Agreste Setentrional, de logo uma ficaria pertencendo ao agricultor Francisco Carvalho Duarte, que a revenderia a Antônio Tomás de Carvalho, fazendeiro no **BREJO DA MADRE DE DEUS**. Nelas, seriam fundadas, entre outras, as fazendas **Poço Fundo** e **Pedra Lisa**.

O coronel João Cavalcanti de Albuquerque, latifundiário pernambucano, já fora beneficiado com terras sesmariais em 1691, 1696 e 1716, agora se tornando sesmeiro pela quarta vez, em flagrante desrespeito às ordenações régias. Suas terras no Agreste haveriam de integrar os territórios dos Municípios do **BREJO DA MADRE DE DEUS,** de **JATOBÁ DO BREJO** (atual **JATAÚBA)** e de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**. Ele, que foi capitão-mor de Santo Antônio de Tracunhaém, era filho de Matias Ferreira de Souza, senhor dos engenhos **Anjo** e **Pantorra,** em Serinhaém, e de Luzia Margarida Cavalcanti de Albuquerque, sendo neto paterno do sargento-mor Nicolau Coelho dos Reis e de Maria de Farias, e, materno, de João Cavalcanti de Albuquerque, senhor do **Engenho Santana,** em Santo Amaro de Jaboatão, e de Maria Pessoa.

O velho João Cavalcanti de Albuquerque, o do **Engenho Santana,** cavaleiro da Ordem de Cristo, era filho de Antônio Cavalcanti de Albuquerque, **o da Guerra,** falecido em combate na freguesia de Igaraçu, quando comandava tropas em marcha para Goiana, na luta contra os holandeses, — e de Margarida de Souza (filha de Antônio de Oliveira e de Leonarda de Souza). E Maria Pessoa era filha de Arnau de Holanda Barreto e de Luzia Pessoa, ambos integrantes da **nobreza** pernambucana.

Antônio Cavalcanti de Albuquerque, **o da Guerra,** era filho de Manuel Gonçalves Cerqueira — cavaleiro da Ordem de Cristo e administrador do Santo Ofício, filho de Pedro Gonçalves de Cerqueira, o **Pero-pecu,** e de Catarina de Freitas, — e de Isabel Cavalcanti de Albuquerque, — que, por sua vez, era filha de Antônio Cavalcanti de Albuquerque, fidalgo sucessor de seu pai na administração da capela de São João, em Olinda, e de Isabel Góis de Holanda (filha dos europeus Arnau de Holanda e Brites Mendes de Vasconcelos). Este último Antônio Cavalcanti de Albuquerque era filho do fidalgo florentino Filipe Cavalcanti e da pernambucana Catarina de Albuquerque Arcoverde.

Filipe Cavalcanti era filho de Giovani Cavalcanti e de Genebra Manelli, italianos; e Catarina de Albuquerque Arcoverde

era filha do português Jerônimo de Albuquerque, **o Torto**, e da índia pernambucana **Muirá-Ubi** (batizada cristãmente com o nome de Maria do Espírito Santo Arcoverde e filha de **ARCO VERDE**, cacique dos Tabajaras, rei de Pindorama).

Cel. João Cavalcanti de Albuquerque, agora mais uma vez sesmeiro no Agreste de Pernambuco, era casado com Leonor Serafina Cavalcanti, sua prima, filha do capitão Pedro Pimentel de Luna e de Leonarda Cavalcanti de Albuquerque. Entre os seus filhos houve um chamado José Cavalcanti de Albuquerque, primeiro marido de Francisca de Assis Cavalcanti, filha de Álvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti, capitão-mor de Serinhaém, e de Francisca Paula Maria da Conceição Cavalcanti (irmã do Coronel Suassuna).

José Cavalcanti e Francisca de Assis foram pais de Álvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti, nascido em 1818, conselheiro, casado com Ana Rita Maurícia Wanderley (filha do cel. João Manuel de Barros Wanderley e de Ana Rita Maurícia Wanderley).

Álvaro Barbalho e Ana Rita Maurícia foram os pais de Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, juiz de Direito em várias Comarcas de Pernambuco, casado com a prima Rita Peregrino Cavalcanti de Albuquerque (filha de Antônio Peregrino Cavalcanti de Albuquerque e de Maria Luiza Wanderley Cavalcanti).

Dr. Luiz Barbalho e Rita Peregrina foram os pais do padre João Barbalho Uchoa Cavalcanti, capelão da Força Expedicionária Brasileira (na campanha da Itália), e do esportista Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, um dos sócios-fundadores do Santa Cruz Futebol Clube, do Recife.

1112

Aos **6 de novembro de 1727,** na catedral de Olinda, D. Manuel Rolim de Moura, em ato muito solene, transmite o governo ao novo administrador da Capitania de Pernambuco, capitão-general Duarte Sodré Pereira Tibão, militar português nomeado para o cargo desde 13 de fevereiro do mesmo ano, o qual, em sua bagagem, trouxera uma carta régia, datada de 22 de agosto, "impondo um donativo dos povos para o casamento dos príncipes do Brasil e princesa das Astúrias, e fixando a contribuição da Capitania de Pernambuco em um **milhão e duzentos e cinqüenta mil cruzados"**, uma fortuna para a época, verdadeira extorsão da bolsa popular, a cujo roubo se dava o nome de "donativo voluntário do povo" — um **voluntário** cobrado obrigatoriamente.

Oito dias depois de sua posse, o novo governador, segundo Fernandes Gama **(Ob. cit., IV, 339),** envia aos capitães-mores de Igaraçu, Itamaracá, Várzea, São Lourenço, Santo Antão da Mata, Tracunhaém, Nossa Senhora da Luz, Muribeca, Cabo, Ipojuca e Serinhaém, convocação-circular assim redigida:

"Ordena o Sr. Governador e Capitão-General que, para um negócio do serviço de El-Rei Nosso Senhor, se ache Vmc. no dia 20 do corrente pelas sete horas da manhã neste Palácio, onde se há de fazer Junta em que se há de propor o dito negócio, e o mesmo aviso fará Vmc. aos Coronéis das Ordenanças que houver no seu distrito. Deus guarde a Vmc. Recife, 14 de novembro de 1727. — O Secretário **José Duarte Cardoso"**.

Ninguém falta à convocação e, todos reunidos, "convidou-os o governador para chegarem até os Paços do Senado, onde, colocando-se cada um no lugar que lhe tocava, expôs-lhes que para a despesa do casamento dos príncipes era preciso que Pernambuco suprisse o erário régio com um milhão e duzentos e cincoenta mil cruzados! À vista desta exposição, ou para exatamente falar, à vista desta extorsão, os convocados a tudo anuiram, — e destarte sobrecarregou-se o povo de Pernambuco com uma contribuição onerosíssima".

1113

Duarte Sodré, em **13 de dezembro de 1727,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** I, 319-321, e IV, 45, beneficia mais um paulista combatente dos Palmares com terras alagoanas, assinando carta de sesmaria, de acordo com a ordem régia de 1710, em atendimento a esta petição:

"(Diz o) Sargento João Paes de Mendonça Arrais, do Batalhão da Guarnição dos Palmares, que ele suplicante de Paulista **(sic, por de São Paulo)** veiu à campanha dos negros levantados dos Palmares em companhia de seu pai, o mestre-de-campo Cristóvão de Mendonça Arrais, e do cabo da dita conquista, e como S. M. que Deus guarde foi servido conceder aos paulistas as terras conquistadas e por conquistar dos Palmares, mandando-se com efeito meter-se de posse, que outras pessoas por antecedentes sesmarias as pretendam, como consta das cópias e ordens reais juntas, onde manda dar aos sargentos uma légua de terra em quadro, sem foro nem pensão mais que dízimo a Deus, — pretende o suplicante tirar por sesmaria do lugar do Riacho Doce, onde foi o primeiro arraial situado pelo mestre-de-campo, que então era Domingo Jorge Velho, por es-

tar devoluta e o suplicante por inteirar da mercê que S. M. foi servido fazer-lhe. — Começará a légua de terra realenga de três mil braças coaneiras donde acabar a terra que foi do padre Antônio Alves de Carvalho, correndo o rumo competente por testada de Norte a Sul para a parte do riacho Jacaneira, se tanto couber para se inteirar, aliás se inteirará a dita légua nas sobras que se acharem entre a parte do Cônego da Água do Ferro e a Lagoa das Antas, pegando das terras que foram de Apolinário Ferreira Padilha, do sul para o norte, cujo centro no fundo será de leste a sudeste para o rio Bebedouro. Portanto pede a V. Sa. seja servido conceder e dar por sesmaria em nome de S. M. a légua de terra que o suplicante requer na forma das sobreditas ordens, com as confrontações que alega. E. R. M.cê.".

1114

Na semana seguinte, o governador, tendo em vista aquele "donativo voluntário do povo" exigido pelo Rei, impõe a taxa de 200 réis a ser cobrada dos fazendeiros agrestino-sertanejos, por cabeça de gado vacum ou cavalar exportado para a Bahia e para a zona de mineração (Minas Gerais). A seu respeito, envia carta-circular ao capitão-mor **MANUEL MONTEIRO DA ROCHA,** da **CAPITANIA DO ARAROBÁ,** ao capitão-mor **DOMINGOS MACIEL DE FARIA,** da **FREGUESIA DE RODELAS,** e ao capitão-mor **MANUEL LEITE PEIXOTO,** da Barra do Rio Grande, com o seguinte teor:

"Foi Sua Majestade, que Deus guarde, servido ordenarme por carta firmada por sua real mão, de 22 de agosto deste ano, que eu procurasse tirar um donativo dos povos deste Governo, tal que correspondesse às grandes despesas que se haviam de fazer com os recíprocos casamentos dos Príncipes Nossos Senhores na Casa Real de Castela, por os povos de Portugal se acharem carregados de tributos, por razão das guerras passadas, e outras dependências da Coroa.

"E fazendo uma Junta Geral dos mesmos povos, nela ofereceram para as referidas despesas um milhão duzentos e cincoenta mil cruzados, pagos em vinte anos, que foram louvados pelos mesmos povos em vários efeitos, tudo aprovado por mim na última conferência que se fez no Senado da Câmara da Cidade d'Olinda em vinte do corrente **(na verdade, 20 de novembro),** sendo administrador do dito subsídio o Provedor da Fazenda Real deste Recife, e Tesoureiro o Almoxarife dela com cerca de três chaves, e de tudo hei de mandar remeter a Vmc. uma cópia.

"Um dos subsídios em que se impôs à nova contribuição é o de duzentos réis por cabeça de gado vacum que for para as Minas, ou Capitania da Bahia; e porque Vmc. se acha capitão-maior da freguesia de... mandará pôr o pregão para se arrematar por contrato os duzentos réis por cabeça de gado e cavalos na forma dos apontamentos juntos, que Vmc. assim fará dar execução juntamente com o Juiz ordinário; e no caso que Vmc. entenda que se não lança este tributo, parecendo-lhe que cobrando-se pela Fazenda Real será mais útil, me insinuará o modo e logo o mandará pôr em execução na forma que entender, fiando de Vmc., e do lugar que ocupa, sirva a Sua Majestade com aquele zelo que se deve esperar da sua pessoa em negócio tanto do seu serviço, e do bem público do Reino, que seja de sorte que eu tenha que dar conta a Sua Majestade do serviço que Vmc. neste particular fizer. Também Vmc. me mandará um rol das pessoas capazes, que haja no seu distrito, a quem eu possa por cartas pedir um donativo, na forma que o fez o Vice-Rei da Bahia. Deus guarde a Vmc. muitos anos. Recife de Pernambuco, 22 de dezembro de 1727. **Duarte Sodré Pereira".**

1115

Aquele capitão-mor do Ararobá, **MANUEL MONTEIRO DA ROCHA,** a quem era remetida uma cópia da carta recém-transcrita do governador Duarte Sodré, segundo o trabalho intitulado **Genealogia,** citado por Nelson Barbalho em **Caboclos do Urubá,** 187-194, era português, radicado no Sertão de Pernambuco, casado com **FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA,** filha do fidalgo luso Bento Leite de Oliveira e da pernambucana Ascença da Silva Cavalcanti, senhores e possuidores dos sítios **Cachoeira** e **Panelas,** nos **CAMPOS DO BUÍQUE,** desde 1702, como vem historiado na época oportuna. Portanto, **FRANCISCA LEITE DE OLIVEIRA** era irmã do sargento-mor **JOÃO LEITE DE OLIVEIRA** e do capitão MANUEL LEITE DA SILVA, que era juiz ordinário em povoação sertaneja **(ver tópico 1099, vol. 7).**

São filhos do casal Manuel Monteiro da Rocha-Francisca Leite de Oliveira:

F1) — Cel. Teotônio Monteiro da Rocha, casado, com sucessão;

F2) — Manuel Monteiro da Rocha, o moço, casado, com sucessão;

F3) — Maria Madalena da Rocha, casada com Belchior Rodrigues de Abreu, fidalgo português da 2a. Casa de Bragança, pais de filha única: Ana Leite de Oliveira; e

F4) — Catarina Monteiro da Rocha, casada, com sucessão.

1116

O alferes Manuel Pimentel Pereira e o capitão João Gomes de Robalhas, em petição encaminhada ao palácio do governo, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, I, 327-329, diziam que, entre os limites das terras dos engenhos Arariba-de-cima e Arariba-de-baixo, na Zona da Mata, subindo o rio Arariba até intestar com as terras do Engenho das Laranjeiras, achavam-se terras devolutas, boas para o cultivo da cana-de-açúcar e para a implantação de engenhos, em face do que, na forma do estilo, pediam-nas por sesmaria, com a extensão de 1 légua em quadro.

Duarte Sodré atendia-lhes o pedido, na forma regimental, em **7 de junho de 1728**.

1117

No último trimestre do ano, aquele "donativo voluntário do povo", mandado cobrar obrigatoriamente em todas as Capitanias do Sertão de Pernambuco, à base de 200 réis por cabeça de gado saída para as Minas e a Bahia, gera revolta entre os criadores sertanejos, principalmente os dos currais do vale do São Francisco, em cuja região o povo se levanta, oferecendo resistência à mão armada, como revela Pereira da Costa **(Anais, V, 381-382)**, o que leva o governo a expedir, de imediato, "tropas para sufocar o movimento, o que se conseguiu, e assim se foi coativamente cobrando esse **donativo voluntariamente oferecido pelos povos**, como por escárneo era chamado nos papéis públicos".

Diz Barbosa Lima Sobrinho **(Pernambuco e o São Francisco, 135-136)** que esse levante dos sertanejos pernambucanos foi comunicado pelo governador Duarte Sodré Pereira, em **11 de novembro de 1728**, ao vice-rei do Brasil, conde de Sabugosa, "juntamente com as ordens que expedira a respeito". E acrescenta dever a informação a um documento do vice-rei, aprovando a conduta do governador de Pernambuco, assim redigido, conforme **Nota 35** daquele seu livro:

"Recebo a carta de V. Sa. de onze de novembro, sobre o aviso que teve do capitão da Barra do Rio Grande **(MANUEL**

LEITE PEIXOTO) acerca da sublevação daquela Ribeira a respeito do novo subsídio. Aqui me falou nesta matéria o sobrinho do Capitão-mor depois que voltou dessa Praça, e descobri nele bastante esperteza e prevenção, porém entenda V. Sa. que daquela sedição foi a primeira causa o mesmo capitão-mor, ou tácita, ou expressamente, como o tempo mostrará, e assim lho insinuei na carta que lhe escrevi recomendando a prisão dos culpados, e principalmente o Juiz, e que a todos remetesse à ordem de V. Sa., e pela qualidade da gente que se levantou se faz mais bem fundado o meu discurso, porque o dito capitão-mor é rico e tem poder, e recebe prejuízo nos seus interesses com a execução das ordens que V. Sa. lhe remeteu.

"Estimo que Atanázio de Siqueira **(fazendeiro abastado no Sertão de São Francisco)** se houvesse com tanta liberalidade no **Donativo** com que concorreu em atenção à insinuação de V. Sa. e reparo eu que tivesse concorrido com outra tanta quantia para as Missões, não sendo morador nelas, mas sim no distrito de Pernambuco, como entendo é, visto que V. Sa. lhe escreveu.

"O requerimento da Vila do Penedo foi como devem ser todos, porém o dos moradores do Rio Grande **(Barra do Rio Grande, no São Francisco)** é o mais estranho e escandaloso que pode ser e necessita de rigoroso castigo, o qual não duvido lhes faça V. Sa. dar para exemplo de semelhantes desordens. Deus guarde a V. Sa. Bahia e dezembro 10 de 1728. — **Vasco Fer. César de Menezes**. Ao Exmo. Duarte Sodré Pe.a.".

1118

Além do levante sertanejo no São Francisco, ocorre ligeiro desentendimento entre o governador de Pernambuco e o vice-rei do Brasil, por causa de um conflito de jurisdições entre as autoridades pernambucanas e baianas acerca da cobrança daquele donativo para o casamento de príncipes europeus, como o revela Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 135)**:

"Quando constou que a cobrança desse subsídio se fazia, no Rio Grande do Sul **(Sertão do São Francisco)**, por ordem do Vice-Rei, Duarte Sodré se apressou em protestar junto ao conde de Sabugosa, reclamando a restituição das quantias arrecadadas".

O vice-rei, contudo, desmente a notícia, escrevendo ao governador esta carta **(Ob. cit., Nota 34)**:

"Vejo o que V. Sa. me diz em carta de seis de outubro acerca do que lhe escrevi sobre o subsídio que paga o gado

que passa o rio de São Francisco e vem para esta Bahia, sendo para aquele efeito as razões que lhe fiz presentes; e além destas a de se estabelecer primeiro o Donativo nesta Capitania do que nessa; e reparando em algumas circunstâncias da resposta de V. Sa., me parece dizer-lhe que as minhas contas e representações a S. Maj., que Deus guarde, não podem nem devem nunca desacreditar a V. Sa., mas sim publicar os seus acertos, por serem tantos, como reconheço e confesso sem que me passe pela imaginação... a V. Sa. da execução das diligências de que S. Maj. o tem encarregado, porquanto... que V. Sa. só deve cumprir ordens deste Governo, não as tendo do dito Senhor em contrário, e não... em diferentes termos o dizer eu a V. Sa. que mandasse suspender aquela cobrança, e principalmente com o gado do Piauí que viesse para esta Bahia, pois senão... outra qualquer resolução... V. Sa. o que lhe parecer mais justo e conveniente ao serviço de S. Maj. e utilidade pública.

"Informo a V. Sa. contra toda verdade quem lhe disse que eu tinha mandado cobrar o Donativo no Rio Grande do Sul, porque o que fiz somente foi escrever ao Capitão-mor Manuel Leite Peixoto pedindo-lhe, assim como fiz a outros moradores desta Capitania, entendendo que residia nela, e não só não concorreu com ela, mas nem respondeu à minha carta; e com esta carta deve V. Sa. proceder contra quem lhe deu esta notícia, para que não tenha em outra ocasião semelhante atrevimento, e se foi o dito Capitão-mor por se escusar com V. Sa. desta contribuição, é justo tenha com ele a demonstração que sujeite a sua petulância, e com ser este Donativo imaginário, fica satisfeita a restituição que V. Sa. me aponta. Deus guarde a V. Sa. Bahia e dezembro 11 de 1728. **Vasco Fer. César de Menezes**. Ao sr. Duarte Sodré Pereira".

1119

Pela documentação transcrita a respeito dos incidentes no vale do São Francisco, vê-se que todo o território da Barra do Rio Grande, lado esquerdo do **Velho Chico**, até o Carinhanha, pertencia a Pernambuco e nenhuma conta prestava às autoridades da Bahia. E seria por isso que, um ano depois, quando todo o Sertão, pacificado, conformava-se com a cobrança do subsídio de 200 réis por cabeça de gado saída para as Minas e a Bahia, o vice-rei do Brasil, em carta ao governador de Pernambuco, diria:

"Folgo em que os moradores do rio de São Francisco estejam quietos, porque não é pequena fortuna conservá-los receosos do castigo".

A cobrança do extorsivo subsídio era verdadeiro absurdo imposto aos pernambucanos à força de armas. Que tinham os pobres sertanejos do São Francisco com as pompas e os gastos excessivos de casamentos de príncipes europeus que jamais tomaram conhecimento da existência do Sertão de Pernambuco? Verdadeiramente nada. Povo colonizado, porém, apanha e não tem direito sequer de gemer. Povo colonizado é escravo sujeito a todos os caprichos e todas as misérias impostas pelo senhor. Povo colonizado não tem voz ativa. E por isso, por ser colonizado, o povo pernambucano seria obrigado a pagar o "donativo voluntário" até vencer-se "a última prestação que completou a quantia de 500:000$000 **(quinhentos contos de réis, fabulosa fortuna em relação à época)** com que Pernambuco contribuiu para o casamento de um príncipe da família real portuguesa; e continuariam mesmo a ser cobrados os lançados impostos, se as Câmaras do Recife e Olinda não reclamassem a respeito, como consta do termo que se lavrou no palácio do governo em junta de 15 de abril **(de 1751)**, o que tudo comunicado ao governo da metrópole, baixou então uma provisão expedida em 8 de novembro daquele mesmo ano de 1751, pela qual **Sua Majestade houve por bem fazer cessar a contribuição do donativo!"** — como registra Pereira da Costa **(Anais, V, 382)**.

É assim, triste e humilhante, a história de um povo colonizado.

1120

As missões religiosas do São Francisco, desde muito, vinham-se queixando das reiteradas fugas de índios de umas aldeias para as outras, tentando assim escapar a sua disciplina e contrariando os interesses da catequese. A margem direita do grande rio pertencia à Bahia; a esquerda, à Capitania de Pernambuco. Seus limites eram distintos; e as autoridades de um lado, evidentemente, não poderiam intervir ou agir do outro lado. Disso se aproveitavam os índios, agravando o problema de suas fugas, que agora acontecem não apenas de aldeias para aldeias, porém, sim, de Capitania para Capitania, isto é, eles estavam passando de Pernambuco para a Bahia, ou vice-versa, não lhes faltando estímulos para isso, de parte a parte, o que começa a gerar conflitos entre os respectivos governos, como o atrito havido em 1728, — como historia Barbosa Lima Sobri-

nho **(Ob. cit., 137)** — "provocado pelas queixas do governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira, ao vice-rei D. César de Menezes, conde de Sabugosa, a propósito de atos de Jorge Dias de Carvalho Mataroá, governador dos índios da parte da Bahia. Era este índio da nação Porcais, e filho de Francisco Dias de Carvalho Porcais, que exerceu antes dele igual função no distrito baiano do São Francisco. Protestava o governador de Pernambuco, reclamando contra os excessos de Mataroá, que o vice-rei defendia, entendendo que a culpa das ocorrências em debate era de Lourenço da Gama, capitão-mor da ribeira do Pajeú. Isso não impedia o vice-rei de declarar, em carta de 27 de janeiro de 1728, que havia proibido sempre a Mataroá de "entrar nos distritos da Capitania de Pernambuco e sendo que assim não execute, o que não suponho da sua desobediência, V. S. o mande prender, e não se achando então nos mesmos distritos, me dará conta". E insistia ainda, no final da carta, repetindo a ordem: — "Torno a dizer a V. S. que, entrando o Mataroá no governo de V. S., ou seja fazendo os excessos de que é arguido, e a mim não me constam, ou em outra qualquer diligência, V. S. o mande prender e o faço remeter a esta cidade".

1121

O conflito entre os governos de Pernambuco e da Bahia, gerado pelo índio Mataroá, prolongara-se por todo o ano de **1728**, provocando, enfim, no primeiro trimestre do ano seguinte, a intervenção do reino no caso, estabelecendo um **modus vivendi** entre as duas Capitanias vizinhas através da seguinte resolução:

"D. João por graça de Deus, Rey de Portugal e dos Algarves, daquém e dalém mar, em África, Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Duarte Sodré Pereira, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, que vendo-se o que me escreveu o Vice-Rey desse Estado, Vasco Fernandes César de Menezes, em carta de nove de setembro do ano passado, sobre a conta que lhe destes de que o Governador dos Índios, Jorge Dias de Carvalho, cometia muitas violências e excessos nas diligências de que era encarregado pelo Governo da Bahia, passando a executá-las da outra banda do rio de São Francisco, sendo do distrito dessa Capitania, sem que se vos desse parte de coisa alguma, cujos excessos se vos fizeram presentes por vários requerimentos, representando-me que estes mesmos requerimentos haviam de ser somente de um Lourenço da Gama,

e outros que queriam conservar nas suas casas e fazendas os índios das Missões, que o dito Governador dos Índios, com ordem do Governador da Bahia, ia reconduzir para elas, de que nasciam os seus chamados excessos. Me pareceu ordenar-vos que de nenhuma maneira consintais que os moradores do vosso distrito admitam em suas casas índios fugidos das Missões, mandando que sejam presos e levados a elas, porque da tolerância desta desordem se seguem, além do mau exemplo, o serem muitos vendidos e levados para as minas, e se esses moradores necessitarem do serviço dos índios os podem pedir a qualquer Missionário, que lhes dará, pagando-lhes o seu trabalho, como sempre foi estilo e se observa na Bahia. El-Rey, Nosso Senhor, o mandou por Antônio Rodrigues da Costa do seu Conselho, e o Doutor José de Carvalho Abreu do Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Antônio de Souza Pereira a fez em Lisboa ocidental a 10 de março de 1729. O Secretário André Lopes de Lavre a fez escrever. — **Antônio Rodrigues da Costa. José de Carvalho Abreu"**.

1122

Pereira da Costa **(Anais, VI, 236-238)**, tratando da povoação de **MONTE ALEGRE**, no **Ararobá**, e seu desenvolvimento, faz enorme confusão quando escreve:

"Todo aquele desenvolvimento da povoação, já com os foros de vila, ditaram a criação do ofício de tabelião do público, judicial e notas, por provisão do governador Duarte Sodré Pereira, de 29 de abril de 1729, e a constituição da localidade em julgado, com o seu competente juiz ordinário, que era o presidente da Câmara do Senado com o predicamento de vila, cujo cargo já exercia em 1755 o Capitão Frutuoso Marques, e em 1761 o Licenciado Vicente Rabelo Leite, como se vê de um mandado por este expedido a 26 de junho na sua qualidade de **Juiz Ordinário do sertão do Ararobá, comarca de Pernambuco"**.

Em **1729** a povoação de **MONTE ALEGRE** ainda não possuia Câmara do Senado nem o predicamento de vila, o que somente irá acontecer em 1762, quando o lugar mudará de nome, passando de **MONTE ALEGRE** para **CIMBRES**, como será documentadamente historiado na época oportuna. Assim, não poderia, em 29 de abril de 1729, o governador Duarte Sodré Pereira ter criado o ofício de tabelião público, judicial e de notas, bem como ter constituido "a localidade em julgado, com o seu competente juiz ordinário, que era o presidente da Câmara do Senado". Tudo isso acontecerá em 1762, não em 1729.

Quanto ao fato de o capitão Frutuoso Marques de Souza já exercer, em 1755, o cargo de juiz ordinário, não comprova que, naquele ano, também o fosse presidente da Câmara do Senado de Cimbres, pois, em 1755, Cimbres ainda não existia, nem havia Câmara do Senado em Monte Alegre nem no Ararobá inteiro. O cargo de juiz ordinário, existente, de 5 em 5 léguas, em toda a Capitania de Pernambuco, vem de fins do século XVII **(ver tópicos 806 a 808, vol. 6)** e não pressupõe a existência conjunta de Câmara do Senado ou de Julgado. No **Ararobá,** nas **Rodelas,** nos **Campos do Buíque,** nos **Campos dos Garanhuns,** etc., houve juízes ordinários muito antes da existência da Câmara do Senado e aqui, nesta cronologia, muitos nomes de sertanejos já apareceram no exercício dos respectivos cargos. como, por exemplo, o capitão **MANUEL LEITE DA SILVA,** em 1725, o qual, em documento hábil, aparece como juiz ordinário no Ararobá, do mesmo modo em que assim aparecerão, em 1755, o capitão Frutuoso Marques de Souza, e, em 1761, o licenciado Vicente Rabelo Leite.

Vale a retificação.

1123

No mesmo volume, pág. 236, Pereira da Costa, ainda escrevendo sobre a evolução do povoado-sede do Ararobá, assinala:

"Abandonada a localidade pelos índios ararobás, e ocupada pelos chucurus e paratiós, formaram aí um grande aldeamento, que posteriormente, com a concorrência de moradores estranhos, constituiu um próspero povoado, graças à sua vantajosa situação, à grande fertilidade da serra, bom clima e abundância de água, e chegando a um tal desenvolvimento que o bispo D. Frei Matias de Figueiredo e Melo lhe conferiu os foros de paróquia em 1692 **(a freguesia de N. S. das Montanhas)**. Este fato, porém, encontramos assim vagamente mencionado; mas, que a freguesia já estava criada em 1729, e provida desde algum tempo, não resta dúvida alguma, porquanto, em um documento lavrado a 18 de setembro daquele ano, atestava o Padre Licenciado Manuel de Araújo Cavalcanti **(irmão da mulher do capitão Manuel Leite da Silva — ver tópico 1099)** os serviços prestados pelo capitão Antônio Vieira de Melo **(co-proprietário da SESMARIA ARAROBÁ)** na cultura e povoação das suas terras pelo conhecimento pessoal que tinha — **há vários anos de cura e vigário da Capitania de Ararobá** — por provimento do bispo D. Frei José Fialho".

Se o provimento do Pe. Manuel de Araújo Cavalcanti, como cura no Ararobá, se processou por determinação de D. Fr. José Fialho, em 1729 não o seria "há vários anos", pois aquele bispo assumira a direção da diocese de Olinda em fins de 1725, como vem historiado nesta cronologia, fazia poucos anos, portanto. Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 125)** relaciona todos os curas do antigo Curato de Santo Antônio de Garanhuns, que, naqueles idos, situava-se no chamado "sertão do Ararobá", e cita, em primeiro lugar, o nome do padre Pedro Tavares da Silva Sarmento, que exerceu o cargo até 1725, e, em segundo, o referido padre Manuel de Araújo Cavalcanti, que, provido por D. Fr. José Fialho, deve ter assumido a direção do Curato de Garanhuns em 1726, aí se conservando até 1754, quando seria substituido pelo padre-cura Francisco Ferreira da Silva. Assim, verifica-se que o Pe. Manuel de Araújo Cavalcanti, dentro da jurisdição da Capitania do Ararobá, em **1729** se acha em pleno exercício do cargo de cura e vigário da vara do Curato de Santo Antônio, não em **MONTE ALEGRE,** como o supõe Pereira da Costa, porém em **GARANHUNS,** como ensina Alfredo Leite Cavalcanti, com uma ressalva, no entanto, acerca do informado por este último historiador, que fala em freguesia de Santo Antônio de Garanhuns desde 1700, quando se sabe que a freguesia de Santo Antônio de Garanhuns é de 1786. O que existe, agora em **1729** em Garanhuns, é simples capela curada, situada dentro da jurisdição da freguesia de N. S. das Montanhas, do Ararobá. Apesar de criada desde 1692, é provável que a freguesia do Ararobá, a de N. S. das Montanhas, ainda não estivesse provida de pároco, talvez pela inospitalidade do meio ambiente — simples aldeia de índios dirigidos pelos missionários oratorianos, com alguns prédios de brancos, formando o conjunto a povoação de **MONTE ALEGRE,** que, desde as últimas décadas do século XVII, servia de sede da Capitania do Ararobá. Em tais condições, o bispo D. Frei José Fialho, que procurara viajar por todas as freguesias de sua diocese, não conseguindo prover de pároco a matriz de N. S. das Montanhas, é possível tenha conhecido o povoado de Garanhuns, onde a vida era mais amena e o meio mais civilizado que em **MONTE ALEGRE,** e, para remendar a falta de pároco, haja provido o Curato de Santo Antônio, de Garanhuns, de um **vigário da vara** — simples vigário forâneo, ou seja, um delegado do bispo nos distritos eclesiásticos do Ararobá, o que, de maneira nenhuma, vem dar ao Curato de Santo Antônio, de Garanhuns, a categoria de paróquia. Isto posto, esclareça-se de uma vez por todas: A chamada freguesia do Ararobá, criada em 1692, sob a

égide de Nossa Senhora das Montanhas, tem por matriz a igreja da povoação de **MONTE ALEGRE,** mas, por falta de um pároco, encomendado ou colado, em face de provisão do bispo D. Frei José Fialho, funciona provisoriamente na capela curada de Santo Antônio de Garanhuns, não com um pároco, e, sim, com um simples padre-cura, designado vigário da vara, somente. Daí o aparecer, muitas vezes, o nome de "freguesia de Santo Antônio do Ararobá", ora com sede na povoação de **MONTE ALEGRE,** como o dizem Pereira da Costa e Sebastião Galvão, ora com sede em Garanhuns, como o diz Alfredo Leite Cavalcanti, todos se equivocando, evidentemente.

1124

Neste mesmo ano de **1729,** por sinal, a sociedade do Curato de Santo Antônio, de Garanhuns, ainda em período de formação, sobre duplo abalo — um por morte natural, a do velho coronel **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO,** o transformador da **Fazenda Tapera do Garcia** na povoação de Santo Antônio dos Garanhuns, uma das mais florescentes dos "sertões" do **Ararobá;** e outro por morte violenta, a do coronel português **MANUEL DA CRUZ VILELA,** que foi assassinado. Ambos deixam descendência.

Cel. **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO,** senhor e possuidor da **Fazenda Tapera do Garcia** e do **Sítio do Flamengo,** ambos nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** era casado com **SIMOA GOMES DE AZEVEDO,** que João de Deus de Oliveira Dias **(A Terra dos Garanhuns, 138-139),** afirmando estar baseado em elementos colhidos no arquivo de Alfredo Leite Cavalcanti, diz, mas não o comprova, ser filha de Miguel Coelho Gomes e de uma índia "Unhanhu" e ser neta do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho e de Jerônima Cardim Fróes, o que não merece fé, pois se sabe que Jerônima Cardim Fróes, ao chegar aos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** era casada de novo com o célebre mercenário paulista, não podendo assim já ser avó de Simoa Gomes de Azevedo, visto que o pai atribuído a esta, Miguel Coelho Gomes, seria bem mais velho que Jerônima Cardim Fróes, citada como sendo sua mãe. Ora, filho mais idoso que a própria mãe é aberração impossível de acontecer. Nos documentos existentes sobre os paulistas integrantes do Terço dos Palmares quem sempre aparece como filho do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho não é Miguel Coelho Gomes e, sim, o capitão Alexandre Jorge da Cruz, sesmeiro e criador de gado no sertão das Alagoas, como vem historiado nesta cronologia.

Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 150)** apresenta Miguel Coelho Gomes como "filho do bandeirante paulista Domingos Jorge Velho" e, ao mesmo tempo, como genro de Simoa Gomes de Azevedo, pois casado com uma filha desta — a moça Bertolesa Ferreira de Azevedo. Fazendo a genealogia da família, diz ter conseguido identificar, do casal **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO-SIMOA GOMES,** os seguintes filhos:

F1) — Bertolesa Ferreira de Azevedo, casada com Miguel Coelho Gomes, pais de Maria Teresa de Jesus (casada com João Araújo de Oliveira, com sucessão); e

F2) — Manuel Ferreira de Azevedo, casado com Maria de Jesus da Silva, com sucessão.

E, no mesmo parágrafo, cita "dona Bertolesa Ferreira de Azevedo, casada com José Félix dos Anjos, natural de Catinguiba, Bahia, filho do casal Miguel dos Anjos Brito-Francisca de Sales".

Enquanto isso, João de Deus diz que os filhos de Simoa Gomes de Azevedo e Manuel Ferreira de Azevedo, são:

F1) — Valério Ferreira de Azevedo, casado com Águeda Maria de Azevedo, com sucessão; e

F2) — Bertolesa Ferreira, casada, em 1as. núpcias, com José Félix dos Anjos; e, em 2as., com Leandro Meireles.

E dá o Manuel Ferreira de Azevedo, casado com Maria de Jesus da Silva, como filho de Valério Ferreira de Azevedo e Águeda Maria de Azevedo, sendo neto, portanto, da viúva Simoa Gomes.

Como se percebe, a confusão estabelecida entre ambos os historiadores dos Garanhuns é muito grande acerca dos ascendentes e descendentes de **SIMOA GOMES DE AZEVEDO,** confusão que somente poderá desfazer-se com documentos hábeis, ainda não aparecidos até aqui.

O inventário do cel. **MANUEL FERREIRA DE AZEVEDO** não foi encontrado, nem, tampouco, o de sua viúva, **SIMOA GOMES DE AZEVEDO,** falecida em 1763, mas, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 46),** "os bens de imóveis do casal ficaram em comum entre os herdeiros e a referida viúva, visto que, depois daquela data **(1729),** esta vendeu o **Sítio do Flamengo,** em cujo território já tinha sido organizado o **Sítio do Tigre,** aos padres da Congregação de São Felipe Néri". "Tempos depois os referidos padres desmembraram do território do **Fla-**

mengo e venderam em conjunto o **Sítio do Tigre** e o **da Sapucaia,** este organizado depois que compraram o **Flamengo,** a José Teixeira Lisboa, casado com dona Porcina Paes de Jesus".

"A outra parte do **Sítio do Flamengo** foi comprada aos supraditos padres por Manuel Dias Moreira, casado com dona Ana Maria da Conceição. Nesta parte, durante o domínio do casal, se organizaram os sítios **Queimadas** e **Tiririca**. O primeiro começava no Pau Cortado, na estrada de São João e se dividia com o **sítio Paulista** pelo oeste até meia légua antes do rio Canhoto, e conservando essa distância ia pelo rio abaixo até encontrar o **sítio Tiririca,** com o qual se dividia pelo leste até um pau-ferro que existia na estrada acima mencionada, e por ela até onde começava, se dividia com o **Flamengo**. O **sítio Tiririca** começava nas cabeceiras do riacho Brejo Grande, e pelo brejo ia ao riacho das Frexeiras, de onde em rumo para o sul ia encontrar terras do capitão Leonardo Bezerra Cavalcanti **(Sítio do Tapuia)** e com elas se dividia pelo sul até o **sítio Mocambo (Mocambo da Negra Maria, organizado pelos quilombolas nos Campos do Garanhuns),** com o qual se dividia pelo leste até o rio Canhoto, e por ele acima até confrontar com o **sítio das Queimadas,** com o qual se dividia pelo oeste até o pau-ferro já mencionado, e daí, cruzando a estrada de São João, continuava se dividindo pelo leste com o **sítio do Flamengo** até onde começava".

1125

O coronel português **MANUEL DA CRUZ VILELA,** senhor e possuidor das fazendas **do Capacaça, Queimada dos Porcos** e **do Burgo,** bem como do **Sítio da Sambaíba,** era assassinado quando estava em franca prosperidade o seu latifúndio nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** deixando "viúva com quatro filhos, ainda crianças, dos quais foi nomeado curador o seu cunhado **(isto é, cunhado da viúva),** o comissário-geral João Peixoto Vilela **(criador de gado nos CAMPOS DO BUÍQUE, sesmeiro de 1724 junto com o Pe. João Pereira Campos e o alferes Paulo Ferreira Pacheco),** que muito os ajudou com a sua boa orientação", como informa Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 41),** que acrescenta:

"As referidas crianças chamavam-se: Francisca Xavier da Cruz Vilela, que veiu a casar-se com o capitão Manuel Pinto Teixeira; José Pereira da Cruz Vilela, que não se casou; Antônio Anselmo da Cruz Vilela, que esposou dona Cipriana Dantas da Costa, filha do português Antônio Vaz da Costa e de

sua esposa dona Luiza Dantas Soares **(personagens já postas em evidência nesta cronologia);** e João Pereira Vilela, que veiu a se casar com dona Elena Ferreira de Melo.

"José Pereira da Cruz Vilela, provavelmente, não se quis casar para nunca deixar a companhia de sua mãe **(Maria Pereira Gonçalves),** como realmente assim aconteceu, o que, tanto para ela, como para os seus irmãos, foi de muita utilidade, assumindo ele, logo que se fez homem, a administração do patrimônio deixado por seu pai, e que foi conservado em comum até que faleceu sua mãe, nos finais do ano de 1773. Durante a sua longa administração, este dedicado membro da família sempre obteve ganho de causa nas várias demandas em defesa do patrimônio comum, contra as tentativas de usurpadores".

1126

Luiz B. Torres **(Ob. cit. 46-47)** esclarece que "por cerca do ano de 1717, Manuel da Cruz Vilela casou com dona Maria Pereira Gonçalves, filha adotiva de um rico proprietário. Era moreninha, descendente de escravos, com a paternidade do próprio senhor talvez"; e que, "com o tempo, Manuel da Cruz Vilela adquiriu a patente de coronel da Guarda Nacional", equivocando-se, evidentemente, pois a Guarda Nacional somente irá surgir, no Brasil, de 1831 por diante. E acrescenta:

"O patriarca coronel Manuel da Cruz Vilela estava morto, fora assassinado em 1729, depois de ter passado apenas dezessete anos no gozo da terra adquirida para concretizar um sonho. Não chegou a ter uma idéia do quanto iria crescer o império. Pelo vasto território da sua sesmaria nasceriam pequeninos núcleos de civilização que, futuramente, tornar-se-iam verdadeiras metrópoles. A viúva Maria Pereira Gonçalves ficou com quatro filhos, todos então de menor idade: João Pereira Vilela, Antônio Anselmo da Cruz Vilela, que ficou demente, José Pereira Vilela e Francisca Xavier da Cruz Vilela".

1127

Descenderia do cel. **MANUEL DA CRUZ VILELA** o historiador lajedense Antônio de Souza Vilaça, autor publicado de vários livros sobre o **LIMOEIRO,** casado com Evalda Rodrigues Vilaça, pais do também escritor Marcos Vinício Vilaça, ex-presidente da Academia Pernambucana de Letras. Este pequeno esboço genealógico o comprova:

Cel. Manuel da Cruz Vilela e Maria Pereira Gonçalves eram pais de:

F1) — Francisca Xavier da Cruz Vilela, casada com o capitão Manuel Pinto Teixeira **(Pinto da Prata)**, por cujo leito haveria sete filhos: Luiz Pinto Teixeira (casado com a prima legítima Ana Cecília do Amparo Vilela, filha de seu tio Antônio Anselmo), Ana, Manuel, Maria, José, Teresa de Jesus e padre João Pinto Teixeira;

F2) — José Pereira da Cruz Vilela, solteiro, amasiado com Ana Maria de Jesus (a quem, ao falecer, deixaria o **Sítio Inhaúmas);**

F3) — Antônio Anselmo da Cruz Vilela (falecido em 1778), casado com Cipriana Dantas da Costa, por cujo leito haveria sete filhos: Manuel Bernardo da Cruz Vilela, Antônio Anselmo da Cruz Vilela (o moço), comandante Matias da Costa Vilela, Ana Cecília do Amparo Vilela, Alexandre Soares Vilela, Marcos da Costa Vilela e Joaquim Peixoto Vilela; e

F4) — João Pereira Vilela (alferes), casado com Elena Ferreira de Melo, pais de Geraldo Ferreira de Melo (casado com Isabel Maria da Trindade, com sucessão).

Antônio Anselmo da Cruz Vilela, o moço, que, em 1804, compraria por 400$000 o **Sítio Inhaúmas,** à sua "tia" Ana Maria de Jesus, então "viúva", — era casado com Maria Teresa de Jesus, por cujo leito haveria vários filhos, inclusive um chamado Antônio da Cruz Vilela. Este era casado com Helena Maria da Silva; e foram pais de Teresa Maria de Jesus.

Paulo Virgulino de Sobral, filho de Manuel Antônio de Sobral e de Alexandrina Antônia de Jesus, era casado com Teresa Maria de Jesus, filha de Antônio da Cruz Vilela e Helena Maria da Silva. Eram pais de Guilhermino Virgulino de Sobral, que, no Agreste Meridional, casou com Cecília de Souza Vilaça, filha do português Francisco de Souza Vilaça (por sua vez, filho dos lusitanos José de Souza Vilaça e Rita de Cássia Vilaça) e da pernambucana Teresa Maria de Jesus **(Tetê,** filha de Bernardo Alexandre da Silva e de Maria Helena da Silva, **Marica).**

Guilhermino Virgulino de Sobral e Cecília de Souza Vilaça são os pais do citado professor Antônio de Souza Vilaça.

1128

Capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO,** residente na **Fazenda do Jupi,** Agreste Meridional, senhor e administrador da gigantesca **SESMARIA ARAROBÁ,** um dos fazendeiros mais ricos, mais respeitados e mais influentes dos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** dos **CAMPOS DO BUÍQUE,** do **LUGAR DO CARURU,** do

SERTÃO DO IPANEMA, do **SERTÃO DO PAJEÚ** e da **CAPITANIA DO ARAROBÁ,** era solteiro, porém, em sua companhia, viviam algumas mulheres, da união com as quais houve filhos, reconhecidos como seus, legitimados por ele. Dentro de suas terras já havia fundado muitos sítios-de-cultura, fazendas-de-criação, povoados, estradas vicinais, capelas, engenhocas, etc. Homem de largo descortínio, não contando com qualquer ajuda governamental, mandara abrir caminhos para boiadas, meios de comunicação entre seus sítios e fazendas e as povoações sertanejas do **PAJEÚ,** tudo por sua conta e risco, conseguindo o êxito esperado na empreitada, porém, durante os trabalhos de abertura daquela estrada ligando o Agreste ao Sertão de Pernambuco, "pelas inclemências dos climas perdeu a vista, da qual enfermidade com a força de medicamentos ficou pouca vista em um só olho", como consta de anotação lavrada às fls. 17, do Livro n.º 16, do 2.º cartório de Garanhuns, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., 41-42),** que ensina:

"A operosidade deste grande homem, que tudo realizava às suas próprias custas, não somente era proveitosa ao progresso da sesmaria, como também contribuía relevantemente para o aumento das rendas públicas da Capitania do Ararobá, "porque de antes se arrematavam os dízimos reais por vinte e trinta mil réis e hoje **(na primeira metade do século XVIII)** se estão arrematando os da freguesia deste Ararobá, por seiscentos mil réis, tudo por virtude das novas povoações".

Em face da cegueira de um olho, o capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO** passa a dividir os trabalhos de administração da **SESMARIA ARAROBÁ** com o seu velho vaqueiro e "verdadeiro amigo" Antônio Fagundes Bezerra, homem de sua inteira confiança, a quem agora, como demonstração de reconhecimento pela sua colaboração efetiva e valiosa, faz doação de uma das fazendas-de-gado fundadas em suas terras do Agreste Meridional — a **Fazenda Cachoeira Grande,** presenteada em **28 de março de 1730** ao administrador Fagundes Bezerra, a fim de este poder dotar a "sua filha Maria Inácia Bezerra, menina que ainda hoje é", quando, já moça, viesse a se casar, o que de fato iria acontecer quatro anos mais tarde, ao contrair matrimônio com o fazendeiro João Brandão de Sobral, morador naquelas paragens.

1129

Enquanto, no Agreste Meridional, uma excelente fazenda-de-criação sai do poder dos **VIEIRA DE MELO** para o dos Fagundes Bezerra, no Agreste Setentrional, precisamente na **Mis-**

são do Limoeiro, para ocupar a vaga talvez deixada pelo padre oratoriano Manuel dos Santos, surge um novo e dinâmico administrador daquela aldeia indígena — o Pe. **PONCIANO COELHO,** missionário da Congregação de S. Felipe Néri, popularizado pelo apelido geral de **saco de carvão,** por usar batina preta, enquanto o religioso da Ordem de S. Francisco, pelo uso da batina descorada, era tachado pelo vulgo de **saco de cinza**.

Padre João Duarte do Sacramento, como foi historiado, na época oportuna, nesta cronologia, foi o verdadeiro fundador da **Missão do Limoeiro** e da primeira igreja do lugar — a primitiva capela de N. S. da Apresentação. Contara com a ajuda e a compreensão do governador Francisco de Brito Freire. Após a morte do Padre Sacramento, a obra missionária na aldeia limoeirense tivera prosseguimento sob a direção do padre oratoriano Manuel dos Santos, que daí fora obrigado a afastar-se ou por velhice, ou mesmo pela morte. O fato é que agora em **1730** a **Missão do Limoeiro** e sua igrejinha estão em fase de decadência e a grande luta do Pe. **PONCIANO COELHO** se desenvolve em torno de sua recuperação, procurando ajudar os índios, conseguir-lhes terras para uma lavoura de subsistência, fixá-los no lugar, reformar o templo católico, erguer casas-de-telhado a seu redor, atrair alguns brancos para o povoado, fundar asilo para os padres velhos e decadentes, ministrar ensinamentos úteis e práticos a quem deles necessitasse, tornar N. S. da Apresentação a padroeira do **LIMOEIRO,** etc. Sua obra, como se percebe, era gigantesca e, sob sua orientação, a velha **Missão do Limoeiro** volta a prosperar como nos primeiros tempos de seu fundador, o grande missionário **recoleto** Padre João Duarte do Sacramento.

1130

Por essa época, no Alto Sertão de Pernambuco, distrito das Rodelas, à margem esquerda do São Francisco, precisamente no local em que, à beira do rio, havia frondoso "pé de juá", como dizia o povo da redondeza, um morador da região construiu grande e forte barca, de logo utilizada, mediante pagamento, na passagem de pessoas e animais do lado pernambucano para o lado baiano do chamado **Velho Chico** e vice-versa, fato que era levado ao conhecimento do governador da Capitania e, também, ao do vice-rei do Brasil.

O direito de imposição sobre as passagens dos rios constituia uma das regalias senhoriais dos donatários de Pernambuco, garantido pela cláusula n.º 14 da Carta de Foral outorgada

por D. João III e lavrada em Évora aos 24 de setembro de 1534, em cuja redação se previa: "Nos rios da dita Capitania, em que houver necessidade de pôr barcas para a passagem deles, o capitão as porá e levará delas aquele direito, ou tributo, que lá em Câmara for taxado que deve, sendo confirmado por mim".

Invadido Pernambuco pelos holandeses, estes, tão logo dominaram o governo da Capitania, apossaram-se dos direitos sobre as passagens dos rios, mandando cobrá-los em favor do fisco, por meio de arrematação particular.

Expulsos os flamengos e passando Pernambuco para a administração direta da coroa, aos 4 de setembro de 1655 era baixada provisão régia, através da qual se ordenava ao governo da Capitania "fizesse entregar às Câmaras e mais pessoas particulares as passagens de rios e sítios de pescarias desta Capitania, de quem haviam tomado posse os Oficiais da Fazenda", como diz Pereira da Costa **(Contradita, etc.,** 17), que acrescenta: "Eis aí como passaram para as Câmaras Municipais os antigos direitos senhoriais dos donatários, referentes às passagens dos rios".

O movimento de ida e vinda da barca de passagem do São Francisco, instituído pelo esperto sertanejo das Rodelas, era tão intenso e o lugar ganhou tamanha popularidade que, desde então, o antigo "Sítio do Pé de Juá" ou **Sítio do Juazeiro** ficou conhecido pela denominação de **Passagem do Juazeiro** — "e daí a criação de um arraial na localidade", segundo Pereira da Costa **(Ob. cit., 18),** "pela constante freqüência de viajantes do Piauí e outras paragens, até que, pelo seu florescimento, teve o predicamento de paróquia e vila, em 1862, com o nome de **Petrolina,** em homenagem ao imperador Pedro II".

O governador Duarte Sodré Pereira, cientificado da existência da barca a transportar pessoas e animais na **Passagem do Juazeiro,** entende que o direito de fazê-lo, com o respectivo lucro, não caberia a um particular, pois era da competência da coroa, ordenando cessasse sua movimentação e, aos **18 de dezembro de 1730,** escrevendo a seu respeito a El-Rei, a quem pedia instruções acerca de como deveria proceder no sentido de restabelecer, o quanto antes, aquele meio de comunicação entre as margens do São Francisco. Somente no ano seguinte é que o caso seria solucionado pelo Rei.

1131

Duarte Sodré Pereira Tibão, Senhor e Donatário da Vila de Águas Belas (Portugal), membro do Conselho de S. M., Go-

vernador e Capitão-General de Pernambuco e mais Capitanias anexas etc., aos **13 de março de 1731**, no Recife, faz saber a quem interessar possa que acaba de assinar carta de sesmaria, segundo **Doc. Hist. Pern. Sesm.**, II, 9-11, em favor dos índios da nação **CANINDÉ**, os quais "estão vivendo no grêmio da Igreja há mais de 20 anos", sem missionário para aldeá-los, regê-los e ajudá-los, e querem fixar-se em terras devolutas situadas nas cabeceiras do rio Chocó, na paragem chamada Moxiú. A doação é de 1 légua de terra em quadro, onde, sob a orientação de um missionário saído de Olinda, passariam a viver e trabalhar 50 casais de **canindés**. Antes da concessão, o governador pedira informe ao capitão-mor João de Barros Braga, da Capitania do Ceará, o qual lhe havia dado esta resposta:

"A informação que posso dar a V. Exa. é que estes tapuias de nação **Canindé** são nascidos e criados na ribeira do Jaguaribe, e nunca tiveram missionário próprio, mas por caridade são todos batizados e vivem no grêmio da Igreja, e as terras que pretendem por mercê de V. Exa. estão desertas e desaproveitadas e não prejudicam aos moradores, antes **(resultam)** em bem e utilidade à Fazenda Real, por serem terras de planta onde se podem lavrar muitas farinhas **(mandioca)** e servir àquela aldeia de grande bem aos povoadores de Queixeramobim, por lhe ficar a matriz **(à distância de)** mais de 50 léguas".

Dos índios não se cobravam foro e pensão; só o dízimo a Deus.

1132

O conde de Sabugosa, vice-rei do Brasil, tendo em vista a velha questão dos índios que fugiam de aldeias baianas para aldeias pernambucanas, e vice-versa, no Sertão do São Francisco, e levando em consideração o determinado por El-Rei a seu respeito, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 138)**, envia ao governo de Pernambuco lista de indígenas fugidos das Missões da Bahia, para que fossem restituídos às suas aldeias; e, em carta para Garcia d'Ávila Pereira, senhor da **Casa da Torre**, recomenda fazer sentir ao chefe Mataroá não "intrometer-se nas aldeias que ficam no distrito da Capitania de Pernambuco, nem passar a ela para que não haja ocasião de se dizer que vai fazer excessos e fomentar desordens", concluindo o vice-rei: "Fico advertido para responder ao Governador de Pernambuco em termos que me não torne mais a falar em matérias que respeitem a Jorge Dias **(o Mataroá)**, e fio deste que cuide muito em desmentir sempre a paixão dos seus opostos".

Assim, nesse terreno, pelo menos, consegue-se um pouco de paz entre moradores baianos e pernambucanos do Sertão do São Francisco, inclusive mútua compreensão entre os governos da Bahia e de Pernambuco, o que não acontece, porém, no setor da **Passagem do Juazeiro**, vez que a barca ligando u'a margem à outra desperta a cobiça tanto do conde de Sabugosa quanto a de Duarte Sodré Pereira, ambos interessados na efetivação da cobrança de seus direitos. O caso, todavia, ainda estava na dependência de parecer do Conselho Ultramarino, em Portugal.

1133

A fim de dilatar a esfera da ação colonizadora até os confins do Sertão, o governo de Pernambuco estendera as suas concessões às terras de todas as ilhas são-franciscanas sob sua jurisdição, embora ali fosse beneficiar os senhores da **Casa da Torre**, os maiores latifundiários do Nordeste em todos os tempos, representados agora pelo coronel Garcia d'Ávila Pereira, homem extremamente ganancioso e possuído de um tão dilatado trato territorial que este, envolvendo todo o alto São Francisco, transpunha o Piauí e chegava até seus extremos. Incontáveis eram suas fazendas de gado situadas em todo esse mundo de terras sob o domínio de um só homem, o qual, naturalmente, não poderia controlar tudo com a eficiência desejada, nem circunscrever sua atividade de comando em um único ponto. Assim, um dia, vê-se esbulhado da posse que tinha sobre algumas ilhas são-franciscanas e, como não era homem para admitir isso, vai ao tribunal, em defesa de seus direitos, travando renhido pleito, do qual sai vencedor, mas o posseiro das ilhas era um potentado mandão de aldeia, violento e desrespeitador das leis: zomba da sentença condenatória e mantém-se firme nas ilhas, desafiando os direitos e a prepotência do coronel Garcia d'Ávila, que teve de recorrer a El-Rei, para decidir a questão, saindo vitorioso, enfim, diante da provisão régia, divulgada por Pereira da Costa **(Contradita etc., 29-30)** e redigida desta maneira:

"Dom João por graças de Deus, rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós governador e capitão-general da Capitania de Pernambuco, que eu fui servido dar comissão ao desembargador Francisco Lopes de Carvalho, que se acha nessa Capitania em diligências de meu serviço, para que possa executar a sentença, e ordens minhas, que o desembargador André Leitão de

Melo e o coronel Garcia d'Ávila Pereira alcançaram contra o capitão-mor Carlos de Faria Machado e seus enteados, para despejarem uma fazenda de criar gados chamada **o Riacho,** sita no sertão do Rodelas, e para o segundo suplicante ser metido de posse de algumas ilhas no rio de São Francisco, de que também foi expulsado: em cuja consideração me pareceu ordenar-vos por Resolução de dezoito deste presente mês e ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, deis ao dito desembargador Francisco Lopes de Carvalho o auxílio militar que lhe for necessário, para que possa executar a dita sentença e ordens minhas. El-rei nosso senhor o mandou pelos doutores Manuel Fernandes Vargas e Alexandre Metelo de Souza Menezes, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino; e se passou por duas vias. Bernardo Félix da Silva a fez em Lisboa ocidental a 23 de maio de 1731 anos. O Secretário Manuel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. — **Manuel Fernandes Vargas**. **Alexandre Metelo de Souza Menezes"**.

Como violento só respeita violência, tão logo o capitão-mor Carlos de Faria Machado e enteados tomam ciência da provisão régia e da formação de uma tropa para desalojá-los das terras que não eram suas, resolvem, mansa e pacificamente, respeitar a lei. E assim voltam as ilhas são-franciscanas ao poder do todo-poderoso senhor da **Casa da Torre**.

1134

Pouco depois de resolver a questão entre Garcia d'Ávila Pereira e Carlos de Faria Machado, El-Rei baixa provisão acerca do caso da barca a ligar as margens baianas e pernambucanas do São Francisco na chamada **Passagem do Juazeiro,** situada em território de Pernambuco, daí o motivo por que o direito de cobrar a taxa respectiva tocava ao governador Duarte Sodré Pereira, e não ao conde de Sabugosa, conforme decide o soberano, assim:

"Dom João por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, daquém e dalém mar em África, senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Duarte Sodré Pereira, governador e capitão-general da Capitania de Pernambuco, que se viu a vossa carta de 18 de dezembro do ano passado, a respeito da barca que um morador da freguesia de Rodelas pôs no rio de São Francisco, no sítio chamado Juazeiro, a qual, por entenderdes que só a mim tocavam as passagens dos rios, mandareis se pusesse em praça a renda da sobredita passagem, e nela lançará o mesmo morador que tinha posto a dita barca — 300$000 por tempo de

três anos, e que, por vos parecer limitado o lanço, ordenareis ao Provedor da Fazenda mandasse pôr nela a dita passagem para ver se havia quem excedesse o dito lanço de 100$000 cada ano; e por não haver quem queira lançar, ordenareis ao capitão-mor da sobredita freguesia de Rodelas visse se o lançador queria chegar a 250$000, ou ao menos a 200$000, e que, quando não quisesse, fizesse suspender o uso da dita barca, e vos desse parte, pondo-se em termos; e dando lanço avantajado, a mandareis arrematar, sem embargo do Provedor da Fazenda ser de parecer a desseis pelo referido lanço: Me pareceu dizer-vos que deveis arrendar esta barca na forma que vos requereu o Provedor da Fazenda, assim por a Fazenda Real não ter a diminuição das rendas, que lhe devam, como também os moradores daquele distrito não padecerem a falta da dita passagem. El-rei nosso senhor o mandou pelos doutores Manuel Fernandes Vargas e Alexandre Metelo de Souza e Menezes, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Antônio de Souza Pereira a fez em Lisboa ocidental a 5 de junho de 1731. O Secretário Manuel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. — **Manuel Fernandes Vargas**. **Alexandre Metelo de Souza Menezes"**.

1135

O serviço de comunicação entre Pernambuco e a Bahia, iniciado desde 1730 pela barca da **Passagem do Juazeiro,** ainda estaria em plena vigência mais de um século depois, praticamente nas mesmas primárias condições, sendo citado no "Atlas e relatório concernente à exploração do rio de São Francisco desde a cachoeira do Pirapora até o Oceano Atlântico, levantado pelo engenheiro civil Henrique Guilherme Fernando Halfeld em 1852-1854". Ali, segundo Pereira da Costa **(Contradita etc., 20-21),** o engenheiro Halfeld observa:

"Entre o porto desta vila **(onde atualmente se espraia a cidade baiana de Juazeiro)** e o porto da Passagem do Juazeiro **(atual Petrolina),** fronteiro a este, na Província de Pernambuco, está estabelecida uma barca grande de vela, que dá cada vez passagem de 50 a 60 animais, cujo rendimento pertence à Câmara Municipal da **Vila da Boa Vista,** da Província de Pernambuco; cada pessoa paga 80 rs. de passagem, por cada animal cavalar ou muar 360 rs. sendo manso, 220 rs. sendo bravo, poldros 100, e 140 rs. cada cabeça de gado vacum, carga de cada animal 40 rs.: porém os tropeiros ou proprietários das cargas nada pagam de passagem. Pelas informações obtidas, pas-

saram em um ano 7.500 a 8.000 pessoas, 10.500 cabeças de gado vacum, e 1.300 animais cavalares e muares, sendo conduzido o maior número dos primeiros para a Bahia".

1136

Por volta de **1731**, no Sertão das Piranhas, Paraíba, às margens do rio do Peixe, desbravado pelo sargento-mor Antônio José da Cunha em começos do século XVIII **(ver tópico 959, vol. 6)**, já ia em franco progresso o pequeno povoado denominado **Jardim**, pioneiro naquelas paragens, quase todo dominado pela **Casa da Torre** e onde possuiam fazendas-de-gado os **influentes** do lugarejo — Bento Freire de Souza e capitão-mor José Gomes de Sá, por intermédio dos quais os moradores da ribeira requerem ao padre-visitador Dr. Castro a bênção de uma capela e licença para nela se administrarem os sacramentos religiosos, obtendo o despacho de que — "feito o dote para o ornato da capela se mandaria passar as provisões necessárias", como informa Rosilda Cartaxo **(Estrada das Boiadas, 59-60)**, que acrescenta:

"O capitão João de Miranda, procurador do cel. Francisco Dias d'Ávila **(sic, por Garcia d'Ávila Pereira)**, morgado da Casa da Torre, passou a escritura de doação de patrimônio para a dita capela. Constituído o dote, passada a provisão para a ereção da capela, doado por d. Inácia de Araújo Pereira, mãe dos d'Ávila, através de Bento Freire, o peregrino que viajava a pé à Bahia, para livrar de usurpadores, o patrimônio da Virgem dos Remédios ficou assegurado por sesmaria em 30 de janeiro de 1750".

1137

Também no interior da Paraíba, no lugar denominado **CUMBE** ou **CUMBI**, antigo reduto de negros fugidos dos quilombos palmarinos **(ver tópico 885, vol. 6)**, ressurge um foco de **cangaceirismo**, formado por índios e negros que, nos anos de seca e muita miséria social, entregam-se violentamente à prática de depredações da propriedade alheia e assassinatos de pessoas importantes, entre cujos criminosos, segundo I. Joffily **(Ob. cit., 97)**, "nota-se desde então o elemento **palmarense**, mostrando-se muito mais sanguinários os indivíduos dessa raça". Em **junho de 1731** o governador da Capitania leva o fato ao conhecimento da coroa, de onde lhe é endereçada, meses depois, a seguinte correspondência em que se diz:

"Dom João por graça de Deus rei de Portugal. Faço saber a vós Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, Capitão-mor da Paraíba, que se viu a vossa carta de doze de junho deste ano, sobre os roubos que experimentavam os moradores do Sertão do Cariri, Tapuá e Taipu do mocambo de Cumbi, aonde se achavam, havia mais (de) treze anos, quatro índios que haviam desamparado a Aldeia de Cariri, de que eram moradores, tendo posto com repetidos assaltos a da Aldeia em grande diminuição de índios e índias que para ela levavam, agregando à sua companhia os mesmos fugidos que podiam, com o que se haviam aumentado o número quase de setenta; representando-me que ordenasses **(sic)** ao sargento-mor Gaspar Pereira de Oliveira que com o capitão Teodósio de Oliveira fizessem entrada do mocambo e aprisionassem quanta gente nele houvesse, porém com tal moderação e cautela que escusasse rompimento e infusão de sangue; e só no caso de desobediência e uso de armas se poderiam valer das que levavam; e fazendo-se a entrada nessa forma, pondo-se a gente do mocambo em armas, disparando as que tinham de algumas flechas, fora forçado aos da bandeira a usarem das suas, matando cinco índios cabeças dessa gente, três, e que figura um por nome Bartolomeu, tão atrevido que com quatro filhos seus fizeram uma emboscada e matara a um soldado, ferindo também ao Cabo, o qual querendo os seguir se escapara por veredas impenetráveis para as cabeceiras do rio Capibaribe".

1138

Entre essas escaramuças de índios e negros rebeldes a entravar, de certa maneira, o progresso paraibano, que se retarda e mais se agrava quando as fogueiras da Inquisição se alastram pela Capitania, aí sopradas por determinação de D. Frei Francisco de São Jerônimo, bispo do Rio de Janeiro e delegado do Santo Ofício, destaca-se a ação deste, que, segundo Maximiano Lopes Machado **(Ob. cit., II, 426-428)**, recebera ordens terminantes para devassar em segredo e remeter para Lisboa os suspeitos de judaismo na Paraíba. De imediato, os familiares do Santo Ofício põem-se em campo e colhem, "por fim, nas malhas insidiosas do arremesso mulheres e homens laboriosos, que procuravam no trabalho a paz e a alegria".

"A Paraíba foi uma das **(Capitanias)** mais tributadas nesse gênero de imposição ao tremendo tribunal. Sem averiguações e sem razões fundadas, foram arrancadas dos braços das famílias e da pátria, de 1731 em diante, as seguintes pessoas:

"Manuel Henriques da Fonseca, 53 anos, lavrador de cana, natural do Engenho Inhobim, morador no rio do Meio, acusado de judaismo e outros erros, condenado a cárcere e hábito perpétuo; sua mulher Joana do Rego, 42 anos, natural do Sítio Poxim, igual acusação, igual condenação; seu filho José da Fonseca Rego, lavrador de cana, solteiro, morador no Sertão das Piranhas, cristão novo, falecido no cárcere; e sua filha Isabel da Fonseca Rego, cristã-nova, viúva de Antônio Nunes, condenada a cárcere e hábito perpétuo.

"Estêvão de Valença Caminha, 28 anos, solteiro, cristão-novo, negociante, filho de Luiz de Valença Caminha, igual condenação.

"Luiz Nunes da Fonseca, 66 anos, parte de cristão-novo, lavrador de tabaco, natural do Sítio Poxim; sua mulher Guiomar Nunes Bezerra, 40 anos, cristã-nova, igual condenação; e sua filha Ana da Fonseca, acusada de judaismo, igual condenação.

"Maria de Valença, 31 anos, cristã-nova, casada com Antônio da Fonseca Rego, igual condenação.

"Guiomar de Valença, 24 anos, casada com Henrique da Silva, acusada de judaismo, igual condenação.

"Antônio Nunes Chaves, 59 anos, cristão-novo, filho de Diogo Nunes Chaves, do Sítio Poxim, igual condenação; e suas irmãs Florência da Fonseca, 41 anos, solteira, e Maria Francisca da Fonseca, 43 anos, ambas acusadas de judaismo e condenadas a cárcere e hábito perpétuo.

"Felicitas Uchoa de Gusmão, 48 anos, parte de cristã-nova, casada com Luiz da Fonseca Rego, igual condenação.

"Joana Gomes da Silveira, 55 anos, parte de cristã-nova, solteira, filha de Diogo Nunes Tomás, falecida na prisão; e suas irmãs Teresa Bárbara de Jesus, 56 anos, solteira, e Luiza Bárbara Bezerra, 50 anos, solteira, ambas também falecidas na prisão".

1139

Há muitas outras pessoas na relação fornecida por Maximiano Lopes Machado, as quais, de modo geral, viviam de agricultura e de criação de gado pelos sertões paraibanos, onde não havia escolas e vivia-se ao sabor da natureza. Por causa disso, os jesuítas queriam fundar seminários pelo interior nordestino, mas não dispunham de meios para fazê-lo, nem de ajuda governamental. Com muito esforço, em 1727, haviam fundado em Aquirás um hospício, ou casa de missionários, transformada, em pouco tempo, em improvisado seminário onde se

recolhiam como alunos internos os filhos dos moradores dispersos pelos sítios e fazendas do sertão. Segundo Riolando Azzi (**História da Igreja no Brasil, t. 2, 195-196**), em carta encaminhada ao geral dos jesuítas, datada de 17 de outubro daquele ano, o Pe. João Guedes escrevia: "Os moradores daquelas Capitanias do Ceará e do Piauí querem mandar os filhos aos estudos que já ensinam no dito hospício, mas não se resolvem a mandá-los por não acharem casas em que os possam acomodar sem perigo de se perderem pela grande soltura em que comumente se vive nos sertões".

E, em face desse problema sertanejo, a **25 de outubro de 1731,** Duarte Sodré Pereira, governador de Pernambuco, em carta a El-Rei, que lhe pedira informações sobre a conveniência ou não de haver um seminário pelo sertão da Capitania, esclarece:

"A dita obra é tanto do serviço de Deus, que nenhuma outra a excederá, por estar no meio de uns sertões, os maiores desta América, entre o Maranhão e esta praça de Pernambuco, povoada de criminosos e muitos mulatos de larga vida, uns criados entre as feras que neles há e outros desse reino com os mesmos costumes, vivendo alguns em sítios que distam das igrejas vinte a trinta léguas, com pouco temor de Deus e das justiças. Da doutrina desses padres, ensinada aos filhos destes homens, para o que têm seminário, se podem esperar grandes utilidades contra os referidos costumes".

1140

O governador Duarte Sodré Pereira, aos **20 de junho de 1732,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 24-26, assina carta de sesmaria em favor do capitão-mor Pedro da Rocha Franco, Antônio da Rocha Câmara, José Rodrigues de Faria e Manuel da Rocha de Faria, todos moradores no Ceará, doando a cada um deles 3 léguas de terras, com o foro de praxe, situadas na ribeira do rio Camuci, naquela Capitania, proximidades dos sítios do capitão Miguel Machado Freire, capitão Domingos Machado Freire e tenente José Machado Freire.

1141

No mês seguinte, dia 4, volta a assinar carta de sesmaria, concedendo terras na zona da Mata, distrito de Santo Antão, ouvindo antes o seu capitão-mor, Francisco M. Camelo de Oliveira, e atendendo pedido com esta redação:

"Exmo. Sr. Diz o capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti que, por se acharem devolutas as terras que partem das testadas do Engenho das Laranjeiras e mata de Santo Antão, as quais terras assim devolutas que se acharem de comprimento e largura as há de mostrar o suplicante para as cultivar e ocupar, e se podem dar de sesmaria por não haver quem as ocupasse e cultivasse no termo da lei, e estas começam do caminho que vai para a mata de St. Antão, cortando pela parte do sul uma légua de largura e duas de comprido, partindo sempre com terras do Engenho das Laranjeiras para a parte do sul, e, pela do norte, partindo com terras que foram de Antônio... **(Curado Vidal)**, das quais pagará seis mil réis de foro por cada uma légua em cada ano, depois de passados cinco anos, portanto pede a V. Exa. lhe faça mercê conceder as ditas acima, digo, as ditas terras assim confrontadas da sorte que declara por sesmaria na forma do estilo. E. R. M.cê.".

Apesar da promessa formalizada de pagar o foro devido, o sesmeiro agora beneficiado, pretendendo bancar o sabido, atrasaria o respectivo pagamento de propósito, depois pediria a mesma terra **ex novo**, para enganar o fisco, mas a fiscalização estava alerta e o fato, segundo Costa Porto **(Estudo Sobre o Sistema Sesmarial, 135)**, é que "o senhor do Engenho Laranjeiras, capitão-mor Domingos Bezerra, pedira uma data em 1732, levando 16 anos sem pagar o foro, e, quando, em 1748, torna a pedi-la de sesmaria, opina o escrivão: "Parece deve primeiro satisfazer o que deve atrasado, para não fazer maior dívida".

Como diz o vulgo, o tiro do velhaco capitão-mor saía pela culatra.

1142

Por essa época, mais uma vez volta à cena a velha questão das ilhas do S. Francisco, pertencentes à jurisdição da Capitania de Pernambuco porém ambicionadas pelos baianos e pelos sergipanos. Diz Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 162)** que, a respeito dessa antiga disputa de fronteiras, o governo da Bahia tinha uma única reivindicação: "a do domínio das ilhas do São Francisco, que Pernambuco pretendia ter integral, fundamentando-se na expressão **"todo o dito rio de S. Francisco"**, do título dos donatários".

"Já em 1732 se levantava esse conflito sobre o domínio das ilhas. O Ouvidor de Sergipe, ao criar, defronte de Penedo, o termo da Vila Nova de São Francisco, incluía nos seus limites as ilhas mais próximas da margem direita do rio. Opôs-se

a essa divisão a Câmara de Penedo, apoiada pelo Governo de Pernambuco, protestando junto ao Vice-Rei, conde de Sabugosa, que decidiu a contenda a favor de Penedo: — "No que respeita ao termo destinado para a Vila Nova, que mandei erigir, em que se acha gravada a de Penedo, tão bem mando se conservem na jurisdição desta as ilhas que até agora lhe estavam sujeitas, por haver excedido à minha ordem".

Em **História de Sergipe**, 313-316, Felisbelo Freire confirma o fato historiado por Barbosa Lima Sobrinho, porém acrescenta que o ouvidor de Sergipe, dr. Cipriano José da Rocha, no caso, "não abusava da lei e nem queria usurpar território estranho à sua jurisdição, pois, não só em sesmarias, algumas ilhas do rio São Francisco foram doadas pelos capitães-mores de Sergipe, no século XVII, como as escrituras de venda eram sancionadas pelos magistrados de Sergipe. Realmente, em 23 de abril de 1655, Cosme Rodrigues Delgado e sua mulher venderam a Braz Vieira uma ilha em São Francisco, junto a **Piassabussu** e que, pelos limites traçados na escritura, é a mesma de **Brejo Grande**. E aos 24 de julho de 1690 vendeu o capitão Domingos Casado a Manuel Dias de Oliveira a ilha dos **Bois**. Muitos outros fatos poderíamos citar".

Realmente, poderia, porém nenhuma transação particular de ilha são-franciscana teria força bastante para revogar a lei ou modificar a situação jurisdicional das terras negociadas, está evidente. Se fora El-Rei quem determinara que todo o rio de São Francisco pertencia à jurisdição da Capitania de Pernambuco, somente El-Rei estaria capacitado a revogar sua determinação, é claro.

As ilhas são-franciscanas, agora, permanecem sob o controle do governo de Pernambuco, mas, vinte e poucos anos mais tarde, a questão ressurgirá com a violência de costume, o que será narrado na época oportuna.

1143

Na Paraíba, o governador Miranda Gurjão, segundo I. Joffily **(Ob. cit., 233)**, aos **16 de novembro de 1732**, concede terras sertanejas a criador de gado nas Piranhas, deferindo-lhe requerimento assim redigido:

"O capitão-mor João Peixoto de Vasconcelos, morador nesta Capitania, tendo seus gados de criar, para o que tem descoberto a troco de sua fazenda pelos índios Canindés um sítio de terras em que se acha uma lagoa chamada Carnaúba por nome dos índios, a qual parte do leste com terras dos Tapuias

Canindés, pela do oeste com os providos das Piranhas em grande distância, pela parte do norte com os providos do Japy e pela parte do sul com os providos do Curimataú; e porque a dita lagoa está devoluta e desaproveitada, quer por data de sesmaria três léguas de comprimento e uma de largura, fazendo pião na dita lagoa com légua e meia para leste e oeste e meia légua para norte e sul para cada uma das partes".

1144

D. Antônio Domingos Camarão, governador dos índios de Pernambuco, vinha abusando do cargo de que era portador, requisitando para sua tropa gentio aldeado e sob controle de missionários, sem ouvir antes a Junta das Missões, desrespeitando os religiosos das catequeses indígenas em geral, desobedecendo instruções governamentais, provocando atritos em várias aldeias, cometendo tamanha sorte de alterações e irregularidades que era denunciado a El-Rei pelo governador Duarte Sodré Pereira. Levando em consideração a denúncia, o monarca, em 24 de julho de 1731, baixara provisão, encaminhada ao governo de Pernambuco, no fim da qual determinava:

"Me pareceu ordenar-vos mandeis logo recolher a uma prisão ao índio D. Antônio Domingos Camarão, não somente pelas grandes culpas e excessos de que é argüido, mas também pelo receio de que possa fazer alguma sublevação nessas Capitanias com o seu desordenado procedimento; e se vos declara que aos ouvidores-gerais das Capitanias da Paraíba, Ceará e Alagoas ordeno tirem devassa de todos os casos, que se referem nas vossas cartas, e ao ouvidor-geral dessa Capitania ordeno também que, puxando a si estas devassas, as sentencie, dando apelação para a Relação da Bahia".

Não consta que D. Antônio Domingos Camarão houvesse tido o direito de defesa ou que, tendo-o, esta fosse baseada em depoimentos indígenas. Toda a "justiça" cometida contra ele era feita por brancos, seus inimigos naturais. E, em tais condições, recolhia-se o governador dos índios à prisão e tiravam-se as devassas em torno de suas arbitrariedades em Pernambuco, Paraíba, Ceará e Alagoas, as quais, sem dúvida, eram por sua condenação unânime, tanto assim que, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 332)**, ainda se achava preso D. Antônio Domingos Camarão quando, em **12 de janeiro de 1733,** é baixada carta régia extinguindo o cargo de governador dos índios pernambucanos, nestes termos:

"E tendo consideração ao que me expusestes a respeito de ser muito prejudicial ao meu serviço haver governador dos

índios, e se achar o que era deles Dom Antônio Domingos Camarão preso por ordem minha por culpas graves: Hei por bem haver por extinto este lugar, e que cada aldeia seja governada por um capitão dos mesmos índios como era, e do seu missionário na forma que eu tenho determinado, e para o militar fiquem sujeitos ao capitão-mor do distrito".

Assim era a "justiça" cometida pelos brancos nos idos da colonização.

1145

O governador Duarte Sodré Pereira, segundo Pereira da Costa **(Anais, IV, 502)**, aos **16 de março de 1733,** assina carta de sesmaria, na forma regimental, beneficiando os requerentes João Dantas Aranha, comissário da cavalaria do São Francisco, capitão Manuel Braz Pereira e Caetano Dantas Passos, aos quais doa "seis léguas de terra no sertão do rio de São Francisco, no Porto da Folha da parte do Norte, pelo rio chamado Jacobina acima, de uma e outra parte, nas cabeceiras das datas **(que foram)** de Belchior Alves Camelo".

1146

Em Olinda, sede da diocese, aos **7 de março de 1734,** surge a pastoral das proibições, assinada pelo bispo D. Frei José Fialho, entre as quais se destacam as seguintes:

— Padre menor de 40 anos de idade não poderia confessar mulheres, "exceto nos sertões e nas paróquias em que houvesse falta de operários".

— Os clérigos maiores e menores não poderiam tomar parte direta ou indireta em comédias representadas nas respectivas paróquias.

— Padre menor de 40 anos de idade não poderia manter "de portas a dentro mulher alguma", "exceto as de que fala a Constituição do Arcebispado da Bahia, Liv. III, Tit. 12" **(ver tópicos 950 e 954, vol. 6)**.

1147

No mesmo mês, tendo em vista a continuação do serviço da barca da **Passagem do Juazeiro** (atual **PETROLINA)** e a tentativa da Câmara da vila de Jacobina, de se apossar de seu rendimento, e havendo a questão sido levada ao conhecimento

d'El-Rei, expede-se em Portugal uma provisão sob a responsabilidade do Conselho Ultramarino, decidindo-se o caso em favor de Pernambuco, segundo Pereira da Costa **(Contradita etc., 18),** que acrescenta:

"Não encontramos a íntegra da citada provisão... porque o livro em que necessariamente foi registrada está por tal modo estragado que é absolutamente impossível descobrir-se nele coisa alguma; entretanto, nem tudo está perdido...

"Efetivamente, figura a provisão em questão resumidamente consignada no precioso inédito — **Catálogo das Reais Ordens existentes nos arquivos da extinta Provedoria de Pernambuco,** organizado pelo Dr. Francisco de Brito Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, em 1799, em virtude de resolução da Real Junta da Fazenda da Capitania de Pernambuco, e assim mencionada à pág. 630, no Título 67.º — **Das passagens dos rios, e sítios de pescarias:**

"Em 24 de março de 1734 foi escrita ao Governador uma carta pelo Conselho **(Ultramarino),** por que declarou Sua Majestade "que o rendimento da Barca do Juazeiro pertencia a esta Capitania, e não à Vila da Jacobina do distrito da Bahia". Vem registrada a fls. 132 do Livro 12.º, e atualmente **(1799)** se arrecada por esta Provedoria o rendimento desta passagem".

Mais uma vez Pernambuco tem sua jurisdição territorial reconhecida pelo reino, portanto, todavia os baianos não se conformam com isso e voltariam à carga, mais tarde, até a consecução de seus intentos, com o futuro e ruidoso caso da **Comarca de São Francisco**.

1148

Na Paraíba, segundo I. Joffily **(Ob. cit., 235-236),** aos 5 de abril de 1734, o governador Gurjão assina carta de sesmaria, distribuindo terras no sertão de Cabaceiras e atendendo pedido assim formulado:

"O tenente Domingos de Farias Castro e o capitão Antônio Ferreira Guimarães, moradores no sertão do Cariri, desta Capitania, sendo senhores e possuidores de um sítio de criar gados, a que chamam **Cabaceiras,** isto no dito sertão, o qual houveram por compra do capitão Pascácio de Oliveira Ledo, em cuja ilharga do dito sítio da parte do sul tem um riacho que corre do poente para o nascente, onde têm alguns currais com posse de 20, 30 e mais anos, e como para parte do sul eram matos e não se faziam caso deles, e hoje estão em campos, os quais os suplicantes os têm feito com muito trabalho e dispêndio de sua fazenda, e de presente ambiciosos lhes querem ocupar e fazer currais no dito riacho pela parte do sul, que prejudicam as fazendas dos suplicantes; por isto pedem três léguas de terras de comprimento e uma de largura pelo dito riacho acima, começando onde chamam Cachoeira, seguindo para parte do poente até intestar com terras do suplicante e pela parte do sul com os providos dos sítios da Cruz e Barro Vermelho e para evitar contendas toda sobra de terras que houver entre eles".

Esse Pascácio de Oliveira Ledo, fazendeiro em **Cabaceiras,** parente do capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo, do Sertão das Piranhas, é possível seja o mesmo fazendeiro baiano Pascoal de Oliveira Ledo, acerca de quem I. Joffily **(Ob. cit., 39)** transcreve e informa:

"O capitão Pascoal de Oliveira Ledo, morador na cidade ou Capitania da Bahia, raptou uma moça de família importante. Perseguido tenazmente até a margem direita do São Francisco, para escapar foi obrigado, com a sua amada, a lançar os cavalos ao rio e passá-lo a nado. Alcançada a margem esquerda, seguiram pela ribeira do Moxotó até as suas nascentes e passaram para a Capitania da Paraíba, vindo pousar entre os rios Taperoá e o Paraíba, onde depois os seus descendentes fundaram a povoação de Cabaceiras, hoje vila".

"Por esta tradição nunca contestada, se pode ver ou coligir: 1.º — que já era conhecido e explorado todo o território percorrido por Pascoal de Oliveira; 2.º — que ele, vindo refugiar-se na Paraíba, procurava a proteção de seu parente, o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo".

A existência do capitão Pascoal de Oliveira está bem comprovada por diversos documentos, entre os quais duas ou três datas de sesmarias, que lhe foram concedidas em Cabaceiras e Campina Grande.

Seja ou não seja Pascácio o mesmo Pascoal raptor de moça na Bahia, o fato é que, sendo pessoas diversas, viveram ambos em Cabaceiras, sertão paraibano do Cariri; e, sendo uma só pessoa, o caso de sua fuga da Bahia até a Paraíba entraria para o folclore nordestino.

1149

O caso de Pascoal de Oliveira Ledo entraria mesmo para o folclore e seria repetido pelos cantadores e violeiros do Nordeste, como o popular Zé Campina, por exemplo, paraibano que, em 1896, espalharia cantando pelas feiras:

O lugá era distante
Eu num tava acostumado
Era longe em demasia
E era muito arriscado
Travessá o grande rio
O São Francisco chamado

Despachei o meu comboio
Cuma se me fosse embora
Caçando lugá seguro
Procurei minha senhora

Botei ela na garupa
Do meu cavalo rucinho
Cavalo ligeiro e forte
Se chamava Passarinho
Avançamo, cum corage,
Naquele longo caminho

Saímo na terça-feira
De madrugada seria
Só fomo pará na sexta
Adepois de meio-dia

Quando cheguemo no porto
Pros canoeiro de lá
Pedi a um e a outro
Que nos quisesse passá
Dizendo: Trago dinhêro
A todos posso pagá

Aí um arrespondeu
Nós num pudemo arriscá
Pru mode o pai dessa moça
Sê o dono do lugá

O pai dela cuma disse
É dessas terra o sinhô
É dono dessas canoa
É o nosso protetô
Se chega aqui não nos acha
Desembarca com furô

Portanto escute seu moço
Nós queremo lhe avisá
Quando ele chegá aqui

Logo um por um vai matá
Chore quem vem chorando
Se é de nós podê chorá

Espiei pra minha amada
Num temo mais qui esperá
Mais vale nós morrê nágua
Do que seu pai nos matá

Botei o cavalo nágua
Ao céu fazendo um pedido
Qui fizesse de nós três
O qui Deus fosse servido
Ou qui dessas duas alma
Fosse Pai compadecido

No meio da correnteza
Acuma havera de sê
Meu cavalo desmantela
Se pôs a disparecê
Pra mim o mundo se acaba
Se meu cavalo morrê

Puxei da minha pistola
Antes dela se moiá
Dei um monstruoso tiro
Qui fez o rio abalá
E meu cavalo investiu
Se pôs de novo a nadá

Com pouco vi meu cavalo
Im terra firme pisá
Chegando a um banco de areia
Começô a descansá
Peguei de novo a pistola
E tornei a dispará

Inda tinha um grande nado
Qui fartava atravessá
Também o maió perigo
Já num tinha que pensá

Quando nós cheguemo im terra
Grande alegria tivemo
Agradecendo o milagre

Qui de Jesus recebemo
Mal fomo sartando im terra
E cum meu sogro incontremo

Ele foi falando arto
Arrotando valentia
Eu também gritei com ele
Cuma quem nada temia
Mato o cabeça da casa
Acabo toda famia

Foi aí qui falô manso
Dizendo tá abismado
De vê nós passá o rio
Dois num cavalo amontado
Só arte do capiroto
Ou por Deus sendo ajudado

... ...
... ...

Então disse: Amigo genro
Pro outro lado vortemo
Ou pode segui viage
Qui im boa paz viveremo

1150

No livro **Alguns Documentos de Arquivos Portugueses de interesse para a História de Pernambuco,** Flávio Guerra diz que, aos **3 de julho de 1734,** o cel. Garcia d'Ávila Pereira, senhor da **Casa da Torre,** requer ao Rei provisão para ser designado advogado da corte disposto a aceitar a causa que estava intentando contra os padres da Congregação de São Felipe Néri, os oratorianos da Madre de Deus, visto que, na vila do Recife, nenhum profissional quisera defender os seus direitos, a seu ver espoliados, no alto sertão pernambucano, pois, segundo a acusação, os missionários **recoletos** "estavam invadindo e tentando se apossar das terras da ribeira do São Francisco", pertencentes à **Casa da Torre** fazia muitos anos e adquiridas através de cartas de sesmarias. O livro de Flávio Guerra não indica, infelizmente, o resultado da rumorosa questão.

1151

No mesmo mês, dia 20, nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** casa-se uma afilhada do capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO,** co-proprietário e principal administrador da gigantesca **SESMARIA ARAROBÁ:** Trata-se da menina-moça Maria Inácia Bezerra, cujo pai, o sargento-mor Antônio Fagundes Bezerra, — tendo em 1730 recebido do padrinho dela, como foi informado na época oportuna, a fazenda **Cachoeira Grande,** para servir de dote seu quando contraísse matrimônio — agora inclui a propriedade "com o valor de seiscentos mil réis, no dote de três mil cruzados à sua referida filha para se casar com **João Brandão de Sobral para encargo e sustentação do matrimônio",** como o informa Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 42).**

1152

A Bahia e Sergipe desentendem-se por causa de questões judiciais, vez que a Comarca baiana pretende exercer sua autoridade por todo o interior da Capitania, inclusive terras do vale do São Francisco, margem direita, isto é, terras que eram sergipanas. O conflito gera muitos obstáculos, que terminam impondo a criação de uma nova Comarca na Bahia — a de Jacobina, através da qual se procuraria remediar dois males de que se queixava a colônia: "a contestação entre a Bahia e Sergipe a propósito das vilas do Nordeste e os numerosos delitos que perturbavam os distritos mineiros, ao sul da Capitania", como historia Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 153-154),** em cuja **Nota 47** transcreve o parecer do Conselho Ultramarino favorável à criação da Comarca de Jacobina, redigido desta maneira:

"O ouvidor-geral que foi da Capitania de Sergipe d'El-Rey, João Mendes de Aragão, em carta de 23 de setembro de 1729, dá conta a Vossa Majestade por este Conselho, em que por resolução de 10 de maio de 1728 fora V. M. servido declarar e ordenar que a Vila e freguesia de Nossa Senhora d'Abadia ficasse sujeita àquela comarca pelas razões expressadas em a dita ordem, e lhe pareceu representar a V. M. que pelas mesmas razões era ainda mais preciso que a do Itapicuru, outra das três que V. M. houve por bem mandar criar por seu antecessor e anexar àquela Capitania, fique com efeito anexa a ela, por se achar a dita Vila no centro do sertão, onde com mais liberdade se freqüentam os insultos, e em grande distância da Bahia, cujos ouvidores é muito verossímel não cuidem em ir a

ela em correição, o que só pretendem aqueles moradores para se conservarem absolutos, ficando aliás contígua e confinante com a vila do Lagarto daquela Capitania, e somente a do Inhambupe, que é outra das ditas três, com mais comodidade poderia ser corrigida pelos ditos Ministros da Bahia, por ficar pouco distante da Cachoeira.

"E ordenando-se ao Vice-Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil, por provisão de 12 de maio de 1730, informasse com seu parecer, na representação que fazia este Ministro, satisfez em carta de 22 de junho de 1731, em que diz que várias vezes tem representado a V. M. que o ouvidor-geral daquela Comarca não podia corrigir todas as vilas dela, por cuja causa não tinha ido às das Capitanias do Sul, nem também às da Jacobina, Rio das Contas, Itapicuru e Abadia, pois com grande trabalho fazia a correição das do Recôncavo, em que tem muito que fazer, e porque desta falta se seguem muitos distúrbios e procederem os juízes e oficiais com menos atenção à lei, dando ocasião a repetidos clamores, se faz preciso que V. M. tome neste particular a providência necessária, e respeitando ao que os moradores de Itapicuru e Abadia lhe representam quando se erigiram aquelas Vilas, lhe parecia que de nenhuma maneira devem ficar sujeitas ao ouvidor de Sergipe d'El-Rey, por não experimentarem os excessos com que pelos oficiais daquela Capitania eram ameaçados, e atualmente o são por inimizades que contraíram com a sua vizinhança e dependências.

"E dando-se vista ao Procurador da Coroa, respondeu que para se anexar a Vila da Abadia à Comarca de Sergipe d'El-Rey há as inconveniências que representa na carta inclusa o Vice-Rei da Bahia, porém maior é o ficarem esta e outras em tanta distância que não pode ir o ouvidor da Bahia em correição a elas e a providência que dá a entender o Vice-Rei é fazer-se uma Ouvidoria separada, o que deve declarar ou apontar o meio por que se podem evitar um e outro inconveniente.

"Com esta resposta se tornou ordenar ao Vice-Rei informasse com seu parecer declarando a providência que se deve dar nesta matéria para que estes Povos tenham boa administração de Justiça, pois que ele Vice-Rei conhecia não podia fazer aquela correição o ouvidor da Bahia, o que satisfez em carta de 15 de setembro de 1732 dizendo que é sem dúvida que o ouvidor-geral da comarca daquela cidade não pode acudir à correição de todas as Vilas dela, por cuja causa se acham sem este benefício há muitos anos as duas Capitanias de Porto Seguro e Ilhéus, e também as do Rio das Contas e Jacobina, e por esta razão representara a V. Majestade várias vezes quanto se

fazia preciso ao seu real serviço, e boa administração da Justiça, a criação de outro Ouvidor, dividindo-se em duas aquela Comarca, e como os distúrbios e desordens continuavam com excesso nas Vilas de Itapicuru e Abadia, ordenara ao dito ouvidor que com efeito a fosse corrigir para emendar alguns abusos e tirar várias devassas de casos que careciam de maior averiguação, com o que espera se emendem aquelas desordens; porém como aquele remédio não é o que basta, por se não poder continuar anualmente e V. Majestade não foi servido tomar a resolução de mandar criar novo Ouvidor, lhe parecia que a correição das ditas vilas se não separe daquela comarca, pelos motivos que já tinha exposto a V. Majestade, e, para que não padeçam estas e mais tão prejudicial dano, deve V. Majestade ordenar que o ouvidor-geral da Comarca daquela cidade se não demore em cada uma delas mais tempo do que o que lhe determina a lei, porque com outras diligências dos defuntos e ausentes, capelas e resíduos, se costumam demorar muitos meses nelas, e que hão de apresentar certidão por que conste foram em correição às ditas Capitanias de Porto Seguro, Ilhéus, Jacobina e Rio das Contas ao menos uma vez no tempo dos seus lugares, e que sem a certidão se lhe não sentencie à sua residência, porque só nesta forma cuidarão em repartir o tempo, de sorte que satisfaçam em tudo a sua obrigação.

"E tornando-se a dar vista ao Procurador da Coroa, respondeu que os ouvidores necessariamente em cada uma das terras da Comarca hão de tomar as contas dos testamentos, e capelas, por serem juntamente Provedores, e hão de pôr em arrecadação as fazendas dos defuntos e ausentes, e fazer outras diligências para que é necessário tempo, o qual lhe não pode limitar, e se faz preciso a divisão da Comarca da Bahia e a criação de outro Ouvidor para a parte do Sul, o que se devia representar a V. Majestade.

"E dizendo-se ultimamente ao Vice-Rei por provisão de 9 de julho do ano passado que os ouvidores necessariamente hão de tomar as contas dos testamentos, capelas, resíduos, defuntos e ausentes, em cada uma das terras da sua Comarca, e fazer nelas outras diligências para que é necessário tempo e para se dar expedição a estas diligências é mais conveniente criar a nova Ouvidoria para o Sul, e para fazer presente a V. Majestade informasse, com o seu parecer, de que terras se deve compor essa Ouvidoria, e aonde deve ser a residência do ouvidor, satisfez o dito Vice-Rei em carta de 13 de maio deste presente ano, em que diz não ignora que os ouvidores-gerais necessariamente hão de tomar conta dos testamentos, capelas,

resíduos e ausentes em cada uma das terras da sua Comarca, e que para este efeito, e para as mais diligências que pertencem ao seu ministério, lhe é necessário tempo; porém não lhe basta esse conhecimento para o livrar do reparo, que justamente deve fazer, vendo o ouvidor atual já com dois anos e nove meses de exercício sem ter ainda corrigido uma só vez as oito vilas do Recôncavo, porque se acha na de Santo Amaro e lhe faltam a de São Francisco de Sergipe do Conde e a de Abadia, donde não foi, e só mandou à do Itapicuru os juízes e oficiais da Câmara dela, e nesta fez a correição de ambas, dilatando-se tão pouco (por serem mais agrestes e distantes), que não era possível concluir tudo quanto ali havia que fazer, e principalmente sendo a primeira correição que se lhe fez depois de sua criação, concorrendo mais para o seu reparo terem os ouvidores que antecedentemente serviram corrigido todas as vilas do Recôncavo três vezes no tempo dos seus lugares.

"Pelos referidos motivos se fazia agora mais precisa que nunca a divisão daquela Comarca, e a criação de novo Ouvidor, e lhe parece que a assistência deste seja a Vila da Jacobina, que tem mais de cem léguas de distrito, em que se compreende o Rio de São Francisco, donde lhe não faltará que fazer por ser a parte que buscam por asilo os criminosos, e a em que se cometem mais repetidos delitos, ficando-lhe pertencendo a dita Vila, e a de N. S. do Livramento das Minas do Rio de Contas, que tem em tudo igual distrito, e se lhe podem anexar as Minas Novas, que lhe ficam imediatamente, tirando-se a correição delas à comarca do Serro do Frio, donde se anexaram inteiramente por ordens de V. M., atendendo à dificuldade que havia para serem corrigidos pelo ouvidor-geral daquela Cidade, porque só desta maneira terá respeito a Justiça, e se castigarão os delinqüentes.

"E dando-se desta carta vista ao Procurador da Coroa, respondeu que necessariamente se devia acomodar com o parecer do Vice-Rei, que havia de conferir esta divisão com pessoas práticas do País.

"Ao Conselho parece o mesmo que ao Procurador da Coroa.

"Ao Conselheiro João de Souza parece que esta nova Ouvidoria se erija para as Vilas de baixo e que a de Jacobina se fique compreendendo na Ouvidoria de Sergipe d'El-Rey. Lisboa ocidental, 13 de outubro de 1734. — Abreu. Souza Varges. Galvão. Metello.

"(À margem). Como parece ao Conselho. Lisboa ocidental, 10 de dezembro de 1734. **Rey**".

Apesar de decidida agora em **1734**, a efetiva realização da Comarca de Jacobina somente irá ocorrer oito anos mais tarde, o que será historiado na época oportuna.

O longo parecer do Conselho Ultramarino bem revela o estado de verdadeira selvageria em que ainda se encontravam os sertões são-franciscanos, em cujas povoações, tanto do lado baiano, quanto do pernambucano, homiziavam-se criminosos de todo jaez, principalmente ladrões de cavalos e assassinos de alta periculosidade. O Sertão ainda era o perigo, a aventura, o imprevisto, a insegurança, o paraíso dos fora-da-lei em geral.

1153

O governador Duarte Sodré Pereira, aos **12 de maio de 1735**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, II, 33-36, e IV, 47, assina carta de sesmaria, distribuindo terras do Pajeú e atendendo requerimento assim formulado:

"Dizem o Padre Francisco Ferreira **(ou Francisco Pereira, como também aparece no registro da sesmaria)**, Vigário **(da freguesia de Nossa Senhora da Conceição)** de Rodelas, e Manuel da Costa Calado, morador na ribeira do Pajeú, que eles suplicantes pretendem carta de data ou sesmaria de umas terras despovoadas e desertas entre a serra da Borborema e rio do Pajeú, para nelas criarem seus gados de toda casta, por terem para isso suficiência, principiando a tal data em a ponta de um serrote chamado das Gameleiras pela parte do nascente e se há de estender para o poente, tudo aquilo que se costuma dar a dois sesmeiros, a qual parte está devoluta, e pelo lado do norte confronta com as terras que no Pajeú possui o coronel Garcia d'Ávila Pereira e o sargento-mor Custódio Alves Martins, e pelo nascente confronta com terras que possui o mesmo Custódio Alves e seus cunhados, e aí se acha um olho dágua chamado dos Juncos, encostado ao serrote das Gameleiras, e porquanto os suplicantes o têm descoberto e o querem aproveitar e povoar, — pedem a V. Exa. seja servido mandar dar aos suplicantes sua carta de data e sesmaria das terras que se acham desertas e incultas, na forma que se costuma dar a dois sesmeiros, incluindo-se nela o dito olho dágua com as mais águas que se descobrirem na circunferência delas, e receberão mercê".

Antes de fazer a respectiva concessão, o governador mandara pedir informações sobre as terras pedidas, obtendo de Domingos Maciel de Faria, capitão-mor do distrito das Rodelas,

este esclarecimento, comprovador de que, naqueles idos, **CABROBÓ** já era uma povoação:

"Obedecendo ao despacho e ordem de V. Exa., mandei afixar edital nas portas da Igreja-matriz desta freguesia, e na Missão de Santo Antônio do Pajeú, por serem as mais vizinhas às terras conteúdas na petição dos suplicantes, declaravam neles que se alguma pessoa tivesse carta de data das ditas terras as apresentasse no termo de três meses a V. Exa., sem embargo de que me não consta serem de outras; e a causa de estarem devolutas é o serem julgadas até aqui por inúteis, em razão de não terem águas, no que respeita a distância, assim de largo como de comprido sobre o que V. Exa. me manda informar, para o fazer tirei informações de pessoas práticas daquele país e pelo que alcanço destas no lugar mencionado uma porção de terras que costeiam a serra da Borborema pela parte do sul, e serão seis ou sete léguas de nascente a poente e outras tantas de norte a sul, pouco mais ou menos, mas toda inútil pela falta de águas já apontada, pois se não sabe de outra até agora mais que a chamada dos Juncos, proximamente descobertas por indústria dos suplicantes, é o que posso informar a V. Exa., que mandará o que for servido. Cabrobó, 28 de abril de 1734. — **Domingos Maciel de Faria"**.

A cada requerente eram dadas duas léguas de terra em quadro.

Esta documentação registrada oficialmente no **Livro das Sesmarias de Pernambuco** comprova a existência, já em pleno funcionamento, em **1734,** da freguesia de N. S. da Conceição, com igreja-matriz situada na povoação de **CABROBÓ;** de um capitão-mor na referida freguesia; e da **Missão de Santo Antônio do Pajeú,** com igreja construída, em cujas portas se afixavam editais.

1154

Somente agora, em **1735,** o governo de Pernambuco expede comunicado ao Pe. João Pereira Campos acerca da confirmação régia, datada de 12 de julho de 1733, da sesmaria que lhe fora concedida, no Sertão do Ipanema, em 1725, pelo governador D. Manuel Rolim de Moura. Dez anos decorridos, portanto, entre a concessão e o aviso de confirmação, numa prova inconteste de como existia excesso de burocracia já naqueles idos coloniais do Brasil.

1155

Pereira da Costa **(Anais, VII, 70-71),** reportando-se ao desenvolvimento dos **CAMPOS DOS GARANHUNS** e à construção

do primeiro templo religioso do lugar **(Sítio Tapera do Garcia,** em fase de transformação para povoado com o nome de **Santo Antônio de Garanhuns),** diz que ditara "o espírito religioso dos habitantes do florescente povoado a construção de uma capela, cuja empresa tomaram à sua conta d. Simoa Gomes de Azevedo, o capitão-mor Pedro Rodrigues Pontes, Félix Gonçalves de Pontes, Policarpo Lopes Vital e o capitão Antônio da Silva Portugal, concluída a qual foi aberta ao culto público em dias de agosto de 1735, tendo logo após os foros de capela curada, e assim já constituída em 1743", ano em que seria aberto ali "um livro de assentamentos de batismo"... "existente no arquivo paroquial" da freguesia de Santo Antônio de Garanhuns.

Alfredo Leite Cavalcanti, ao que parece, nas suas pesquisas intensas em procura de documentação hábil para efetivar sua **História de Garanhuns,** não teria visto o livro de assentamentos de batismos a que alude Pereira da Costa. Também não faz alusão alguma, em sua obra, à construção da capela curada de Garanhuns por iniciativa das pessoas citadas nos **Anais Pernambucanos,** nem à sua conclusão em agosto de 1735. João de Deus de Oliveira Dias, porém, em **A Terra dos Garanhuns,** pág. 125, afirma que, "apesar de ser um curato da paróquia de Santo Antônio do Ararobá, disse Otávio Alves da Silva Rego (Bimbe) que em 1716 foi erguida na Praça ou Sítio da Cruz uma Capela com a invocação deste Santo Padroeiro de Garanhuns **(Santo Antônio),** no local que fica defronte do atual edifício do Banco do Brasil, na praça hoje chamada de Santo Antônio". "Dita capela, da qual a **Fazenda Garcia** se tornou um bem encapelado, foi reconstruída e ampliada no ano de 1750, tendo ainda erguidos à sua frente um cruzeiro, o pelourinho e a forca".

Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 123),** todavia, referindo-se à "freguesia eclesiástica" de Garanhuns e, sem apresentar documentação hábil (João de Deus também não na apresenta), gerando muita confusão em torno do importante assunto, escreve, pretendendo que o início da construção da capela do lugar tenha acontecido em 1700:

"Em conjunto com a criação da Capitania do Ararobá foi, sob a forma de Curato, criada a Freguesia de Santo Antônio do Ararobá, cujo cura além de exercer o cargo do Vigário da Vara, exceto a região do Tacaratu e a serra do Comunati, que eram partes integrantes da Freguesia de Nossa Senhora do Ó, do Porto da Folha, e ainda a serra do Ararobá, que continuou a fazer parte da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, exercia o sacerdócio em todos os demais territórios da Capitania do Ararobá.

"Para servir de Matriz da Freguesia foi, com a sua frente para oeste, onde também era iniciada a construção das primeiras casas para formar a Povoação do Ararobá e servirem para as residências das primeiras autoridades que compunham o governo da Capitania, construída uma pequena Igreja, cujos oitões ficavam, de um lado, em frente ao atual edifício do Banco do Brasil, e, do outro, em frente do edifício do Foro.

"Com o povoamento sempre crescente por meio das organizações dos sítios nas redondezas da Povoação iniciada, a mencionada Igreja que, além de pequena, tinha sido, provavelmente, construída de taipa, por isto, e mesmo para se tornar mais condizente com a sua categoria, foi reconstruída em alvenaria com a ampliação suficiente, no ano de 1742".

Em resumo, para Alfredo Leite Cavalcanti a primeira igreja de Garanhuns surgiu em 1700; para João de Deus, em 1716; e para Pereira da Costa, em 1735. Alfredo Leite diz que ela foi reconstruída em 1742; João de Deus, que foi em 1750. Como se percebe, não existe unidade de informações entre os referidos historiadores. E, enquanto não aparecer a documentação hábil, irrefutável, acerca do curato e da freguesia de Garanhuns, não se pode fazer qualquer afirmação definitiva em torno de sua história primitiva. Assim, mantém-se de pé o que vem sendo registrado, a seu respeito, nesta cronologia, escrita com honestidade e objetividade, e sem paixões bairristas.

1156

O número de crimes praticados em Pernambuco e na Paraíba era espantosamente enorme e, com o passar dos anos, por não haver castigo nos delitos, crescia cada vez mais, ficando seus autores, de modo geral, na mais tranqüila impunidade, principalmente quando homiziados pelos sertões de ambas as Capitanias. As reclamações acerca disso sucediam-se sem interrupção e os governadores pouco ou nada podiam fazer para atenuar o alto índice de criminalidade entre seus governados, pois o mais grave que acontecia aos criminosos era a deportação para a Bahia, "onde lhes era facílimo encontrar quatro testemunhas falsas — e voltar ao delito". Levada a questão ao conhecimento de D. João V, este enfim, ouvido o Conselho Ultramarino, baixa uma provisão assim redigida, segundo Fernandes Gama **(Ob. cit., IV, 346-347):**

"Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem que, tendo consideração a se me representar pelo meu Conselho Ultramarino, que seria conveniente, para se atalhar as muitas desordens e delitos que freqüentemente sucedem na Capitania de Pernambuco, e Paraíba, cometidos pelos **índios Bastardos, Carijós, mulatos e negros,** que eu fosse, para terror e emenda deles, permitir que se punissem naquelas partes os delinqüentes de crimes atrozes com a pena de morte, na mesma forma que mandei praticar nos Governos do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas; para que, vendo aqueles povos o castigo, se contivessem, com este exemplo, de obrarem semelhantes absurdos; e para que isto se evite, hei por bem que o Ouvidor de Pernambuco tenha, nos casos de que se trata, a mesma jurisdição que têm os Ouvidores dos ditos Governos, para sentenciarem na última pena os delinqüentes da referida **qualidade;** com declaração que, nas Sentenças, além do dito Ouvidor, e do Governador, assistirão sempre, como adjuntos, o Ouvidor da Paraíba e o Juiz de Fora de Olinda, com um dos Ouvidores que tiver servido nas ditas Ouvidorias, e se achar mais pronto, ou algum dos que se recolherem das Ouvidorias do Sertão da mesma Capitania, ou dos que passarem deste Reino para elas, convocando-os o Governador para o dito efeito, e um dos Juízes que o Governador nomear assistirá às execuções, cujas causas se sentenciarão em Junta na Casa da Câmara, na qual presidirá o Governador, assentado em cadeira na cabeceira da mesa, e em bancos de espaldos, havendo-os, os Membros adjuntos; ficando à mão direita do dito Governador nas referidas Juntas o Ouvidor de Pernambuco, e à esquerda o da Paraíba, o qual há de preceder ao Juiz de Fora de Olinda, e este ao Ministro que tiver servido; e no caso que entre os quatro membros haja empate, desempatará o dito Governador: e nesta forma mando que esta Provisão se cumpra inteiramente, como nela se contém, sem dúvida alguma, a qual passará para minha Chancelaria e valerá como carta, sem embargo da Ordenação do Liv. 2.º Tit. 40 em contrário, e se passou em duas vias. Lisboa ocidental, aos 20 de outubro de 1735, etc., etc. — **Rey"**.

A Junta de Justiça Criminal de Pernambuco, agora criada, seria instalada no ano seguinte, quando passaria a funcionar e a reunir-se apenas anualmente, já no governo do capitão-general Henrique Luís Pereira Freire.

1157

Segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 129),** no "local onde hoje é situada a cidade de Águas Belas" existia, "já em 1735", a **Missão da Lagoa do Comunati,** "que se encarregava da catequese e assistência aos índios **Fulniô,** onde cons-

truiu uma capela sob o orago de Nossa Senhora da Conceição, filial da matriz da Freguesia de Nossa Senhora do Ó, do Porto de Folha". A documentação respectiva, para comprovar a informação, não é apresentada.

1158

Nas primeiras décadas do século XVIII, todas as questões de terras — compras, vendas, permutas, partilhas por herança, doações particulares, ocupações indébitas, posses, demarcações, etc. — referentes à área territorial situada entre as ribeiras dos rios Una e Ipojuca, nelas incluídas grande parte da **SESMARIA ARAROBÁ** e todos os chamados **brejos** do **LUGAR DO CARURU**, eram legalizadas na povoação de **Santo Antônio de Garanhuns**, escrituradas nos livros notariais do escrivão Felipe Cavalcanti (depois sucedido por outros serventuários da Justiça), o qual, com riqueza de detalhes, anotava todas aquelas transações "jurídicas" e guardava os respectivos lançamentos, acumulando assim, involuntariamente, farto e excelente material bastante útil, hábil e esclarecedor de muitos pormenores históricos da vida no Centro-Agreste e no Agreste Meridional de Pernambuco. Seus registros ainda existem e foram exaustivamente pesquisados pelo historiador Alfredo Leite Cavalcanti, que, baseado neles, no **Jornal do Commercio**, do Recife, edição de 13 de maio de 1958, escreve:

"Entre as muitas fazendas fundadas por Antônio Vieira de Melo **(da SESMARIA ARAROBÁ)**, depois da restauração da do Jupy, dos estragos causados **(ali)** pelos negros rebeldes dos Palmares e os índios tapuias, está incluída a de **Nossa Senhora do Ó**, cuja data foi, — em 14 de dezembro de 1735 — dada por ele à sua perfilhada, dona Josefa Maria do Ó, como dote do casamento com o coronel Cristóvão Pinto de Almeida.

"O então território da referida propriedade foi assim demarcado: "Começando da ponta da serra, entre os rios da Chata e Una, no riacho do Negro, e daí buscando a serra da Taquara, dividindo-a com o sítio São Francisco, e pela serra e rio até a barra do rio da Chata, de onde muda o rumo seguindo pelo último rio acima até confrontar com o sítio da Chata, num cabeço mais alto no mesmo ponto da serra onde começou".

Para casar-se com **JOSEFA MARIA DO Ó**, filha bastarda do capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO**, que era solteiro, o coronel Cristóvão Pinto de Almeida agora recebe, além da **Fazenda de Nossa Senhora do Ó** (da qual se origina a povoação do **ALTINHO**, hoje cidade), escravos, animais e coisas, de acordo

com a relação seguinte, transcrita da "escritura de dote", lavrada naquela data por Sebastião Neto Nogueira, tabelião da Capitania do Ararobá:

"Eu Antônio Vieira de Melo declaro, perante as testemunhas, abaixo assinadas, o sargento-mor Antônio Fagundes Bezerra, seu filho Pedro Fagundes Bezerra, seu genro Ajudante João Brandão de Sobral e Bartolomeu de Castro, que com o favor de Deus tenho casado minha filha Josefa Maria do Ó com o Coronel Cristóvão Pinto de Almeida, e para ajuda dos encargos do matrimônio lhe tinha dotado e de novo doto as coisas seguintes: um negro Silvestre no valor de cento e cincoenta mil réis, a negra Josefa no valor de cento e trinta mil réis, a negra Suzana no valor de cem mil réis e assim mais vinte éguas entre grandes e pequenas, mansas e bravas, no valor de seis mil réis **(cada)**, que importa ao todo em cento e vinte mil réis e mais oito poltros e quatro cavalos de serviço no valor de cem mil réis, mais duzentas vacas entre grandes e pequenas, mais cem machos na mesma forma, o qual dito gado está situado no Sítio de Nossa Senhora do Ó, que fica na beira do rio Una, como seu que é e o toma por seu aquiescimento por herança de seu pai Bernardo Vieira de Melo, pelo que lhe pôde tocar de uma larga data de terra que ele e seis irmãos estão possuindo nesta dita Capitania do Ararobá de que ele **(Capitão ANTÔNIO VIEIRA DE MELO)** tem sido e está sendo o principal cultivador e administrador de dita terra e escolhe o dito Sítio e o traspassa em dote à dita sua filha para ela e seus descendentes, o qual se acha no valor de seiscentos mil réis, o qual dito Sítio para escusar de dúvidas futuras o divide e demarca na forma atual em que se encontra".

1159

A "escritura de dote", citada e transcrita no tópico anterior, era lavrada na casa residencial do capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO**, sita na **Fazenda do Jupi**, de sua propriedade, fundada, fazia longos anos, por seu avô paterno, o sertanista português capitão Antônio Vieira de Melo, como vem historiado na época oportuna.

Do casal **CRISTÓVÃO PINTO DE ALMEIDA-JOSEFA MARIA DO Ó** haveria cinco filhos, todos nascidos na casa-grande da **Fazenda de Nossa Senhora do Ó**, estes seguintes:

F1) — Bernardo Vieira de Almeida, nascido no ano de 1736;
F2) — José Vieira de Melo, nascido no ano de 1737;

F3) — Josefa Maria do Ó de Almeida, nascida no ano de 1738;
F4) — Ana Francisca Xavier, nascida no ano de 1739; e
F5) — Antônia Teresa de Jesus, nascida no ano de 1740.

As terras da **Fazenda de Nossa Senhora do Ó,** pelo lado norte, iam até a margem direita do rio Ipojuca, aí se limitando com o **LUGAR DO CARURU,** onde dominavam, desde 1681, os **RODRIGUES DE SÁ,** de cuja família logo se torna amigo íntimo o coronel **CRISTÓVÃO PINTO DE ALMEIDA**. Tamanha seria a amizade entre o novo senhor da **Fazenda Nossa Senhora do Ó** e o dono da **Fazenda do Caruru,** alferes **SIMÃO RODRIGUES** (casado com u'a moça da família **AQUINO DURO,** radicada no Agreste Meridional, vale do Una), que um filho deste, o fazendeiro **SIMÃO RODRIGUES DURO,** substituto do pai na administração da **Fazenda do Caruru,** casaria com a filha caçula do Cel. Cristóvão Pinto de Almeida, a quase menina **ANTÔNIA TERESA DE JESUS** (nascida em 1740 e casada em 1754), de cujo consórcio descendem os Rodrigues da Cruz, os Rodrigues de Jesus, os Alves Rodrigues e várias outras importantes famílias dos meios rurais de **CARUARU,** o que será devidamente comprovado na época oportuna.

Pouco tempo depois de casado, o Cel. Cristóvão Pinto de Almeida, dentro dos extensos limites da **Fazenda de Nossa Senhora do Ó,** com o fito de dirigí-la mais de perto, fundaria o **Sítio do Altinho,** em cujo local mais aprazível faria construir a casa-grande para residência sua e de seus familiares, depósitos para mercadorias, senzala, estábulos, paiol etc., tornando-o assim a verdadeira sede da imensa propriedade territorial agora recebida como dote de casamento.

1160

Além de Josefa Maria do Ó, o capitão **ANTÔNIO VIEIRA DE MELO** tinha mais dois filhos bastardos — Antônio Vieira de Melo e Alexandre Muniz de Melo, ambos nascidos na **Fazenda do Jupi,** onde possivelmente viviam e residiam agora em 1735.

ALEXANDRE MUNIZ DE MELO casaria com **ROSA BENTA JOAQUINA,** por cujo leito haveria a filha Efigênia Maria de Melo, entre outros, a qual seria casada com um fazendeiro cujo nome permanece desconhecido, sabendo-se, contudo, que, por seu leito, haveria sucessão.

Um dos filhos de Efigênia Maria de Melo seria o abastado fazendeiro agrestino Francisco Inácio de Paiva e Melo, casado com Rita Vicência de Melo, de cujo casal são filhos: Antônio de Paiva Melo, fazendeiro em São Bento (atual S. Bento do Una) ,marido de Ana Quitéria de Paiva, com sucessão; e **ROSA BENTA DE PAIVA,** que se casaria com o fazendeiro Joaquim Basílio de Barros.

Um dos filhos de Joaquim Basílio de Barros e Rosa Benta de Paiva seria registrado com o nome de **FRANCISCO INÁCIO DE PAIVA E MELO JÚNIOR,** quando deveria ter sido Francisco Inácio de Paiva e Melo Neto, evidentemente. Mas o pai quis que fosse "Júnior" e assim ficaria sendo **FRANCISCO INÁCIO DE PAIVA E MELO JÚNIOR,** que outro não é senão o célebre **Cel. Paizinho,** chefe político de Canhotinho até falecer, em 1902. **Cel. Paizinho** casaria com Maria Alexandrina de Paiva, havendo sucessão.

Uma irmã do **Cel. Paizinho** era Baldomira de Paiva Melo, que se casaria com Lúcio Geminiano de Melo, por cujo leito nasceria Pautila de Paiva Crespo, mulher de Flaviano Apolinário Crespo. Deste casal é filho o bibliófilo **JOSÉ DE PAIVA CRESPO,** que, agora em 1981, já velho e aposentado, vive e reside no Recife, onde desfruta de imensa popularidade, freqüentando altas rodas sociais da cidade, inclusive a Academia Pernambucana de Letras.

1161

Os índios **Fulniô,** que para Alfredo Leite Cavalcanti já se achavam aldeados na serra do Comunati em 1735, são os mesmos Carnijós, que, para o historiador Sanelva de Vasconcelos **(Ob. cit., 21),** são remanescentes dos Carapotós e dos Shocós, justificando que, "quando essas tribos se retiraram para o vale do São Francisco, ficaram, nos respectivos aldeamentos, alguns caboclos, que constituíram novos grupos, a que os Tupis chamavam Carnijós".

Antes dos Fulniô ou Carnijós, habitavam a ribeira do Ipanema e o pé da serra do Comunati os Carapotós, que, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 162),** "pelos anos de 1681 a 1685 foram reduzidos à fé católica pelo missionário capuchinho francês Frei José de Bluerne"; e, no informe de Sanelva de Vasconcelos **(Ob. cit., 19),** no vale do Ipanema existia, em 1688, uma aldeia de índios Shocós. Estes deixaram o Sertão do Ipanema em começos do século XVIII, subindo para o Pajeú; e os Carapotós teriam ido para a ribeira do São Francisco, agrupando-se na aldeia da Alagoa Comprida, distrito da vila do Penedo.

Os Carnijós do Ipanema se teriam juntado aos Carnijós do Comunati, formando a aldeia da **Missão da Lagoa do Comunati,** referida por Alfredo Leite Cavalcanti **(ver tópico 1157)**. Apenas existe um detalhe a esclarecer: o ano dessa junção. Alfredo Leite dá a entender que a aldeia dos Carnijós ou Fulniôs já existia em 1735, porém Sanelva de Vasconcelos cita o alvará de 22 de outubro de 1736, através do qual El-Rei determina "que as aldeias com menos de oitenta casais de índios se unissem a outras, consignando-se-lhes terras bastante para suas lavouras". Assim, é possível que a junção dos casais daqueles indígenas, para a formação da aldeia dirigida pela **Missão da Lagoa do Comunati,** tenha surgido em decorrência do citado diploma régio, entrando em vigor, no interior pernambucano, não em 1735, e, sim, em 1737 e daí por diante. A conjetura de tal junção é muito bem fundamentada, nada obstante a total falta de documentação hábil a seu respeito, mas, como diz Sanelva de Vasconcelos, "corrobora, ainda, a probabilidade de ter havido a junção, o fato de a aldeia existente, quando dos fundamentos da atual cidade das Águas Belas, ser denominada de **Lagoa** e, posteriormente, de **Panema**. Presume-se que, vivendo em conjunto as duas tribos, tivesse a do Comunati a primazia do nome, cabendo, mais tarde, à do Ipanema, o direito de adotar o seu".

1162

O exemplo da barca da **Passagem do Juazeiro,** ligando o Alto Sertão de Pernambuco aos sertões da Bahia, pelo rio São Francisco, frutifica e, em outras paragens do vale são-franciscano, também se cogita da instituição de barca a fazer ligação semelhante, como na vila do Penedo, onde se pretende estabelecer um meio de comunicação ou nova passagem pelo São Francisco, ligando o território das Alagoas ao de Sergipe del Rey, tomando a iniciativa disso o pároco José Alves Pereira, da freguesia penedense, em face do que, segundo Pereira da Costa **(Contradita etc., 19),** é baixada provisão régia, "expedida ao governador de Pernambuco pelo Conselho Ultramarino, em 29 de outubro de 1736", pela qual "lhe foi ordenado que informasse um requerimento dirigido a El-Rei pelo vigário do Penedo do Rio de São Francisco, o licenciado José Alves Pereira, solicitando a mercê de mandar que para a passagem do dito rio se fizesse uma barca, ou se lhe desse um ordenado proporcionado à despesa que faz com embarcações para ir administrar o pasto espiritual".

1163

1736 fora um ano extremamente seco em todo o interior pernambucano, mas **1737** tem boa invernada e, em seu decorrer, reina a fartura nos campos do Agreste e do Sertão da Capitania.

No Agreste Setentrional, o agricultor português Manuel Pereira, dono de pequena fazenda de gado na ribeira do médio Capibaribe, no lugar denominado **Poço do Pau,** proximidades da **ALDEIA DO LIMOEIRO,** muda-se, com a família, para as vizinhanças da capela de N. S. da Apresentação, ali edificada, no século XVII, pelo padre oratoriano João Duarte do Sacramento, sob as expensas da Congregação de São Felipe Néri, como foi historiado na época oportuna. Arranchado no **LIMOEIRO,** o luso Manuel Pereira, além de colaborar com a obra missionária dos **recoletos,** agora dirigida pelo Pe. Ponciano Coelho, passa a construir pequenas casas seguindo o caminho natural do rio Capibaribe, no rumo do Recife, e assim formando o primeiro arruado civilizado limoeirense, ao qual o povo batizava com o apelido de **Rua do Meio,** segundo o jornalista-historiador José Miranda, que, no **Jornal do Commercio,** do Recife, edição de 25 de maio de 1952, reportando-se à **Rua do Meio,** escreve que a denominação "originava-se da existência de outra artéria que recebia, também popularmente, o nome de **Rua de Detrás**". Muitos anos depois é que surgiriam, pelos fundos do prédio da igrejinha, a **Rua da Aurora** e, em seguida, a **Rua da Alegria** e a **Rua da Lama**.

Antônio Vilaça **(Ob. cit., 73)** diz que a antiga **Rua do Meio** é a moderna **Rua da Matriz,** que também foi **Rua do Comércio** e, depois de 1930 até 1945, **Rua Cleto Campelo**. A **Rua de Detrás** é a de **Santo Antônio;** a **Rua da Aurora** foi **Valdemar Lima** e agora é **Vigário Pinto;** e a **Rua da Lama** é o atual **Ponto Certo**.

1164

Depois de quase dez anos à frente dos destinos da Capitania, onde realizou muito pouco, Duarte Sodré Pereira Tibão, aos **24 de agosto de 1737,** transmite as rédeas do governo ao capitão-general Henrique Luís Pereira Freire, militar português de boa formação cultural, sensível aos problemas administrativos de Pernambuco. Seria o reconstrutor das pontes do Recife, do Varadouro, dos Afogados e da Boa Vista; e, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 448),** "empenhou-se ainda em regularizar e disciplinar as tropas da Capitania, estabelecendo a boa ordem

e moralidade, que reclamavam pelo estado de desorganização a quem tinham chegado, e criou os primeiros Terços de tropas auxiliares do Exército, que houve em Pernambuco, sendo um no Recife e os outros em Goiana, Igaraçu, Cabo e Serinhaém, todos compostos de homens brancos".

Henrique Luís Pereira teria o desgosto, porém, de tornar-se o primeiro governador a aplicar a pena de morte em Pernambuco, cumprindo determinação régia e tendo em vista sentenças da Junta de Justiça Criminal, criada no ano de 1735 e instalada em 1737, já sob o seu governo, portanto. Na qualidade de presidente da JJC, "viu-se constrangido a assinar sentença de morte a alguns criminosos, que por esse tempo infestavam a Capitania cometendo toda sorte de delitos".

Também por sua iniciativa, no ano seguinte ao de sua posse, ocorreria o reconhecimento oficial dos velhos **caminhos das boiadas** ligando o Recife ao Agreste e ao Sertão, efetivando-se assim, por decisão governamental, melhoramentos e alargamentos nos dois primeiros roteiros de penetração do território de Pernambuco no rumo oeste — o do Ipojuca e o do Capibaribe, fato documentadamente comprovado e que vem derrubar famosa tese de Capistrano de Abreu, através da qual o mestre cearense dizia que, na segunda metade do século XVIII, não se penetrava na Capitania pernambucana além do curato de São José dos Bezerros, a 15 léguas para o interior, assegurando ainda que "o que ficava além entendia-se com a Bahia". A farta documentação exposta até aqui, nesta cronologia, alusiva às penetrações de pernambucanos — sesmeiros, missionários, soldados, mineiros, sertanistas, guerreiros **camarões,** mascates, boiadeiros, autoridades diversas, etc. — por todos os quadrantes do Agreste e do Sertão da Capitania desfaz a balela capistraneana, mas o diploma legal que homologa a derrubada daquela tese é o reconhecimento governamental, em 1738, dos roteiros de penetração do interior de Pernambuco, o que será devidamente historiado a seguir.

1165

No livro **Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil,** 29, Capistrano de Abreu escreve:

"Na segunda metade do século XVIII não se penetrava no Recife **(sic, por em Pernambuco)** além de Bezerros, a quinze léguas para o interior: o que ficava além entendia-se com a Bahia. O Bispo Azeredo Coutinho alegava como um dos serviços de seu governo interino (1798-1804) ter aberto um caminho co-

municando a praça de Olinda com os sertões de São Francisco".

Esta heresia do grande mestre da História Geral do Brasil — o qual conhecia muito pouco a história particular do interior de Pernambuco — foi inicialmente publicada em trabalho estampado no **Jornal do Commercio,** do Rio de Janeiro, em fins do século XIX. Tentando justificá-la, mais adiante (págs. 66-67), alega sem fundamento em documentação hábil:

"Pernambuco, a primeira capitania no século XVI, adormece sobre os louros colhidos na guerra holandesa. No São Francisco vê apenas uma margem, nesta margem vê apenas o trecho desimpedido, a cachoeira de Paulo Afonso amedronta-o. Por isso Alagoas diferencia-se, e é simbólico o limite pelo Moxotó, bem junto ao sumidouro. Além do sumidouro abandonou-se tudo aos baianos, e o limite atual pelo Pau da Arara ou Pau da História relembra a pungente história perpétua da justiça imanente das coisas.

"Para o Norte, desde a Paraíba a ação pernambucana direta ou indireta aparece mais eficaz; o nome pernambucano repercute muitas vezes nos territórios de Borborema, Cariri, Ibiapaba: vai-se pelo interior desde Piauí até Recife e Olinda, mas mesmo aí as comunicações com a Bahia se estabeleceram e continuaram sempre, continuam ainda hoje muito reduzidas, embora; e Pernambuco, que algum tempo alcançou de Carinhanha a Amarração, teve de dividir sua herança pelo Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Bahia".

No livro intitulado **Ensaios e Estudos**, 4a. série, 177-184, Capistrano de Abreu, em trabalho publicado em 1894 no Rio de Janeiro, fazendo crítica à obra de Oliveira Lima — **Pernambuco e seu Desenvolvimento Histórico,** aparecida naquela época, quando ele ainda não conhecia o seu autor, volta a insistir na heresia:

"Há um trecho **(no livro de O. Lima)** em que ele nos fala em pernambucanos de Domingos Afonso, o descobridor do Piauí. Geograficamente e materialmente pode-se dizer isto, porque toda a margem esquerda do Rio São Francisco até Carinhanha pertenceu até nosso século a Pernambuco, de que Pedro I separou-a em 1824 como castigo à Confederação do Equador. Histórica e espiritualmente, chamar à gente de Domingos Afonso pernambucana é o mesmo que dizer que Vasco da Gama descobriu a Índia, esta mesma Índia em que desde a escola aprendemos que Alexandre da Macedônia travou combates e ganhou vitórias.

"A verdade é outra, e o Dr. Oliveira Lima tê-la-ia certamente apanhado se tivesse meditado sobre um mapa de seu Estado. Pernambuco tem uma região de mata virgem e outra de caatinga. A história propriamente de Pernambuco teve por teatro único a mata virgem, esta mesma que ainda em nosso século asilou os Cabanos, como Pedro Ivo. A região das caatingas foi incorporada muito posteriormente a Pernambuco, e tão ligada estava à primeira como estaríamos nós a Niterói se não houvesse meio de nos correspondermos por água.

"Para prová-lo, basta considerar que ainda em 1760 e tantos as comunicações de Bezerros eram com a Bahia e não com Pernambuco; que Azeredo Coutinho, governador interino no começo do nosso século, enumera como um dos serviços que prestou haver mandado fazer uma estrada para conduzir gado da comarca do sertão de São Francisco para Olinda; que a gente da vila da Barra e adjacências, incorporada primeiramente a Minas Gerais, nunca mais procurou ligar-se a Pernambuco, ligando-se antes à Bahia, por cujos filhos fora povoada.

"E este encadeamento à mata explica a decadência de Pernambuco no século XVII e no século XVIII. Os pernambucanos só penetraram a caatinga, entregando-se à criação de gado que até hoje tem sido o grande veículo de civilização entre a Bahia e o Piauí, só se entregavam à criação fora de Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará".

1166

O simples registro das sesmarias concedidas pelo governo de Pernambuco a requerentes moradores dentro dos limites da Capitania, muitos dos quais no Recife ou em Olinda, como vem fartamente documentado nesta cronologia, comprova sobejamente a penetração pernambucana pelas caatingas do Agreste e do Sertão, nas quais — como o capitão Antônio Vieira de Melo, o coronel Manuel da Cruz Vilela, o coronel Manuel Ferreira de Azevedo, o capitão Manuel Leite da Silva, o capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha, o Pe. João Pereira Campos, os padres oratorianos, os Rodrigues de Sá, a família Correia da Silva, o coronel João Cavalcanti de Albuquerque, o capitão João Lopes Barbalho e tantos outros desbravadores e povoadores das plagas agrestino-sertanejas — por todo o século XVII e primeiras décadas do século XVIII, os pernambucanos fundaram inúmeros sítios-de-cultura e fazendas-de-gado, com o produto dos quais poderiam negociar com a Bahia, com Minas etc., porém mantinham comércio firme e próspero era com a praça do Re-

cife e demais centros consumidores da Mata e da faixa litorânea de Pernambuco.

O que ocorreu com o mestre Capistrano é que ele, cearense de nascimento, jamais deixaria de manter um sentimento hostil a Pernambuco, talvez originado pelo fato de o Ceará haver sido território pernambucano durante quase três séculos, motivando assim algum complexo de inferioridade — quem sabe? — e alguns resquícios de ingratidão dos cearenses em geral para com os pernambucanos. Mesquinhez à parte, a verdade é que Capistrano de Abreu pesquisara muito pouco a documentação pernambucana, principalmente a documentação referente ao Agreste e ao Sertão da Capitania, daí a besteirada de afirmar que, até 1760, o povo de Bezerros só se comunicava com a Bahia. Sua ignorância a tal respeito é palmar e, quando ele escrevera aquelas heresias em torno da penetração dos pernambucanos em suas terras ao oeste, fizera-o ao sabor de sua imaginação, sem haver consultado documentação hábil. Comprova-o a sua correspondência, mantida durante anos e anos com historiadores diversos, inclusive com autores a quem criticara, como Oliveira Lima, ao qual, em carta de 25 de setembro de 1900 **(Correspondência, vol. 3, pág. 13)**, escreve: "Tive o prazer de ver recentemente confirmada minha idéia a respeito da estrada que Azeredo Coutinho gaba-se de ter mandado abrir entre Recife-Olinda e o Rio de São Francisco. Um mapa de Alagoas feito em 1820 figura-a como eu imaginava, beirando o Capibaribe, procurando o Brejo da Madre de Deus e o Pajeú até o São Francisco. A respeito das estradas da Bahia infelizmente restam-me dúvidas sérias que não sei como resolver. Talvez a solução se encontre aí em Londres. Existiriam no British Museum mapas da Bahia e Rio de São Francisco dos últimos anos do século XVII e começo do século XVIII?".

É o próprio Capistrano que confessa haver imaginado os meios de comunicação entre Recife-Olinda e o São Francisco. Não se baseara em documento algum para fazê-lo. No volume n.º 2 de **Correspondência,** págs. 17-18, livro de sua autoria, em carta a Jcão Lúcio de Azevedo, datada de 2 de outubro de 1916, diz: "...escrevo-lhe, pedindo-lhe mande examinar as consultas sobre Pernambuco de 1696 a 1704. Podem estar apensas as cartas de D. Francisco Lima **(que foi bispo da diocese de Olinda),** narrando as visitas à diocese. Que felicidade se tal hipótese se realizasse! A diocese pernambucana acompanhava a margem esquerda do São Francisco até os confins em que começavam a aparecer minas, abarcava o Piauí e tudo o mais à direita do Parnaíba. Por mais animoso que fosse o prelado, não

creio que tão longe levasse-o o zelo apostólico: um trecho qualquer, mesmo que fosse apenas de Pernambuco ou da Paraíba, já me faria pular de contentamento. Depende tudo de buscas, de vontade do chefe e de outras coisas mais. Não tenho pressa; deixo aqui a semente para ver se brota".

1167

Ao mesmo João Lúcio, em carta de 7 de fevereiro de 1920 **(Ob. cit., 145)**, Capistrano, que ainda não conhecia a documentação sobre as entradas dos pernambucanos pelo interior de Pernambuco, pede: "Veja se pode auxiliar-me a deslindar um ponto capital da história pernambucana. Entre outros serviços Azeredo Coutinho alega o de, quando governador interino, ter aberto uma nova estrada geral de comunicação desde os sertões de Pernambuco até aquela praça **(Olinda)**, pela parte do Sul. Não consegui até hoje documento que me esclarecesse. Creio ter acertado, mas para que adivinhar quando se pode saber? A chave pode estar no Conselho Ultramarino. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, transferido de Mato Grosso para Pernambuco, gostava e era capaz de escrever. Quem sabe se não fez um itinerário da viagem? Se existir, peço-lhe providência para a cópia".

Finalmente, em carta de 1921 **(Ob. cit., 209)**, ainda a João Lúcio de Azevedo, recomendava Capistrano: "Em vez de procurar coisas antigas, limite-se ao princípio do século XIX; procurando o que se refere a uma estrada para o interior de Pernambuco, no governo interino de Azeredo Coutinho ou o itinerário de Caetano Pinto, que veio, por terra, do Guaporé ao Capibaribe". "No itinerário de C. P. haveria duas coisas apreciáveis: as apreciações e informações políticas, naturalmente remetidas para o Conselho Ultramarino, a segunda, secundária, seria a indicação dos pontos percorridos. Pelas cópias vindas de Paris, sei que ele aproveitou o caminho ordinário até Carinhanha, viajou o São Francisco até Juazeiro, onde seguiu por terra a Cabrobó e a Flores, no Pajeú: entre este e o Capibaribe está o desconhecido: a distância é pequena, mas exatamente aí é que deve estar a estrada aberta por ordem de Azeredo Coutinho".

Observa-se a preocupação de Capistrano de Abreu pela questão. Haveria de morrer sem desvendá-la. O estranhável é que haja publicado aquela ficção, com aparência de verdade histórica, de que até 1760 os pernambucanos só haviam penetrado o interior da Capitania até Bezerros, ou um pouco antes, e

que, de Bezerros para cima, todo o mundo só se comunicava com a Bahia. Se não consultara documentação hábil alguma a seu respeito, por que afirmá-lo ao puro sabor da imaginação?

1168

A afirmativa capistraneana, apressada e inconsistente, merece reestudo, pois não pode continuar de pé, está evidente.

Desde os idos da Donataria de Duarte Coelho as tentativas de penetração do interior de Pernambuco vinham sendo levadas a efeito, primeiro, pelos colonizadores situados na pancada do mar, principalmente em Olinda, e, depois, pelos pernambucanos nascidos na faixa litorânea, inclusive na Zona da Mata. Não foram baianos que povoaram, criaram e instalaram a vila do Penedo — e sim pernambucanos. Não foram baianos que opuseram resistência durante quase um quarto de século e afinal venceram os holandeses, em campanha partida do interior, inclusive do Sertão das Rodelas, para o litoral — e sim pernambucanos. Não foram baianos que desbravaram o Ararobá e fundaram suas primitivas fazendas agropastoris, propiciando assim, já em 1662, a subida de missionários oratorianos pelo **caminho das boiadas** via-Capibaribe, até atingir-se o pleno sertão da Capitania — e sim pernambucanos. Não foram baianos que desbravaram todo o Agreste Setentrional e deram vida e movimento ao **LIMOEIRO** — e sim pernambucanos. Não foram baianos que fundaram a igreja de N. S. das Montanhas e conseguiram transformá-la na matriz da freguesia surgida em 1692 em plagas agrestinas e sertanejas — e sim pernambucanos. Não foram baianos que se tornaram os primeiros capitães-mores e juízes ordinários das povoações sertanejo-pernambucanas — e sim pernambucanos. Em suma, todas as autoridades em exercício até agora, **1738**, por todo o interior de Pernambuco, abaixo e acima de Bezerros, pelo Agreste, pelo Sertão do Ipanema, pelos Campos do Buíque, pela Capitania do Ararobá, pelos Campos dos Garanhuns, pelo Sertão das Rodelas, na Passagem do Juazeiro, na vila da Barra do Rio Grande etc. etc., todas essas autoridades eram pernambucanas, nomeadas pelo governo pernambucano, todas prestavam contas, assiduamente, não em Salvador, na Bahia, e, sim, em Olinda ou no Recife. Além disso, todos os moradores do Agreste e do Sertão de Pernambuco enviavam boiadas, farinha-de-mandioca, fumo, diversos outros produtos daquelas paragens, para a comercialização na praça do Recife e outros centros consumidores do litoral ou da Zona da Mata. E da pancada do mar é que recebiam mantimentos não

produzidos na terra, cartas de parentes e amigos, notícias várias, tudo através de mascates recifenses, de almocreves saídos de Olinda, de tropeiros pernambucanos que eram mestres no conhecimento das veredas e picadas a ligar, desde os primórdios da colonização, a capital aos confins de seus sertões. Aliás, nesse ponto, vale a pena acentuar o grande papel civilizador desempenhado pelos tropeiros, almocreves e tangerinos, nos primeiros tempos das povoações agrestino-sertanejas de Pernambuco, homens que não eram apenas simples e humildes condutores de animais e cargas, mas eram também os verdadeiros arautos das notícias, portadores de cartas e de encomendas, os novidadeiros do Agreste e do Sertão, os cronistas orais da vivência na Capitania, estabelecendo notável ligação social entre a cidade e o mato além, muito além de Bezerros, heróis anônimos de uma época em que não havia correio organizado, nem estradas, nem diligências, nem fios telegráficos, havendo somente trilhos ínvios vencidos pelos burros de carga e pelas patas dos bois tangidos por aqueles bravos sertanistas que levavam civilização às paragens mais remotas da grande Capitania do Leão do Norte.

1169

Até aqui, **1738,** certas povoações interioranas de Pernambuco e suas respectivas distâncias da capital eram citadas e anotadas nos respectivos livros de registros das sesmarias, e em outros, **por ouvir dizer,** isto é, por informações de terceiros, nem sempre exatas.

Em **1738,** contudo, por iniciativa do governador Henrique Luís Pereira, em caráter oficial, portanto, os caminhos naturais de Pernambuco (vales formados pelos leitos de seus grandes rios) — os chamados **caminhos das boiadas,** inclusive a famosa **estrada do salitre,** percorrida pelos pernambucanos desde os tempos dos flamengos — a começar do Recife/Olinda, são palmilhados em trabalho de reconhecimento público, penetrando-se o interior da Capitania até os confins do Carinhanha, demarcando-se as localidades encontradas e já batizadas por seus moradores, estabelecendo-se em bases práticas suas distâncias em léguas (cada légua de sesmaria tinha a extensão de 6.600 metros) e, enfim, atingindo-se as mais longínquas paragens do território pernambucano desbravado, ocupado e possuído, quase sempre, por pessoas saídas da faixa litorânea, como ficou sobejamente comprovado, até agora, no caso da penetração e ocupação do Agreste e do Sertão.

O resultado de tão valioso trabalho — com os primitivos nomes de várias localidades, alguns dos quais ainda conservados até os dias atuais — consta de documento original, segundo José Antônio Gonsalves de Mello **(Três Roteiros de Penetração do Território Pernambucano, monografia),** "encontrado no Arquivo Histórico Ultramarino **(em Lisboa),** na coleção de papéis de Pernambuco, maço 37". "Os roteiros de 1738 conservam-se em letra do século XVIII na Coleção Alberto Lamego, da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo".

Os dois primeiros roteiros estabelecidos oficialmente, cortando, de leste a oeste, toda a região agrestina, eram — o caminho do Capibaribe, ao norte; e o caminho do Ipojuca, ao centro. Ei-los, em transcrição direta (com pequenas anotações em grifo, feitas pelo autor desta cronologia) daquela monografia do historiador José Antônio Gonsalves de Mello:

1738 — Asento das legoas que fazem daqui **(do Recife)** ao rodelas pello caminho de Capibaribe são as seguintes:

Athe o engenho de São João (MATA)	6
o engenho de Pao Dalho (IDEM)	3
o engenho da apuha (IDEM)	4
a mição de limoeiro (AGRESTE)	4
o espinho preto (IDEM, EM LIMOEIRO)	2
athe Arara (IDEM, IDEM)	2
athe Tamaripica (IDEM, IDEM)	3
athe omari (IDEM, IDEM)	2
athe o Theepe (IDEM)	2
athe o Couro danta (IDEM, ENTRE SALGADINHO E FREI MIGUELINHO)	2
athe a onsa (IDEM, ENTRE FREI MIGUELINHO E TORITAMA)	2
athe o engeitado (IDEM, TAQUARITINGA DO NORTE)	3
a Fazenda do espiritu Çanto (IDEM, STA. CRUZ DO CAPIBARIBE)	5
athe a tapera (IDEM, IDEM)	1
athe o Poço Comprido (IDEM, IDEM)	2
athe o poço fundo (IDEM, IDEM)	2
ao corral novo do quariri (CARIRI, PARAÍBA)	9
ao campo do Velho (IDEM, IDEM)	2
ao poço verde (IDEM, IDEM)	2
athe a ema (IDEM, IDEM)	1
ao sucuru (IDEM, IDEM)	2

athe a Conseição (IDEM, IDEM) 3
a São Paullo (IDEM, IDEM) 4
a São Pedro fazenda do Pajehu (SERTÃO DO PAJEÚ, ITAPETIM, PE) 4
aos groços (IDEM, S. JOSÉ DO EGITO, PE) . . . 3
a Ingazeira (IDEM, INGAZEIRA, PE) 5
a Santiago (IDEM, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE) 3
a Santo Antônio (IDEM, CARNAÍBA, PE) 3
ao leitão (IDEM, IDEM, IDEM) 2
a Santa Roza (IDEM, IDEM, IDEM) 2
as almas (IDEM, FLORES, IDEM) 2
athe o estreyto (IDEM, IDEM, IDEM) 1
athe as flores (IDEM, IDEM, IDEM) 1
o engeitado (IDEM, IDEM, IDEM) 2
Cajazeiras (IDEM, CALUMBI, IDEM) 2
Juazeiro (IDEM, SERRA TALHADA, IDEM) 3
Serra Talhada (IDEM, IDEM, IDEM) 3
Aldiota (IDEM, IDEM, IDEM) 2
Escadinhas (IDEM, IDEM, IDEM) 2
Três Irmans (IDEM, IDEM, IDEM) 2
São Francisco (IDEM, IDEM, IDEM) 1
Brejo do Gama (IDEM, FLORESTA, IDEM) 4
Arucuri (SERTÃO DOS RODELAS, CABROBÓ, IDEM) 9
a Matriz do Cabrabo (IDEM, IDEM, IDEM) 6

TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E CABROBÓ 120

Da matriz para sima o seguinte emportão as legoas em frente 120
Athe o tucutu (SERTÃO DOS RODELAS, CABROBÓ, PE) 3
Anapaca (IDEM, OROCÓ, IDEM) 3
Araco (IDEM, IDEM, IDEM) 1
Caraybas (IDEM, IDEM, IDEM) 3
Barra Jaguare (IDEM, STA. MARIA DA BOA VISTA, IDEM) 2
Inhu (IDEM, IDEM, IDEM) 2
Curipos (IDEM, IDEM, IDEM) 2
Gouyazes (IDEM, IDEM, IDEM) 3
Ginipapo (IDEM, IDEM, IDEM) 4
Pontal (IDEM, PETROLINA, IDEM) 4

Maniçobas (IDEM, IDEM, IDEM) 3
a fazenda do pico (IDEM, IDEM, IDEM) 3
as pedras (IDEM, IDEM, IDEM) 3
a Barca de Juazeiro (IDEM, IDEM, IDEM) 2
ao Rodeleiro (IDEM, IDEM, IDEM) 2
a Mição do salitre (IDEM, IDEM, IDEM) 2
al Thahi (SERTÃO DA COMARCA DO S. FRANCISCO) 3
a Fazenda da Caxoeira (IDEM) 3
ao tamandua (IDEM) 2
ao Boqueirão (IDEM) 2
a oruce (IDEM) 3
A Barra de Santo Sê (IDEM) 2
Ao Santo Sê (IDEM) 2
a lagoa (IDEM) 2
ao Pao a pique (IDEM) 3
a Fazenda das varas (IDEM) 4
morrinhos (IDEM) 3
a fazenda daldeya (IDEM) 3
Boqueirãozinho (IDEM) 5
Boqueirão grande (IDEM) 2
Rio Verde do Pilão Arcado (IDEM) 4
Sobrado (IDEM) 2
Jatuba (IDEM) 2
fazenda das Pedras (IDEM) 2
Boa Vista (IDEM) 3
Rumo (IDEM) 3
Picada (IDEM) 3
Suaciqua (IDEM) 4
Malhada (IDEM) 3
Otinga (IDEM) 2
saco (IDEM) 2
Angicos (IDEM) 2
Genipapo (IDEM) 3

Athe o Rio Grande 235
Emportam as legoas atrás . . 235
Rio Grande para sima:

Juazeiro 1
Inbuzeiro 3
Picada 2
Morro do Paca 2
ema 3

fazenda da Barra ... 2
santa clara ... 3
Juazeiro ... 3
Ginipapo ... 2
Morrinhos ... 2
Bom gardim ... 2
as vargas ... 3
As Capoeiras ... 2
a Santo inofre ... 3
a Orubu ... 2
a Santo Antônio ... 4
a lapa ... 7
Campos de S. João ... 3
fazenda da Volta ... 3
fazenda da Batalha ... 2
fazenda do Rio darras ... 5
Parategua ... 3
Fazenda da Boa Vista ... 3
Cana braba ... 3
Riacho ... 2
Malhada ...

Athe a Caruranha .. 307

1170

CAMINHO QUE SE SEGUE POR POJUGUA **(Ipojuca, rio do Agreste)** E PASSA PELLO ARUBÁ **(Ararobá)**. DAS LEGOAS.

Daqui (DO RECIFE) a Santo Antão (MATA) 12
a Catinga Vermelha (AGRESTE, GRAVATÁ) 6
a cachoeira (IDEM, BEZERROS) ... 3
a jacaré (IDEM, CARUARU) ... 6
a tacoara (IDEM, IDEM) ... 3
ao salgado (IDEM, SÃO CAETANO DA RAPOSA) 2
a fazenda do tocayte (IDEM, BELO JARDIM) 8
o corralinho (IDEM, PESQUEIRA) ... 7
o riacho dos macaquos (IDEM, IDEM, ARAROBÁ) 4
a pedra do pochinana (SERTÃO DO IPANEMA, PEDRA) ... 2
o cabo do campo do Boyque (IDEM, BUÍQUE) .. 5
a serrinha (IDEM, IDEM) ... 4
aos macaquos (IDEM, IDEM) ... 3
ao pohu (SERTÃO DO MOXOTÓ, BUÍQUE) 3

ao priape (IDEM, TUPANATINGA) ... 4
as varas (IDEM, INAJÁ) ... 3
ao espiritu çanto (IDEM, IDEM) ... 6
as tayras (IDEM, TACARATU) ... 2
ao tacaratu (IDEM, IDEM) ... 6
a Boa Vista do rio São Francisco (IDEM, IDEM) .. 4
a tacutiara (SERTÃO DOS RODELAS, ITACURUBA) ... 5
Caruata (IDEM, IDEM) ... 5
fazenda da Barra (IDEM, BELÉM DO S. FRANCISCO) ... 3
getina (IDEM, IDEM) ... 3
athe a cana braba (IDEM, IDEM) ... 5
fazenda do achara (IDEM, IDEM) ... 3
fazenda dos brandois (IDEM, IDEM) ... 3
fazenda do Ybo (IDEM, CABROBÓ) ... 3
Matriz do Cabrobo (IDEM, IDEM) ... 3

(TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E CABROBÓ) ... 126

Athe o tucutu (SERTÃO DOS RODELAS, CABROBÓ) ... 3
aracapa (IDEM, OROCÓ) ... 3
araco (IDEM, IDEM) ... 1
Caraybas (IDEM, IDEM) ... 3
Barra do jaquare (IDEM, SANTA MARIA DA BOA VISTA) ... 2
inhu (IDEM, IDEM) ... 2
Curipos (IDEM, IDEM) ... 2
Gouyazes (IDEM, IDEM) ... 3
Ginipapo (IDEM, IDEM) ... 4
Pontal (IDEM, PETROLINA) ... 4
Maniçobas (IDEM, IDEM) ... 2
o Pico (IDEM, IDEM) ... 2
as pedras (IDEM, IDEM) ... 3
A barca do Juazeiro (IDEM, IDEM) ... 2

(TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E PASSAGEM DO JUAZEIRO) ... 162
Emportão as legoas em frente ... 162

a fazenda do sobrado cachoeira de Domingos Afonço (SERTÃO DA COMARCA DO S. FRAN-

CISCO) 7
a fazenda do uruçe (IDEM) 9
ao pao a pique (IDEM) 9
ao sobrado de Maria Raimoa (IDEM) 9
ao pilão arcado (IDEM) 9
fazenda das pedras (IDEM) 7
a testa branca (IDEM) 9
Porto alegre (IDEM) 8
Barra do Rio Grande (IDEM) 6

(TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E BARRA DO RIO GRANDE) 235

a tacutiara (IDEM) 4
Canpo Grande (IDEM) 7
o pichaim (IDEM) 8
o bom gradim (IDEM) 6

(TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E BOM JARDIM) 260

fazenda serra Branca (SERTÃO DA COMARCA DO S. FRANCISCO) 5
a oribu (IDEM) 5
ao rio corrente (IDEM) 10
a fazenda da Palma (IDEM) 8
As barreiras (IDEM) 8
A barra do Carunhanha (IDEM) 10

(TOTAL DAS LÉGUAS ENTRE O RECIFE E O CARINHANHA) 307

1171

Dentre os pontos identificados pelo **Caminho do Capibaribe,** em pleno Agreste Setentrional, destacam-se os seguintes:

MISSÃO DO LIMOEIRO, à margem do Capibaribe, formada pela aldeia do Limoeiro e fundada pelo Pe. João Duarte do Sacramento (VER TÓPICOS 568 A 578. VOL. 4);

ESPINHO PRETO, fazenda-de-gado situada em território limoeirense, ribeira do riacho Espinho Preto, vindo de Orobó;

ARARA, outra propriedade agropastoril da zona limoeirense;

TAMARIPICA, outra fazenda da zona limoeirense;

OMARI, sítio de cultura e pecuária nas proximidades do riacho Mary, zona limoeirense;

THEEPE, também conhecida por TAEPE, fazenda integrante do primitivo território limoeirense;

COURO DANTA, fazenda-de-gado fundada na zona limoeirense pelo senhor-de-engenho Bartolomeu Gomes Borba (VER TÓPICO 718, VOL. 5), a qual, posteriormente, passaria a integrar o território municipal de Caruaru;

ONÇA, fazenda agropastoril na ribeira do rio Onça, integrante do primitivo território do Brejo da Madre de Deus;

ESPÍRITO SANTO, fazenda brejense fundada pelos padres da Congregação de S. Felipe Néri;

POÇO COMPRIDO, fazenda-de-gado ao norte do Brejo da Madre de Deus; e

POÇO FUNDO, fazenda fundada pelo cel. João Cavalcanti de Albuquerque (VER TÓPICO 1111, VOL. 7), no Brejo da Madre de Deus.

1172

No **Caminho do Ipojuca** merecem destaque estes pontos:

CATINGA VERMELHA, sítio-de-cultura nas proximidades da serra das Ruças, integrante do primitivo território municipal de Santo Antão, depois do de S. José dos Bezerros e, por fim, do de Gravatá. Foi em CATINGA VERMELHA que se reuniram alguns NOBRES pernambucanos participantes da GUERRA DOS MASCATES, numa tentativa de oposição armada ao governador da época, o façanhudo capitão-general Félix José Machado (VER VOLUME 6);

CACHOEIRA, fazenda-de-gado da ribeira do médio Ipojuca, em território bezerrense fundada na grande sesmaria de 20 léguas de terras doadas a 9 agricultores e fazendeiros, entre os quais estava o sesmeiro Manuel de Torres, fundador da FAZENDA DOIS CURRAIS, evoluída para FAZENDA DOS TORRES e, mais tarde, FAZENDA DOS BEZERRAS, de cuja propriedade surgiria a povoação de São José dos Bezerros (VER TÓPICOS 684 A 687, VOL. 5);

JACARÉ, sítio-de-cultura fundado na imensa sesmaria dos Rodrigues de Sá (VER TÓPICOS 662 A 665, VOL. 5), na ribeira do médio Ipojuca, vizinhanças do LUGAR DO KALALU ou LUGAR DO KALULU, o qual integra o território municipal de Caruaru;

TACOARA, fazenda-de-gado também chamada TAQUARA, sita à margem do riacho de igual nome, ribeira do médio Ipojuca, um pouco acima do SÍTIO POÇO PRETO ou DO CARURU, e fundada pelo capitão Antônio Vieira de Melo em sua **SESMARIA ARAROBÁ (ver tópicos 607 a 610, vol. 4)**, a qual integra o território municipal de Caruaru;

SALGADO, sítio de cultura na ribeira do médio Ipojuca, integrante do território municipal de São Caetano;

FAZENDA DO TOCAYTE, também chamada de TACAITÉ (nome da serra próxima), fundada na **SESMARIA ARAROBÁ** e integrante do território municipal de Belo Jardim;

CURRALINHO (não confundir com o sítio de igual nome, em Tacaimbó), fazenda-de-gado fundada pelo capitão Antônio Vieira de Melo na sua **SESMARIA ARAROBÁ; e**

RIACHO DOS MACACOS, fazenda-de-gado integrante do primitivo território municipal de Cimbres, na ribeira do Ipanema.

1173

Aqui, quando se cuida do primitivo **Caminho do Ipojuca**, cabe ligeira retificação a alguns equívocos cometidos pelo historiador Alberto Frederico Lins em seu livro intitulado **Gravatá**.

À pág. 29, afirma que a serra das Ruças é a "antiga dos Brandões". Nunca o foi. No **Caminho que se segue por pojuqua**, recém-transcrito, verifica-se que, entre **"a tacutiara"** e a **"fazenda do Ybo"** (respectivamente, Taquatiara e Ibó, entre os Municípios sertanejos de Belém do São Francisco e Cabrobó, nas Rodelas), há dois pontos identificados como **Caruata** (que é a povoação de Gravatá, no sertão rodeleiro) e **fazenda dos brandois** (que é a povoação de Brandão ou Brandões, proximidade da serra de igual nome). Por ficar a serra sertaneja do Brandão ou dos Brandões nas vizinhanças da povoação rodeleira de Gravatá, é que, provavelmente, surgiu o equívoco do renomado historiador de Gravatá dos Bezerros, em pleno Agreste, onde se situa a serra das Ruças, que já foi serra Comprida, nunca, porém, foi serra dos Brandões.

À pág. 47, reportando-se ao rio Ipojuca, diz que "nascendo em Pesqueira, no sertão pleno **(na verdade, é entre o fim do Agreste e o começo do Sertão)**, vai desembocar no oceano Atlântico, perto da Boa Viagem, no Recife". O Ipojuca nasce no Alto Agreste de Pernambuco **(ver tópico 159, vol. I)** e deságua no Município de Ipojuca, a cento e tantos quilômetros de distância da praia da Boa Viagem e do Recife, o que não é nada perto.

E à pág. 76, pretendendo historiar a origem do nome de Gravatá dos Bezerros, depois de afirmar que José Justino, o dono da fazenda em fins do século XVIII, fora feliz em batizá-la com a denominação de Gravatá, escreve: "Por descaso e incúria dos governos, porém, o nome teve outras aplicações em determinadas localidades disseminadas em todo o Nordeste, embora coubesse a esta zona — núcleo primitivo da fazenda de José Justino Carreiro de Miranda — a primazia, e, portanto, o direito de ser a única a usá-lo. Infelizmente, o termo **"GRAVATÁ"** é indevidamente aplicado às seguintes localidades, que aí ficam com o protesto do historiador". E em seguida cita várias localidades denominadas Gravatá, inclusive uma povoação sertaneja das Rodelas, a qual outra não é senão aquele mesmo ponto do **caminho das boiadas**, identificado com o nome de Caruata, perto da fazenda dos Brandões, já existente em 1738, cinqüenta e sete anos antes, portanto, do aparecimento da **Fazenda Gravatá**, de José Justino, perto da serra das Ruças. Seu protesto é descabido, por conseguinte.

1174

Neste ano de **1738**, em que se reconhecem oficialmente velhos **caminhos das boiadas** palmilhados pelos pernambu-

canos desde tempos imemoriais, fato que era inteiramente desconhecido do mestre Capistrano de Abreu, aparece no Sertão do Moxotó, pela primeira vez, o nome da família **Siqueira Barbosa,** cujos membros daí por diante passariam a exercer enorme influência nos destinos políticos, religiosos, econômicos e sociais, não apenas no Moxotó, mas, também, nos Campos do Buíque, nos Campos dos Garanhuns, em toda a Capitania do Ararobá e até mesmo no Lugar do Caruru, como se observará na época oportuna.

No trabalho intitulado **Origem de Algumas Famílias Portuguesas que têm Brasão de Armas,** de Salvador de Moya, publicado no **Anuário Genealógico Latino,** vol. I, há um verbete dedicado a **Siqueira** ou **Sequeira,** onde se diz que:

"Procede esta família de D. Arnaldo de Baião (983), da Gasconha (França), que morreu de uma seta no cerco de Viseu. Progenitor também dos Azevedos. Seu sétimo neto, Gonçalo Anes Redondo, 2a. vez, casou-se com d. Urraca Fernandes, que lhe levou em dote a quinta de Sequeira, situada na freguesia de Santa Maria de Sequeira, no termo de Barcelos, donde seus descendentes tomaram o apelido e fizeram solar. D. Martinho Anaya, filho de d. Anião da Estrada, foi cavaleiro principal no reinado de d. Afonso Henriques, morto em 1185, 1.° rei de Portugal. Foi senhor de Góis e da Honra de Sequeira (conforme Anuário Genealógico Brasileiro, VI, 312, onde se lê: **"SEQUEIRA** — Tem por armas em campo azul cinco vieiras de ouro estendidas de preto. **Timbre:** cinco penachos do primeiro com uma vieira no meio").

E um verbete dedicado a **Barbosa,** no qual se diz que:

"Esta família procede de d. Sancho Nunes de Barbosa, que era descendente do conde d. Nuno de Celanova, e sobrinho de São Rosendo. O seu solar é a quinta de Barbosa, no termo do Porto, donde tomaram o apelido (conforme o dito Anuário, VI, 224, onde se lê: "**BARBOSAS** — Têm por armas em campo de prata uma banda azul, com três crescentes de ouro entre dois leões de púrpura, batalhantes, armados de prata. **Timbre:** meio leão de púrpura, com um crescente das Armas na espadua, armado de prata")."

Primeiros descendentes em linha reta da união dos **Siqueiras,** de Barcelos, com os **Barbosas,** do Porto, fixados no **Sertão do Moxotó,** Pernambuco, são os irmãos Pantaleão de Siqueira Barbosa e Manuel José de Siqueira Barbosa, cuja história em plagas sertanejas tem início da seguinte maneira:

O capitão-general João da Cunha Sotto Mayor, governador da Capitania de Pernambuco e mais anexas, em 1688, se-

gundo foi registrado nesta cronologia, na época oportuna, assinara carta de sesmaria em favor dos requerentes João Alves Pereira, Manuel da Cunha Moreno, Amaro Fernandes Tinoco, Manuel Gonçalves e Domingos Fernandes, concedendo-lhes 21 léguas de terras limitadas pelo Norte e pelo Oeste pelas águas pendentes para os rios Pajeú e Moxotó; pelo Leste com a Capitania da Paraíba até a atual divisão municipal de Sertânia com Arcoverde e até o riacho do Mel, de onde ditos limites rumavam para o rio Moxotó, na confrontação da barra do riacho Cupeti; e pelo Sul com as terras do sertão ipanamense, integrantes da sesmaria de 1658 do mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco e familiares, com as quais se dividiam até o rio Moxotó.

Desistindo de seu povoamento e exploração, talvez para evitar questões com os vaqueiros da **Casa da Torre,** tempos depois, aqueles sesmeiros doaram todo aquele mundo de terras moxotoenses aos **oratorianos,** isto é, aos missionários da Congregação de São Felipe Néri, fundadores da **Missão do Ararobá,** os quais, desentendendo-se com o cel. Garcia d'Ávila Pereira, também desistiam de movimentá-las e tratavam de revendê-las a quem as quisesse povoar e explorar, para isso passando procuração ao padre Miguel Batista, encarregado de suas transações de compra e venda de terras.

Em Sergipe del Rey, agora em **1738,** o mestre-de-campo **PANTALEÃO DE SIQUEIRA BARBOSA** (1716-1795), português de Entre Douro e Minho, rico e solteiro, forte e destemido, adquire, por compra feita à referida Congregação, através do Pe. Miguel Batista, muitas léguas daquelas terras em pleno Sertão do Moxotó e, de imediato, devidamente apetrechado, viaja para o interior brabo da Capitania de Pernambuco, a fim de tomar posse de sua propriedade territorial e nela fundar fazendas-de-criação e sítios-de-cultura, levando em sua companhia, além de muitos escravos, os também lusitanos Manuel José de Siqueira Barbosa, seu irmão, e Gonçalo Correia da Cruz, seu amigo. Assim, tem-se como certo, em **1738,** o ano da chegada e fixação dos Siqueira Barbosa e Correia da Cruz no **Sertão do Moxotó.**

1175

Em **Caboclos do Urubá — Caminhos e Personalidades da História de Pesqueira,** 100, Nelson Barbalho, seu autor, diz que Alfredo Leite Cavalcanti, citando documento lançado no Livro 38, fls. 9, do 2.° cartório de Garanhuns, referente a uma das muitas transações de venda de terras feitas pelo Pe. Miguel

Batista, como procurador dos **oratorianos,** faz alusão ao mestre-de-campo luso, quando informa que, aos 15 de maio de 1759, aquele reverendo venderia a Antônio de Rezende de Melo o **Sítio Poço do Boi,** com o respectivo território começando do Poço da Cruz e pelo rio Moxotó acima até a barra do riacho do Mel, **"onde extrema com as terras compradas à Congregação por Pantaleam de Serqueira Barbosa — Jeritacó,** e para o poente seguindo rumo direito légua e meia descendo e para a parte do nascente confrontando com a serra do Caldeirão outra légua e meia".

Pantaleão ora assina Siqueira Barbosa, ora Serqueira Barbosa, como se vê no documento recém-citado. O genealogista Orlando Cavalcanti possui vários papéis do mestre-de-campo, nos quais, invariavelmente, sua assinatura é **Serqueira Barbosa** — Serqueira com S, e não com C, anote-se. Seu nome civil, contudo, era **PANTALEÃO DE SIQUEIRA BARBOSA**. O de seu irmão era **MANUEL JOSÉ DE SIQUEIRA BARBOSA**.

Pantaleão e Manuel José são os primeiros Siqueira Barbosa do Moxotó; não são, contudo, os primeiros membros da família **SIQUEIRA** em Pernambuco, em cujo litoral, muitos anos antes do aparecimento daqueles dois irmãos nas plagas sertanejas, já existiam alguns Siqueiras, descendentes, inclusive, de Antônio de Siqueira, casado com Isabel de Souza Vasconcelos, os quais foram pais de João de Siqueira, que, em 1627, no Recife, exercia o cargo de escrivão da Alfândega e Almoxarife. Este João de Siqueira teria sido pai de Isabel de Siqueira, casada com Messias Bezerra. Estes foram pais de Antônio Duarte Bezerra de Siqueira, que, por sua vez, casou com Isabel Cavalcanti de Albuquerque. E seus filhos assinavam Siqueira Cavalcanti de Albuquerque.

Para distinguir os Siqueira Cavalcanti, do litoral, dos Siqueira Cavalcanti, do Ararobá e Moxotó, a estes, antigamente, apelidavam de **Pica-Enxu,** tendo o apelido esta origem:

Pantaleão de Siqueira Barbosa, ao surgir no Moxotó, era um português robusto, tão rude e bravio quanto os tapuias que o ameaçariam constantemente naquelas paragens. Na verdade, teria de ser forte mesmo, do contrário viraria simples lembrança antes do tempo. Em certa ocasião, nas proximidades da **Fazenda Jeritacó,** que ali fundaria, inesperadamente se depara com um descomunal **enxu verdadeiro** (vespas de picada perigosíssima). Desconhecendo sua malinidade, ao invés de cair fora do local, macho como se julgava, acha de ir tocá-lo ou de querer destruí-lo a dedo, futucando onça com vara curta. Ora, as ferozes abelhas, assanhadas, rodeavam o intruso e tacavam-lhe

ferroadas atrás de ferroadas, negócio mesmo para valer e até matar. Nisso, não se acovardando, o célebre mestre-de-campo dá de garra dum espadagão trazido à cintura e com a arma vai espatifando o enxu, picando-o, procurando destruí-lo, furioso, e bradando à moda lusa:

— Ó diavos dos saiscentos! Benham me murdere, suas bagavundas, purãim benham duma em uma, não de binte em binte, suas cubardes, ora pois pois!

Dali se afastaria tateando, quase cego de guia, de tanta inchação no rosto, produzida pelas picadas das **avelhas cubardes**. Chegado, enfim, à sua residência, aplicavam-lhe purgante de cabacinho em dose cavalar e mestre Pantaleão se livrava dos padecimentos, embora jamais se livrasse do apelido dali surgido — **Pica-Enxu**. E os Siqueiras Cavalcanti agrestino-sertanejos, seus descendentes, também seriam **pica-enxu** para o resto da vida.

1176

Tradição oral mantida pela família **Pica-Enxu** sustenta que o mestre-de-campo Pantaleão de Siqueira Barbosa surge no Moxotó fortemente armado e predisposto à luta contra os índios ou mesmo contra os brancos que tentassem impedí-lo de fixação nas caatingas sertanejo-pernambucanas. Primeira parada dele e sua expedição acontece em terras apontadas pelo alugado guia como suas, nas redondezas do lugar denominado **Poço do Boi,** onde Pantaleão manda erigir tosco cruzeiro de madeira, símbolo de sua posse na propriedade, que se estendia por mais léguas a partir dali. No **Poço do Boi** deixa bem guarnecido o irmão Manuel José, com a recomendação de dar início imediato à fundação de uma fazenda-de-gado.

Subindo pela margem direita do Moxotó, uns vinte quilômetros depois do **Poço do Boi,** o mestre-de-campo ordena a segunda parada, em pitoresca esplanada no local pelos indígenas chamado de **Jeritacó,** no qual decide ficar, ele próprio, aí fundando outra fazenda-de-criação, construindo casa-grande, senzala, casebres para agregados, depósitos de mantimentos, currais, paiol, etc.

Escolhido **Jeritacó** para sua residência pessoal, acompanha o amigo Gonçalo Correia da Cruz até um sítio mais ao norte, onde o deixa com os fâmulos, ordenando a fundação da terceira fazenda agropastoril, a qual tomava o nome de **Salgado,** advindo do fato de que os animais levados para aqueles ermos costumavam lamber sal aflorado em alguns pontos de seu terreno.

Quando se processam os autos de posse e demarcação das terras adquiridas no "rio dos índios bravios", o **Tó-Moxó** ou Moxotó, como era mais conhecido, o moço Pantaleão de Siqueira Barbosa entra em contato com as autoridades máximas da Capitania do Ararobá — o capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha e o juiz ordinário Manuel Leite da Silva, que eram parentes entre si. Durante o encontro e posterior relacionamento, estabelece-se mútua simpatia entre o jovem português ainda solteiro e já rico e aqueles representantes da lei no Ararobá e no Moxotó. Por isso é que, ao escolher moça para partilhar de sua casa-grande erguida em **Jeritacó**, o mestre-de-campo Pantaleão iria bater à porta do capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha, com uma neta de quem casaria, poucos anos depois de situado na ribeira moxotoense, onde adquiriria muitas outras vastidões territoriais e muito mais gado no Piauí e na Bahia, povoando a região, fundando novas fazendas, efetivando notável obra civilizadora, tudo à base de trabalho honesto, ordeiro, fecundo, progressista. Na sua fazenda central — **Jeritacó** — em homenagem à moça com quem se casaria, mandaria erguer uma igrejinha sob a invocação de Santa Ana.

1177

No trabalho **Famílias Pernambucanas**, o genealogista Orlando Cavalcanti diz que Pantaleão de Siqueira Barbosa casou com d. Ana Maria de Oliveira, filha única de Belchior Rodrigues de Abreu, fidalgo português da Casa de Bragança, e da sertaneja Maria Madalena da Rocha, havendo de seu leito os oito seguintes filhos:

F1) — Capitão-mor Manuel José de Siqueira, fundador de Pesqueira, onde fez edificar um sobrado para sua residência, o qual passou depois a servir de cadeia pública. Casou com d. Clara dos Santos Coelho da Silva (cujo inventário data de 1814, pertencendo os autos respectivos ao 2.º cartório de Pesqueira), filha do capitão-mor Antônio dos Santos Coelho da Silva, fidalgo cavaleiro da Casa Real pelo foro que lhe competia por seu pai e cavaleiro professo na Ordem de Cristo, natural da freguesia da Vitória, da cidade do Porto (Portugal), e de d. Teresa de Jesus Leite. Da ascendência deste último casal trata a **Genealogia da família Souza Leão**, do dr. Manuel de Souza Leão Rego Barros. Filhos:

N1) — D. Ana Clara Coelho de Siqueira, de 12 anos de idade em 1814, casada com Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcanti (Lourenço Bezerra de Fernandas), filho do capitão Joaquim Inácio de Siqueira e de d. Maria José de Jesus Cavalcanti, havendo sucessão.

N2) — D. Teresa de Jesus Coelho de Siqueira, de 11 anos em 1814, casada com Antônio de Siqueira Cavalcanti, filho do capitão Joaquim Inácio de Siqueira e de d. Maria José de Jesus Cavalcanti, havendo sucessão.

N3) — Antônio dos Santos de Siqueira Cavalcanti, de 9 anos em 1814, casado com d. Teresa Frederica de Souza Leão, irmã do Barão de Caiará e do 2.º Barão de Vila Bela, filhos do tte-cel. Domingos de Souza Leão e de d. Teresa de Jesus Coelho. Filhos:

Bn1) — Dr. Antônio dos Santos de Siqueira Cavalcanti Júnior, batizado no oratório do **Engenho Caraúna**, em Jaboatão, em 10 de junho de 1830, formado em Direito pela Faculdade do Recife, deputado por Pernambuco à Assembléia Provincial do Império em várias legislaturas e suplente de deputado à Assembléia Geral, "onde tomou assento na sessão de 1858". Casado com d. Paulina Augusta Carneiro Monteiro, filha de Caetano Soares Carneiro Monteiro e de d. Francisca Adelaide. Filhos:

Tn1) — Manuel Caetano de Siqueira Cavalcanti.

Tn2) — D. Teresa de Siqueira Cavalcanti.

Tn3) — D. Paulina Augusta de S. Cavalcanti.

Tn4) — D. Maria de Siqueira Cavalcanti.

Bn2) — D. Teresa de Siqueira Cavalcanti, casada com o dr. Cipriano Fenelon Guedes Alcoforado, formado em Direito, deputado à Assembléia Provincial em várias legislaturas, filho de José Afonso Guedes Alcoforado e de d. Cândida Felipa. Filho:

Tn5) — Cipriano Fenelon Alcoforado Júnior.

N4) — D. Maria Benedita Coelho de Siqueira, de 7 anos de idade em 1814, casada com o coronel Leonardo Bezerra de Siqueira Cavalcanti, filho do capitão Joaquim Inácio de Siqueira e de d. Maria José de Jesus Cavalcanti, havendo sucessão.

N5) — D. Francisca Clara de Siqueira Cavalcanto, de 4 anos em 1814, casada com Pantaleão de Siqueira Cavalcanti, viúvo de sua irmã d. Clara Francisca de Siqueira Cavalcanti, havendo sucessão.

N6) — D. Clara Francisca de Siqueira Cavalcanti (inventário em 1838 — autos no 2.° cartório de Pesqueira), casada com Pantaleão de Siqueira Cavalcanti, filho do capitão Joaquim Inácio de Siqueira e de d. Maria José de Jesus Cavalcanti, havendo sucessão.

N7) — Manuel José de Siqueira, capitão, senhor do **Engenho Conceição,** em Ipojuca, casado com d. Maria Cilínea de Souza Leão, irmã do Barão de Caiará e do 2.° Barão de Vila Bela, havendo sucessão.

N8) — Tte-cel. Francisco Manuel de Siqueira, gêmeo com o anterior. 1a. vez, casado com d. Clara Guilhermina. 2a. vez, casado com d. Maria Cilínea de Souza Leão, viúva de seu irmão, o cap. Manuel José de Siqueira, não havendo descendência pelo 2.° matrimônio, mas existindo uma filha do 1.°: Clara Guilhermina de Siqueira, casada com o capitão Cristóvão de Barros Rego, eleitor, juiz de paz e vereador da Câmara Municipal de Ipojuca, filho do major José Francisco de Barros Rego, cavaleiro da Ordem da Rosa, e de d. Idalina Ermelinda de Souza Leão, irmã do Barão de Caiará e do 2.° Barão de Vila Bela, havendo sucessão.

N9) — D. Rita Clara de Siqueira, casada com o tte-cel. Isidoro Camelo Pessoa de Siqueira Cavalcanti, filho do capitão Joaquim Inácio de Siqueira e de d. Maria José de Jesus Cavalcanti, havendo sucessão.

F2) — José de Siqueira Barbosa.

F3) — Capitão João de Siqueira Barbosa, proprietário da **Fazenda Saco Grande,** próxima à serra do Sabá, no atual Município de Custódia, e da **Fazenda Jacu,** no Município de Alagoa de Baixo (atual Sertânia). Casado, com sucessão.

F4) — Comandante Luiz Rodrigues de Siqueira. Inventário em 1833 (autos no 2.° cartório de Pesqueira). Casado com d. Francisca dos Santos. Filhos:

N10) — Luiz de Siqueira Barbosa, casado.

N11) — D. Maria Leite de Siqueira, casada com David Leite de Sá.

N12) — D. Ana Isabel de Siqueira, casada com Joaquim José de Azevedo.

N13) — D. Luiza Francisca de Siqueira, casada com Carlos José de Sá.

N14) — D. Maria da Penha de Siqueira, casada com José Rufino.

N15) — D. Joaquina Leite de Siqueira, casada com João Nepomuceno.

N16) — D. Teresa Leite de Siqueira.

N17) — D. Josefa Leite de Siqueira.

F5) — Antônio de Siqueira Barbosa (Antônio Gordo), casado com d. Maria Bezerra Cavalcanti, filha do capitão André Cavalcanti de Albuquerque (André Arcoverde) e de d. Úrsula Jerônima Cavalcanti, havendo sucessão.

F6) — Pantaleão de Siqueira Barbosa, cujo inventário data de 24 de janeiro de 1828 (autos no 2.° cartório de Buíque). Casado com d. Maria da Conceição, havendo um filho chamado Manuel Leite de Siqueira.

F7) — D. Maria do Ó Leite de Siqueira, casada com o capitão Manuel Alves de Oliveira Melo, havendo sucessão.

F8) — Capitão Joaquim Inácio de Siqueira, capitão-comandante do Moxotó, casado com d. Maria José de Jesus Ca-

valcanti, filha do capitão-comandante Leonardo Bezerra Cavalcanti e de d. Catarina de Alexandria Pessoa, havendo vinte filhos do casal, os célebres **20 DE PESQUEIRA,** cuja relação será feita na época oportuna.

1178

Quanto ao avô da mulher do mestre-de-campo Pantaleão de Siqueira Barbosa, o genealogista Orlando Cavalcanti **(trab. cit.)** escreve:

"O capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha **(da Capitania do Ararobá)**, familiar do Santo Ofício, português, de quem Borges da Fonseca dá breve notícia, dizendo equivocamente ser casado com dona Inocência da Silva, por confundi-la, certamente, com dona Inocência da Silva Cavalcanti, nora do capitão-mor (ver **Nobiliarquia Pernambucana,** vol. I, pág. 30), casado com dona Francisca Leite de Oliveira, filha de Bento Leite de Oliveira e de dona Ascença da Silva Cavalcanti. Filhos:

F1) — Coronel Teotônio Monteiro da Rocha, casado com dona Inocência da Silva Cavalcanti, de 65 anos de idade em 1791, filha do comandante-regente Manuel Leite da Silva, Patriarca de Ararobá, e de dona Maria Cavalcanti, havendo sucessão.

F2) — Manuel Monteiro da Rocha, casado com dona Josefa Maria de Jesus, cujo inventário data de 13 de maio de 1823 (autos no 2.° cartório de Pesqueira, em Pernambuco). Filhos:

N1) — Manuel José Monteiro, casado.

N2) — Félix da Costa Monteiro, casado com dona Brázia Cavalcanti Bezerra, filha do comandante-regente Manuel Leite da Silva Patriarca de Ararobá, e de dona Maria Cavalcanti de Albuquerque, havendo sucessão.

N3) — Pedro José Ventura, casado.

N4) — José da Costa Monteiro.

N5) — D. Catarina da Rocha, casada com Joaquim Rodrigues.

N6) — João da Costa Monteiro.

N7) — D. Tereza Maria de Jesus, casada com Maximiano Antônio Pinto.

N8) — D. Ana Antônia, casada com José Félix Teixeira.

N9) — D. Francisca Leite, casada com José Francisco Leite.

N10) — Isabel Maria, casada com Domingos Martins Pereira.

F3) — D. Maria Madalena da Rocha casada com Belchior Rodrigues de Abreu, fidalgo da Casa de Bragança, português. Filha única:

N11) — D. Ana Maria de Oliveira, casada com o mestre-de-campo Pantaleão de Siqueira Barbosa, português **(o Pica-Enxu)**.

F4) — D. Catarina Monteiro da Rocha, falecida em 17 de agosto de 1760, casada com o sargento-mor João Mendes Branco, cujo inventário data de 22 de outubro de 1760, pertencendo os autos respectivos ao arquivo do 2.° cartório de Garanhuns. É provável **(seja)** descendente deste casal a família Branco, numerosa em Garanhuns. Filhos:

N12) — Félix, de 18 anos em 1760.

N13) — Manuel, de 13 anos em 1760.

N14) — D. Francisca de 4 anos em 1760.

N15) — José, de 3 anos em 1760."

São estas famílias, pertencentes a um só conjunto, portanto, as que mais exercem e exercerão influência política e social, durante o século XVIII e começos do século XIX, no Moxotó, no Ararobá, nos Campos do Buíque, no Sertão do Ipanema nos Campos dos Garanhuns, no Julgado de Tacaratu, no Brejo da Madre de Deus e até mesmo no Lugar do Caruru, como será comprovado na época oportuna.

1179

Como foi dito na época oportuna, em 1729 fora assassinado o coronel português **MANUEL DA CRUZ VILELA,** deixan-

do viúva, d. Maria Pereira Gonçalves, e quatro filhos menores. A viúva pouco ou nada entendia dos negócios do marido, fato bastante comum naqueles tempos, pois "as mulheres, antigamente, não participavam da vida comercial do marido, viviam apenas para o lar. Nunca estudavam, a não ser que vivessem nos grandes centros de cultura. No interior, era fiar, cuidar de menino, lavar roupa e, enfim, ser uma boa dona de casa. Seu mundo era a família, as mucamas, as empregadas" no dizer de Luiz B. Torres **(Ob. cit., 47-49)**, que, reportando-se à imensa propriedade territorial deixada pelo cel. Manuel da Cruz Vilela, acrescenta:

"A viúva dona Maria Pereira Gonçalves, por isso, ao se ver como administradora da imensidão de terras que herdara, muito sofreu para aprender os segredos dos negócios. Os problemas foram muitos.

"Certo dia tomou conhecimento de uma informação que a deixou realmente preocupada. A infantaria de Selemar, que subira o rio Paraíba em busca do sítio Panema, havia feito estragos em benfeitorias de sua vasta propriedade. Os membros dessa Bandeira, arvorando-se donos, atearam fogo a um curral, arrancaram uma cruz que demarcava o terreno e a jogaram num poço.

"Conforme as leis do reino, se um sesmeiro sofresse prejuízo provocado por alguém, poderia o prejudicado convocar parentes e mercenários, caso contratasse, para pessoalmente fazer justiça, afugentando e expulsando o bando invasor. Dona Maria Pereira Gonçalves, porém, ou por não dispor de parentes que a ajudassem na aflitiva situação, ou por não querer, preferiu apelar para a autoridade competente:

> "Diz a viúva Maria Pereira Gonçalves, moradora no sertão de Garanhuns, casada que foi com o coronel Manuel da Cruz Vilela, que abaixo se declara, que lhe tocando o lugar por compra que fez seu marido ao capitão Jerônimo de Burgos de Souza e Eça, como consta das escrituras e autos de posse que oferecem Luiz Mendes e Miguel Coelho. Outros, vindo de uma bandeira pelo riacho Paraíba buscando o sítio lugar Panema, os quais são da Infantaria de Selemar, derrubaram um curral largando fogo, lhe arrancaram uma cruz e lançaram em um poço do mesmo riacho. E posto que pelas leis do reino seja prometido ao suplicante desforrar-se por suas mãos convocando a seus parentes, contudo como se podem seguir conseqüências de morte e outras coisas, se vale a suplicante do patrocínio de Vossa Excelência, como viúva, porque a mande restituir a sua posse em que estava, e que os pretendentes usem dos remédios de lei e de direito, por se evitarem violências e o mais que delas podem se seguir.
>
> "Pede a Vossa Excelência seja servido deferir-lhe atendendo os documentos que ajunta, mandando restituir na forma que requer. E receberá mercê."

"A autoridade competente concedeu despacho na petição mandando que se informasse ao dr. Ouvidor das Alagoas, onde se dera a invasão, para o devido parecer. Em resposta, a autoridade alagoana assim escreveu:

> "Excelentíssimo Senhor, as terras desta contenda são do Distrito de Pernambuco, ainda que os expulsantes são desta Comarca. Consta-me que a suplicante é viúva pobre e miserável e os suplicados, poderosos, e deste modo ela está de posse antiquíssima das terras tituladas por sua escritura de venda que me apresentou. Eles, de poder absoluto, a despulsaram. Sendo que ainda considerando-lhes algum direito nas ditas terras, a deviam deduzir por meio ordinário e convencendo a suplicante por sentença, e não usarem de violência, a que se deve acudir com o remédio em favor da miserável suplicante. Esta é minha informação. Vossa Excelência porém fará justiça. Vila das Alagoas, abril de 1738."

Diante do parecer do ouvidor das Alagoas, a viúva do cel. Manuel da Cruz Vilela teria ganho de causa na ruidosa questão movida contra a Infantaria de Selemar.

1180

Na Paraíba, segundo Rosilda Cartaxo **(Ob. cit., 49)** aparece pedido de sesmaria formulado da seguinte maneira:

"Ana da Fonseca Gondim, viúva que ficou do coronel Manuel de Araújo Carvalho, morador em Pernambuco, diz que o seu marido deixara dois sítios de criar gados, chamados Brejo e Olho Dágua, no sertão do rio do Peixe, cujas terras e sítios preocuparam dito seu marido por achá-los devolutos e lhes meteu gados e bestas que ainda existiam; e porque ela suplican-

te não achava os títulos dos ditos sítios de terras e era mulher viúva e se temia que houvesse outras pessoas cubiçosas que as pedissem, e seja certo que o marido dela suplicante com trabalho e dispêndio fizera fabricar os ditos sítios, de que sempre estivera de posse no qual existiu ela suplicante e queria continuar a criar seus gados que pela muita quantidade deles carecia dos ditos sítios; requer três léguas de comprido e uma de largo, a saber: légua e meia no sítio chamado Brejo e uma de largo, fazendo pião no mesmo sítio, e outra légua e meia no sítio Olho Dágua e uma de largo, fazendo também pião no mesmo sítio, que inclui as três léguas de comprido e uma de largo."

Ouvido no processo respectivo, o procurador da Fazenda Real, que era também procurador dos negócios do cel. Garcia d'Ávila Pereira na Paraíba, opina que os sítios Brejo e Olho Dágua pertencem à **Casa da Torre,** tendo o cel. Manuel de Araújo Carvalho, marido da requerente, quando em vida, explorado suas terras como rendeiro; "e para mais averiguação desta verdade se informara com o sargento-mor José Gomes de Farias e Nicolau de Farias, pessoas de toda fé, por terem sítios de gados naquele sertão das Piranhas; pelo que não podia ter lugar a concessão das terras; e quando se quisesse indagar mais da verdade, se devia mandar pôr este juízo por editais na matriz de Piancó e juntamente na capela do mesmo rio do Peixe".

Por sorte da requerente, o provedor não estava a serviço de latifundiário algum e era honesto, de maneira que, também ouvido, opina "que sem embargo do parecer do Senhor Procurador da Coroa, que, sendo afetado, se mostra mais procurador da parte **(Casa da Torre)** do que atendente às ordens de S. M., que ordena que havendo terras devolutas se dêem não impedindo a parte tão poderosa, como é notório, que tem ampliado a si quase a maior parte do sertão e com este pretexto se não têm povoado muitos sítios e caatingas, pelo que é de parecer que se faça a concessão".

O governador da Paraíba, capitão-mor Pedro Monteiro de Macedo, um homem também honesto, humano e de larga visão, em seu despacho, fica de acordo com o parecer do Provedor, "por ser parte interessada o Procurador da Coroa, como procurador que é da Casa da Torre, o que se deixa ver de sua resposta", e, aos **20 de março de 1739,** assina a carta de sesmaria em favor da viúva Ana da Fonseca Gondim. Decide-se assim, talvez pela primeira vez no sertão da Paraíba, uma questão de terras, dando-se vitória a uma pequena agricultora em pendenga contra um grande latifundiário, como o era o coronel Garcia d'Ávila Pereira.

1181

Eleito por D. João V para o cargo de bispo da diocese de Olinda e confirmado, em setembro de 1738, pelo Papa Clemente XII, D. Frei Luiz de Santa Tereza (1692-1757), nascido em Lisboa, religioso da Ordem dos Carmelitas descalços, doutor em leis pela Universidade de Coimbra, ex-corregedor da Cidade de Coimbra, desembarca em Pernambuco em **25 de julho de 1739,** tomando posse do governo do bispado, quatro dias depois, por seu procurador, dr. Frei Francisco de S. João Marcos, e, segundo Pereira da Costa **(Anais, V, 462),** "fazendo sua entrada solene em Olinda, no dia 13 de agosto imediato, ratificou o ato da sua posse, e permaneceu no governo da diocese até 17 de junho de 1754, quando embarcou para Portugal".

Como o seu antecessor, D. Fr. José Fialho, o bispo D. Frei Luiz de Santa Tereza também percorreria todas as paróquias de sua ampla diocese e se mostraria bastante compreensivo e caridoso com os seus diocesanos em geral.

1182

O governador Henrique Luís Pereira assina carta de sesmaria, aos **15 de fevereiro de 1740,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 40-43, atendendo ao seguinte requerimento:

"Ilmo. Exmo. Sr. Diz o Alferes Jerônimo Rodrigues de Luna, morador na freguesia de Santo Amaro **(de Jaboatão),** que à sua notícia é vindo que Manuel Pimentel Pereira e João Gomes de Nobalhas pediram, por carta de sesmaria ao Exmo. Sr. Governador Duarte Sodré Pereira Tibão, uma légua de terra nos limites dos engenhos de Arariba de Baixo e de Cima, por estar devoluta e por cultivar, como consta da mesma carta, a qual foi concedida com a condição de pagarem de foro dez mil réis por cada ano e de tomarem posse e recorrerem a S. M. dentro em dois anos, e porque não pagaram pensão há onze anos nem recorreram a S. M. nem tomaram posse, — nestes termos pede a V. Exa. seja servido conceder-lhe as ditas terras na forma da carta junto, visto não cumprirem os sobreditos as condições e serem ambos falecidos. E. R. M.cê.".

O pedido era meio estranho, mas, nos termos da lei vigente na colônia, terra sem pagamento de foro anual e sem confirmação régia era terra considerada devoluta. Por isso, ou-

vido no processo respectivo, o procurador da Fazenda Real exarara este parecer:

"Como as pessoas a quem foram dadas as terras que constam da carta de sesmaria junta, e que de novo se pedem pelo suplicante nesta petição, não procuraram confirmação de S. M., em onze anos, que tantos há que se lhes deram, nem até o presente pagassem o foro que parece que por esse efeito de o não pagarem tiveram sempre caução de não registrarem a carta de sesmaria nos livros das datas nesta Provedoria, não se me oferece dúvida em que se hajam por devolutas e se dêem ao suplicante, visto não terem pago foro delas há onze anos os nomeados na carta junta, dando-se ao suplicante com o mesmo foro e na forma da Ordenação Liv. 4.° Tit. 43. — **Ferreira Castro.**"

Francisco do Rego Barros, provedor real, também escutado no processo, opina:

"À vista da informação que dá o Dr. Procurador da Fazenda neste requerimento, me parece justo se conceda ao suplicante a légua de terra que se havia concedido ao alferes Manuel Pimentel Pereira e ao capitão João Gomes de Nobalhas, na mesma parte que se lhes deu, com o mesmo encargo e foro que consta da carta de doação e sesmaria que o suplicante junta, visto não procurarem confirmação de S. M., nem a registrarem nesta Provedoria há onze anos, como consta da mesma carta. V. Sa. mandará o que for servido."

Em face disso, é deferido o pedido do alferes Jerônimo Rodrigues de Luna.

1183

Aos **31 de agosto de 1740,** o governador da Capitania, tendo em vista ordem régia de 21 de abril do mesmo ano, resolve reorganizar as tropas de 2a. Linha em Pernambuco, criando alguns Terços de Auxiliares, que seriam comandados por mestres-de-campo, como em Portugal, e concedendo a seus oficiais e praças diversos privilégios e isenções, nos termos previstos no alvará régio de 4 de novembro de 1645, pelo qual os oficiais dos Terços de Auxiliares poderiam gozar das mesmas honras e prerrogativas desfrutadas pelos oficiais do Exército português. Com exceção dos sargentos-mores e ajudantes, os demais oficiais dos Terços de Auxiliares não fariam jus a soldo algum, trabalhando por amor a El-Rei e pelo prazer de portar título militar.

1184

Por esse tempo, segundo Pereira da Costa **(Anais, VI, 275),** no local em que mais tarde se espraiaria a cidade de Águas Belas, no Sertão do Ipanema, já existia um aldeamento de índios, "o qual figura na **Descrição de Pernambuco,** de 1746, com a denominação de **Aldeia da Alagoa da Serra do Comunati,** sob a invocação de N. S. da Conceição, composta de caboclos da língua geral chamados Carnijós, e sob a direção de um sacerdote do hábito de São Pedro, com a ordinária de 40$000, cujo aldeamento tomou depois o nome de Ipanema, do rio que banha as suas terras".

Já se viu que a aldeia dos Carnijós ou Fulniôs, na Serra do Comunati, vem de muitos anos antes do apontado pelo autor dos **Anais Pernambucanos,** conforme registro feito, nesta cronologia, na época oportuna.

1185

Ainda em **1740,** segundo Pereira da Costa **(Anais, VII, 232-233),** volta à cena a exploração das minas de salitre existentes no Sertão de Pernambuco **(ver volume 6),** as quais, agora, movimentam-se por iniciativa particular, quando "alguns abastados moradores da Capitania, entre os quais figuravam Manuel Fernandes Lavado e João Batista Rodrigues, fundam uma fábrica, junto ao rio São Francisco, para a extração de preparo do salitre, abundante naquelas terras, para cuja empresa tinham obtido a competente licença régia por provisão de 13 de outubro de 1739; mas que não foi adiante pelo pouco resultado que deu".

1186

D. João V aprova a reorganização das forças pernambucanas de 2a. Linha, com a criação de Terços de Auxiliares, e, aos **3 de setembro de 1741,** dá ordem ao governador Henrique Luís Pereira Freire de promover suas primeiras nomeações e expedir as respectivas patentes da oficialidade. A ordem real seria cumprida com tamanha disposição que, em 1746, ao findar-se o tempo de seu governo à frente da Capitania, o capitão-general Henrique Luís, se o quisesse, poderia mobilizar, de um momento para o outro, respeitável exército composto de 14.929 praças. É possível que, entre os oficiais de ordenanças nomeados pelo governador de Pernambuco, esteja o dinâmico portu-

guês fundador de **Jeritacó**, no sertão moxotoense, **PANTALEÃO DE SIQUEIRA BARBOSA**, cuja carta-patente, pernambucana, era de Mestre-de-Campo.

1187

Aos **20 de outubro de 1741**, segundo Pereira da Costa (**Anais, VI, 13-14**), lavra-se o testamento do sargento-mor Francisco Luís da Terra, em cujos dispositivos figura doação, à Irmandade das Almas da Matriz do Corpo Santo, no Recife, de duas casas residenciais "na rua da Casa da Pólvora que vai para os quartéis dos soldados", rua chamada **dos Quartéis**, depois passada para **dos Carvoeiros** e, finalmente, denominada **Cabugá**, nome "com que já era conhecida em fins do século XVIII, originado do apelido ou alcunha de Manuel Gonçalves da Cruz, filho de pais ricos e nascido em um dos prédios da mesma rua, prédio esse que por sucessivas heranças foi de sua propriedade e de seu filho Antônio Gonçalves da Cruz, que tão importante papel representou no movimento político de 1817". Daquele Manuel Gonçalves da Cruz, que, como o filho Antônio, era popularizado pela alcunha de **Cabugá**, descenderia uma das mais notáveis figuras da sociedade de Caruaru na primeira metade do século XIX — o professor José Isidro Gonçalves da Cruz, nascido no Recife e internado no Centro-Agreste, meses depois da revolução emancipacionista de 1817 em Pernambuco, a fim de fugir às perseguições de Luís Barreto.

1188

Alfredo Leite Cavalcanti (**Ob. cit., I, 80**), reportando-se à evolução político-social da região norte-agrestina espalhada pela serra do Ararobá e adjacências, sem apresentar documentação hábil do que afirma, escreve que, ali, "os padres da Congregação de São Felipe Néri prosseguiram com o povoamento iniciado pelo procurador João Fernandes Vieira, logo estabelecendo no planalto da serra do Ararobá uma missão para catequese e assistência aos índios Xucurus ou Sucurus, sob a proteção de Nossa Senhora das Montanhas, que para o seu louvor erigiram uma capela".

O equívoco é evidente, pois, como ficou registrado comprovadamente desde os idos holandeses em Pernambuco (**ver tópicos 504 e 526, vol. 3**), as terras do **ARAROBÁ** foram requeridas a El-Rei de Portugal pelo governador João Fernandes Vieira e obtidas depois da saída dos flamengos, havendo-se assim iniciado seu povoamento, com a fundação de currais de gado, não pelo "Procurador João Fernandes Vieira", como diz Alfredo Leite Cavalcanti, e, sim, pelo vaqueiro-administrador Manuel Caldeira, que era procurador do célebre português João Fernandes Vieira, cujas posses e cujos feitos, ao que parece, eram totalmente desconhecidos do renomado e saudoso autor da **História de Garanhuns**. Em seguida, ele prossegue referindo-se às mesmas terras:

"Em 1741, eram as fazendas e sítios mais prósperos na região: Ararobá, Madre de Deus, Acaru, Sapatos, São João, Gameleira e Mimoso das Bulhas, os quais, com exceção do Ararobá, que integrava o território e jurisdição da Capitania do Ararobá, os demais integravam a freguesia da Luz da jurisdição de Olinda."

Mais uma vez se equivocou aquele mestre da história garanhuense, pois o que ele chama de sítio ou fazenda Ararobá era a povoação de **MONTE ALEGRE**, sede da Missão do Ararobá (**ver tópicos 570 a 574, vol. 4**) e também sede da freguesia de N. S. das Montanhas. Todas aquelas terras, com seus sítios, fazendas, povoações e arruados, integravam a jurisdição da **CAPITANIA DO ARAROBÁ**, cuja sede, por sinal, desde a última década do século XVII (quando ainda não existia o povoado de Santo Antônio dos Garanhuns), e durante anos e anos, ficava na citada povoação de **MONTE ALEGRE**. E todas, que haviam pertencido a jurisdição da freguesia de Nossa Senhora da Luz, desde 1692, com a criação da paróquia de N. S. das Montanhas, com a igreja-matriz em **MONTE ALEGRE**, passaram a pertencer ou subordinar-se a esta freguesia, é evidente.

1189

O governador Henrique Luís Pereira, aos **12 de abril de 1742**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, II, 46-50, assina carta de sesmaria,. na forma regimental, distribuindo terras nos **CAMPOS DO BUÍQUE** e atendendo o seguinte pedido:

"Diz Sebastião Lopes da Costa, morador no Pajeú, que no sertão da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Rodelas (**matriz em Cabrobó**), cabeceiras do rio Moxiô, se acham umas terras devolutas que nunca foram aproveitadas, que partindo do Buíque, pela parte, digo, partindo da parte do nascente com a serra do Jupituá . . . do Buíque, pela parte do poente com a serra do Sabá até a mesma do Buíque, entre as quais serras quer o suplicante por data de sesmaria duas léguas de terra pelo mesmo ru-

mo, digo, mesmo olho dágua da Cachoeira buscando o rio Moxiô, com as cláusulas contidas nas ordens de S. M., para nelas criar seus gados vacuns e cavalares, e como as ditas terras estão em sertão mui demonstrado e que nunca foi cultivado e é conveniente a S. M. e bem comum o estabelecer-se nela fazenda de gado, pede lhe fizesse mercê dar as ditas duas léguas de terra visto ele as descobrir, mandando-lhe passar a sua carta de sesmaria com o foro e cláusula que dispõem S. M. e sem prejuízo de terceiro. E. R. M.cê.".

1190

Enfim, oito anos depois de haver decidido a criação de uma nova Comarca na Bahia — a de Jacobina — El-Rei ordena a efetivação da medida, segundo Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 153-154)**, procurando assim remediar dois males de que se queixava a colônia: "a contestação entre a Bahia e Sergipe a propósito das vilas do Nordeste e os numerosos delitos que perturbavam os distritos mineiros, ao sul da Capitania **(baiana)**. Pela preponderância desses últimos interesses denominou-se a nova comarca do "sul", em contraposição à do norte, que era a da Bahia, uma vez que lhe davam jurisdição sobre Geremoabo. Abrangia a comarca de Jacobina os distritos de Nossa Senhora do Livramento do Rio das Contas e Minas-Novas, além do termo que lhe fora atribuído na instalação da vila, "mais terras — como dizia **(em carta de 31 de outubro de 1742)** o vicerei, Conde de Galvêas — do que compreende em si o continente de Espanha".

Pela carta régia respectiva, vê-se que a margem esquerda do São Francisco, até 1752, não ficaria subordinada à correição da nova Comarca, pois nenhum documento relativo à sua criação se refere à freguesia de São Francisco das Chagas do Rio Grande do Sul. Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., nota 48)** a transcreve, assim:

"D. João por graça de Deus etc. Faço saber a vós, Conde das Galvêas, Vice-Rey e Capitão General de mar e terra do Estado do Brasil, que, atendendo a que o ouvidor da comarca dessa cidade da Bahia não podia acudir à correição e todas as vilas dela, e vendo que era preciso dar providência nesta matéria mandando primeiro tomar as informações necessárias por vosso antecessor e Vice-Rey Conde de Sabugosa, as quais sendo-me presentes, como também o que sobre este particular respondeu o Procurador da minha Coroa a quem se deu vista.

"Fui servido por resolução de 10 de dezembro de 1731, tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino, mandar dividir em duas a dita comarca e criar de novo uma Ouvidoria da parte do sul, para a qual tenho nomeado por ouvidor ao bacharel Manuel da Fonseca Brandão, a quem há de pertencer a vila de Jacobina, onde será a sua assistência, por ter mais de cem léguas aquele distrito, em que se compreende o rio de São Francisco e lhe pertencerá mais a vila de Nossa Senhora do Livramento das Minas do Rio de Contas, que tem igual distrito, anexando-se as Minas Novas que lhe ficam imediatas, tirando-se a correição delas à Comarca do Serro Frio, donde se anexaram inteiramente por ordem minha pela dificuldade que havia para serem corrigidas pelo dito Ouvidor Geral dessa comarca. Do que vos aviso para que assim o tenhais entendido e fazer-des executar esta minha resolução.

"El-Rey nosso Senhor o mandou pelos doutores Alexandre Metelo de Souza Menezes e Tomé Gomes Moreira, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro José Correia a fez em Lisboa, a 3 de julho de 1742. O Secretário Miguel de Menezes de Pina e Proença a fiz escrever e assinei. **Alexandre Metelo de Souza Menezes. Tomé Gomes Moreira.**"

1191

Em um **Termo de Composição,** assinado entre João Machado de Melo e Gaspar Pereira Brandão, moradores nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** e, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 22),** lavrado "em um dos livros de notas do arquivo do 1.º cartório de Garanhuns, em 15 de outubro de 1742, uma das cláusulas obrigava aquela das partes que não cumprissem o acordo a pagar uma multa de 40 mil réis, cuja metade se destinava **"para as obras da Igreja do Senhor Santo Antônio desta Capitania".**

Quer o referido historiador que a igreja agora em obras se refira à "reconstrução da primeira Matriz da Freguesia", o que é duvidoso, pois, em **1742,** Garanhuns ainda não era paróquia, nem ainda se falava nisso. A reconstrução em apreço sem dúvida é a da capela de Santo Antônio, da qual era cura o padre Manuel de Araújo Cavalcanti.

1192

Embora lentamente, todas as Capitanias do Norte-Nordeste do Brasil enchiam-se de povoações pelo interior e acha-

vam-se em fase nitidamente progressiva, menos o Piauí, onde tudo parecia estagnado em face da velha questão entre latifundiários e posseiros, estes querendo desenvolver a terra em ritmo acelerado e aqueles tentando obstacular sua ação desenvolvimentista e procurando manter todo o seu imenso território como simples curral-de-gado a serviço de seus interesses imediatos. A luta entre desenvolvimentistas e latifundiários retrógrados já se arrastava por meio século e ainda não se chegara a um consenso através do qual o Piauí pudesse arrancar para a frente e nivelar-se ao Ceará, ou ao Rio Grande do Norte, ou à Paraíba, ou mesmo a Pernambuco e à Bahia. Na grande batalha de jurisdição travada entre os governos de Pernambuco e do Maranhão, de modo geral, vinham saindo vitoriosos os sesmeiros acobertados pelos governantes pernambucanos, isto é, os latifundiários da Bahia, poucos mas fortes e tão prestigiados nas altas esferas governamentais do Brasil que haviam conseguido adiar o desfecho do rumoroso prélio durante todo o período que ia do governo geral do Marquês de Anjeja ao do Conde de Sabugosa. Agora, porém, governa o Brasil o vice-rei Conde de Galvêas, de quem se espera justiça para os posseiros favoráveis ao progresso piauiense e não o continuismo da proteção dispensada aos senhores da **Casa da Torre** e seus comparsas no latifúndio causador do enorme atraso que vinha caracterizando o Piauí durante anos e anos; e a questão Pernambuco **versus** Maranhão volta a movimentar-se em Lisboa, onde, finalmente, segundo Carlos Eugênio Porto **(Roteiro do Piauí, 65),** aos **3 de dezembro de 1743,** provisão do Conselho Ultramarino, encaminhada ao governador Henrique Luís Pereira Freire, solicita informações acerca de uma representação oriunda da Câmara piauiense da Vila da Mocha, assim redigida:

"Senhor. São extraordinários os danos espirituais e temporais que têm havido, e atualmente se experimentam nesta Capitania, originados da sem razão e injustiça com que os governadores de Pernambuco, nos princípios da povoação daqueles sertões, deram por sesmaria neles e indevidamente grande quantidade de terras a três ou quatro pessoas particulares moradores na cidade da Bahia **(os senhores da Casa da Torre e Domingos Afonso Sertão),** que cultivando algumas delas deixaram a maior parte devolutas sem consentirem que pessoa alguma as povoasse, salvo quem à sua custa e com risco de suas vidas as descobrisse e defendesse do gentio bárbaro, constrangendo-lhes depois a lhes pagarem dez mil réis de renda por cada sítio em cada um ano; pedimos a V. M. seja servido que os ditos intrusos sesmeiros não possam usar dos ditos arrendamentos, nem pedir renda aos moradores desta Capitania dos sítios, que com tanto risco e trabalho descobriram à sua custa, mas antes se sirva ordenar que cada uma das ditas fazendas contribua em cada um ano com algum limitado foro, atendendo à muita pobreza destes moradores, a metade para o aumento da real fazenda, e a outra metade para o rendimento do Conselho e Câmara daquela Vila, para o que o provedor da Fazenda e ouvidor da dita Capitania faça averiguação das fazendas que há nelas pelo modo que for mais suave, fazendo-as numerar em um livro por ele numerado e rubricado, que fique na Câmara, ficando desta forma as terras das sobreditas fazendas pertencendo **in solidum** aos ditos possuidores delas, sem que em tempo algum se possa converter e disputar em juízo escusa alguma a respeito do domínio das ditas terras, porque só desta sorte poderão cessar tão injustos pleitos e o contínuo desassossego que experimentam os referidos moradores; e o universal clamor e queixa que há naquela Capitania sobre esta matéria, e que por nenhum modo possam os ditos moradores serem convencidos e demandados fora do seu domicílio mas que o sejam em todas as suas causas e dependências perante os juízes que há naquela Capitania ou perante o ouvidor e provedor da fazenda real."

1193

A causa defendida pela Câmara da Mocha através do requerimento enviado a El-Rei, com provável redação de padres jesuítas (em permanente luta contra os latifundiários baianos em todos os recantos do Piauí, Pernambuco, Paraíba e Bahia), por mais justa que se apresentasse, era questão de terras entre ricos e pobres, estes sem meios de contratação de bons advogados, confiados tão-somente na justiça dos magistrados, e aqueles com todos os recursos favoráveis — advogados excelentes no Brasil e em Portugal, influência manifesta nos altos círculos governamentais, imenso poder de corrupção.

Não se conhece a resposta do governador de Pernambuco ao pedido de esclarecimentos do Conselho Ultramarino, porém sabe-se que Henrique Luís Pereira Freire, anos depois, transmitiria o comando do governo da Capitania a seu sucessor sem ter ocorrido a solução da velha pendenga entre posseiros e latifundiários pelo controle das terras do Piauí, o que evidencia a enorme injustiça com que se enfrentava o problema agrário no Brasil, já velho de duzentos anos e ainda a reger-se como se o tempo houvesse estacionado em meados do século XVI, quando o Regimento de Tomé de Souza viera ratificar, em

lei expressa aplicável a toda a Colônia, o "espírito latifundiário" que influenciava as datas de terra, como acentua Alberto Passos Guimarães **(Quatro Séculos de Latifúndio, 52-53)**, que acrescenta:

"Para os poderosos de então, tivessem o prestígio da nobreza ou do dinheiro, as concessões não encontrariam limites, além dos confinados pela força das armas nas lutas pela expropriação do indígena.

"Os favores da Metrópole inclinavam-se para os pretendentes que dispusessem de recursos bastante para iniciar numa parte apenas dos senhorios uma exploração qualquer, contanto que erigissem fortificações e defesas para manter os seus domínios através de regiões incomensuráveis.

"A condição social do concessionário era, em última instância, o fator decisivo no regime das doações. Deve-se exclusivamente a isso a desigualdade com que os pretendentes eram contemplados; aqui e ali, os grandes e pequenos sesmeiros, se é que a estes, favorecidos pelo mínimo legal de três ou quatro léguas de terras, cabe aquela denominação. Esclareça-se que as menores sesmarias eram, contudo, domínios imensos comparados com a capacidade de utilização de cada colonizador ou de cada família e longe se acham daquilo que razoavelmente estava ao alcance de um homem de medianas posses cultivar.

"A desigualdade na distribuição não iria, como nunca foi, ao ponto de extremar, de um lado, imenso senhorios e, de outro lado, pequenos lotes, concedidos a pessoas de pequenos recursos, a homens do povo. Não chegaria a distribuição das sesmarias, por mais desigual e injusta que fosse, a se afastar dos limites da classe dos senhores. Apenas a injustiça consistia, para a época, em criar a desigualdade dentro da classe dominante, composta de nobres e plebeus ricos ou remediados, os "homens bons" de qualidades ou de posses, únicos, por sua condição, a merecerem o dignificante título de senhores da terra.

"Não nos parece que tenha jamais passado pela mente da Corte portuguesa colocar a terra nas mãos dos homens do povo, o que sempre foi desaconselhado pelo espírito da época, além de se ter por antieconômico, no melhor conceito wakefieldiano corporificado em doutrina, tempos depois."

1194

A verdade é que, no Piauí, a terra era dos ricos e poderosos que faziam questão de mantê-la quase toda improdutiva;

e não na daqueles que dela se iam apossando para amanhá-la, enriquecê-la, transformá-la em força produtiva e benéfica não apenas ao posseiro-agricultor, mas, também, à coletividade em geral. O inconformismo dos camaristas da Vila da Mocha, rogando uma reformulação do problema agrário no Piauí, equivale a um símbolo da luta brasileira contra o latifúndio pernicioso e causador do grande atraso reinante entre as populações interioranas do país desde os idos coloniais até os dias de hoje, quando o poder dos latifundiários ainda representa a maior resistência a uma reforma agrária honesta, real, justa, eficiente, requerida e desejada por quantos trabalham a terra, vivem da terra, podem transformar a terra na mais importante fonte de riquezas do Brasil. A história porém não vive de sonhos. E a realidade agora de **1743** é que o brado piauiense é transferido de Lisboa para Pernambuco, onde se procura abafá-lo, engavetá-lo e reduzi-lo a sussurro imperceptível, esquecido pelo menos durante mais um decênio, o que satisfaz bastante aos interesses dos senhores da **Casa da Torre** e demais latifundiários entravadores do progresso do Piauí, na Bahia, em Pernambuco, na Paraíba, em toda parte dos sertões nordestinos do Brasil.

1195

D. João V assina provisão, em **20 de março de 1744**, através da qual, segundo Pereira da Costa **(Anais, IV, 468)**, ordena: "as sesmarias que se tivessem de conceder, em terras em que houvesse minas, e nos caminhos para as mesmas, fossem somente de meia légua em quadro; e no mais sertão continuassem a ser de três léguas, como estava resolvido; e as que se dessem nas margens dos rios caudalosos, que se fossem descobrindo pelos sertões, e nesses se tivesse de estabelecer barca de passagem, para se os atravessar, se não desse senão uma só margem, ficando da outra pelo menos meia légua para serventia pública".

No dia seguinte, D. João V volta a baixar provisão, numa das cláusulas da qual, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm., II**, 61, ordena que, dagora por diante, para a concessão de terras sesmariais sejam ouvidas antes as Câmaras "dos sítios a que pertencem as ditas terras", procurando assim evitar a doação de datas em lugares já ocupados por terceiros e as questões daí advindas. U'a medida prudente, portanto, infelizmente, porém, nem sempre respeitada em Pernambuco.

1196

Três dias depois, em outra provisão, o povoado de **MONTE ALEGRE**, sede da Missão do Ararobá e da freguesia de N. S. das Montanhas, é "considerada **a chave do sertão"**, segundo Pereira da Costa **(Anais, VI, 239-240)**, que, fazendo rápido histórico do lugar, afirma haver ali, em **1744**, um ano tremendamente seco em todo o interior pernambucano, 150 casais de índios xucurus e "uma boa igreja convenientemente paramentada".

Como se percebe, a informação está incompleta, pois, além dos 150 casais indígenas da Missão do Ararobá, havia em **MONTE ALEGRE** também muitas famílias de brancos. Seu desbravamento pelos brancos, por sinal, e conseqüente povoamento civilizado vêm de meados do século XVII **(ver tópico 526, vol. 3)**, enquanto já em começo da última década daquele século servia de sede da **CAPITANIA DO ARAROBÁ**, tendo na pessoa de Matias Sicio (sucedido pouco depois por Joaquim de Oliveira Neves) o seu capitão-mor, e servia também de sede da paróquia de Nossa Senhora das Montanhas — a primeira freguesia de todo o Agreste de Pernambuco — com a sua Igreja-matriz, no dizer de Pereira da Costa, "uma das melhores do sertão", a qual, "construída originariamente por Lourenço das Neves Caldeira e sua mulher d. Josefa de Torres Galindo, natural de Santo Antão, hoje Vitória, como encontramos, não sabemos se desapareceu, ou se foi reconstruída pelo tenente-coronel Antônio Francisco Cordeiro de Carvalho, como também encontramos, como fundador da igreja. Seja como for, a que servia de matriz foi reconstruída em 1852 por Frei Caetano de Messina, religioso capuchinho em missões na localidade, em cujos trabalhos muito concorreram o padre Manuel José Antônio de Lima e o capitão João Maria de Albuquerque Feijó, e o povo em geral, com os seus donativos e concurso pessoal de trabalho. Concorrentemente, construiu Frei Caetano um grande cruzeiro no pátio da igreja. À construção do templo, e da sua invocação, se prende uma lenda regional, do encontro de uma linda imagem da Virgem, por uma índia, e que, levando-a para a sua casa, desaparecera, sendo depois encontrada no mesmo local; e que, repetido o fato, foi resolvida a construção de uma capela no próprio sítio, o que feito, e colocada a imagem no seu altar, assim ficou e se conserva até hoje, vindo daí a sua invocação de **Nossa Senhora das Montanhas"**.

1197

Na **Genealogia Municipal de Pernambuco**, Mário Melo, reportando-se à organização da Capitania em **1744, ensina:**

"Comarca de Pernambuco: Capital — Olinda; Termos — Igaraçu, Serinhaém, Recife. Freguesias: Igaraçu, Tracunhaém, Maranguape, São Lourenço, Luz, S. Antão, Jatobá, Várzea, São Pedro de Olinda, Curato da Sé, Ararobá, Cabrobó, Rio Grande, Muribeca, Ipojuca, Cabo, Una."

Das 17 freguesias apontadas, apenas uma era sediada no Agreste — a de N. S. das Montanhas, também conhecida como **Freguesia do Ararobá**. Contudo, na parte espiritual, a região agrestina vinha sendo dirigida por quatro paróquias — a de Santo Antônio de Tracunhaém, com jurisdição ao Norte-Nordeste, abrangendo a Missão do Limoeiro e povoações adjacentes; a de Nossa Senhora da Luz, com jurisdição pelo distrito do Goitá; a de Santo Antão, com jurisdição pelo distrito de São José dos Bezerros, Lugar do Caruru e adjacências; e a de N. S. das Montanhas, ou **do Ararobá**, com jurisdição em toda a Capitania do Ararobá, inclusive **CAMPOS DOS GARANHUNS**, povoações fundadas pelo capitão Antônio Vieira de Melo, Madre de Deus, Papacaça e adjacências.

Observe-se, contudo, que, nos setores jurídico e administrativo, a divisão do Agreste era bem outra, pois a Cidade de Olinda, apesar de haver perdido grande parte de seu território para a formação da vila (Município) do Recife, ainda dominava toda a região agrestina, visto que, já agora, meados do século XVIII, no dizer de Pereira da Costa, "formavam o distrito da cidade as freguesias da Várzea, Jaboatão, S. Lourenço, Luz, Santo Antão, Ararobá, Rodelas e a do Rio Grande do Sul, alto-São Francisco".

Nenhuma comunidade agrestina jamais chegaria a pertencer, jurídica, administrativa ou eclesiasticamente, à jurisdição da Vila de Santo Antônio do Recife.

1198

Aos **16 de abril de 1744**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, II, 50-52, o governador Henrique Luís Pereira assina carta de sesmaria, em deferimento desta petição:

"Diz José Pereira Cunha, morador na povoação de Ipojuca, que ele tem notícia certa na serra da Bola ou Rola, freguesia da mesma Ipojuca, se acham terras devolutas e porque o suplicante pretende situar uma fazenda nas ditas terras, ne-

cessita de uma légua delas em quadro, fazendo pião no alto da referida serra. Pede a V. Exa. faça mercê mandar passar carta de sesmaria da dita légua de terra para usar dela conforme lhe parecer, tudo na forma do estilo. E. R. M.cê.".

Acerca desta sesmaria **(Ob. cit., IV, 49-50)**, existe a seguinte anotação:

"Doação em que foi passada a légua de terra concedida em sesmaria a José Pereira Cunha, como se vê acima, ao Capitão-mor e mais Índios da Aldeia de Nossa Senhora da Escada de Ipojuca, como consta da seguinte declaração: — Cede e traspassa todo o direito, ação e pertensão, posse e domínio que me pertença por uma data de sesmaria de terras que me foi concedida no rio de Ipojuca — com as confrontações da dita data, constar com todos os seus encargos ao Capitão-mor e mais Índios da Aldeia de Nossa Senhora da Escada, e poderão dar ditas terras como suas que ficam sendo por mas haverem pago e satisfeito por preço de sessenta mil réis em que nos ajustamos, os quais recebi logo ao fazer deste em dinheiro contado, e me obrigo a passar-lhe escritura pública todas as vezes que ma pedirem e fazer-lhes boa esta venda por minha pessoa e bens na forma acima declarada; e para constar lhe passei este por mim feito e assinado. Ipojuca, 18 de novembro de 1744. **José Pereira Cunha**. Estava reconhecido. Ficam todavia os suplicantes obrigados a pagar o foro como é de estilo praticado, e como se acha expresso na mesma sesmaria."

1199

Nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** o **Sítio do Saco,** surgido em terras sesmariais da família Aranha Pacheco e deixado por herança para o baiano Lopo Gomes de Abreu, por sua avó Clara Aranha Pacheco, viúva do capitão Cosme de Brito Cação, fora em 1717 vendido por 200 mil réis, pelo herdeiro, aos sócios Pedro Rodrigues de Pontes e Micael de Amorim Souto, ambos capitães de ordenança. A parte tocada ao capitão Micael, para se distinguir da pertencente ao capitão Pedro, passara a chamar-se **Muchila,** em cuja casa-grande viviam seu proprietário e familiares. Enquanto o **Sítio do Saco** não ofereceu a seu dono a rentabilidade esperada, o **Muchila** prosperou bastante, levando o capitão Micael de Amorim Souto, aos **2 de dezembro de 1744,** a adquirir as terras de seu sócio, pela mesma quantia desembolsada por este 27 anos antes, isto é, 90 mil réis. Negócio fechado, pagamento feito, quando as duas partes já cuidavam da legalização dos papéis respectivos, inesperadamente falece o comprador — capitão Micael de Amorim Souto, cuja viúva, Maria Paes Cabral, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 37)**, somente toma posse judicial do **Sítio do Saco** aos 10 de dezembro de 1744.

Patriarca de Garanhuns, chefe da família apelidada de **Muchileira,** o capitão Micael de Amorim Souto, de seu casamento com d. Maria Paes Cabral, no informe de Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., II, 156-157)**, deixou uma filha única — Maria do Rosário Cabral, casada com Manuel Dias da Silva, por cujo leito houve quatro filhos:

F1) — Micael de Amorim Souto (neto), casado com Clara Maria da Conceição, havendo sucessão;

F2) — Francisco Xavier de Araújo, casado com Úrsula Maria das Virgens, filha de José de Barros Correia e de Lourença da Costa Soares, sendo neta paterna de Domingos Nunes Correia e de Maria da Paz, e, materna, do português Antônio Vaz da Costa e de Luiza Dantas Soares, havendo sucessão;

F3) — Manuel da Silva Gueiros, casado com Joana Bernarda da Rocha Bezerril, portuguesa da Ilha da Madeira, filha de Antônio Machado e de Bárbara Inácia, havendo sucessão; e

F4) — Domingos Antônio da Silva, casado (em 1783) com Rita Galeana de Cássia, filha de Antônio José da Silva e de Joana Maria de Melo (que, por sua vez, era filha de José Gomes Botelho e de Vicência Ferreira de Melo).

1200

O serviço de catequese dos índios das ilhas e margens do São Francisco vem do século XVI, tendo sofrido interrupção durante a permanência dos holandeses em Pernambuco e recomeçando com intensidade pouco depois de 1654, quando se cuidou seriamente de civilizar-se o indígena, fundando-se aldeamentos e missões por toda a região são-franciscana, de modo que, já nos primeiros anos do século XVIII, havia ali as missões de Nossa Senhora do Pilar, na ilha de Caripós, de tapuias Caripós; de Nossa Senhora do Ó, na ilha de Sorobabé, de ta-

puias Porus e Brancararus; de Nossa Senhora da Conceição, da ilha de Pambu, de tapuias Cariris; de São Francisco, na ilha de Aracapá, também de Cariris; de Nossa Senhora dos Remédios, na ilha do Pontal, de tapuias Tamaqueús; e, já em 1741, a de Nossa Senhora da Conceição, em Aricobé, de uma nação de caboclos Aricobés, da língua geral, como ensina Pereira da Costa **(Anais, V, 38-40)**, que acrescenta:

"Em 1745, além das mencionadas missões, existiam mais as seguintes, como se vê de uma geral menção das aldeias situadas na **Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas,** que vem na obra **Descrição de Pernambuco,** trabalho oficial organizado no referido ano:

"Aldeia de Nossa Senhora de Belém, sita na ilha de Acará. O missionário é capuchinho italiano, e tem duas nações de Tapuias Porus e Brancararus.

"Aldeia do Beato Serafim, sita na ilha da Várzea. O missionário é capuchinho italiano, e tem duas nações de Tapuias Porus e Brancararus.

"Aldeia de S. Félix, sita na ilha dos Cavalos. O missionário é capuchinho italiano, e tem uma nação de Tapuias Cariris.

"Aldeia de Santo Antônio, sita na ilha Irapuá. O missionário é religioso capuchinho italiano, e tem uma nação de Tapuias Cariris.

"Aldeia de N. S. da Piedade, sita na ilha de Inhamum. O missionário é religioso franciscano, e tem uma nação de Tapuias Cariris.

"Posteriormente, fundaram-se mais duas aldeias, uma na ilha da Assunção, e outra na de Santa Maria, que prosperaram tanto que suas povoações foram eretas em paróquias e depois vilas, tendo mesmo ambas o título nobiliárquico de **Vila Real,** de grande honorabilidade em sua época."

Em **Contradita etc.,** 9-10, Pereira da Costa, referindo-se à Vila Real da Assunção, diz haver encontrado na Secretaria do Governo de Pernambuco vários documentos acerca daquelas ilhas são-franciscanas, todos oficiais e onde havia estes esclarecimentos:

"A Ilha da Assunção chamava-se antigamente Ilha do Pambu, onde teve começo um aldeamento ou missão de índios, que passou-se depois para a Ilha da Vargem, voltando, por fim, para a do Pambu, por ser mais fértil e maior, pois tem cerca de seis léguas de extensão sobre uma de largura; e, progredindo a povoação, foi ereta em paróquia e depois em vila com o nome de Vila Nova de Nossa Senhora da Assunção, tendo lugar

o ato da sua instalação no dia 23 de setembro de 1761, pelo Ouvidor da Comarca de Alagoas, Dr. Manuel de Gouveia Álvares, que assinou para distrito ou termo da nova municipalidade **"todas as ilhas do rio de São Francisco desde a Ilha da Vargem pelo rio acima até a Ilha das Vacas, e as margens do rio de um e outro lado."**

1201

Aos **12 de novembro de 1745,** em Lisboa, D. João V assina o ato de nomeação do novo governador de Pernambuco — D. Marcos de Noronha e Brito (VI Conde dos Arcos a partir de 2 de janeiro de 1750), militar português, filho de D. Tomás de Noronha, V Conde dos Arcos, e de Madalena Bruna de Almeida. Somente em janeiro do ano seguinte é que D. Marcos de Noronha desembarcaria no Recife, a fim de tomar posse do governo pernambucano.

1202

Recebido em Pernambuco de maneira ruidosa e festiva, D. Marcos de Noronha, logo no começo do novo ano, toma posse do governo da Capitania, cuja população atravessara 1744 e 1745 sem saber o que fosse chuvas em seus campos e agora se mostra bastante satisfeita com a invernada rigorosa a fertilizar todas as suas terras.

Cronistas coevos dizem bem da administração de D. Marcos de Noronha em Pernambuco, onde se haveria com muito senso de justiça e bastante zelo no trato dos negócios da fazenda pública, jamais causando vexames ao povo em geral.

Homem fidalgo, inteligente, empreendedor, instruído e grande entusiasta pela História, D. Marcos ordenaria em seu governo a feitura de muitos escritos importantes acerca de tudo quanto pudesse haver notícia em Pernambuco, desde o seu descobrimento até a fase de sua estada à frente dos destinos da Capitania, sugerindo e animando, inclusive, o genealogista Antônio Borges da Fonseca, a escrever um trabalho sobre ilustres famílias pernambucanas, de cuja idéia resultaria uma obra imortal — a **Nobiliarquia Pernambucana,** inestimável livro "que tão bons serviços tem prestado ao estudo da nossa história", como acentua Pereira da Costa **(Anais, VI, 64),** que ainda informa:

"Dos trabalhos mandados organizar por D. Marcos de Noronha, sob a sua imediata direção, nos resta uma excelente

obra, sob o título: **Descrição de Pernambuco com parte da sua história e legislação até o governo de D. Marcos de Noronha em 1746**. Desta obra, que depois foi aumentada com alguns documentos até o ano de 1758, existe uma cópia na Secretaria do Governo, mandada tirar em 1845, do próprio original, que se conserva no arquivo da Torre do Tombo, em Lisboa."

1203

Uma parte da **Descrição de Pernambuco** foi publicada na Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. XII. Da respectiva cópia manuscrita são transcritos estes trechos:

> "§ 3. Qualidade de pessoas de que se compõe o País **(Pernambuco):**
>
> "— Brancos — Pretos — Mulatos, que são filhos de brancos com negras.
>
> "— Carijós, que são filhos de Índios com negra, que também chamam Mestiços.
>
> "— Mamalucos, que são filhos de Índias com brancos.
>
> "— Tapuias, que são os naturais da terra, que vivem no Sertão e não falam uma língua geral, senão cada nação a sua particular.
>
> "— Cabocolos **(caboclos)** são filhos de Mulato com negra, e também dão o mesmo nome aos filhos de Mamalucos com negra, e no Sertão chamam a estes "Salta Atrás".

1204

"§ 4. Relação das Aldeias que há no distrito deste Governo de Pernambuco e Capitania da Paraíba, sujeito à Junta das Missões deste Bispado:

> "VILA DE IGARAÇU — Aldeia do Limoeiro, sita na freguesia de Santo Antônio de Tracunhaém, é de Cabocolos da língua geral, e o seu Missionário (Pe. PONCIANO COELHO) Religioso da Congregação de São Felipe Néri.
>
> "FREGUESIA DO ARAROBÁ — Aldeia do Ararobá, o Missionário é Religioso de São Felipe Néri, tem uma nação de tapuios chucurus com seiscentas e quarenta pessoas. — Aldeia dos Carnijós, sita na ribeira do Panema, lugar da Lagoa, o seu Missionário é sacerdote do hábito de São Pedro, tem uma nação de tapuios chamados... e 323 pessoas. — Aldeia do Macaco, não tem Missionário, e o que teve era sacerdote do hábito de São Pedro, tem uma nação de tapuios Parapicós, e cento e oitenta e duas pessoas."

1205

"§ 5. Relação de todas as freguesias, capelas e clérigos que tem o bispado de Pernambuco **(aqui apenas estão registradas as duas principais paróquias que abrangiam terras do Agreste):**

> "Freguesia de S. Antão da Mata — A igreja-matriz de S. Antão de que é vigário o reverendo padre Luiz Inácio de Morais.
>
> "Capelas que há nesta freguesia 6
> "Clérigos 4
> "Fogos 439
> "Pessoas 1.985
>
> "Freguesia do Ararobá — A igreja-matriz de S. Antônio de que é cura o reverendo padre Martinho Calado Bittencourt.
>
> "Capelas que há nesta freguesia 3
> "Clérigos 20
> "Fogos 169
> "Pessoas ... ... 904"

1206

"§ 6. Companhias de Ordenanças, auxiliares, Henriques **(pretos)** e as mais forças que existem neste governo, com as suas distinções **(aqui apenas estão registradas as forças principais que abrangiam o Agreste):**

"Freg. de S. Antão da Mata — Esta freguesia fica distante do Porto de Mar dezoito léguas: é comandante dela Antônio Bezerra Torres, Capitão de Ordenança; há nesta freguesia:

"Três Comp.as de Ordenanças com praças ..	241
"Uma Comp.a de Auxiliares com praças	65
"Uma Comp.a de Cavalaria com praças	67
"Soma a Gente que guarnece esta freguesia ..	373

"Freg. do Ararobá — A freguesia do Ararobá fica distante desta praça setenta léguas pela terra dentro, é comandada por Manuel Monteiro da Rocha, Capitão de Ordenança; há nela:

"Uma Companhia de Ordenança com praças ..	55
"Duas Companhias de Cavalos com praças ..	108
"Soma toda a gente que guarnece esta freguesia	163"

1207

Pereira da Costa **(Anais, II, 81-84),** em referência às aldeias indígenas relacionadas no § 4 da **Descrição,** além das aqui já citadas, aponta mais as seguintes:

"Vila do Recife — Aldeia de Nossa Senhora da Escada, sita na freguesia de Ipojuca, e de caboclos da língua geral, e o seu missionário religioso da Congregação de S. Felipe Néri.

"Vila de Goiana — Aldeia de Aratagui, sita na freguesia de Tacoara, junto ao rio chamado Papoca, invocação N. S. da Assunção, é de caboclos da língua geral, e o missionário religioso da Congregação de S. Felipe Néri. — Aldeia do Siri, sita ao pé do rio assim chamado na freguesia de S. Lourenço de Tejucupapo, invocação de S. Miguel, é de caboclos da língua geral, e o seu missionário religioso do Carmo da Observância.

"Vila de Serinhaém — Aldeia de Una, sita na freguesia do mesmo nome, invocação de S. Miguel, o seu missionário é religioso do Carmo da Observância, e os índios são caboclos da língua geral.

"Vila das Alagoas — Aldeia de Santo Amaro, que é a sua invocação, o missionário religioso franciscano, e os índios caboclos da língua geral. — Aldeia de Gameleira, sita no distrito do Palmar, invocação de N. S. das Brotas, o missionário é sacerdote do hábito de São Pedro, capelão do arraial do Palmar, tem duas nações de tapuias Cariris e Uruás. — Aldeia de Urucu, sita na freguesia da Alagoa do Norte, invocação de N. S. da Conceição; não tem missionário, é de caboclos da língua geral.

"Vila do Penedo — Aldeia de S. Brás, invocação de Nossa Senhora do Ó, o missionário é religioso da Companhia de Jesus; tem duas nações de caboclos da língua geral de nações Cariris e Progés. — Aldeia da Alagoa Comprida, invocação S. Sebastião; não tem missionário e tem uma só nação de índios Carapatiós **(Carapotós?)**. — Aldeia de Pão de Açúcar, invocação Nossa Senhora da Conceição, o missionário é sacerdote do hábito de São Pedro, tem uma nação de caboclos da língua geral chamados Shocós. — Aldeia da Alagoa da Serra Comunati, invocação Nossa Senhora da Conceição, o missionário é sacerdote do hábito de São Pedro, tem uma nação de caboclos da língua geral chamados Carnijós.

"Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rodela — Aldeia da Missão Nova de São Francisco do Brejo, sita na ribeira do Pajeú, o missionário é religioso franciscano, e tem várias nações de Tapuios. — Aldeia de Nossa Senhora de Belém, sita na ilha do Acará, o missionário é religioso franciscano, tem duas nações de Tapuios Porcás e Brancararus. — Aldeia do Beato Serafim, sita na Ilha da Vargem, o missionário é capuchinho italiano, tem duas nações de Tapuias, Porcás e Brancararus. — Aldeia de Nossa Senhora da Conceição, sita na Ilha do Pambu, o missionário é capuchinho italiano, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de São Francisco, sita na Ilha do Aracapá, o missionário é capuchinho italiano, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de São Félix, sita na Ilha do Cavalo, o missionário é capuchinho italiano, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de Santo Antônio, sita na Ilha do Irapuá, o missionário é religioso capuchinho, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de Nossa Senhora da Piedade, sita na Ilha do Inhamum, o missionário é religioso franciscano, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de Nossa Senhora do Pilar, sita na Ilha do Caripós, o missionário é religioso franciscano, tem uma nação de Tapuios Cariris. — Aldeia de Nossa Senho-

ra dos Remédios, sita na Ilha do Pontal, o missionário é religioso franciscano, tem uma nação de Tapuios Tamaquiús. — Aldeia do Senhor Santo Cristo, sita no Araripe, o missionário é religioso capuchinho italiano, tem uma nação de Tapuias Ichus."

1208

Pereira da Costa **(Anais, VII, 198-200)**, reportando-se aos tipos de habitantes relacionados no § 3 da **Descrição (ver tópico 1203)**, acrescenta:

"Além das referidas denominações de espécies, denominamos a dos **Mazombos**, termo africano, como eram chamados os filhos dos portugueses nascidos no país, dando-se o de **Crioulos** aos filhos dos africanos, que eram chamados **negros da costa** ou **mina**, mas, quando recém-chegados, **boçais**, e, depois, **ladinos**, quando instruídos no serviço, na língua do país.

"Uns versos populares da nossa zona sertaneja assim designam as diversas classes de gente da sua população, com os seus respectivos predicados:

Todo branco quer ser rico,
Todo mulato, pimpão,
Todo negro é feiticeiro,
Todo caboclo é ladrão."

1209

Enfim, o mesmo Pereira da Costa **(Anais, IV, 39-41)**, diz que, em **1746**, Pernambuco, se o desejasse, poderia, de um momento para outro, mobilizar "um pé de exército respeitável", composto das seguintes forças de 1a. e 2a. Linhas, inclusive as relacionadas no § 6 da **Descrição (ver tópico 1206)**:

RECIFE — Um terço de infantaria paga com 708 praças, uma companhia de artilharia com 123, nove de auxiliares com 545, duas de cavalaria com 126, duas de Henriques com 155, quatro de ordenanças com 328, uma dos familiares do Santo Ofício da Inquisição com 49 e uma dos privilegiados com 52. Total: 2.086 praças.

OLINDA — Um terço de infantaria paga com 682 praças, uma companhia de auxiliares com 60, uma de cavalaria com 69, uma de Henriques com 175 e quatro de ordenanças com 628. Total: 1.254 praças.

VÁRZEA — Duas companhias de ordenanças com 151 praças, e uma de cavalaria com 72. Total: 223 praças.

S. LOURENÇO — Duas companhias de ordenanças com 133 praças, três de cavalaria com 179, três de auxiliares com 201 e uma de Henriques com 54. Total: 567 praças.

S. ANTÃO — Três companhias de ordenanças com 241 praças, uma de auxiliares com 65 e uma de cavalaria com 67. Total: 373 praças.

JABOATÃO — Três companhias de ordenanças com 145 praças, uma de cavalaria com 63, duas de auxiliares com 136 e uma de Henriques com 55. Total: 399 praças.

MURIBECA — Três companhias de ordenanças com 302 praças, duas de auxiliares com 112, duas de cavalaria com 114 e uma de Henriques com 83. Total: 611 praças.

CABO — Cinco companhias de ordenanças com 333 praças, quatro de auxiliares com 247 e duas de cavalaria com 142. Total: 722 praças.

IPOJUCA — Quatro companhias de ordenanças com 321 praças, quatro de auxiliares com 241 e uma de cavalaria com 63. Total: 625 praças.

IGARAÇU — Quatro companhias de ordenanças com 438 praças, duas de auxiliares com 137, uma de cavalaria com 57 e uma de Henriques com 77. Total: 713 praças.

TRACUNHAÉM — Oito companhias de ordenanças com 532 praças, uma de cavalaria com 77 e uma de Henriques com 76. Total: 685 praças.

MARANGUAPE — Três companhias de ordenanças com 132 praças.

GOIANA — Cinco companhias de ordenanças com 290 praças, cinco de auxiliares com 244, quatro de cavalaria com 207 e uma de Henriques com 236. Total: 977 praças.

TEJUCUPAPO — Uma companhia de ordenanças com 158 praças, uma de auxiliares com 71 e uma de cavalaria com 98. Total: 327 praças.

DESTERRO (Itambé) — Duas companhias de ordenanças com 114 praças, uma de auxiliares com 63 e uma de cavalaria com 54. Total: 231 praças.

ITAMARACÁ — Uma companhia de ordenanças com 123 praças, três de auxiliares com 181, três de cavalaria com 171 e uma de Henriques com 44. Total: 519 praças.

SERINHAÉM — Seis companhias de ordenanças com 337 praças, três de cavalaria com 155, seis de auxiliares com 341 e uma de Henriques com 86. Total: 919 praças.

UNA — Duas companhias de ordenanças com 149 praças, duas de auxiliares com 119 e uma de Henriques com 53. Total: 321 praças.

ARAROBÁ — Uma companhia de ordenanças com 58 praças e duas de cavalaria com 108. Total: 166 praças.

ALAGOAS E TAQUARA — Duas companhias de índios com 120 praças, trinta e uma de ordenanças com 2.286 praças, duas de auxiliares com 121, sete de cavalaria com 388 e duas de Henriques com 164. Total: 3.079 praças.

TOTAL GERAL — 14.929 praças.

1210

D. Marcos de Noronha, governador de Pernambuco, aos **4 de março de 1747,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 58-60, e IV, 51-52, assina carta de sesmaria, com o foro de praxe, doando terras no Agreste Setentrional em deferimento desta petição:

"Dizem Francisco Gonçalves Carneiro, sacerdote do hábito de S. Pedro, e Manuel de Souza **(talvez seja o mesmo Manuel Gomes de Souza, já beneficiado com outra sesmaria em 1689),** moradores no sertão do Capibaribe, distante desta praça quarenta léguas, que pelo dito rio Capibaribe abaixo, correndo para o mar, pegando do riacho chamado Tabocas **(situado atualmente entre os Municípios de Toritama e Taquaritinga do Norte),** da parte do sul até intestar com terras de Amaro Ferreira Barbosa, se acham duas léguas de terra de comprimento e de largura, devolutas e desaproveitadas, as quais querem os suplicantes haverem por sesmaria, dando-se-lhes cinco anos mortos para dentro deles as povoarem e fabricarem **(fazendas)** para criação de seus gados, o que fazem a bem do dízimo real, e, passados estes, serem obrigados a pagar o foro que se arbitrar, segundo as ordens de S. M., conforme a bondade e qualidade da terra, em cujos termos pedem a V. Exa. seja servido mandar-lhes passar dita sesmaria com as cláusulas que dito têm, fazendo-se as diligências necessárias para o dito fim. E. R. M.cê.".

Depois que os dois sesmeiros fundavam fazendas-de-gado em suas terras, parte da sesmaria sofreria modificação, anotada assim no livro respectivo:

"A légua de terra que por esta sesmaria pertencia ao Revdmo. Pe. Francisco Gonçalves Carneiro, pertence hoje a José Barbosa da Silva **(membro de importante família de criadores de gado e cultivadores de algodão na zona limoeirense, como vem anotado nesta cronologia),** por deixa que dela lhe fez por seu falecimento, e ao foro dela deu por fiador ao sargento-mor Francisco Gomes Lima, como consta de termo de fiança lançado no respectivo livro. — Fica pertencendo meia légua de terra desta sesmaria a Marcelino Pereira Guimarães, como consta do termo de fiança."

A fazenda do Pe. Francisco Gonçalves Carneiro era vizinha à fazenda-de-gado do velho sesmeiro Ventura Sicio Cogomilho **(ver tópico 1036, vol. 7)** e ao **Engenho Novo da Ribeira do Capibaribe,** do licenciado Pedro de Araújo e Azevedo. Falecido o Pe. Francisco, sua fazenda, por herança, tocaria ao Pe. José Barbosa da Silva, conforme declaração deste anexada ao processo da carta sesmarial de 23 de dezembro de 1761, lavrada em favor do capitão João Vieira Guimarães.

1211

Em **História de Garanhuns,** I, 81-82, Alfredo Leite Cavalcanti transcreve documento pelo qual tenta mais uma vez comprovar que a sede da freguesia do Ararobá situava-se em terras da antiga **Fazenda Tapera do Garcia,** povoado de Santo Antônio de Garanhuns, na época, e não em **MONTE ALEGRE,** como o querem diversos historiadores, inclusive Sebastião Galvão, Pereira da Costa, Mário Melo, Pe. Frederico Maciel, etc. Copiado do Livro 38, fls. 33, do 2.º cartório de Garanhuns, o documento, apesar de não ser hábil, é interessante e está assim redigido:

"Digo eu Ana de Abreu, viúva que fiquei por falecimento do meu marido Gaspar Pereira Brandão, que entre os mais bens

que possuo, de que sou legítima senhora e possuidora, é bem assim uma mesticinha por nome Ana Josefa, filha de minha escrava Francisca das Chagas, que me tocou pelo e ameação dos bens que ficaram do dito defunto. — O Reverendo Cura desta freguesia Manuel de Araújo Cavalcanti, que a meu rogo a escreveu. Matriz de Santo Antônio do Ararobá nos Garanhuns, 26 de novembro de 1747 anos. — **Manuel de Araújo Cavalcanti** (por) Ana de Abreu — Frutuoso Dantas da Costa — Félix da Costa Soares — Manuel Dias Santiago — Manuel da Cruz de Amorim."

Na **Descrição de Pernambuco em 1746,** documento de cunho oficial, hábil, portanto, o nome do vigário da freguesia do Ararobá não é o do Pe. Manuel de Araújo Cavalcanti, cura de Garanhuns há vários anos, e, sim, o do Pe. Martinho Calado Bittencourt **(ver tópico 1205)**. No entanto, ali, vê-se que o orago da igreja-matriz da freguesia do Ararobá é Santo Antônio e não Nossa Senhora das Montanhas.

1212

As autoridades da vila do Penedo e da freguesia de Cabrobó, gerando conflito de jurisdição, pretendem interferir em negócios públicos acontecidos no Sertão do Ipanema, região do Comunati, distrito de Tacaratu etc., todos subordinados ao capitão-mor **MANUEL MONTEIRO DA ROCHA,** comandante da **CAPITANIA DO ARAROBÁ,** o qual, inconformado com aquela interferência, no seu entender indébita, apela com a seguinte "petição que muito o Comandante e Juiz Ordinário da Freguesia do Ararobá **(dirige)** ao Ilmo. Senhor Dom Marcos de Noronha, Governador e Cte. Gal. do Distrito de Pernambuco", segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 102-103),** que transcreve o documento e respectivos despachos, assim:

"Ilmo. Exmo. Sr. Diz o Cap. Comandante do Ararobá e Juiz Ordinário dela, Manuel Monteiro da Rocha, que ele por si e seus antecessores está de posse há mais de vinte e trinta anos em suas jurisdições, tanto na milícia como na justiça da Beira do rio de São Francisco, Fazenda chamada Boa Vista, pelo rio abaixo Rio Fundo, Imburanas, e do lugar chamado Tacaratu, como se faz ver da justificação que se junta, e assim mais no Comunati de Baixo e o seu circuito, como consta dos documentos e cartas juntas, e porque as justiças da Vila do Penedo, Comarca das Alagoas, e as da freguesia do Cabrobó se querem intrometer na jurisdição do suplicante, pelos despachos e cartas dos Senhores Generais antecessores de V. Exa. e a dos

Doutores Ouvidores da Comarca foi ordenado ao Capitão-mor daquela Vila e mais justiças se não intrometessem em coisa alguma na jurisdição do suplicante... nova ordem de S. Majestade que Deus guarde e a do Senhor parece ainda não têm mandado de novo coisa alguma sobre a matéria, e segundo o dero **(sic)** também parece deve ser o suplicante e seus antecessores serem conservados na sua antiga posse na forma que manda o mesmo Senhor por ordem que se acha registrada na Secretaria desse Governo té novamente se obrar o contrário, resulta incômodo e vexações do Povo, portanto Pede a V. Exa. se digne e seja servido prover de remédio mandando que o dito Capitão-mor e mais Justiças se não intrometam na jurisdição alheia, vindo aos lugares da Capitania do suplicante, irem conhecendo das pessoas que neles moram, para o que se lhe fará intimação com pena de, havendo o contrário, procederá V. Exa. contra eles a prisão na forma que lhes foi já avisado e se mandou pela carta do predecessor de V. Exa. E. R. M.cê.".

Aos **12 de fevereiro de 1748,** depois de ler a petição do capitão-mor do Ararobá, D. Marcos de Noronha a encaminha ao Ouvidor-geral de Pernambuco, solicitando parecer, o qual, no mesmo mês, é emitido nos seguintes termos:

"Informação e despacho do Dr. Ouvidor Geral. — Ilmo. e Exmo. Senhor. O presente requerimento é muito justo e tão conforme os deveres do mesmo suplicante, onde considerei como Comandante da Freguesia do Ararobá, ou como juiz dela, tem obrigação de defender o seu território e de não consentir que dentro dos seus limites entrem as justiças de outra comarca, e de prendê-las quando de fato entrem; pelo que não só deve deferir a intimação que o suplicante pretende, mas positivamente lhe deve V. Exa. ordenar que prenda, quando **(os intrusos)** chegarem a cometer semelhante atentado entrando pelas terras que forem da sua jurisdição, porque de outra sorte tudo será confusão. Isto é o que me parece: V. Exa. mandará o que for servido. Recife, ... de fevereiro de 1748. — **Francisco Corrêa Pimentel**."

Em face do parecer da ouvidoria-geral, o governador defere o pedido do capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha, ordenando:

"Cumpra-se o despacho do Dr. Ouvidor geral em todas as circunstâncias, procedendo-se até prisão nos casos que ele aponta no mesmo despacho. Recife, 12 de março de 1748. **General**."

Apesar da severa ordem governamental, a paz não voltaria de imediato entre autoridades do Ararobá e do Penedo,

pelo que, em nova oportunidade, a questão retornaria a palácio, para outros estudos e decisão final, o que será historiado na época própria.

1213

Aos **26 de julho de 1748,** D. João V nomeia o substituto de D. Marcos de Noronha no governo de Pernambuco — o militar português Luís José Correia de Sá, homem de 50 anos de idade, filho do alcaide-mor de S. Sebastião do Rio de Janeiro, comendador Diogo Correia de Sá, e de Ignez de Lencastre. Somente em fevereiro do ano seguinte, porém, o novo governador embarcaria em Lisboa com destino a Pernambuco.

1214

Nos **CAMPOS DOS GARANHUNS,** sofre mais outra mutilação territorial a velha sesmaria dos **ARANHA PACHECO,** quando o **Sítio Lagos,** que ali fora fundado, dividindo-se pelo sul com o **Sítio dos Fojos** até o riacho Seco, pelo leste com o **Sítio Tapera do Garcia** até o rio Canhoto, "e por ele até as suas cabeceiras, e daí às cabeceiras do riacho Seco", é vendido, aos **29 de agosto de 1748,** a Manuel da Costa Leal, pelo baiano Cosme de Brito de Abreu e Lima, que, segundo Alfredo Leite Cavalcanti **(Ob. cit., I, 45),** o houve "por herança de sua avó dona Clara Aranha Pacheco".

Aos 30 de dezembro do mesmo ano, desliga-se da sesmaria dos **ARANHA PACHECO** o **Sítio Mororó,** vendido para o pagamento de dívidas contraídas por seu proprietário Ambrósio Aranha de Farias, agora já falecido, sendo encarregado do negócio o seu testamenteiro, Paulo Ferreira Pacheco, que, através de procuração, passa a propriedade para o poder do sargento-mor João Leite de Oliveira, irmão do capitão **MANUEL LEITE DA SILVA** e, como este, grande fazendeiro nos **CAMPOS DO BUÍQUE.**

Essas mutilações ou fragmentações da outrora imensa sesmaria do mestre-de-campo Nicolau Aranha Pacheco têm efeito positivo tanto nos **CAMPOS DOS GARANHUNS** quanto no **SERTÃO DO IPANEMA,** onde o latifúndio começa a decrescer, dando oportunidade ao aparecimento de várias propriedades agropastoris, as quais, bastante rentáveis, dariam vida e movimento àquelas plagas agrestino-sertanejas e muito concorreriam para atrair mais moradores para a região, transformando-a em conjunto de núcleos populacionais dos mais expressivos da Capitania de Pernambuco.

1215

Para despacho, no expediente do governador de Pernambuco, há um pedido de terras no sertão são-franciscano, assim formulado, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 60-63:

"Diz João Martins, morador nos sertões do rio de São Francisco, que pelo Rio Grande acima, em distância de cincoenta léguas, nas cabeceiras do Rio do Angicuol, se acha um sítio de terras devolutas e desaproveitadas, e por ser terra de gentios bárbaros e com muitas impossibilidades e riscos para se povoar, o qual parte com a Fazenda do Itacoomim e com a povoação do Brejo do Embaribe, em que se mete uma mata virgem no meio, fazendo pião pelo Brejo abaixo, e correndo pelo **(mesmo)** acima uma légua de cada banda, que ao todo fazem quatro léguas, o qual sítio quer o suplicante por sesmaria para criar os seus gados, povoar e cultivar na forma das ordens de S. M., portanto pede a V. Exa. seja servido mandar passar carta de doação e sesmaria do dito sítio de terras no lugar e parte confrontada com todas as suas pertenças, vertentes, fontes e logradouros. E. R. M.cê.".

João do Rego Barros, provedor da Fazenda Real, fora ouvido no respectivo processo e sugerira:

"Uma das cláusulas com que S. M. ultimamente pela sua real ordem, de 21 de março de 1744, ordena se concedam as sesmarias, é que sejam ouvidas as Câmaras dos sítios a que pertencem as ditas terras; e para execução desta ordem deve o suplicante declarar o lugar das terras que pretende e o distrito a que Vila toca, para que V. Exa. seja servido mandar ouvir a Câmara se as terras que o suplicante expressa estão nos caminhos das minas, ou à margem de rios caudalosos, que necessitem de barca para se atravessar, para que assim se possa vir em conhecimento da quantidade de terra que se há de conceder, na conformidade da dita ordem e com as mais cláusulas que aponta o escrivão da Fazenda em sua informação **(pagamento de foro, etc.).**"

Em face dessa exigência, o requerente prestara a seguinte declaração:

"A terra que de sesmaria o suplicante pretende é da jurisdição da cidade de Olinda, da administração do comandante da povoação da Barra do Rio Grande do Sul, e ficam as ditas terras nas cabeceiras do Brejo para cima da Fazenda dos Capins dos viados **(sic, por desviadas)** do Rio ao entrar das minas cinco léguas, partindo ao norte com a Fazenda Itacoomim, e da parte do Sul pelo lado do Rio, e do nascente com a Fazenda do

Embaraí, e da parte do poente são matos com muita largura, e não pretende nem compreende nesta data o suplicante coisa que dúvida faça contra a ordem de S. M., pede a V. Exa. lhe faça mercê mandar passar dita sesmaria e receberá mercê."

Consultada a respeito a Câmara de Olinda, sua resposta assim se firmara:

"O que podemos responder a V. Exa. sobre o referido é que nos falta o verdadeiro conhecimento do lugar, por causa da grande distância."

Tornado o processo ao provedor, este o informara:

"Como a terra de que se trata fica em tão larga distância desta praça, como seja a do Rio de São Francisco do Sul, e consta haver várias devolutas, e seja útil para a fazenda real povoarem-se, o que redunda continuarem-se fazendas de gados em maior extensão de moradores, é justo que se dê a sesmaria ao suplicante, pagando o foro cada ano, conforme as ordens de S. M.".

Diante de tudo isso, D. Marcos de Noronha, não vendo por onde indeferir o pedido de João Martins, assina carta de sesmaria em seu favor, aos **19 de abril de 1749,** desconhecendo totalmente a situação das terras doadas.

1216

Dois dias depois, novo pedido de terras jaz na mesa governamental, à espera de solução. Tem esta redação, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 64-68:

"Diz o Capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti, Sr. dos Engenhos **Catende** e **Morenos,** sitos na freguesia de S. Amaro de Jaboatão, que, por se acharem devolutas duas léguas de terras no lugar e sítio das Laranjeiras, as pediu o suplicante de sesmaria em quadro, desde o dito lugar Engenho das Laranjeiras até onde começam no seu comprimento, partindo para o sul com terras do Gurjaú de Cima e terras de Jerônimo Roiz Lima, e do norte com terras de Antônio Conrado Vital **(sic, por Antônio Curado Vidal),** e o mais com quem confrontar na forma da sesmaria que se lhe passou, pagando o suplicante de foro seis mil réis por cada légua, e porque no mesmo comprimento e quadro necessita de mais duas léguas que se acham devolutas e quer se lhe dêem de sesmaria na mesma forma, partindo pela parte do nascente com o Engenho dos Pintos e confrontando pelo poente com terras que já o suplicante possui por sesmaria, e pela parte do norte e sul com as heréos com quem confrontar direitamente, de sorte que venha o suplicante a ficar com as duas léguas de sesmaria que tem e com as duas que pede com quatro contíguas em quadro, ficando sempre com o rio Jaboatão em meio de quadrada forma que se acha na primeira sesmaria das duas léguas e as mais que se acharem devolutas, pede a V. Exa. seja servido conceder ao suplicante as duas léguas de terra que pede de sesmaria na forma da primeira que se acha concedida, de maneira que fique com sesmaria de quatro na forma que alega. E. R. M.cê.".

A seu respeito, o escrivão José Ferreira da Silva, em 20 de dezembro de 1748, havia informado:

"Sr. Provedor da Fazenda Real, ao suplicante se deram de sesmaria duas léguas de terra, que em sua petição faz menção, em 4 de junho de 1732 **(ver tópico 1141),** e que em 4 de junho deste presente ano fizeram dezesseis anos, que à razão de seis mil réis por légua importam em cento e noventa e dois mil réis, e não consta que até o presente tenha pago coisa alguma e parece deve satisfazer primeiro o que deve atrasado por poder entrar neste novo requerimento que pretende, para não fazer maior dívida, e é o que me parece. Vm.cê deferirá como for de justiça."

Em 23 de dezembro de 1748, o procurador da coroa solicitara:

"Sr. Provedor da Fazenda Real, deve o suplicante declarar se esta terra que pede é a mesma do Engenho das Laranjeiras, que havia pedido por sesmaria Inácio da Cunha e depois a renunciou a S. M. por não poder pagar o foro e satisfeito protesto por visto para responder ao requerimento."

O capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti pagara o foro atrasado durante 16 anos e provara que Inácio da Cunha havia mesmo desistido das terras nas Laranjeiras, as quais se achavam devolutas, sendo tudo informado devidamente. Ouvida, a Câmara de Olinda dera parecer favorável à doação.

Todas as formalidades já estavam preenchidas, motivo por que, na forma regimental, D. Marcos de Noronha assina a carta de sesmaria em favor do requerente, em **21 de abril de 1749.**

Velho latifundiário da Zona da Mata e destacado membro da açucarocracia de Pernambuco, o capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti era senhor dos engenhos **Catende, Morenos** e **Laranjeiras,** todos, na época, pertencentes à jurisdição da freguesia de Santo Amaro de Jaboatão. Seu nome vem citado em Pereira da Costa **(Anais, I, 372),** como perdedor do Engenho S. João Batista (depois, **Engenho Bulhões,** também em Jaboatão), em ação movida e ganha, em 1774, pelo capitão Luiz Pereira

Viana e sua mulher Ana Correia de Araújo. Dita propriedade, antes, pertencera à família Bulhões.

Agora em **1749**, o capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti estava casado, em 2as. núpcias, com Bernardina de Assunção Ferreira, conforme vem anotado na carta de sesmaria de Antônio Pereira de Carvalho, lavrada em 9 de fevereiro de 1773. Antes, fora casado, em 1as. núpcias, com Joana Cabral, por quem se tornara pai, entre outros filhos, de Leonarda Cavalcanti de Albuquerque, casada com o capitão Pedro Pimentel de Luna. Entre os filhos deste casal, houve Leonor Serafina Cavalcanti, que casou com o primo João Cavalcanti de Albuquerque (filho de Matias Ferreira de Souza e Luzia Margarida Cavalcanti), por cujo leito nasceria, em 1770, José Cavalcanti de Albuquerque, o primeiro marido de sua prima Francisca de Assis Cavalcanti.

José Cavalcanti de Albuquerque e Francisca de Assis Cavalcanti seriam os pais de Álvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti (30.11.1818/12-1889), do **Engenho Canto Escuro**, em Serinhaém, o qual seria Conselheiro e Senador do Império.

O Cons. Álvaro Barbalho, casado com Ana Rita Maurícia Wanderley (a terceira com este nome na família), seria o pai do dr. Luiz Barbalho Uchoa Cavalcanti, que casaria com a prima Rita Peregrino Cavalcanti de Albuquerque (filha de Antônio Peregrino Cavalcanti de Albuquerque e Maria Luiza Wanderley Cavalcanti).

Dr. Luiz Barbalho e Rita Peregrino seriam os pais do Monsenhor João Barbalho Uchoa Cavalcanti, oficial do Exército Nacional, integrante da Força Expedicionária Brasileira em campos da Itália, capelão do 4.º Exército, antigo vigário da freguesia de São Caetano da Raposa.

1217

Embora chegado ao Recife em 14 de março, somente aos **5 de maio de 1749** o capitão-general Luís José Correia de Sá toma posse do governo de Pernambuco, em substituição a D. Marcos de Noronha. A grande novidade trazida pelo novo governador é moeda de cobre no valor de 5 réis cada, o que em muito vinha minorizar o problema do troco no pequeno comércio da Capitania, onde não existia moeda divisionária naquele valor.

1218

Na Paraíba, como, de resto, em todo o Nordeste, o absolutismo dos capitães-mores interioranos era verdadeira mancha

negra na história governamental da colônia, pois eles, onde chegava sua autoridade, cometiam toda sorte de arbitrariedades, sem receio algum de punição, nem responsabilidade perante as leis e a administração. Julgavam-se, e na verdade o eram, governadores únicos das povoações de suas respectivas Capitanias, onde a sua vontade e os seus caprichos pessoais constituiam a única lei a ser cumprida por todos os seus capitaneados. Como observa Maximiano Lopes **(Ob. cit., II, 411)**, "ninguém ousava queixar-se das suas violências, porque, ou por condescendência, ou por arbítrios semelhantes, nem o governador, nem o ouvidor, prestavam-se a ouvir os queixosos. Nas correições, o ouvidor hospedava-se na casa do capitão-mor, desfrutava a sua generosidade, servia-se dos seus favores e não ouvia a mais ninguém. Aqueles obséquios, mui calculadamente feitos e esperados, constituiam uma espécie de contrato, de cuja observância resultavam manifestações de apreço e de recíproca amizade, nunca perturbada, quando mesmo conhecida a material e grosseira realidade dos fatos. Daí vinha ao capitão-mor u'a maior força e novos incentivos para o despotismo local".

"Não havendo remédio para os seus desmandos, todos se submetiam, e alguns procuravam captar a benevolência da onipotente autoridade, o que conseguido, faziam também o que queriam. Desta proteção, dispensada pelo poder, apareciam não poucas vezes desavenças entre eles e outros, menos protegidos, e, se delas não vinham imediato desforço, eternizava-se o ódio nas famílias, passado de filhos a netos, e às vezes produzindo soluções explosivas."

Além de absolutistas, os capitães-mores eram vitalícios e não sujeitos à residência em determinada povoação, podendo assim exercer o cargo onde bem o entendesse, dentro dos limites de sua Capitania, naturalmente, como vinha acontecendo em Pernambuco, por exemplo, na **CAPITANIA DO ARAROBÁ**, cuja sede, em 1691 e até a segunda década do século XVIII, situara-se em **MONTE ALEGRE**, pois aí residiam seus primeiros capitães-mores conhecidos — Matias Sicio, Joaquim de Oliveira Neves, João de Oliveira Neves. Com a morte deste, surgira **MANUEL MONTEIRO DA ROCHA** como capitão-mor do Ararobá, saindo assim a sede da respectiva Capitania, da povoação de **MONTE ALEGRE**, para onde a queria levar seu novo comandante, ora exercendo o cargo no Sertão do Ipanema, ora no Moxotó, ora nos Campos do Buíque e, quase sempre, nos Campos dos Garanhuns.

Enfim, diante de prováveis e reiteradas reclamações, aos **2 de setembro de 1749,** D. João V ordena que o cargo de capitão-mor passe a ser exercido temporariamente, confiando-se às Câmaras, através de eleições trienais, a escolha de tais potentados para o comando das Capitanias sob sua jurisdição. Mesmo assim, na prática, o resultado da moralizadora ordem régia seria nula, pois, onde havia juízes ordinários (o capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha era também juiz ordinário no Ararobá), invariavelmente a eleição recaía neles mesmos — a eleição e as reeleições — seja por dolo, seja por violência; e, como diz Maximiano Lopes Machado **(Ob. cit., II, 409),** em tais condições "a providência da temporariedade, como remédio ao mau desempenho do cargo, tornou-se verdadeira burla, porque ficaram, por aqueles meios, vitalícios como dantes, e justificados os seus excessos pelo abuso da escolha".

Para certas diligências mais grosseiras, os capitães-mores passam a contar com o auxílio de **capitães-do-mato,** tipos geralmente violentos e malvados, os quais, chefiando pequena tropa, andavam soltos pelos campos, em perseguição a vadios e a negros fugidos do cativeiro, por estes, quando capturados, recebendo polpudas gorjetos dos respectivos senhores.

1219

Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 131-132)** ensina que o domínio de Pernambuco sobre a margem ocidental do São Francisco só poderia ser modificado em virtude de ordem régia e, assim, não estava ao alcance do governo-geral do Brasil a criação de Comarcas ou a alteração dos seus limites. Categórico, afirma: "Como até hoje não se referiu nenhum documento em contrário, é de concluir que, depois de 1715, ou de 1718, não houve nenhum regime novo. Apenas continuou o domínio pacífico de Pernambuco".

"Temos a autoridade da **Informação Geral da Capitania de Pernambuco,** excelente coletânea de atos oficiais, que ainda vigoravam em 1749. Feita sob a inspiração do governador de Pernambuco, aproveitou o material existente nas secretarias da província. É documento de primeira ordem, prestigiado pela origem oficial, que lhe dá autenticidade, como pela quantidade de informações que pôde reunir e que ilustram numerosos aspectos da vida administrativa, econômica e eclesiástica da Capitania de Pernambuco."

Estes dados integram a **Informação Geral de Pernambuco,** de 1749:

"Compreende este governo as cidades e vilas, que constam da relação que se segue, na qual se declara as léguas de costa, que ficam desde o Camury, aonde se divide o Governo do Maranhão até a Barra do rio de São Francisco, em que se divide o Governo da Bahia, e as léguas pela terra dentro até o rio da Carinhanha, donde se divide o Governo das Minas."

"É o rio de São Francisco a extrema desta Capitania de Pernambuco pela parte do sul: entra nele pela parte do Norte os seguintes rios da jurisdição todos de Pernambuco: o Tairem, o Pianguí, o Pirocaba, o Piacica, o Iatubá, o rio de Manuel Rabelo, o rio da demarcação, o Tairepu, o Panema, o Ipoxi, o Ipitinga, o Moxotó, o Riacho da Brígida, o Jacaré, o Pontal, o Rio Grande, e, neste, o Rio Branco, o Rio Preto e o Rio de Janeiro. Entra mais no Rio de São Francisco o Corrente, o Pichaim e o Carinhanha, que mais de trezentas e cincoenta léguas da Costa faz extrema do Governo de Pernambuco, com o das Minas, além de muitos outros riachos, que só correm em tempo de inverno, com cujas águas soberba o rio de São Francisco, mais parece mar que rio."

1220

Além do civil, o governo militar de toda essa extensíssima região sertanejo-são-franciscana cabia, igualmente, a Pernambuco, como o esclarece a **Informação Geral,** que dá conta das tropas existentes em **1749** nas freguesias do Ararobá e das Rodelas, — "a primeira com 166 praças sob o comando do capitão-de-ordenanças Manuel Monteiro da Rocha, e da segunda com 327 praças divididas em 3 companhias de ordenanças, chefiadas pelo tenente-coronel de cavalaria Fernando Dantas Barbosa".

Mais adiante, Barbosa Lima Sobrinho **(Ob. cit., 147-149)** acrescenta:

"Em meados do século XVIII, a diocese de Olinda divide-se em três Comarcas: Olinda, Manga e Ceará, onde residiam vigários gerais. Chegava, pelo sul, à região de Paracatu, que lhe estava subordinada, e ia pelo norte até o Ceará. Para o sertão compreendera todo o Piauí, na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, e chegara a Goiás, cuja paróquia de N. S. da Conceição da Vila Formosa da Imperatriz e capela do Rio Verde só ulteriormente foram desmembradas.

"Em 1749, segundo a **Informação Geral da Capitania de Pernambuco,** havia naquelas paragens do sertão do São Francisco as freguesias de Cabrobó, Ararobá, Barra do Rio Grande

e Santo Antônio da Manga. Ararobá tinha três capelas, 2 clérigos **(um em Garanhuns, outro em Monte Alegre)** e contava no seu distrito 169 fogos e 904 habitantes. A freguesia da Barra do Rio Grande tinha igreja sob a invocação de São Francisco, e seu cura era D. Pedro José de Souza. Possuia também 3 capelas e 5 clérigos. Na freguesia de Santo Antônio da Manga ou Paracatu, era vigário o Reverendo Padre Antônio Mendes Santiago. Possuia, além da igreja-matriz, 7 capelas e 17 clérigos. Loreto Couto **(Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco)** descreve essa importante freguesia, que contava de comprimento mais de 130 léguas e de largura 60, com população superior a 30.000 pessoas. O seu pároco era Vigário geral e provisor independente, registrando-se no distrito um rendimento de mais de 20.000 cruzados. Na despesa que se fazia pela folha eclesiástica com os ordenados e ordinárias, que venciam, pela Provedoria da Fazenda Real de Pernambuco, os vigários do distrito da diocese, contava-se o vigário da igreja-matriz de Santo Antônio da Manga, a quem se dava de ordenado e ordinária, anualmente, a quantia de 50$000. Para a missão do Pajeú saía anualmente, daquela Provedoria, a soma de 30$000, destinada aos capuchos de Santo Antônio, que ali faziam o trabalho de catequese. À missão dos Paraquiós do Ararobá se destinava por ano a subvenção de 40$000."

No Ararobá, quem auxiliava o juiz ordinário Manuel Monteiro da Rocha era o escrivão Antônio Pereira da Cunha; em Pilão Arcado, onde era juiz ordinário o capitão Antônio Antunes Freire, o escrivão era Torquato de Oliveira; nas Rodelas, inclusive Cabrobó, o juiz ordinário era Marcos Ferreira e o escrivão, João Pires de Távoras; e, no Rio Grande de São Francisco do Sul, auxiliavam o juiz ordinário Pascoal da Costa Ribeiro o escrivão José Gomes de Oliveira e o meirinho José Manuel da Gama.

1221

Segundo a **Informação Geral**, em 1749, os limites da Comarca de Pernambuco — limites da Comarca, não da Capitania — eram estes:

"A Comarca de Pernambuco tem por capital Olinda, e por termo as Vilas de Igaraçu, Serinhaém e Recife: a sua extensão pela costa do mar é desde o rio de Santa Cruz antigamente chamado dos Marcos, termo da Vila de Igaraçu, que fica em sete graus e trinta e oito minutos de latitude do Sul, e trezentos e quarenta e oito graus e quarenta minutos de longitude pelo meridiano da Ilha de Ferro, e se termina em a freguesia de Una, termo da Vila de Serinhaém, que fica em nove graus de latitude, e de longitude trezentos quarenta e oito graus e quinze minutos. Pelo Sertão se estende esta Comarca a quase quatrocentas léguas até o Rio Carunhanha, que faz barra no de São Francisco, e serve de baliza, que separa este Governo do das Minas; contam-se dezenove Freguesias no termo desta Comarca, a saber: Igaraçu, Santo Antônio de Tracunhaém, Maranguape, São Lourenço da Mata, Nossa Senhora da Luz, Santo Antão, Santo Amaro de Jaboatão, Vargem, São Pedro de Olinda, o Curato da Sé, Ararobá, Cabrobó, Rio Grande do Sul (Barra), Recife, Muribeca, Cabo, Ipojuca, Serinhaém e Una."

1222

A **Informação Geral da Capitania de Pernambuco, 1749** vem publicada nos **Anais da Biblioteca Nacional,** vol. 28, págs. 117-496. Entre as páginas 419 e 422 há uma relação de todas as aldeias existentes naquele ano em Pernambuco, desde as divisas com Minas Gerais pelo interior até as fronteiras do Piauí na marinha. Em toda a Capitania havia 54 aldeias, sendo 17 de língua geral, 6 de línguas mistas, as demais de línguas travadas, e tendo por administradores missionários jesuítas, franciscanos, teresianos, carmelitas, beneditinos, capuchinhos italianos ou não, oratorianos e sacerdotes do hábito de S. Pedro. Aqui, a relação, conforme a ordem estabelecida na **Informação:**

VILA DO RECIFE: Aldeia de Nossa Senhora da Escada, língua geral, missionário oratoriano.

VILA DE IGARAÇU: Aldeia do Limoeiro, idem, idem.

VILA DE GOIANA: Aldeia de Arataqui, idem, missionário carmelita; Aldeia de Siri, idem, idem.

PARAÍBA: Na cidade de Paraíba: Aldeia de Jacoca, idem, missionário beneditino; em Mamanguape: Aldeia de São Miguel da Baía da Traição, idem, missionário carmelita; Preguiça, idem, idem; Boa Vista, Canindés e Sucurus, missionários teresianos; Taipu, Cariris, missionários capuchinhos; Cariri, Campina Grande, Cavalcantes, missionários do hábito de São Pedro, e Brejo, Fagundes, missionários capuchinhos; no rio Piancó, Panati, Tapuios, missionários teresianos; Curema, Tapuios, missionários capuchinhos; no rio das Piranhas: Pega, Tapuias, sem missionários; no rio do Peixe, Icó Pequeno, Tapuios, idem.

RIO GRANDE DO NORTE: Guajaru, língua geral, e Paiacus, missionários jesuítas; Apodi, Paiacus, missionário teresiano; Mipibu, língua geral, missionário capuchinho; Guairás, idem, missionário jesuíta; Gramació, idem, missionário carmelita.

CEARÁ: Ibiapaba, língua geral; Acaracus, Irariú e Anacés, missionários jesuítas; Tramambés, missionário do hábito de São Pedro; Caucaia, língua geral, missionário jesuíta; Parangaba, língua geral; Anacés, missionário jesuíta; Paupina, língua geral, idem; Paiacus, missionário jesuíta; Palma, Canindés e Genipapos, missionários do hábito de São Pedro; Telha, Quivelôs, Ouixerê, Jucá, Condadu e Cariú, idem; Miranda, Quixolê, Cariú, Cariuané, Calabaça e Icozinho, missionários capuchinhos.

VILA DE SERINHAÉM: Aldeia de Una, língua geral, missionário carmelita.

VILA DE ALAGOAS: Aldeia de Santo Amaro, idem, franciscano; Gameleira, Cariris e Uruás, missionários do hábito de São Pedro; Urucu, língua geral, sem missionário.

VILA DO PENEDO: São Brás, Cariris, Progés, missionários jesuítas; Alagoa Comprida, Carapotiós, sem missionário; Pão de Açúcar, língua geral; Chocós, missionário do hábito de São Pedro; Serra do Comunati, língua geral; Carnijós, missionário do hábito de São Pedro.

FREGUESIA DE ARAROBÁ: Aldeia de Ararobá, Chucurus, missionário oratoriano; Carnijós do rio Panema, Tapuias, missionário do hábito de São Pedro; Macaco, Paraquiós, sem missionário.

FREGUESIA DE RODELAS: São Francisco do Brejo, Tapuios, franciscano; Nossa Senhora do Ó da ilha de Sorobabé, Porcás e Brancararus, capuchinho italiano; Beato Serafim, Porcás e Brancararus, idem; Nossa Senhora da Conceição do Pambu, Cariris, idem; São Francisco de Aracapá, Cariris, idem; S. Félix da ilha do Cavalo, Cariris, idem; Santo Antônio de Irapuá, Cariris, idem; Nossa Senhora da Piedade na ilha do Inhamum, Cariris, franciscano; Nossa Senhora do Pilar na ilha de Coripós, Coripós, idem; Nossa Senhora dos Remédios na ilha do Pontal, Tamaquiús, idem; Santo Cristo de Araripe, Ichus, capuchinho italiano.

RIO GRANDE DO SUL (Barra): Aldeia de Aricobés, língua geral, missionário franciscano.

O governador Correia de Sá, em **5 de outubro de 1749**, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.**, II, 73-75, assina carta de sesmaria em favor de Gervásio Gomes de Azevedo, Maria da Rocha Rangel e Ana da Rocha Rangel, moradores em Goiana, Capitania de Itamaracá, doando-lhes sobras de terras na ribeira do Capibaribe-mirim, nos lugares denominados Macota e Barreiras, vizinhanças das propriedades rurais de Marçal Gomes de Azevedo e de João de Oliveira.

No mês seguinte, o governador, em processo sesmarial, declara a quem interessar possa que — "a mim me enviaram a dizer na petição por escrito o Capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti **(algumas vezes citado neste volume)** e o Coronel Cristóvão Pinto de Almeida **(ver tópicos 1158 e 1159)**, que era senhor e possuidor do sítio de Nossa Senhora do Ó, no sertão do Ararobá **(terras do atual Município do Altinho)**, que na extrema do referido sítio, no lugar chamado a Barra da Chata **(atual distrito do Município de Agrestina)**, no rio de Una, correndo para o nascente, havia terras de uma e outra parte do rio, devolutas e desaproveitadas, em que se podiam criar gados, ainda que de poucos e ruins pastos, sem terem heréos, porque de uma e da outra parte do rio acompanham duas serras, e porque receava que suposto fosse infrutífera de fato a sobredita terra lhe metesse terceiro para se cultivar do sobredito sítio do suplicante, e para evitar este prejuízo e darem-no pedia junto com o capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti a terra que se achasse devoluta da Barra da Chata até a Cachoeira Grande ao nascente do seu sítio, que poderiam ser seis ou oito léguas ou o que na verdade fosse, e de largo para uma e outra parte do Rio Una até ao pé das serras que o acompanham, por sesmaria, atendendo-se para o foro à inferioridade da terra, e, concedida por mim, queriam recorrer a S. M., para que, confirmando-lhe a data, lhe assentasse o foro em remuneração dos serviços dos suplicantes, portanto me pediam na conclusão da dita petição lhes fizesse mercê mandar-lhes passar sua carta de sesmaria na forma das suas confrontações — e receberão mercê".

O processo, inicialmente, fora enviado à Câmara de Olinda, a cuja jurisdição pertenciam as terras requeridas, para informação, que assim foi prestada:

"Não temos dúvida da terra, digo, de notícia da terra que os suplicantes requerem, mas, estando devolutas, parece conveniente para utilidade do bem comum conceder-lhes a dita ter-

ra. V. Exa. mandará o que for servido. Olinda em Câmara, 27 de agosto de 1749."

Em seguida, fora ouvido o juiz pedâneo do Ararobá, o qual deu este informe:

"O que posso informar nesta petição dos suplicantes, por me ser pedida a dita pelo Ilmo. e Exmo. Sr. General, é que, em quanto às terras de que a petição faz menção, me consta que até o presente nunca foram povoadas e sempre estiveram desertas e desaproveitadas, e o que acima digo é público e notório. O Exmo. Sr. mandará o que for servido. Ararobá, 14 de setembro de 1749 — O Comandante e Juiz do Ararobá, **Manuel Monteiro da Rocha**."

Preenchidas as formalidades legais, estabelecido o foro anual de 4$000 por légua, o governador Correia de Sá assina duas cartas de sesmaria em favor dos requerentes, doando a cada um deles três léguas ordinárias de terras agrestinas na Barra da Chata, cujo povoamento oficial, portanto, data de **18 de novembro de 1749,** segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 68-72. A dupla sesmaria receberia confirmação régia em 15 de novembro de 1751.

O capitão-mor Domingos Bezerra Cavalcanti, na sua data de terra, funda a **Fazenda Capivara,** enquanto o cel. Cristóvão Pinto de Almeida, na sua parte, funda a **Fazenda Barra da Chata,** as quais são as primeiras propriedades agropastoris integrantes da futura povoação denominada **Bebedor das Queimadas,** evoluída para **Bebedouro,** atualmente **Agrestina**.

1224

Na mesa governamental, mais um pedido de terras para despacho, formulado desta maneira, segundo **Doc. Hist. Pern. — Sesm.,** II, 91-95:

"Dizem Frutuoso Fernandes e João de Oliveira que na ribeira do Rio Ipojuca, três léguas distante da Aldeia de Nossa Senhora da Escada, pegando da cachoeira do dito rio acima na forma expressada, digo, dito rio a que chamam da Colheira para riba, correndo o rumo direito pelo mesmo rio acima, se acha muita porção de terra devoluta e desaproveitada, a qual querem os suplicantes cultivar dando-se-lhes por sesmaria duas léguas, começando da dita cachoeira pelo dito rio acima na forma expressada e uma para cada lado do mesmo rio ou até onde contestar com heréos: Pedem a V. Exa. seja servido mandar-lhes passar carta de sesmaria pagando o foro costumado na forma das ordens de S. M. E. R. M.cê.".

Ouvidos, os vereadores recifenses Manuel Ribeiro de Oliveira, Caetano da Silva Pereira e Francisco Pereira Dutra sugeriram no processo:

"Por se evitarem litígios e prejuízos de terceiro, por não haver hoje terras que não estejam dadas, principalmente no lugar que os suplicantes requerem, parece-me **(sic, por parece-nos)** justo que o capitão-mor do distrito informe primeiro a V. Exa. se há terras devolutas no lugar requerido, e com sua informação diremos **(o que)** se nos oferecer a V. Exa. sobre o mesmo requerimento."

O capitão-mor João da Costa Monteiro esclareceu:

"Por informação que me dá o Comandante da freguesia de Ipojuca do distrito da Câmara desta Vila, declara-lhe não constar haja data das terras que se pedem, mas somente tem notícia que Narciso Carneiro tem uma data no mesmo Rio de Ipojuca e que não sabe as léguas e distância que compreende, o que melhor constará da mesma data ou demarcação e suas confrontações e que não sabe se achem as que se pedem senhoreadas de pessoa alguma."

Em face disso, a Câmara do Recife opinou pelo deferimento do pedido. E agora, **2 de janeiro de 1750,** o governador Luís José Correia de Sá assina carta de sesmaria em favor dos requerentes.

1225

A pendenga vinda de 1748 em torno do conflito de jurisdições entre a vila do Penedo, a freguesia de Cabrobó e a Capitania do Ararobá permanece de pé, nada obstante a ordem governamental de 12 de março daquele ano, dada ao capitão-mor Manuel Monteiro da Rocha, voltando ambas as partes a penetrar ou a exercer sua autoridade em terra alheia e havendo reclamações de lado a lado. A questão somente seria definida, anos mais tarde, por ordem régia. Enquanto esta não vem, o governador Correia de Sá envia carta ao juiz ordinário da freguesia de Cabrobó, **MANUEL LEITE DA SILVA,** fazendo-lhe a seguinte recomendação:

"O juiz da Vila do Penedo me repete a conta que já o seu antecessor e oficiais da Comarca **(de Alagoas)** me tinham dado, queixando-se de que a justiça dessa Freguesia pretendia exercitar atos de jurisdição para os seus limites entrando pelo distrito que notoriamente pertence àquela Vila, para decidir esta dúvida e evitar as contendas que dela podem resultar é preciso que V. M.cê me remeta documentos em que se mostre

que não é justa a queixa que me fazem, que é a justiça que tem para chegar até o distrito que os do Penedo dizem lhe pertencer, porém, como antes de se fazer exatamente esta averiguação em que eu determino com mais sólidos fundamentos o que se deve observar, pode haver alguma controvérsia prejudicial ao sossego público: Ordeno a Vmcê. e todos os que lhe sucederem no cargo, que, enquanto S. Maj. não resolver o contrário ou eu na falta da sua real determinação, não exercitem atos alguns de jurisdição senão até donde para a parte do Penedo chega a do Pároco dessa Freguesia, e quando Vmcê. entenda que este meio, que por ora julgo o mais conveniente, prejudica as suas regalias, pode fazer a sua representação com as razões que em contrário se lho oferecer, observando-se sempre a mesma ordem enquanto eu não determinar a matéria, e mandará registrar esta carta, que servirá para embaraçar a contenda até a sua última decisão. Deus guarde a Vmcê. muitos anos. Recife, em 21 de maio de 1750. — **Luís José Corrêa de Sá.**"

1226

Aos **31 de julho de 1750,** em Portugal, morre El-Rei D. João V (1689-1750), casado com D. Maria Ana de Habsburgo (1683-1754), indo o trono para as mãos de seu filho D. José I (1714-1777), que, por interferência de sua mãe, pouco depois concederia plenos poderes ao ex-diplomata Sebastião José de Carvalho e Melo, homem de ancestralidade duvidosa, representante da baixa aristocracia, a quem o monarca elevaria sucessivamente aos títulos de conde de Oeiras (1759) e marquês de Pombal (1770). A seu respeito, A. H. de Oliveira Marques **(História de Portugal, I, 570)** escreve:

"Este princípio de confiar a governação a um primeiro-ministro nada tinha de novo, quer em Portugal, quer fora dele, havendo-se mesmo convertido em regra quase geral na Europa dos séculos XVII e XVIII. Tanto D. Pedro II (1648-1706) como D. João V deram plenos poderes a secretários de Estado e a favoritos que governaram durante períodos mais longos do que o próprio Pombal. A única diferença esteve em que, com este, o primeiro-ministro controlou não só a governação, mas igualmente a totalidade do país, aniquilando toda e qualquer veleidade de oposição, incluindo a do próprio rei, que mostrava escassos talentos governativos. Neste sentido, pode dizer-se que o domínio do governo por Pombal foi apenas o **climax** de uma tendência que durava havia já mais de um século, exatamente como o despotismo não foi mais do que o ato final do absolutismo régio.

"O regime pombalino teve o grande mérito de (involuntariamente) preparar o país para a revolução liberal do século XIX. Tanto a Igreja como a nobreza sofreram um golpe mortal de que nunca se conseguiram recompor. Ao mesmo tempo, foi dada à burguesia (homens de negócio e burocratas) o poder de que necessitava para tomar conta da administração e do domínio econômico do país. Ao nivelar todas as classes, leis e instituições ante o despotismo único do rei, Pombal preparou a revolução da igualdade social e o fim dos privilégios feudais; ao mesmo tempo que, reforçando a máquina repressiva estatal e rejeitando toda e qualquer interferência da Igreja, preparou a rebelião contra a oposição laica e, portanto, a revolução da liberdade."

BIBLIOGRAFIA

LIVROS DE CORRESPONDÊNCIA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO (ano de 1750), manuscrito existente, primeiro, na Biblioteca Pública do Estado e, depois, no Arquivo Público Estadual.

HISTÓRIA DA IGREJA NO BRASIL, Tomo 2, Eduardo Hoornaert, Riolando Azzi, Klaus Van Der Grijp e Benno Brod, ed. Vozes, Petrópolis/1977.

REVISTA DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO, coleção completa.

DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA PERNAMBUCANA — SESMARIAS, vols. I, II e IV, ed. Imprensa Oficial de Pernambuco, Recife/1954-1959.

DIÁRIO DA MANHÃ, matutino pernambucano, Recife/1927-1950.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO, coleção completa, Recife/1825 por diante.

A GUERRA DOS MASCATES, 1.º vol., Nelson Barbalho, ed. Vanguarda, Caruaru/1970.

ESTUDO SOBRE O SISTEMA SESMARIAL, Costa Porto, ed. Imprensa Universitária da UFPE, Recife/1965.

MEMÓRIAS HISTÓRICAS DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, 4 tomos, Fernandes Gama, ed. Tipografia de M. F. de Faria, Recife/1846.

APONTAMENTOS PARA A HISTÓRIA ECLESIÁSTICA DE PERNAMBUCO, cônego José do Carmo Barata, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. XXIV, nºs. 115-118, Recife/1922.

RESISTÊNCIA DO ÍNDIO À DOMINAÇÃO DO BRASIL, Luiz Luna, ed. Leitura, Rio de Janeiro/1965.

CASA GRANDE & SENZALA, Gilberto Freyre, ed. Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, Recife/1966.

HISTÓRIA DA PROVÍNCIA DA PARAÍBA, 2 vols., Maximiano Lopes Machado, ed. Imprensa Universitária da UFPB, João Pessoa/1977.

MEMÓRIAS HISTÓRICAS E POLÍTICAS DA PROVÍNCIA DA BAHIA, Inácio Accioli de Cerqueira e Silva, ed. de Salvador, Bahia.

O TOMBO DO MOSTEIRO DE SÃO BENTO, DE OLINDA, ed. Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, Recife/1948.

ANAIS PERNAMBUCANOS, 10 vols., Pereira da Costa, ed. Arquivo Público de Pernambuco, Recife/1951-1966.

PERNAMBUCO E O SÃO FRANCISCO, Barbosa Lima Sobrinho, ed. Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, Recife/1929.
LIVROS DE REGISTROS DAS SESMARIAS DE PERNAMBUCO, 8 volumes manuscritos e depositados no Arquivo Público de Pernambuco.
HISTÓRIA DA CASA DA TORRE, Pedro Calmon, ed. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro/1939.
HISTÓRIA GERAL DO BRASIL, 5 vols., Francisco Adolfo de Varnhagen, ed. Melhoramentos-MEC, São Paulo/1975.
HISTÓRIA DE GARANHUNS, 2 vols., Alfredo Leite Cavalcanti, ed. Gráfica Ipanema, Garanhuns/1968.
OS CARDOSOS DE ÁGUAS BELAS, Sanelva de Vasconcelos, ed. Arquivo Público de Pernambuco, Recife/1962.
A TERRA DOS GARANHUNS, João de Deus de Oliveira Dias, ed. O Monitor, Garanhuns/1954.
CORONELISMO, ENXADA E VOTO, Victor Nunes Leal, ed. Alfa-Omega, São Paulo/1975.
TESTAMENTO DE ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, manuscrito arquivado na Estante A, Gaveta 7, do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.
HISTÓRIA DAS BANDEIRAS PAULISTAS, 3 vols., Affonso de E. Taunay, ed. Melhoramentos-MEC, São Paulo/1975.
ROTEIRO DO PIAUÍ, Carlos Eugênio Porto, ed. Artenova S. A., Rio de Janeiro/1974.
OS MÁRTIRES PERNAMBUCANOS VÍTIMAS DA LIBERDADE NAS DUAS REVOLUÇÕES ENSAIADAS EM 1710 E 1817 — PERNAMBUCO, Pe. Joaquim Dias Martins, ed. Typ. F. C. de Lemos e Silva, Recife/1853.
HISTÓRIA DE UMA SESMARIA E SUAS AVENTURAS, Barbosa Lima Sobrinho, in Revista de História n.º 10, São Paulo/1977.
ESTRADA DAS BOIADAS, Rosilda Cartaxo, sem indicação da editora, Paraíba/1975.
CONTRADITA ÀS PRETENSÕES DO MUNICÍPIO BAIANO DE CURAÇÁ SOBRE A PASSAGEM DA BOA VISTA NO RIO S. FRANCISCO, F. A. Pereira da Costa, ed. Typ. do Diário de Pernambuco, Recife/1905.
HISTÓRIAS QUE LIMOEIRO CONTA, Antônio Vilaça, ed. Arquimedes, São Paulo/1971.
NO ROTEIRO DOS AZEVEDO E OUTRAS FAMÍLIAS DO NORDESTE, Sebastião de Azevedo Bastos, ed. Gráfica Comercial Ltda., João Pessoa/1954.
TRÊS ROTEIROS DE PENETRAÇÃO DO TERRITÓRIO PERNAMBUCANO (1738 e 1802), José Antônio Gonsalves de Mello, ed. Imprensa Universitária da UFPE, Recife/1966.
VILA BELA, OS PEREIRAS E OUTRAS HISTÓRIAS, Luís Wilson, ed. Imprensa Universitária da UFPE, Recife/1973.
ALGUNS DOCUMENTOS DE ARQUIVOS PORTUGUESES DE INTERESSE PARA A HISTÓRIA DE PERNAMBUCO (Arquivo Nacional da Torre do Tombo e Arquivo Histórico Ultramarino), Flávio Guerra, ed. Arquivo Público do Estado, Recife/1969.
SEDIÇÕES DE PERNAMBUCO, autor anônimo, in Rev. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XVI, n.º 9, Rio de Janeiro/1853.
DELMIRO GOUVEIA, O PIONEIRO DE PAULO AFONSO, Tadeu Rocha, ed. Imprensa Universitária da UFPE, Recife/1970.
OS DONOS DO PODER, 2 vols., Raymundo Faoro, ed. Globo/Universidade de São Paulo, Porto Alegre, RS, e São Paulo/1975.
ORIGEM DO TERMO SAMBA, Baptista Siqueira, ed. Ibrasa-MEC, São Paulo/1978.
CABOCLOS DO URUBÁ — CAMINHOS E PERSONALIDADES DA HISTÓRIA DE PESQUEIRA, Nelson Barbalho, ed. CEHM/FIAM/CEPE, Recife/1977.
A TERRA DE TILIXI E TXILIÁ, Luiz B. Torres, ed. Serviços Gráficos de Alagoas S. A., Maceió/1973.
O CAPIBARIBE VEM DE LONGE, Tadeu Rocha, in Diário de Pernambuco, Recife/23.8.1970.
HISTÓRIA DE SERGIPE, Felisberto Freire, ed. Vozes-MEC, Petrópolis/1977.
ORIGEM DE ALGUMAS FAMÍLIAS PORTUGUESAS QUE TÊM BRASÃO DE ARMAS, Salvador de Moya, in Anuário Genealógico Latino, vol. 1, ed. Instituto Genealógico Brasileiro, São Paulo/1949.
CAPÍTULOS DE HISTÓRIA COLONIAL, Capistrano de Abreu, ed. Civilização Brasileira-MEC, Rio de Janeiro/1976.
CAMINHOS ANTIGOS E POVOAMENTO DO BRASIL, Capistrano de Abreu, ed. Civilização Brasileira-MEC, Rio de Janeiro/1975.
ENSAIOS E ESTUDOS, 4 vols., Capistrano de Abreu, ed. Civilização Brasileira-MEC, Rio de Janeiro/1975-1976.
CORRESPONDÊNCIA, 3 vols., Capistrano de Abreu, ed. Civilização Brasileira-MEC, Rio de Janeiro/1977.
A BAHIA NO SÉCULO XVIII, Luís dos Santos Vilhena, 3 vols., ed. Itapuã, Salvador, Bahia/1969.
FAMÍLIAS PERNAMBUCANAS, Orlando Cavalcanti, in Revista Genealógica Latina n.º 2, São Paulo/1950.
GRAVATÁ, Alberto Frederico Lins, ed. Arquivo Público do Estado de Pernambuco, Recife/1965.
INFORMAÇÃO GERAL DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, 1749, in Anais da Biblioteca Nacional, vol. 28, Rio de Janeiro.
QUATRO SÉCULOS DE LATIFÚNDIO, Alberto Passos Guimarães, ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro/1968.
HISTÓRIA DA INTELIGÊNCIA BRASILEIRA, 7 vols., Wilson Martins, ed. Cultrix, São Paulo/1976 e anos segs.
A ESCRAVIDÃO NO BRASIL, 2 vols., Perdigão Malheiros, ed. Vozes-MEC, Petrópolis/1976.
HISTÓRIA DO BRASIL, Hélio Viana, ed. Melhoramentos-USP, São Paulo/1975.

CALAMIDADES DE PERNAMBUCO, Manuel dos Santos, in Rev. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo LIII, 2a. parte, Rio de Janeiro.

FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL, Caio Prado Jr., ed. Brasiliense, São Paulo.

NOTAS SOBRE A PARAÍBA, Irineu Jóffily, ed. Thesaurus, Brasília/1977.

OS CARIRIS DO NORDESTE, Baptista Siqueira, ed. Cátedra, Rio de Janeiro/1978.

DESAGRAVOS DO BRASIL E GLÓRIAS DE PERNAMBUCO, Loreto Couto, ed. Fundação de Cultura da Cidade do Recife, Recife/1981.

RAÍZES — FAMÍLIA VILELA DE PERNAMBUCO, Artur Carlos Vilela, ed. particular, Rio de Janeiro/1967.

ONOMÁSTICA PERNAMBUCANA, Mário Melo.

HISTÓRIA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 1.º vol., José Aragão, ed. CEHM/FIAM/CEPE, Recife/1977.

DOCUMENTOS HISTÓRICOS, vols. 1 a 100, ed. Tip. Monroe, Rio de Janeiro/1930 e anos segs.

ANUÁRIO GENEALÓGICO BRASILEIRO, coleção completa, ed. Instituto Genealogico Brasileiro, São Paulo.

MEMÓRIA HISTÓRICA E BIOGRÁFICA DO CLERO PERNAMBUCANO, Pe. Lino do Monte Carmelo Luna, ed. Dep. de Cultura, SEEC de Pernambuco, Recife/1976.

HISTÓRIA GERAL DA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA — A ÉPOCA COLONIAL — I, 2 vols., direção de Sérgio Buarque de Holanda, ed. Difusão Européia do Livro, São Paulo/1972 e 1973.

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, coleção completa, Vitória de Santo Antão/1954 e anos segs.

FORMAÇÃO HISTÓRICA DO BRASIL, J. Pandiá Calógeras, ed. Cia. Editora Nacional, São Paulo/1972.

BRASIL HISTÓRIA — COLÔNIA, Antônio Mendes Jr., Luiz Roncardi e Ricardo Maranhão, ed. Brasiliense, São Paulo/1976.

OS AFRICANOS NO BRASIL, Nina Rodrigues, ed. Cia. Editora Nacional, São Paulo/1977.

DICIONÁRIO TOPOGRÁFICO, ESTATÍSTICO E HISTÓRICO DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, Pe. Manuel da Costa Honorato, ed. Editora do Brasil S. A./SEEC do Estado de Pernambuco, Recife/1976.

GOVERNO DE PERNAMBUCO DESDE DUARTE COELHO ATÉ A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, Márcio Neves Baptista, in Diário de Pernambuco, Recife/7.11.1970.

CATÁLOGO GENEALÓGICO DAS PRINCIPAIS FAMÍLIAS QUE PROCEDERAM DE ALBUQUERQUES E CAVALCANTES EM PERNAMBUCO, E CARAMURUS NA BAHIA, Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão, ed. Imprensa Oficial da Bahia, Salvador/1950.

OS PRIMITIVOS COLONIZADORES NORDESTINOS E SEUS DESCENDENTES, Carlos Xavier Paes Barreto, ed. Melso S. A., Rio de Janeiro/1960.

NOBILIÁRIO COLONIAL, Carvalho Franco, ed. Instituto Genealógico Brasileiro, São Paulo.

CABROBÓ, CIDADE PERNAMBUCANA, Arrisson de Souza Ferraz, ed. Comercial Safady Ltda., São Paulo/1966.

HISTÓRIA DO PENEDO, Ernani O. Mero, ed. Serviços Gráficos de Alagoas S. A., Maceió/1974.

NOVO MUNDO NOS TRÓPICOS, Gilberto Freyre, ed. Cia. Editora Nacional, São Paulo/1971.

RAÍZES DO BRASIL, Sérgio Buarque de Holanda, ed. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro/1975.

RETRATO DO BRASIL, Paulo Prado, ed. F. Briguiet & Cia., Rio de Janeiro/1931.

ANUÁRIO GENEALÓGICO LATINO, coleção completa, ed. Instituto Genealógico Brasileiro, São Paulo/1949 e anos segs.

OS CAMINHOS DO SÃO FRANCISCO, Flávio Guerra, ed. Imprensa Universitária da UFPE/SEEC do Estado de Pernambuco, Recife/1974.

HISTÓRIA ECONÔMICA DO BRASIL, Roberto C. Simonsen, ed. Cia. Editora Nacional-MEC, São Paulo/1977.

DICIONÁRIO COROGRÁFICO, HISTÓRICO E ESTATÍSTICO DE PERNAMBUCO, 4 vols., Sebastião de Vasconcelos Galvão, ed. Imprensa Nacional, Rio de Janeiro/1908, 1910, 1921 e 1927.

HISTÓRIA GERAL DA MEDICINA BRASILEIRA, Lycurgo Santos Filho, ed. Hucitec, São Paulo/1977.

GENEALOGIA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO, Mário Melo, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife/1932.

COMARCAS DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, Pereira da Costa, ed. Tip. de M. Figueiroa de Faria & Filhos, Recife/1884.

ENSAIO SOBRE A ESTATÍSTICA CIVIL E POLÍTICA DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, Jerônimo Martiniano Figueira de Melo, ed. CEC — Imp. Universitária da UFPE, Recife/1979.

ELABORADA NOVA DIVISÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO, Tadeu Rocha, in Diário de Pernambuco, Recife/12.5.1968.

DOS LINS DE ULM E AUGSBURGO AOS LINS DE PERNAMBUCO, Henrique Oscar Wiederspahn, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico Pernambucano, vol., XLVI, Recife/1961.

AS REGIÕES NATURAIS DE PERNAMBUCO, O MEIO E A CIVILIZAÇÃO, Vasconcelos Sobrinho ed. Liv. Freitas Bastos Rio de Janeiro/1949.

COROGRAFIA DE PERNAMBUCO, Mário Melo, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, n°s. 115-118, Recife/1922.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE AO SÃO FRANCISCO, ESTUDO DEFINITIVO DO UNA A BOA VISTA, J. M. da Silva Coutinho, monografia impressa sem indicação da editora, Rio de Janeiro/1874.

O NEGRO NA LUTA CONTRA A ESCRAVIDÃO, Luiz Luna, ed. Leitura, Rio de Janeiro/1968.

O ABOLICIONISMO, Joaquim Nabuco, ed. Vozes-MEC, Petrópolis/1977.
TIPOS E ASPECTOS DO BRASIL, diversos autores, ed. Conselho Nacional de Geografia, IBGE, Rio de Janeiro/1956.
CURIOSIDADES DE NOSSA FLORA, Getúlio César, ed. Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, Recife/1956.
O ESPÍRITO ASSOCIATIVO DO NEGRO BRASILEIRO, Arthur Ramos, in Revista do Arquivo Municipal de São Paulo, vol. XLVII, São Paulo.
FORMAÇÃO HISTÓRICA DA REDE URBANA DO NORDESTE, Manuel Correia de Andrade, in Revista de História Municipal n.º 1, ed. CEHM/FIAM/CEPE, Recife/1977.
ESCOLA DE HERÓIS, Pe. José do Carmo Baratta, ed. Imprensa Universitária da UFPE, Recife/1972.
FAMÍLIA WANDERLEY, Walter Wanderley, ed. Pongetti, Rio de Janeiro/1966.
SOBRADOS E MUCAMBOS, 2 vols., Gilberto Freyre, ed. Livraria José Oympio Editora, Rio de Janeiro/1977.
HISTÓRIA DE PORTUGAL, 2 vols., A. H. de Oliveira Marques, ed. Palas Editores, Lisboa/1975.
PERNAMBUCO VERSUS BAHIA, Ulysses Brandão, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. XXVIII, n°s. 131-134, Recife/1927.
UM SERTANEJO E O SERTÃO, Ulysses Lins de Albuquerque, ed. Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro/1957.
DICIONÁRIO BIOGRÁFICO DE PERNAMBUCANOS CÉLEBRES, Pereira da Costa, Recife.
TAQUARITINGA E SUA FUNDAÇÃO, Pe. Estanislau da Silva, in Vanguarda, Caruaru/20.6.1971.
FLORESTA, MEMÓRIAS DUMA CIDADE SERTANEJA NO SEU CINQUENTENÁRIO, Álvaro Ferraz, ed. SEEC/Imprensa Oficial de Pernambuco, Recife/1957.
SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM PERNAMBUCO, Ruy Bello, ed. SEEC/CEPE, Recife/1978.
DOCUMENTO SOBRE O AGRESTE, Augusto Duque, separata da Revista do Arquivo Público, ano II, n.º 3, ed. Imprensa Oficial de Pernambuco, Recife/1948.
A BAHIA E O RIO SÃO FRANCISCO, Barbosa Lima Sobrinho, in Rev do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. XXX, n°s. 143-146, Recife/1930.
FAMÍLIAS DO NORDESTE, BEZERRA CAVALCANTI, Orlando Cavalcanti, in Diário de Pernambuco, Recife/10.1.1971.
FAMÍLIA BARBALHO UCHOA CAVALCANTI, manuscrito existente em poder do Monsenhor João Barbalho Uchoa Cavalcanti (já falecido).
CAPISTRANO DE ABREU E O POVOAMENTO DO SERTÃO PERNAMBUCANO, Barbosa Lima Sobrinho, in Rev. do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. L, Recife/1978.

Endereço de NELSON BARBALHO
Rua dos Navegantes, 595/106
Praia da Boa Viagem
Recife de Pernambuco
CEP — 50000